

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 18 de Abril de 2007 Nº 7600

## PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil - redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais.

#### RESOLVE

Art. 1º - **INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

#### Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

#### Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dra. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dra. Marilene Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



graus de jurisdição.

§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO  
Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Des. JOSÉ FERREIRA LEITE  
Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA  
Des. MUNIR FEGURI  
Des. ANTONIO BITAR FILHO  
Des. JOSÉ TADEU CURY  
Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Des. DONATO FORTINATO OJEDA  
Des. PAULO DA CUNHA  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA  
Diretora do Departamento do Órgão Especial

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
[conselho.magistratura@tj.mt.gov.br](mailto:conselho.magistratura@tj.mt.gov.br)

### DECISÕES DO PRESIDENTE

LICENÇA MATERNIDADE N.º 61/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - ID. 50.127  
REQUERENTE(S): OLIZELMA DAVID DE SOUZA - TELEFONISTA  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A PARTIR DE 25.11.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Olizelma David de Souza, Telefonista da Comarca de Alto Araguaia, 120 (cento e vinte) dias a partir de 25/11/2006, conforme documentos de fls. 03 e 04, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 62/2006 - COMARCA CAPITAL - ID. 50.157  
REQUERENTE(S): ANA LÚCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES - OFICIALA ESCRIVENTE  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A PARTIR DE 29.11.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Ana Lúcia da Silva Paula Rodrigues, Oficiala Escrevente da Comarca de Cuiabá, 120 (cento e vinte) dias a partir de 29/11/2006, conforme laudo pericial de fl. 03, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 64/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ID. 50.188  
REQUERENTE(S): REGINA MATOS DAVI - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR, DESIGNADA ESCRIVÃO

ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A PARTIR DE 20.11.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Regina Matos Davi, Auxiliar de Contador e Partidor da Comarca de São Félix do Araguaia, 120 (cento e vinte) dias a partir de 20/11/2006, conforme documentos de fls. 03 e 04, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 1/2007 - COMARCA DE CAMPINÁPOLIS - ID. 50.244  
REQUERENTE(S): GLENDA GONÇALVES DOS SANTOS ODY - ESCRIVÃ  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 02.01.2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Glenda Gonçalves dos Santos Ody, Escrivã da Comarca de Campinápolis, 120 (cento e vinte) dias a partir de 02/01/2007, conforme Atestado Médico de fl. 04, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 2/2007 - COMARCA DE COLIDER - ID. 50.587  
REQUERENTE(S): MARIA SUELY HERREIRO CARVALHO DIAS - OFICIALA ESCRIVENTE  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 27.11.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente da Comarca de Colider, 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/11/2006, conforme Laudo de Perícia Médica de fl. 03, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 3/2007 - COMARCA DE CÁCERES - ID. 50.588  
REQUERENTE(S): LAIR DE SOUZA CAMPOS - AGENTE DE SERVIÇO  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 1º.12.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Lair de Souza Campos, Agente de Serviço da Comarca de Cáceres, 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/12/2006, conforme documentos de fls. 04 e 05, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 4/2007 - COMARCA DE ARIPUANÃ - ID. 50.599  
REQUERENTE(S): ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA - OFICIALA ESCRIVENTE  
ASSUNTO: REQUER LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 13.11.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Alzeriana Coslope de Souza, Oficiala Escrevente da Comarca de Aripuanã, 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/11/2006, conforme Certidão de Nascimento de fl. 04, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 5/2007 - COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ID. 50.619  
REQUERENTE(S): ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETI - ESCRIVÃ  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 28.12.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Alcrécia da Silva Marques Francisqueti, Escrivã da Comarca de Ribeirão Cascalheira, 120 (cento e vinte) dias a partir de 28/12/2006, conforme Certidão de Nascimento de fl. 04, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

LICENÇA MATERNIDADE N.º 6/2007 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - ID. 50.620  
REQUERENTE(S): EDILÉIA OLIVEIRA DOS REIS SOUZA - AGENTE DE SERVIÇO  
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DE 13.12.2006, NOS TERMOS DO ARTIGO 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Licença Maternidade da servidora Ediléia Oliveira dos Reis Souza, Agente de Serviço da Comarca de Tangará da Serra, 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/12/2006, conforme Certidão de Nascimento de fl. 03, nos termos do art. 235, caput, da Lei n.º 04/1990."

Cuiabá, 04 de abril de 2007.

### DECISÃO DO RELATOR

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE N.º 42/2006 - COMARCA CAPITAL - ID. 50.026  
REQUERENTE(S): MARIA EUGÊNIA DE ARAÚJO MARIANO VASCONCELLOS - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA OFICIAL DE JUSTIÇA  
ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER EXERCENDO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O PAGAMENTO RETROATIVO A DATA DA DESIGNAÇÃO.  
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Diante do exposto, com fundamento no artigo 51 X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, HOMOLOGO o pedido de desistência dos autos n.º 42/2006, formulado pela servidora Maria Eugenia de Araújo Vasconcelos, matrícula n.º 9706, para que surta seus regulares efeitos."

Cuiabá, 29 de março de 2007.

### ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 432/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 348/2005/CM, de 29/11/2005, publicado no D.J. de 16/12/2005, circulado em 19/12/2005, concernente à nomeação dos candidatos PEDRO PEREIRA DA MOTA, JOSÉ HAMILTON DE SOUZA PEXE e WANDERLEI OLÍMPIO, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Sorriso.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça



ATO N.º 438/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 093/2005/CM, de 15/3/2005, publicado no D.J. de 05/4/2005, circulado em 06/4/2005, concernente à nomeação dos candidatos TATIANO DE CASTRO E SILVA, para exercer o cargo de Escrivão, símbolo PJA-J-NS, referência 01; do candidato PAULO BERNARDO STEIN, para exercer o cargo de Porteiro dos Auditórios, símbolo PJSJG, referência 05; e da candidata MARIA EDNA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Inspetor de Menores, símbolo PJA-J-NM, referência 12, todos da Comarca de Vila Rica.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 440/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 095/2004/CM, de 22/4/2004, publicado no D.J. de 07/5/2004, circulado em 10/5/2004, concernente à nomeação do candidato ROGÉRIO CAETANO DE BRITO, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 20, e da candidata DANIELA CAETANO DE BRITO, para exercer o cargo de Distribuidor, símbolo PJA-J-NM, referência 20, todos da Comarca de Vila Rica-MT.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 450/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 324/2005/CM, de 28/11/2005, publicado no D.J. de 12/12/2005, circulado em 13/12/2005, concernente à nomeação da candidata PATRÍCIA TOLEDO RESENDE BALSTER DE CASTILHO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Alta Floresta.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 30 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 458/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 290/2004/CM, de 07/12/2004, publicado no D.J. de 17/12/2004, circulado em 20/12/2004, concernente à nomeação da candidata GUIOMAR ROCHA FELDBERG, para exercer o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Alta Floresta.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 03 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 28870/2006  
PRECATORIO REQUISITORIO 28870/2006 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
INTERESSADO: BERENICE SOARES DE ARRUDA, POR SI E REP. SUAS FILHAS N.S.P. E L. S. P.  
Advogados: **Dr. JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO**  
**Dr. PAULO COSME DE FREITAS**  
INTERESSADO: ADRIANE CUNHA OLIVEIRA, POR SI E REP. SEU FILHO C. V. O.  
Advogados: **Dr. JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO**  
**Dr. PAULO COSME DE FREITAS**  
Para tomar ciência da decisão de fls. 51-TJ/MT.  
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Protocolo: 39828/2005  
PRECATORIO REQUISITORIO 39828/2005 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA  
Advogado: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Para tomar ciência do despacho de fls. 73-TJ/MT.  
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Protocolo: 41122/2004  
REQUISICAO DE PEQUENO VALOR 41122/2004 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: **OSCAR LEONEL DE MENEZES**  
Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
INTERESSADO: ELAINE NEVES BONFIM  
Advogados: **Dr. OSCAR LEONEL DE MENEZES E OUTROS**  
INTERESSADO: **ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA**  
Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
Para tomar ciência da decisão de fls. 77-TJ/MT.  
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 1927/1999  
PRECATORIO REQUISITORIO 2/99 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: EMILE ESBER HADDAD E S/ MULHER NAJILA EMILE HADDAD  
Advogados: **Dr. CLOVIS DE MELLO**

Dr. CARLOS YOSHIKAZU KAMASHIRO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência da decisão de fls. 130-TJ/MT.  
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT  
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência  
[sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br](mailto:sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br)

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 3723/2004  
REQUISICAO DE PEQUENO VALOR 3723/2004 Classe: 44-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
INTERESSADO: MONICA BIDARRA OLIVEIRA  
Advogado: **Dr. MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**  
Para tomar ciência do despacho de fls. 85/87-TJ/MT.  
Cuiabá, 15 de março de 2007.

Protocolo: 8350/2000  
PRECATORIO REQUISITORIO 22/00 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: ESPOLIO DE LOUTFI SALIM BOU RASLAN, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NABHIA LOUTFI BOU RASLAN  
Advogado: **Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 74-TJ/MT.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

Protocolo: 8104/1992  
PRECATORIO REQUISITORIO 08/92 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: MIZUKO IKEDA E S/MULHER JUNKO SANO IKEDA  
Advogados: **Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS E OUTROS**  
INTERESSADO: DECORLIZ LAR CENTER LTDA  
Advogado: **Dr. OTACILIO PERON**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 577-TJ/MT.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Protocolo: 27477/2007  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27477/2007 Classe: 11-Cível  
IMPETRANTE: ELMUCIO JACINTO MOREIRA  
Advogada: **Dra. ANE CAROLINA NOVAES**  
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA INGRESSO E REMOÇÃO DOS TITULARES DOS SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO  
Para tomar ciência da decisão de fls. 27-TJ/MT.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 13930/1994  
PRECATORIO REQUISITORIO 26/94 - Classe: II-38 COMARCA CAPITAL  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: ARTEMIS AUGUSTA MOTA TORRES  
Adv. **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB E OUTROS**  
INTERESSADO: DIANA TEREZA TORRES ESGAIB  
Adv. **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB E OUTROS**  
INTERESSADO: EDUARDO OTAVIO MOTA TORRES  
Adv. **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB E OUTROS**  
INTERESSADO: J. S. AUTO PEÇAS LTDA  
Adv. **Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS**  
INTERESSADO: OMAR LINS CANAVARROS  
Adv. **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB**  
INTERESSADO: PAULO DE CAMPOS BORGES  
Adv. **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB E OUTROS**  
INTERESSADO: SALADINO ESGAIB  
Adv. **EM CAUSA PROPRIA**  
Conclusão da decisão: ...deffiro a renúncia formulada pelo interessado, às fls. 468-TJ/MT.  
Cuiabá, 26 de março de 2007

Protocolo: 27380/2007  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27380/2007 Classe: 20-Cível  
APELADO: ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogada: **Dra. ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST. APELANTE: JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA E OUTROS E OUTROS**  
Advogada: **Dra. ANA LÚCIA RICARTE**  
Com intimação para que promova o recolhimento das custas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.  
Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT  
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência  
[sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br](mailto:sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br)

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 37359/2005  
PRECATORIO REQUISITORIO 37359/2005 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
INTERESSADO: MILTON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR  
Advogados: **Dr. ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES E OUTROS**  
Para tomar ciência do despacho de fls. 118-TJ/MT.  
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 3360/1997  
PRECATORIO REQUISITORIO 09/97 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: DELIBERALI & DELIBERALI LTDA  
Advogado: **Dr. EDEMAR BARBOSA BELEM**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Com intimação para se manifestar no prazo legal acerca dos cálculos de atualização.  
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT  
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência  
[sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br](mailto:sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br)

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 9829/2004  
PRECATORIO REQUISITORIO 9829/2004 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU



INTERESSADO: VALDIR LOURA DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. EDEVARDO FRANCA DO AMARAL  
Para tomar ciência da decisão de fls. 108/126-TJ/MT.  
Cuiabá, 11 de abril de 2007.

## AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 22614/2003  
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 22614/2003 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: **ALCEBIANES JOSE BONFIM**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Com intimação para recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas referentes à atualização de seu crédito.  
Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Protocolo: 20601/2007  
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 20601/2007 Classe: 5-Cível  
EXCEPTO: MMA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CLÁUDIA -  
DRA. VIRGINIA VIANA ARRAIS  
EXCIPIENTE: ARCOR DO BRASIL LTDA - GRUPO ARCOR  
Advogado: Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO  
Conclusão da decisão: ...julgo deserto a presente exceção.  
Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Protocolo: 28395/2007  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28395/2007 Classe: 19-Cível  
APELADO: J. C. M.  
Advogada: Dra. LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA  
APELANTE: N. T. M.  
Advogada: Dra. LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
Com intimação para, no prazo de 48h, se manifestar sobre este ponto, ou então, efetuar o preparo sob pena de deserção.  
Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT  
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência  
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

## SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 2148/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11258/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): WESTDEUTSCHE LANDESANK GIROZENTRALE - LONDON  
- WESTLB E OUTRO(S)  
Advogado(s): DR. RICARDO VIDAL, DRA. LUDMILA DE MOURA BOURET E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - "HOSPITAL SANTA ROSA"  
Advogado(s): DR. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 854-856/TJ: "Posto isso, dou seguimento ao presente Recurso Especial. Publique-se".

Cuiabá, 09 de março de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente TJ/MT  
\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de abril de 2007.  
BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 6239/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6239/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S): PAULO LUIZ DE MORAES  
Advogado(s): Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): STOESSEL SANTOS  
Advogado(s): Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS

DECISÃO DE FLS. 450/TJ: "Vistos etc. Defiro a de desistência pretendida. Arquive-se."

Cuiabá, 27 de março de 2007.  
Des. LICINIO CARPINELLI STEFANI - Relator \*\*\*\*\*  
PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 1004/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38070/2004 - Classe: II-23)  
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
RECORRIDO(S): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s): Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO

"Com intimação ao Recorrente: BANCO BRADESCO S/A - ADV. DR. MAURO PAULO GALERA MARI - para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize o defeito de representação, sob pena de se considerar inexistente o ato praticado."

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice-Presidente  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 7390/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82921/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
Advogado(s): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
DRA. KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): VERONICE MARQUES BEZERRA  
Advogado(s): DR. ANDERSON FLAVIO DE GODOI  
DR. CARLOS FRANCISCO QUESADA  
MRIA ELISABETE PICOLE DE MEDEIROS E OUTRO(S)

"Com intimação ao Recorrente: BANCO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
DRA. KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO E OUTRO(S) - para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize a representação processual, trazendo aos autos o original ou cópia autenticada dos documentos de fls. 366/382-TJ, sob pena de se considerar inexistente o ato praticado (art. 37 e pará. Único do CPC.)"

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO -  
Vice-Presidente  
\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 27938/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27938/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): JR GUINCHOS LTDA.  
Advogado(s): Dr. MANACIEL JOSE DA FONSECA  
AGRAVADO(S): IVA DA SILVA TENÓRIO  
Advogado(s): Dr. PAULO FABRINNY MEDEIROS

DECISÃO DE FLS. 431-432/TJ: "Assim, com fundamento no art. 527, II, do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao Juiz da causa. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
\*\*\*\*\*  
Dr. Alberto Pampado Neto - Relator

Protocolo: 10374/2007  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10374/2007 Classe: 20-Cível - COMARCA DE APIACÁS  
APELANTE(S): GUMERCINDO FAGUNDES LOPES E SUA ESPOSA MARIA  
ANGELITA TRINDADE LOPES E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. (a) VALENTIN PERON  
APELADO(S): SILVINO RADIN E SUA ESPOSA GENECI DE MOURA RADIN  
Advogado(s): Dr. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

DECISÃO DE FLS. 324-326/TJ: "Pelo exposto, ante a ocorrência de deserção, nego seguimento ao presente apelo, com fulcro no artigo 557 do CPC. Intimem-se."

Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
\*\*\*\*\*  
Dr. JOSÉ TADEU CURY - Relator

Protocolo: 26476/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26476/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
AGRAVANTE(S): MARIO AUGUSTINHO DALL ALBA E OUTRA(S)  
Advogado(s): DRA. MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES  
AGRAVADO(S): DULCIMAR DALL ALBA E OUTRA(S)  
Advogado(s): Dr. (a) SIDNEIA ADRIANA FAVERO  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 135-137/TJ: "Por razões, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, nos termos do artigo 527, II do CPC, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2 do artigo 523 do CPC."

Cuiabá, 10 de abril de 2007.  
Des. JOSÉ TADEU CURY - Relator  
\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 29134/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38738/2006 - Classe: II-15) -  
RECORRENTE(S): BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
METALÚRGICOS LTDA  
Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER  
Advogado(s): Dr. SADI GENTIL  
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER - ADV. DR. SADI GENTIL E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 29258/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28275/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): FRANCISCO LEAO FERREIRA  
Advogado(s): DR. JOSE LUIZ DA SILVA  
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): ESTADO DE MATO GROSSO - DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 27868/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46226/2006 - Classe: II-15)  
RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE PAULO ALCIDES PRATES DA FONSECA,  
REPRES. POR SEU INVENT. PAULO FERNANDO  
PRATES DA FONSECA E OUTRO(S)  
Advogado(s): DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): OSVALDO ROSA SOARES  
Advogado(s): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): OSVALDO ROSA SOARES - ADV. DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de Abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária





**PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL**

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 14869/2007

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65386/2006 - Classe: II-20)

EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S. A.  
Advogado(s): Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO OUTRO(S)

EMBARGADO: NILTON CORREA DE OLIVEIRA  
Advogado(s): Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 531/TJ: "Posto isso, não conheço dos Embargos Declaratórios. Publique-se. Intime-se".

Cuiabá, 03 de abril de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente TJ/MT  
\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 17 dias do mês de abril de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

**PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86062/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 86062 / 2006

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S): RENATO FRANCO DE MELLO  
ADVOGADO(S): Dr. FABIO SCHNEIDER OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AGROPECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S. A. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) DR. NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1796/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA.**

Protocolo Número/Ano : 1796 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S): CLÁUDIA MARIA FUNARI LOBACZEWSKI ALVES  
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO ROCHA SILVA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ALFREDO PLÍNIO GREIPEL E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ  
LITISCONSORTE(S): TAKASCHI SHIDA  
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10628/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PEDRA PRETA.**

Protocolo Número/Ano : 10628 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE OUTRO(S)

AGRAVADO(S) M. MARTINS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS  
ADVOGADO(S) DR. JOÃO FAUSTINO NETO OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14943/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 14943 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX  
ADVOGADO(S) DRA. CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JORGE CATARINO MORAES RIBEIRO E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S) DRª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIES  
Dr. (a) THAYS KARLA MACIEL COSTA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4467/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 4467 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

APELADO(S): PRADO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5176/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.**

Protocolo Número/Ano : 5176 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS APARECIDO POLLON OUTRO(S)

APELADO(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS

ADVOGADO(S) DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ NAKIRI  
ADVOGADO(S) DR. ILDO ROQUE GUARESCHI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93709/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 93709 / 2006

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
APELANTE(S): FASELETRO ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR OUTRO(S)

APELANTE(S): JARBAS LEITE FERNANDES  
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA  
APELADO(S): BANCO NACIONAL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) Dr.(a) REINALDO CELSO BIGNARDI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97880/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano : 97880 / 2006

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO OUTRO(S)

APELANTE(S): JUVÊNCIO NOLETO E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) DR. LUIZ AIRES CIRINEU NETO  
APELADO(S): JUVÊNCIO NOLETO E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) DR. LUIZ AIRES CIRINEU NETO  
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos: 8

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

"HABEAS CORPUS" 13922/2007 - Classe: II-45 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 13922 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - L. V.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "HABEAS CORPUS".  
EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - INTERNAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PERDA DO OBJETO. Perde o objeto o habeas corpus impetrado em Tribunal, cujo mérito esgotou-se no deferimento da liminar concedida por outra Corte, hierarquicamente superior.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10644/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10644 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (Advs: Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADENILDO PEREIRA GARCIA (Advs: Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - ART. 655 DO CPC - ORDEM DE PREFERÊNCIA - DINHEIRO EM DEPÓSITO - PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A penhora em conta corrente do devedor prestigia o princípio da efetividade da prestação jurisdiccional, na medida em que o art. 655 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.382/06, específica, como primeiro item na ordem de preferência dos bens penhoráveis, "dinheiro, em espécie, ou em depósito ou aplicação em instituição financeira."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1277/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 1277 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs: Dr. DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR (Advs: Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PROPOSTA NO FORO DE DOMICÍLIO DO RÉU - MUDANÇA DE ENDEREÇO ANTERIOR À PROPOSTURA DA AÇÃO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA COMARCA ONDE SE ENCONTRA O NOVO DOMICÍLIO - RECURSO IMPROVIDO. A competência determina-se no momento em que a ação é proposta (art. 87 do CPC). Se o ajuizamento da ação ocorreu posteriormente à alteração do domicílio do réu, é competente para processamento do feito o juízo da comarca onde se encontra o novo domicílio. Ao considerar, no entanto, a existência de dois domicílios, o artigo 94, § 1º do Código de Processo Civil, autoriza a propositura da ação em qualquer um deles.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3044/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 3044 / 2007. Julgamento: 2/4/2007. AGRAVANTE(S) - MARINA INACIO CORREIA (Advs: Dr. (a) EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IVALDA APARECIDA RABELO (Advs: DR. JOSÉ ANTONIO DE MELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO - AÇÃO DE USUCAPIÃO PENDENTE DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DO APELO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO - POSSIBILIDADE DE DANOS DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - OCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 558 DO CPC - RECURSO PROVIDO. Se houver Ação pendente de julgamento que influa diretamente na solução da lide, há de se agregar efeito suspensivo à Apelação que não possui tal qualidade para se evitar dano de difícil reparação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93540/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 93540 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - L. G. N. (Advs: Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - L. A. V. G. (Advs: Dr. SÍLVIO LUIS TIETZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - REDUÇÃO - INADMISSIBILIDADE - BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Ao genitor cabe a responsabilidade de prover o sustento de sua prole, notadamente em se tratando de criança em pleno desenvolvimento físico e psíquico. A prestação alimentícia deve ser fixada na proporção das necessidades de quem a reclama e dos recursos da pessoa obrigada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6556/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6556 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - DESIGNER MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Advs: DR. ANDRÉ CASTRILLO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NIVALDO MOURA DA SILVA (Advs: Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 191 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONTESTAÇÃO APRESENTADA POR UM DOS RÉUS, COM A UTILIZAÇÃO DO PRAZO EM DOBRO - LITISCONSORTES REVÊS - ADMISSIBILIDADE. É aplicável a regra do prazo em dobro, previsto no artigo 191 do CPC, ainda que os outros litisconsortes não tenham apresentado contestação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98142/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 98142 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - CELSO SILVA (Advs: Dr. (a) DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. FIRMINO GOMES BARCELOS, DR. MARCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EXCLUSÃO DO NOME DA SERASA - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DA PROVA INEQUÍVOCA E DO DANO IRREPARÁVEL. Para a concessão da tutela antecipada é indispensável a presença dos requisitos próprios, quais sejam, a prova inequívoca e verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.



**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98412/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.** Protocolo Número/Ano: 98412 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. AGRAVANTE(S) - V. P. S. (Adv.s: Dra. EUNICE DE SOUZA), AGRAVADO(S) - E. O. J. (Adv.s: Dr. EDUARDO SILVERIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA COM PARTILHA DE BENS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - VERBA ARBITRADA ANTERIORMENTE, REDUZIDA APÓS AUDIÊNCIA - POSSIBILIDADE - COISA JULGADA - INEXISTÊNCIA PROVA DA INCAPACIDADE DO ALIMENTANTE - REDUÇÃO - INCIDÊNCIA - PRESTAÇÕES PAGAS - RETROAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Sendo os alimentos provisórios fixados em cognição sumária, são passíveis de revisão a qualquer tempo, desde que existam provas da impossibilidade do alimentante em arcar com o ônus imputado, ou que o alimentado necessita de valor superior aquele determinado. O novo valor da obrigação alimentar não pode retroagir à data da citação, sob pena de vir a ser estmulada a inadimplência do encargo enquanto estiver em tramitação a ação. Os alimentos, pela sua natureza, são sabidamente irrevetíveis e incensuráveis.

**OCCORRÊNCIA - TÍTULOS EXIGÍVEIS - PROTESTO LICITO.** Demonstrado a ocorrência de pagamento parcial da dívida existente entre as partes, os títulos não quitados, são exigíveis, e o protesto válido. A novação não se presume. Decorre de lei ou da vontade das partes. Se não vem expressamente consignada no instrumento de confissão de dívida, não tem o efeito de alterar as condições originariamente pactuadas.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35404/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.** Protocolo Número/Ano: 35404 / 2005. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - TV DESCALVADOS LTDA (Adv.s: Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRESENÇA DE MENOR EM PROGRAMA DE TELEVISÃO - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 76, 149, INCISO II, 'A' E 258 DO ECA - CONFIGURAÇÃO - MULTA - APLICAÇÃO - REINICIÊNCIA - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da observância das normas referentes ao acesso de crianças e adolescentes em locais de diversão, com violação do disposto nos artigos 76, 149, inciso II, "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente, é cabível a aplicação da multa prevista no artigo 258 do mesmo diploma legal. Para a aplicação da figura da reincidência faz-se necessário a comprovação quantum satis do trânsito em julgado da ação ensejadora dessa figura.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7531/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.** Protocolo Número/Ano: 7531 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - GRANDE HOTEL COROADOS LTDA (Adv.s: Dr. (a) SALUA GAZALI), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Adv.s: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS - NOTIFICAÇÃO - RETIRADA DE PAINÉIS - ATO LEGAL - LEI MUNICIPAL N° 1.071/2001 - AUTORIZAÇÃO - NÃO COMPROVADA - PAINÉIS PREJUDICIAIS À SEGURANÇA - CONTRÁRIO À LEI - GASTOS COM REFORMA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Compete ao Município o exercício do poder de polícia, no sentido de fiscalizar a instalação de painéis publicitários. Não comprovada a regularidade dos painéis publicitários, é dever do poder público notificar a empresa para a retirada. Ainda que houvesse autorização, para a colocação dos painéis publicitários, o poder público, diante do caráter unilateral, discricionário e precário da autorização, fica livre para decidir sobre a conveniência ou não da sua manutenção, poderá cassar o ato autorizador, para atender às constantes mudanças de utilização e segurança das vias públicas. É indevida a indenização se a reforma foi realizada sem autorização do órgão competente.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7819/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 7819 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - L. S. C., REPRESENTADA POR SUA MÃE J. M. S. E OUTRA(S) (Adv.s: Dr. (a) HELYDORA CAROLINE A. ROTINI - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - O. E. C. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - REQUERENTES BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA - RÉU CIDADÃO - REVELIA - ALIMENTOS FIXADOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO - BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS - NECESSIDADE DE ARBITRAMENTO. A benesse da Justiça Gratuita não se estende ao réu que não a requereu. É possível a fixação dos honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, se a parte vencida não é beneficiária da Assistência Judiciária.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7625/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.** Protocolo Número/Ano: 7625 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dr. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - QUÉTERIA DE MATOS (Adv.s: Dr. MANOEL LUIZ DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS - PEDIDO FORMAL DE ENCERRAMENTO DE CONTA CORRENTE - COBRANÇA INDEVIDA DE TAXAS PELA MANUTENÇÃO DA CONTA - TÍTULO LEVADO A APONTAMENTO NO CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - INDENIZAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROCEDENTE. O apontamento de título no órgão de restrição ao crédito decorrente de taxas cobradas de conta corrente já encerrada, configura constrangimento ilegal e enseja reparação a título de dano moral. O valor da indenização pelo dano moral deve ser estabelecido segundo o prudente arbítrio do Jfz, diante do caso concreto, para proporcionar à vítima satisfação na justa medida do abalo sofrido e produzir no agente ofensor um impacto suficiente a frustrar novo atentado.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 344/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.** Protocolo Número/Ano: 344 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv.s: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRANCISCO PEDROSO DA SILVA (Adv.s: Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - BEM COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA DO BEM - INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO "EQUIVALENTE EM DINHEIRO" É AQUELA QUE CORRESPONDE AO PREÇO ATUAL DO BEM NO MERCADO - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. A expressão "equivalente em dinheiro" corresponde ao preço do bem no mercado, salvo se o débito correspondente às prestações vencidas, devidamente atualizadas, for inferior, caso em que, prevalece o que for menos oneroso para o devedor, limitado ao valor do bem. A prisão civil do devedor fiduciário não tem amparo no ordenamento jurídico.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14231/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 14231 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - JOÃO CARLOS RIVERA (Adv.s: DR. SÉRGIO HARRY MAGALHAES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROCEDÊNCIA PARCIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE. Os honorários advocatícios fixados em patamar ínfimo, quando não remuneram com dignidade o trabalho do profissional que com zelo e presteza patrocinou os interesses da parte na causa, devem ser majorados.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93848/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.** Protocolo Número/Ano: 93848 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - ANTONIO JOACIR RODRIGUES (Adv.s: Dr. MARCO AURELIO FAGUNDES), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Adv.s: Dr. ULISSÉS DUARTE JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - JULGAMENTO ANTECIPADO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO-OCCORRÊNCIA MATÉRIA DE DIREITO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI DO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO. Não há falar em cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide, especialmente no caso em que a matéria é tão-somente de direito. Só é cabível o adicional de insalubridade se existir, na legislação local, norma definindo quais as atividades e os graus de insalubridade respectivos. A ausência de regulamentação do adicional de insalubridade pela lei local, impossibilita o deferimento da gratificação, em face do princípio da legalidade que rege a Administração Pública.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5151/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA.** Protocolo Número/Ano: 5151 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - JORGE FRANCISCO MACHADO (Adv.s: DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dr. FRANCISCARLOS ALCANTARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA EXECUÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 604 E 614, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO-OCCORRÊNCIA - REDUÇÃO DA MULTA DE 10% PARA 2% - PROCEDÊNCIA - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - MENSAL AFASTADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - QUESTIONAMENTO DE DETERMINADAS TAXAS DO CONTRATO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NA INICIAL - PEDIDO DE EXCLUSÃO REALIZADO EM SEDE RECURSAL - IMPROCEDÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AMBAS AS PARTES SUBCUMBENTES - ÔNUS DISTRIBUÍDO E COMPENSADO PROPORCIONALMENTE. Se o Magistrado reconhece que a execução veio aparelhada com o título executivo, memorial de cálculo e índices das variações utilizadas, não há falar-se em nulidade de execução por inobservância aos artigos 604 e 614, II, do Código de Processo Civil. A capitalização de juros, para os contratos de Cédula de Produto Rural, é permitida e deve atender ao limite da semestralidade prevista no artigo 5º do Decreto-Lei nº 167/67. A redução da multa de 10% para 2% é aplicável ao contrato de Cédula de Produto Rural, com base no Código de Defesa do Consumidor, por tratar-se de norma de ordem pública. Deve ser aplicado o artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, quando ambas as partes são subcumbentes, distribuindo-se o ônus proporcionalmente.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25196/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.** Protocolo Número/Ano: 25196 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS (Adv.s: DR. ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD (Adv.s: DR. VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - REMUNERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS - FEIRA AGROPECUÁRIA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA E NULIDADE DA SENTENÇA - SOLIDARIEDADE DA OBRIGAÇÃO - JULGAMENTO DE MÉRITO CARACTERIZADO - MOTIVAÇÃO SUFICIENTE - MATÉRIA DE DEFESA NÃO ALEGADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARTE - CONTESTAÇÃO DE TERCEIRO NÃO INTEGRANTE DO PROCESSO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE PRONUNCIAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. É parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança aquele que promove e divulga evento sujeito ao pagamento de direitos autorais, nos termos da legislação infraconstitucional (art. 110 da Lei 9.610/98). Afasta-se a alegação de nulidade da sentença se o magistrado declina explicitamente as razões e os argumentos utilizados para dar provimento à ação. Na contestação, cabe ao réu, integrante da relação processual, arguir toda a matéria de defesa, manifestando-se precisamente sobre os fatos narrados na inicial. A defesa apresentada por terceiro estranho ao processo não aproveita ao réu. As questões levantadas em sede de apelação e não aventadas em contestação refletem inovação processual. Impossibilidade de sua apreciação em segundo grau, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46771/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 46771 / 2005. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: DRA. SISANE VANZELLA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS SÃO NICOLAU S/C LTDA (Adv.s: Dra. MIRIAN NICOLA SADDI BECKER, OUTRO(S)). Redator designado: Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO E, POR MAIORIA FIXARAM A CORREÇÃO SEMESTRAL.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - APLICAÇÃO CDC-SÚMULA 297 DO STJ - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM JÚRS MORATÓRIOS - INADMISSIBILIDADE - MULTA DE MORA PACTUADA - APLICAÇÃO DO INPC - POSSIBILIDADE SUBCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Por força da Súmula 297 do STJ, o contrato de cédula de crédito comercial, por ter sido celebrado com instituição financeira, se subsume à lei consumerista. À vista da Súmula 93 do STJ, admite-se a capitalização de juros para as cédulas de crédito comercial, cuja periodicidade se dá de forma semestral, nos termos do art. 5º do Decreto-lei n.º 413/69. É legítima a cobrança da comissão de permanência, no período de inadimplência, desde que não cumulada com a correção monetária, consoante prevê a Súmula 30 do STJ. Não se aplica ao contrato celebrado antes da Lei 9.268/96 a multa de mora ao percentual de 2%, mantendo-se o percentual convenicionado. Nos termos da Súmula 295 do STJ é admitida a aplicação da TR desde que pactuada.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5870/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.** Protocolo Número/Ano: 5870 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - ELINEI HUNGRIA LEITE (Adv.s: DR.(a). MARA SILVIA ROSA DIAS), APELADO(S) - MADEIREIRA AMARANTE LTDA (Adv.s: Dr. ROGÉRIO BORGES DE FREITAS - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE RECONHECERAM A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, DECLINANDO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. A competência para julgar ações por dano moral e material decorrentes de acidente de trabalho é da Justiça Trabalhista (STF - Conflito de Jurisdição 7204). Apelo prejudicado.

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73106/2006 - Classe: II-15).** Protocolo Número/Ano: 10169 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Adv.s: Dra. CAMILA GIONGO), EMBARGADO - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Adv.s: Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITOS INFRINGENTES - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO QUE SE PRONUNCIASO SOBRE TODOS OS TEMAS DO RECURSO - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal, incabível a alegação de omissão sobre ponto relevante, e bem assim de contradição ou obscuridade (CPC, art. 535, I e II), merecendo rejeição os embargos de declaração interpostos para simplesmente prequestionar a matéria no interesse da estratégia recursal (STF, Súmula 282; STJ, Súmula 98).

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5876/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.** Protocolo Número/Ano: 5876 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - ZM COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA (Adv.s: DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGRÍPECC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S. A. (Adv.s: Dr. (a) MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: DECLARATÓRIA - NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - VALOR QUE ENGOBA OUTRAS DUPLICATAS OMITIDAS PÓLO DEVEDOR - QUITAÇÃO PARCIAL - NOVAÇÃO - NÃO-

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83308/2006 - Classe: II-20).** Protocolo Número/Ano: 13424 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. (Adv.s: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - JACO RODRIGUES DA SILVA (Adv.s: DR. JOSÉ BATISTA FILHO, DR. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTENTE - EFEITOS INFRINGENTES - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal, incabível a alegação de omissão, contradição ou obscuridade (art.535, I e II, do CPC), merecendo rejeição os Embargos de Declaração interpostos para simplesmente prequestionar a matéria no interesse da estratégia recursal (STF, Súmula 282; STJ, Súmula 98). Igualmente, não servem os Embargos para corrigir





apreciação jurídica, somente tendo efeito modificativo em caso excepcional.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95086/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 23872 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES CUIABÁ LTDA (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTILO COLCHÕES LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr. DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES, Dr. PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não comprovada a obscuridade, contradição ou omissão no acórdão, é de ser indeferido os embargos declaratórios. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se o Acórdão recorrido apreciou as alegações de forma suficiente à respectiva solução da matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56041/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 13227 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ (Advs: Dr. (a) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, DR. OTACÍLIO PERON, OUTRO(S)), EMBARGADO - ARIIVALDO TELLES DE SOUZA (Advs: DR. AGINALDO VICINOSKI FLIEGNER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDESCUTIR A MATÉRIA RECURSAL - RECURSO IMPROVIDO. Conforme remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os Embargos de Declaração não são admissíveis se sua finalidade for de rediscutir a matéria já decidida pelo acórdão Embargado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56040/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 13228 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - CONSTRUTORA ESTIVA LTDA (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A. (Advs: Dr. (a) SERGIO GONZALEZ, Dr.(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando ausentes as omissões e as contradições apontadas pelo embargante e se pretende rediscutir matéria já apreciada. Mesmo nos Embargos de Declaração com o fim específico de prequestionamento, é necessário observar os limites impostos pelo artigo 535 do Código de Processo Civil, impondo-se sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56041/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 13227 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - CONSTRUTORA ESTIVA LTDA (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A. (Advs: Dr. (a) SERGIO GONZALEZ, Dr.(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO QUE SE PRONUNCIA SOBRE TODOS OS TEMAS DO RECURSO - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Se o acórdão analisa e se pronuncia sobre todos os tópicos da matéria recursal, incabível a alegação de omissão sobre ponto relevante, e bem assim de contradição ou obscuridade (CPC, art. 535, I e II), merecendo rejeição os embargos de declaração interpostos para simplesmente prequestionar a matéria no interesse da estratégia recursal (STF, Súmula 282; STJ, Súmula 98).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78608/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 10693 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - E. M. G. S. F. M., ASSIST. POR SUA MÃE D. M. S. (Advs: Dr. GIOVANI BIANCHI, OUTRO(S)), EMBARGADO - L. F. M. (Advs: Dr(a). SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - VIA IMPRÓPRIA PARA A REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM FUNÇÃO DE FATO NOVO - MESMO QUE TENHA COMO FIM O EFEITO MODIFICATIVO EXIGE-SE A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - AUSÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Ante a ausência dos requisitos do art. 535 e do disposto no art. 462, ambos do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, pois não se prestam à rediscussão do mérito, ainda que tenham como finalidade o efeito infringente ou se baseiem em fato novo ocorrido após a edição da decisão agravada.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 3610/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3610 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA (Advs: DRA. WÂNIA MARIA BARBOSA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (Advs: DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO), INTERESSADO(S) - PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Advs: Dr. (a) VIVIAN CARLA SANTOS ZUCHETTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE RETIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - DECRETO ESTADUAL N.º 01 DE 04/01/07 - PERDA DO OBJETO - SENTENÇA RETIFICADA. A alegação mandamental deve ser extinta sem julgamento do mérito em razão da perda de seu objeto, haja vista que a incidência nela combatida foi repelida por lei superveniente, que excluiu o valor da energia não utilizada da base de cálculo do ICMS no caso de contrato de reserva de demanda.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 7476/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7476 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO(S) - DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE MANTIVERAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS - ICMS - COERÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTO - ATO ILEGAL - SENTENÇA RATIFICADA. Nos termos da Súmula 323 do Supremo Tribunal Federal, não se admite apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 8777/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 8777 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA (Advs: Dra. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI), INTERESSADO(S) - ALCINO ROCHA VIANA (Advs: Dr. (a) MARCO ANTONIO PIRES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE MANTIVERAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ÔNUS DA PROVA - ART. 333, I, DO CPC - CONTRATAÇÃO IRREGULAR - ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93 - SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS - NECESSIDADE DE CONTRAPRESTAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. Se o embargante não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia nos termos do art. 333, I, do CPC, incabível é a pretensão de se desconstituir o título que embasa a execução. Nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, comprovada a execução de serviços pelo particular em favor do ente público, este não pode se furtar à devida contraprestação alegando a irregularidade na contratação, se a nulidade não é imputada ao contratado.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Bel.º CIBELE FELIPIN PEREIRA  
Secretária da Terceira Secretaria Cível  
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 5043/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42852/2003 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO BENTO FERREIRA FILHO E SUA ESPOSA  
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANO ANDRE FRIZAO, DR. LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): LÉLIA RODRIGUES VICENTE MENDES  
Advogado(s): Dr. AIRTON CELLA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "..... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial...."  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.  
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 6646/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40310/2005 - Classe: II-23)  
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.  
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): VICENTE LUIZ FILHO  
Advogado(s): Dr. (a) SIMONE CAFURE BEZERRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "..... Posto isso, dou parcial seguimento ao Recurso Especial, tão-somente pelo fundamento da alínea "c" do permissivo constitucional, com relação à aplicação do artigo 18 e seu §1º, da Lei nº. 8.177/91...."  
Cuiabá, 9 de abril de 2007.  
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 3103/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39441/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): LUIZ VICENTE SARI E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO  
RECORRIDO(S): BASF S. A.  
Advogado(s): DRA SILVIA MELONI DE OLIVEIRA, Dr(a). ENIR ARGE CONCEICAO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "..... Posto isso, dou parcial seguimento ao Recurso Especial, com amparo no artigo 105, III, "a" e "c", da CF, em relação à aplicação dos artigos 26 e 27 do CDC...."  
Cuiabá, 29 de março de 2007.  
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 92615/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 92614/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43343/2006 - Classe: II-19)  
RECORRENTE(S): D. A. R. J.  
Advogado(s): Dr. FELIX MARQUES DA SILVA  
RECORRIDO(S): W. V. E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. WOLNEY LEITE LIMA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "..... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial...."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "..... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Extraordinário...."  
Cuiabá, 28 de março de 2007.  
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 25842/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95878/2006 - Classe: II-27)  
RECORRENTE(S): ARINIL DA CRUZ COUTO E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. ADBAR DA COSTA SALLES  
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 27469/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94461/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A.  
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): CARMEM BEATRIS JAHN LOCKS  
Advogado(s): Dra. NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER E OUTRO(S)

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 25845/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85035/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): CENTRO OESTE MOTO LTDA  
Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 27471/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92284/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
Advogado(s): Dr. RENATA KARLA BATISTA E SILVA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): RHODES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(s): Dra. MARIZA FARACO LEMOS  
RECORRIDO(S): BELMONTÉ ATACADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
Advogado(s): DR. LELIS DEVIDES JÚNIOR E OUTRO(S)

\*Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 25948/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77890/2006 - Classe: II-15)  
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): LUCIANA VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s): Dr. FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO E OUTRO(S)

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 24937/2007 (Oposto nos autos do Agravo Regimental, classe: II – 16, este interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16546/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): J. M. DOS PRODIGIOS - ME  
Advogado(s): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR E OUTRO(S)  
\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 7436/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16546/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): M. BERTONCELLO JÚNIOR - ME  
Advogado(s): Dr. (a) CLARICE GARCIA DE CAMPOS WATFE E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): J. M. DOS PRODIGIOS - ME  
Advogado(s): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR E OUTRO(S)

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*



RECURSO ESPECIAL 24600/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76435/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A.  
Advogado(s): **Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): FRANCISCO VARGAS NETO  
Advogado(s): **Dr. BRENO DEL BARCO NEVES E OUTRO(S)**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 24601/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82922/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A.  
Advogado(s): **Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): JOSE GEOVALDO DA SILVA  
Advogado(s): **Dr. (a) HAROLDO DE MORAES JUNIOR**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 26259/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67074/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): MIRSAIL GABRIEL DA SILVA E OUTRA  
Advogado(s): **DRA. MÁRCIA NIEDERLE E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): HELVIO LUIZ KOWALEWSKI  
Advogado(s): **Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 22980/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82898/2006 - Classe: II-27)

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Advogado(s): **Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, Dr. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): ÁRTUR A. TAMBARA VELHO-ME  
Advogado(s): **DRA. MARCELA LEÃO SOARES**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 23852/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68258/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ANTÔNIO BENEDITO RIBEIRO ROSA FERREIRA BEMVINDO E OUTRO(S)  
Advogado(s): **DRA. MÁRCIA ADELHEID NANI**  
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): **Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)**

\*Com intimação aos RECORRENTES, para efetuar o pagamento complementar referente as custas de envio para o STF, conforme certidão às fls. 335-TJ.\*

RECURSO ESPECIAL 26740/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61254/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): BRADESCO AUTO/ RE COMPANHIA DE SEGUROS S. A.  
Advogado(s): **Dr. RAPHAEL FERNANDES FABRINI E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): CÉSAR GUIMARÃES GALLI  
Advogado(s): **DR. LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRÃO**

\*Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 26938/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95842/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): YUKIO MIYAZIMA  
Advogado(s): **DR. CARLOS EDUARDO FURIM**  
RECORRIDO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARUJA LTDA  
Advogado(s): **Dr. PEDRO FERREIRA MENDES E OUTRO(S)**

\*Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 27270/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52921/2004 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): CLEONI ELISABETE TREVISAN BUENO  
Advogado(s): **Dr. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): AYRTOM LUIZ DARCOL TREVISAN  
Advogado(s): **Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR E OUTRO(S)**

\*Com intimação ao AGRAVADO, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 29091/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42851/2003 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): SEBASTIÃO BENTO FERREIRA E S/MULHER TEREZINHA DE PADUA BENTO FERREIRA  
Advogado(s): **DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO, Dr. LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): JOAO GONCALVES PIAUI PEREIRA E S/MULHER VERA LUCIA CASTILHO PEREIRA  
Advogado(s): **Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI E OUTRO(S)**

\*Com intimação aos AGRAVADOS, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.\*

RECURSO ESPECIAL 5000/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 4999/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35971/2005 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA MANDACARU  
Advogado(s): **Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO, Dr. (a) NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO**  
RECORRIDO(S): INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO LTDA  
Advogado(s): **Dr. EDSON DE CARVALHO, DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)**

\*Com intimação à RECORRENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer o fato e regularizar a situação processual, comprovando sua legitimidade para o feito.\*

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 17 de abril de 2007.

Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**  
Secretária da Terceira Secretaria Cível  
[Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br](mailto:Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br)

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20090/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 20090 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - SUPERMERCADO ÁGUA VERMELHA LTDA E OUTRO(S) (Advs: DR. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: DR. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - RECUSA DO BEM OFERECIDO PELA DEVEDORA - DEFERIMENTO DE PENHORA ON LINE VIA SISTEMA BACEN-JUD - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - OBEDIÊNCIA À GRADUAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 11 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - REQUERIMENTO EXPRESSO DE CONSULTA DE VALORES EM CONTAS BANCÁRIAS DOS DEVEDORES - PREVISÃO LEGAL DO ART. 655-A DO CPC - PREVALÊNCIA DA LEF E DO CPC FRENTE AO CTN - SUPOSTA FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 135 DO CTN PARA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DOS SÓCIOS DA EMPRESA - CERTEZA E LIQUIDEZ INERENTES À CDA - ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO DEVEDOR - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Em matéria de execução de Certidão de Dívida Ativa (CDA), poderá o executado garantir o débito mediante depósito voluntário de pecúnia em estabelecimento oficial de crédito, ou nomear bens à penhora, na ordem instituída pelo art. 11 da Lei nº 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal -, que prioriza o dinheiro sobre qualquer outro bem. Com a inserção do art. 655-A no CPC pela Lei nº 11.382/2005, o procedimento anteriormente discricionário, por parte do julgador - determinar ou não a emissão de ofício ao Banco Central do Brasil para consulta e bloqueio de valores em conta bancária -, passou a ser ato que depende, apenas, de

requerimento nesse sentido por parte do credor. Seja pelo critério da especialidade, seja pelo princípio de que a lei nova deroga a anterior, não subsistem os termos do CTN no que seja contraditório às alterações do CPC e à redação da Lei de Execuções Fiscais, no caso de execução de valor inscrito em CDA. Dada a certeza e liquidez inerente à CDA, cabe aos agravantes prova de fato contrário às hipóteses do mencionado art. 135 do CTN para excluir a responsabilização dos sócios em sede de execução fiscal.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12667/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 12667 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (Advs: DRA. ADRIANA LEREMEN, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PEDRO JAIR BORGES DA ROSA (Advs: Dr.ª GABRIELA ZIBETTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - NOTAS PROMISSÓRIAS PROTESTADAS - LIMINAR DEFERIDA - SUSPENSÃO E SUSTAÇÃO DOS PROTESTOS E EXCLUSÃO DE EVENTUAL REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO À SERASA E SPC - DECISÃO ULTRA PETITA - OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A IMPUGNAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E JURISPRUDÊNCIA DO STJ/STF E DEPOSITO DA PARTE INCONTROVERSA OU CAUÇÃO IDÔNEA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Restando comprovado nos autos que o magistrado ultrapassou os limites do pedido, infringindo o disposto no artigo 460 do CPC - há que ser anulado parcialmente o decisum. Conforme orientação recente do STJ, a propositura de ação Cautelar para Sustação de Protesto não é suficiente para evidenciar a prova inequívoca do bom direito, capaz de tornar o devedor automaticamente imune aos protestos dos títulos efetivados e, tampouco à inscrição em cadastros de negação ao crédito. Para o devedor obstaculizar tais procedimentos, deve efetivamente demonstrar que seu pedido encontra-se revestido de boa-fé; que é plenamente factível o julgamento favorável do seu direito; que não está apenas protelando com medidas judiciais inócuas o pagamento do que é devido; e depositar ou caucionar a parte incontroversa, sob pena de indeferimento da liminar pretendida.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3037/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 3037 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT (Advs: Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CERÂMICA TROPICAL LTDA-ME (Advs: DR. RONEY MARCOS FERREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - ENERGIA ELÉTRICA - FALTA DE PAGAMENTO - INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. As empresas não possuem o direito de receber os serviços de fornecimento de energia elétrica de forma indefinida sem a devida contraprestação do pagamento, podendo, assim, ocorrer o corte no fornecimento.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13159/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 13159 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - LUIZ CARLOS MACHADO (Advs: DR. BAUER SOUTO SANTOS), AGRAVADO(S) - FOKKO HEINRICH SCHWABE (Advs: DR. FABRÍCIO GONÇALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERDITO PROIBITÓRIO - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DECISÃO RECORRIDA - INÍCIO DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. Não merece ser conhecido o recurso de agravo de instrumento que foi apresentado mais de 10 dias após a data em que a recorrente teve ciência inequívoca do teor da decisão hostilizada, ante a manifesta inadmissibilidade. Verificada a litigância de má-fé do agravante, que alterou a verdade dos fatos e se procedeu de modo temerário, devidamente comprovado por documento acostado aos autos, plenamente cabível a multa e a indenização, nos termos do art. 17 e 18, § 2º do CPC.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13171/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 13171 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - LUIZ CARLOS MACHADO (Advs: DR. BAUER SOUTO SANTOS), AGRAVADO(S) - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. (Advs: DR. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DECISÃO RECORRIDA - INÍCIO DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. Não merece ser conhecido o recurso de agravo de instrumento que foi apresentado mais de 10 dias após a data em que a recorrente teve ciência inequívoca do teor da decisão hostilizada, ante sua manifesta inadmissibilidade. Verificada a litigância de má-fé do agravante, que alterou a verdade dos fatos e se procedeu de modo temerário no decorrer do processo, devidamente comprovado por documento acostado aos autos, plenamente cabível a multa e a indenização prevista no art. 17 e 18, § 2º do CPC.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13280/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13280 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO (Advs: DR. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SANDRA MARIA COELHO MARTINS E OUTRO(S) (Advs: DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - AÇÃO REVISIONAL ENVOLVENDO O DÉBITO EXECUTADO - JULGAMENTO EM AMBAS INSTÂNCIAS - ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - GARANTIA COM A PENHORA - AGRAVO NÃO PROVIDO. Tramitando ação revisional julgada em ambas as instâncias, na qual existe a possibilidade de alterar o valor do saldo devedor existente, é de boa prudência que a execução que se encontra em fase de hasta pública, mantenha-se suspensa até o trânsito em julgado da decisão, para evitar prejuízos a terceiros de boa-fé que eventualmente venham a arrematar o imóvel objeto da penhora, muito mais ainda, quanto a execução encontra-se garantida com a constrição.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5352/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5352 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA. (Advs: Dra. LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ZIGOMAR FERREIRA BORGES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CHEQUE SUSTADO - ALEGAÇÃO DE FRAUDE NO NEGÓCIO SUBJACENTE - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - TÍTULO NÃO QUITADO - PROTESTO DEVIDO - FUMUS BONI JURIS AUSENTE - RECURSO IMPROVIDO. Ausente o requisito do fumus boni juris, o indeferimento do pedido liminar de sustação de protesto se torna improprio.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15822/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 15822 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VERA LUCIA MENEZES BRAGA E OUTRO(S) (Advs: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PARA A PERMANÊNCIA DOS BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA EM MÃOS DOS AUTORES - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CPC E PREJUÍZO PARA EXERCER SEU DIREITO DE CREDDOR E RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS - DEMONSTRAÇÃO - AUSÊNCIA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DO DEPOSITO DA PARTE INCONTROVERSA DO DÉBITO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Comprovado nos autos a ausência dos requisitos do artigo 273, e § 7º do Código de Processo Civil, inviável a concessão da tutela antecipatória para que os agravados permançam na posse dos bens dados em garantia fiduciária. A jurisprudência moderna é no sentido de que o devedor, para se manter na posse do bem dado em garantia fiduciária, deve demonstrar a verossimilhança de suas alegações, depositando ou caucionando a parte incontroversa do débito, ou pelo menos, o principal corrigido





monetariamente, acrescidos de juros que entender devido.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8944/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 8944 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. (Adv. Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VALTER GUEVARA BIORK (Adv. Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CLÁUSULA ABUSIVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - NULIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É admitida a declaração, na forma incidental, da nulidade de cláusula contratual que impõe o vencimento antecipado das parcelas a vencer. Em alienação fiduciária, por estar o devedor consignando em juízo o valor das parcelas, não há falar em prejuízo para a empresa fiduciária.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 347/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 347 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Adv. Dr. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALONSO ALCANTARA DE MOURA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não se admite a prisão civil do devedor fiduciante por não se equiparar ele à figura do depositário infiel, preconizado pelo Código Civil.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82559/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82559 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. Dr. LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ILTON DE QUEIROZ MACHADO (Adv. Dr. FELIPE GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SEGURO DE VEÍCULO - CONTRATO DE ADESÃO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INCISO VIII, DO ART. 6º DO CDC - PREVISÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE DE PASSAGEIRO - COBERTURA NEGADA PELA SEGURADORA - ALEGADA CLÁUSULA DE NÃO COBERTURA EM CASO DE EXCESSO DA CAPACIDADE OFICIAL DE OCUPANTES DO VEÍCULO NO MOMENTO DO SINISTRO, ALIADA À NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA - DESVANTAGEM EXCESSIVA AO CONSUMIDOR - INCISO I, DO ART. 51 DO CDC - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELA SEGURADORA DE QUE O EXCESSO DE PASSAGEIROS E A NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA FORAM AS CAUSAS DETERMINANTES DO SINISTRO - PERSISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - APELO IMPROVIDO - DECISUM MANTIDO. O contrato de seguro é de adesão e, portanto, disciplinado pelo Código de Defesa do Consumidor, que inclui expressamente a atividade securitária no conceito legal de serviço. O número de passageiros excedente à capacidade oficial do automóvel segurado e/ou a não utilização de cinto de segurança por parte deles não ensejam, por si só, a exclusão da responsabilidade da seguradora prevista em determinada cláusula contratual, uma vez que a perda da cobertura está condicionada à efetiva comprovação, nos termos do inciso VIII, do art. 6º do CDC, de que tais condições foram determinantes para a efetivação do sinistro, sendo, pois, absolutamente inaplicável, por se tratar de dispositivo que põe o consumidor em excessiva desvantagem, consoante prescreve o inciso I, do art. 51, do mesmo código.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3597/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3597 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - J. S. I. J. (Adv. Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), APELADO(S) - F. H. D. F. (Adv. Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUANTO À REAL CONDIÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - RESPEITADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA DE NATUREZA CONDENATÓRIA - INCIDÊNCIA DO § 3º DO ART. 20 DO CPC - VALOR EXCESSIVO - READEQUAÇÃO - FIXAÇÃO COM MODERAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Observada a adequação disposta pelo binômio necessidade/possibilidade, a manutenção do quantum fixado a título de alimentos é medida que se impõe, mormente quando ausentes elementos de convicção quanto à real condição financeira do alimentante. Em se tratando de Ação de Investigação de Paternidade c/ Alimentos, os honorários advocatícios devem ser fixados em percentual sobre o valor da condenação, correspondendo a um (1) ano da prestação mensal alimentícia.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85090/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85090 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - SANDRA MARIA DO AMARAL - ME (Adv. Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não se admite a prisão civil do devedor fiduciante por não se equiparar ele à figura do depositário infiel, preconizado pelo Código Civil.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98770/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 98770 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, Dra. VIVIANE DE MELO ALMEIDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não se admite a prisão civil do devedor fiduciante por não se equiparar ele à figura do depositário infiel, preconizado pelo Código Civil.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 100191/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 100191 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - MÁRIO FERREIRA DA SILVA - F. I. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - NÃO - LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - SUSPENSÃO DO FEITO - ARQUIVAMENTO - DECURSO DE MAIS DE 5 ANOS - INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA - PRECISÃO INTERCORRENTE - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - ART. 40, § 4º, DA LEI Nº. 6.830/80 - ISENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS - ART. 39 DA LEF - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Cumpridas as formalidades a que se refere o § 4º do art. 40 da Lei nº. 6.830/80, a prescrição intercorrente pode ser reconhecida de ofício, no processo de Execução Fiscal. A Fazenda Pública é isenta ao pagamento de custas e despesas processuais, consoante art. 39 da Lei nº. 6.830/80.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6374/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 6374 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CANARANA (Adv. Dr. EDSON ROCHA), APELADO(S) - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREAMT (Adv. Dr. (a) HELMUT FLAVIO PREZA DALTR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, AFASTADAS AS PRELIMINARES, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - IMPROCEDÊNCIA - PRELIMINAR - DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO - REJEIÇÃO - VÍCIO SANADO NA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS - NULIDADE DOS DOCUMENTOS QUE ORIGINARAM O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - REJEIÇÃO - NOTIFICAÇÃO EFETUADA NA PESSOA DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTADO - VALIDADE - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - INOCORRÊNCIA EXECUÇÃO AJUIZADA ANTES DO QUÍQUILDO LEGAL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Sanado o vício de representação pela parte quando da impugnação nos embargos à execução, não há que se falar em defeito de representação. Não merece acolhida a arguição de nulidade dos documentos

que originaram a dívida fiscal, se restou comprovado nos autos que o executado foi notificado de todos os atos do processo administrativo, no endereço constante da inicial, através de aviso de recebimento "AR", sendo estes recebidos por seus funcionários. Não há que se falar em prescrição do crédito tributário quando não transcorreu o prazo de cinco anos entre a constituição definitiva do crédito e o ajuizamento da execução fiscal.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9604/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 9604 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CERRADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., APELADO(S) - MARIO LUIZ GRIEBELLER. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, § 1º DO CPC - ABANDONO DA CAUSA - NEGLIGÊNCIA DO EXEQUENTE - ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO E JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NORMA CONTIDA NO ART. 558 DO CPC E INTIMAÇÃO DO ADVOGADO E PESSOAL DO EXEQUENTE - JULGAMENTO DE OFÍCIO - EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA - DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A extinção do processo, por abandono da causa na forma do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil, aplica-se subsidiariamente ao processo de execução (artigo 558 do CPC). Comprovado nos autos que o credor foi intimado pessoalmente para dar andamento no processo e, quedou-se inerte, caracterizando abandono de causa, pode o Juiz de ofício, independentemente de requerimento, anuência ou ciência da parte contrária, proceder à extinção do feito, quando não se trata de execução embargada, precedentes do STJ.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 437/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 437 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. APELANTE(S) - JOÃO TELES DE AMORIM E SUA ESPOSA (Adv. Dr. DARCI MELO MOREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDMAR VALDINEI RODRIGUES BRANCO (Adv. Dr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ALEGAÇÃO DE ABANDONO - NÃO DEMONSTRADA - REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC - COMPROVADOS - RECURSO IMPROVIDO. O afastamento do imóvel, por certo período, não caracteriza abandono, pois este exige prova inequívoca da perda do interesse por aquele bem. Para obter êxito na Ação de Reintegração de Posse, mister se faz que o autor comprove os requisitos estampados no artigo 927, do Código de Processo Civil, quais sejam: sua posse, o esbulho praticado pelo réu e a perda da posse em decorrência desse esbulho.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE NOVA XAVANTINA (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2043/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 25261 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - JOSE ARNALDO ALVES E SUA ESPOSA (Adv. Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando ausentes as contradições apontadas pelos embargantes e se pretendem rediscutir matéria já apreciada. Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de questionamento, é necessário observar os limites previstos no artigo 535 do CPC, impondo-se sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82914/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 11100 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES, DR. NELSON FEITOSA, DR(a) JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK, OUTRO(S)), EMBARGADO - M. A. JORGE & CIA LTDA (Adv. Dr. (a) RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, REJEITARAM OS EMBARGOS.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - PRETENSÃO DE REFORMA DA DECISÃO - CARÁTER INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração só se prestam para questionar omissão, obscuridade ou contradição existentes no corpo do acórdão, consoante regra insculpada no artigo 535 do Código de Processo Civil. São inadmissíveis embargos declaratórios com pretexto de restaurar discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa. Mesmo para fins de questionamento, devem os embargos respeitar os limites traçados no art. 535 do CPC. Cabe ao julgador decidir as questões postas a seu arbítrio. Entretanto, não é obrigatório analisar todos os pontos ou dispositivos legais citados pelas partes, bastando que a decisão seja devidamente fundamentada.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75494/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 11320 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - ITAÚ SEGUROS S.A. (Adv. Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARAES, OUTRO(S)), EMBARGADO - BOTUVERRA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - COBRANÇA DO PRÊMIO DO SEGURO - RESCISÃO POSTERIOR DO CONTRATO - REEXAME DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONTRADIÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - RECURSO PROVIDO. O recurso de Embargos de Declaração enseja a reapreciação de cláusula contratual quando existe contradição no conteúdo do acórdão embargado, no tocante ao momento de rescisão do contrato. A contradição no acórdão recorrido resulta na atribuição de efeito infringente aos Embargos de Declaração.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8156/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 23977 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. EMBARGANTE - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv. Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/C (Adv. Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - OSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando ausentes as obscuridades apontadas pelo embargante e se pretende rediscutir matéria já apreciada. Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de questionamento, é necessário observar os limites previstos no artigo 535 do CPC, impondo-se sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 85346/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85346 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. RAYLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - BENEDITA PACHECO PINTO - ME E OUTRO(S) (Adv. Dra. VANUZIA DA SILVA ARAUJO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO E, POR MAIORIA, RETIFICARAM PARCIALMENTE, A SENTENÇA SOB REEXAME, VENCIDO O REVISOR  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÁNSITO - PRELIMINAR DE INVIALIBILIDADE DA VIA ELEITA - CONFUSÃO COM O MÉRITO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DA MULTA NO MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRACTOR - NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - INSUBSISTÊNCIA DE MULTAS - DECLARAÇÃO - APELAÇÃO IMPROVIDA - SENTENÇA RETIFICADA PARCIALMENTE - ORDEM CONCEDIDA. 1. A preliminar de inviabilidade da via eleita se confunde com o mérito. 2. Em se tratando de aplicação de penas de multa e restritiva de direitos, ou seja, de matéria penal administrativa, o órgão público deve seguir e comprovar a estrita legalidade de seus atos. Reconhecida a ilegalidade



da autuação administrativa promovida pelo órgão de trânsito competente, tal ato é passível de correção pela via do mandamus. 3. Figura-se manifestamente ilegal a exigência feita pelo DETRAN-MT no sentido de condicionar a renovação de licenciamento ou transferência de veículo ao pagamento de multas. 4. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a necessidade de dupla notificação do infrator para tornar válido e eficaz o iter procedimental administrativo de aplicação das multas de trânsito. Súmula 312 do STJ. 5. Uma vez ausente a comprovação nos autos das duas notificações do infrator pelo órgão de trânsito competente, as multas devem ser consideradas insubsistentes.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 95847/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 95847 / 2006. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO(S) - ANTONIO BOGAS HERNANDES (Advs: Dr. GUSTAVO TOSTES CARDOSO), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARÁ A SENTENÇA REEXAMINANDA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA DE TRÂNSITO - NÃO NOTIFICAÇÃO - OFENSA AO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 281 DO CTB - MULTA INSUBSISTENTE - SENTENÇA RATIFICADA. É insubsistente a multa de trânsito, não notificada nos termos do inciso II, § único, do art. 281, do CTB.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 86574/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE MATUPÁ. Protocolo Número/Ano: 86574 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - NELLY DOS SANTOS FLOR BACHMANN E OUTRO(S) (Advs: Dr. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE MATUPÁ (Advs: Dr. JOSÉ CARVALHO DUARTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, RETIFICANDO, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDA, EM PARTE, A VOGAL.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO - FALCIDO SOB CUSTÓDIA - EXCLUDENTE DO DEVER DE INDENIZAR - INOCORRÊNCIA - PENSÃO MENSAL - VALOR READEQUADO AO CASO - DANO MORAL - DEVIDO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - FIXAÇÃO SEM MODERAÇÃO - MINORADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUZIDO - § 4º DO ART. 20 DO CPC - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA PARCIALMENTE. O sistema legal brasileiro adota a teoria da responsabilidade objetiva, a qual impõe ao Estado o dever de indenizar os danos causados por agentes da Administração Pública, uma vez comprovado o liame fato/lesão, nos termos do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Tratando-se de pensão por morte de pessoa responsável pelo sustento da família, a obrigação vai até a idade em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade. A indenização por dano moral deve ser arbitrada moderadamente, a fim de evitar a perspectiva de enriquecimento indevido da parte indenizada. Vencida a Fazenda Pública, pode a verba honorária ser fixada em percentual inferior a 10% (dez por cento), conforme dicação do § 4º do art. 20 do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 17 de abril de 2007.

**Bel. Emanuel Rodrigues do Prado**  
Secretário da 4ª Secretaria Cível  
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.*

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68412/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68412 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**AGRAVANTE(S)** C. M. S. J.  
**ADVOGADO(S)** DRA. ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** H. R. O. J.  
**ADVOGADO(S)** Dra. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14980/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14980 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**AGRAVANTE(S):** JUAREZ DE JESUS PINTO JUNIOR E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH  
DR. ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** FIGUEIREDO DE PINHO & PINHEIRO DE ARAÚJO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓSITO

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20517/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 20517 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**AGRAVANTE(S)** JANETE GUILHERMETTI BARTH E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** RODRIGO FERNANDES FELÍCIO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ULYSSES RIBEIRO  
**AGRAVADO(S)** OESTE FORMAS PARA CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL  
**ADVOGADO(S)** DRA. KARINE GOMES RIBEIRO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74262/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 74262 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** E. V. S.  
**ADVOGADO(S)** DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16085/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 16085 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOSEMAR GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. WALDENIR FIGUEIRA DESTO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18202/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 18202 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VALDIR ROZENO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ALESSANDER D. LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI  
OUTRO(S)

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19158/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 19158 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BENEDITO ALCEU BATISTA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA  
OUTRO(S)

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79371/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 79371 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** J. D. P.  
**ADVOGADO(S)** Dr. ELARMIN MIRANDA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** R. F. P.  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
OUTRO(S)

Protocolo Número/Ano : 12797 / 2007

**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13213/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 13213 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** FAST SERVICE CELULAR LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dra. LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
OUTRO(S)

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14189/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 14189 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** COMETA PARK'S HOTEL LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA  
**APELADO(S)** LÉLIO MATTAR AVEZZU  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MIRIAN CORREIA DA COSTA  
Dr. GUSTAVO TOSTES CARDOSO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4447/2007 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 4447 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** EDMAR JORGE DE ANUNCIACAO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA. - UNICRED MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA  
Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
OUTRO(S)

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11986/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 11986 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** ERAQUE MAGGI SCHEFFER  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOÃO BIGOLIN  
**ADVOGADO(S)** EM CAUSA PRÓPRIA

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14053/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 14053 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** VOLMAR FERNEDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
**APELADO(S)** CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GERSON LUIS WERNER

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21109/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 21109 / 2007  
**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
**APELANTE(S)** NERY PERINAZZO  
**ADVOGADO(S)** DR. ELEMAR ELIO PERINAZZO  
**APELADO(S)** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
OUTRO(S)

### REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 39085/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39085 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**INTERESSADO(S)** ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MAURO MAX ARRUDA ABREU  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS



OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 96408/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 96408 / 2006

**RELATOR(A):** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** D<sup>o</sup> LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** JAYME LUIZ HANSCH

**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12256/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 12256 / 2007

**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

**INTERESSADO/APELANTE:** PAULINO VERDI

**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO SERGIO CIRILO

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** PAULINO VERDI

**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO SERGIO CIRILO

**INTERESSADO/APELADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12334/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 12334 / 2007

**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** D<sup>o</sup> LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ANTONINO DOS SANTOS CORDEIRO

**ADVOGADO(S):** DRA. SIRLÉIA STROBEL OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 17277/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 17277 / 2007

**RELATOR(A):** DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** JOSÉ JONAS SQUAREZI

**ADVOGADO(S):** Dr. SILVANO MACEDO GALVAO OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:20

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 92352/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27986/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. RECORRENTE - PRÉ-MOLDADOS ALÔ GOIÁS LTDA. (Adv:Dr(s). EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, OUTRO(S)). RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (Adv:Dr. MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUZA).  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."  
Cuiabá, 03 de abril de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 6242/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53792/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. RECORRENTE - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(s). MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO - SERVILIO FRANCISCO DOS SANTOS (Adv:Dr. JURANDIR DE SOUZA FREIRE).  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."  
Cuiabá, 30 de março de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 6538/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73424/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Adv:Dr(s). JEANNE KARLA RIBEIRO, OUTRO(S)). RECORRIDO - SILVIO FARIA PEREIRA ME (Adv:Dr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO).  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nos termos da fundamentação acima, nego seguimento Ao Recurso Especial..."  
Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 25655/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85058/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(s). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)). RECORRIDO - TRANSPORTES PANORAMA LTDA (Adv:Dr(s). LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - TRANSPORTES PANORAMA LTDA (Adv:Dr(s). LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 25189/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3203/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - FRANCISCO ANTUNES DO CARMO (Adv:Dr(s). JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM, OUTRO(S)). RECORRIDO - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA (Adv:Dr(s). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA (Adv:Dr(s). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 24253/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36135/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOBRES. RECORRENTE - ICEC CONSTRUÇÕES LTDA (Adv:Dr(s). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO). RECORRIDOS - ADM DO BRASIL LTDA (Adv:Dr(s). EDIR BRAGA JÚNIOR, OUTRO(S)) e S. G. LUIZ DA SILVA - ME (Adv:Dr. MOACIR RIBEIRO).  
"Com intimação AOS RECORRIDOS - ADM DO BRASIL LTDA (Adv:Dr(s). EDIR BRAGA JÚNIOR, OUTRO(S)) e S. G. LUIZ DA SILVA - ME (Adv:Dr. MOACIR RIBEIRO), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ADESIVO 27964/2007 AO RECURSO ESPECIAL 16296/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38816/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. RECORRENTE - JANETE TERESINHA MERGEN (Adv:Dr(s). ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JÚNIOR, OUTRO(S)). RECORRIDO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(s). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MÁRIO CARDI FILHO).  
"Com intimação À RECORRIDA - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(s). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MÁRIO CARDI FILHO), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 24602/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39127/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(s). MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO - RENATA BERTOLAZZI LIMA MARTINS (Adv:Dr. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA).  
"Com intimação À RECORRIDA - RENATA BERTOLAZZI LIMA MARTINS (Adv:Dr. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 27873/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69006/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL MATOGRSSENSE - CBN/MT e OUTRO(S) (Adv:Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA). RECORRIDO - RONALDO SILVA GOMES (Adv:Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA).  
"Com intimação AO RECORRIDO - RONALDO SILVA GOMES (Adv:Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 26942/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77285/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA - JORNAL A GAZETA (Adv:Dr(s). CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). RECORRIDO - RONELSON JORGE DE BARROS (Adv:Dr(s). MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)).  
"Com intimação AO RECORRIDO - RONELSON JORGE DE BARROS (Adv:Dr(s). MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 28223/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17454/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE(S) - SÔNIA DE ANDRADE COSTA EVANGELISTA e OUTRO(S) (Adv:Dr(s). REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO, OUTRO(S)). RECORRIDO - NEI MARTINS GUERREIRO (Adv:Dr. BRENO ANTONIO DALL'ORTO).  
"Com intimação AO RECORRIDO - NEI MARTINS GUERREIRO (Adv:Dr. BRENO ANTONIO DALL'ORTO), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 1006/2007 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1005/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22707/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA. RECORRENTE - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA (Adv:Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL). RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv:Dr(s). WILLIAM JOSE DE ARAUJO, OUTRO(S)).  
"Com intimação AO RECORRENTE - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA (Adv:Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL), para regularizar o defeito de representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerar inexistente o ato praticado."

RECURSO ESPECIAL 25366/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94443/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv:Dr(s). MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO(S) - LEÔNIDAS RACHID JAUDY E SUA ESPOSA DULCE BARRETO RACHID JAUDY (Adv:Dr(s). ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ, OUTRO(S)).  
"Com intimação AOS RECORRIDOS - LEÔNIDAS RACHID JAUDY E SUA ESPOSA DULCE BARRETO RACHID JAUDY (Adv:Dr(s). ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ, OUTRO(S)), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 25651/2007 - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93712/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(a). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)). RECORRIDO - JOSE GALADINOVIC (Adv:Dr(a). LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO).  
"Com intimação AO RECORRIDO - JOSE GALADINOVIC (Adv:Dr(a). LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 25652/2007 - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94063/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(s). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)). RECORRIDO - MARIA DE LOURDES MONTES CLARO SILVA (Adv:Dr(s). CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - MARIA DE LOURDES MONTES CLARO SILVA (Adv:Dr(s). CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 25653/2007 - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95870/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(a). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)). RECORRIDO - ALONSO ALCANTARA DE MOURA (Adv:Dr. SONIA REGINA DE ABREU VIANA).  
"Com intimação AO RECORRIDO - ALONSO ALCANTARA DE MOURA (Adv:Dr. SONIA REGINA DE ABREU VIANA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73808/2006 - Classe: II-20). Protocolo: 28274/2007. AGRAVANTE - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(s). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). AGRAVADO - JOÃO BATISTA DE CASTRO (Adv:Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)).

Com intimação AO AGRAVADO - JOÃO BATISTA DE CASTRO (Adv:Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22943/2006 - Classe: II-25). Protocolo: 29166/2007. AGRAVANTE - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Adv:Dr(s). NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)). AGRAVADO - GERALDO SARAGIOTTO (Adv:Dr(s). RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)).

Com intimação AO AGRAVADO - GERALDO SARAGIOTTO (Adv:Dr(s). RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 17 de abril de 2007.

**Bel<sup>o</sup> Josenil Benedita Monteiro Mattos**  
Secretária da Quinta Secretaria Cível  
Email - quinta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14792/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 14792 / 2007

**RELATOR(A):** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** ADRIANO VETORASSO TOPJIAN E SUA ESPOSA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WILSON LOPES OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO(S):** Dra. SONIA MARISA DIAS DIB (PROC.DO ESTADO)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.



**SEXTA SECRETARIA CÍVEL****AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO ESPECIAL 29453/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34445/2006 - Classe: II-20), EM QUE É RECORRENTE(S): GLOBALSTAR DO BRASIL S/A (Advogado(s): Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO E OUTRO(S)) E RECORRIDO(S): STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA (Advogado(s): Dra. DENISE MARIA XAVIER BISPO E OUTRO(S))

Intimação à **Recorrida** para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC. Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

Belª **Adriana Esnariaga de Freitas Farinha**  
Secretária da Sexta Secretaria Cível

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL****AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29703/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL, EM QUE É AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE HENRIQUE GOMES DA SILVA, REPRESENTADO PELO HERDEIRO CELSO BIANCARDINI GOMES DA SILVA (Advogado(s): DR. JULIERME ROMERO E OUTRO(S)) E AGRAVADO(S): INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dra. ROSEMEIRE LEMES MOREIRA E OUTRO(S)) E AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO)

CONCLUSÃO: "...deiro o efeito suspensivo para ordenar fique sustado o cumprimento da decisão vergastada até posterior apreciação do recurso pelo Colegiado..."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 20110/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101618/2006 - Classe: II-15), EM QUE É EMBARGANTE: JFIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. (Advogado(s): Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)) E EMBARGADO: NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA. E OUTRAS (Advogado(s): Dr. HELIO PASSADORE E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "...não conheço dos declaratórios..."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

Belª **Adriana Esnariaga de Freitas Farinha**  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

**PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL****PAUTA DE JULGAMENTO**

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 23187/2006 - Classe: I-19 APIACÁS.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) ANTONIO MARQUES  
ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 25166/2006 - Classe: I-19 PORTO ALEGRE DO NORTE.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) JOAO BATISTA DA SILVA VULGO "CHUPETA"  
ADVOGADO(S) Dr. (a) VALTER DA SILVA COSTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 42273/2006 - Classe: I-19 CANARANA.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) CLAUDIO MOREIRA DE MELO  
ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 40921/2006 - Classe: I-19 CAPITAL  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) GINEZ PEREIRA PINTO E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 81781/2006 - Classe: I-19 TAPURAH.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) DIEGO NASCIMENTO PEREIRA  
ADVOGADO(S) DR. CRISTIANO RIBEIRO ANDRADE

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 95837/2006 - Classe: I-19 PARANATINGA.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO(S) ANGELO RODRIGUES MAZUTTI  
ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 9567/2007 - Classe: I-19 BARRA DO GARÇAS.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE(S) DONIZETE FERREIRA DA FONSECA, VULGO "PÉ DE FERRO"  
ADVOGADO(S) Dr. EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR  
RECORRENTE(S) CARMINDO RODRIGUES DA SILVA, VULGO "PUERA" E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. PAULO SILLAS LACERDA  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL****SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL****PAUTA DE JULGAMENTO**

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 80922/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.  
Protocolo Número/Ano : 80922 / 2006  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) LENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, VULGO "NICE"  
ADVOGADO(S) Drª GABRIELA ZIBETTI

**APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 85078/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO.  
Protocolo Número/Ano : 85078 / 2006  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) WANDERLEY ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) DR. ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO  
DR. LEVI MORÓZ  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89872/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
Protocolo Número/Ano : 89872 / 2006  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) CARLOS ROBERTO DA CRUZ CUNHA, VULGO "SORO"  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF.  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97382/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO.  
Protocolo Número/Ano : 97382 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELANTE(S) JOSE FERNANDO BERRES  
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES  
APELADO(S) JOSE FERNANDO BERRES  
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 99425/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE QUERÊNCIA.  
Protocolo Número/Ano : 99425 / 2006  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) CLEISSON SAMPAIO DE QUEIROZ, VULGO "CABECINHA"  
ADVOGADO(S) Dr. RIAD MAGID DANIF  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 439/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.  
Protocolo Número/Ano : 439 / 2007  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) MÁRCIO JOSÉ SOARES BARBOSA  
ADVOGADO(S) Dr. MUNIR ARFOX - DEFENSOR PUBLICO  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2821/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.  
Protocolo Número/Ano : 2821 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) MÁRCIO DA CRUZ PINHO  
ADVOGADO(S) Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
APELANTE(S) DAVID MAYCOM DOS ANJOS DUARTE  
ADVOGADO(S) DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER  
Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5159/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.  
Protocolo Número/Ano : 5159 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELANTE(S) LUIS CARLOS DA LUZ  
ADVOGADO(S) Dr. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA  
APELADO(S) LUIS CARLOS DA LUZ  
ADVOGADO(S) Dr. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5885/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.  
Protocolo Número/Ano : 5885 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) SIDINEIA MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO(S) Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 10381/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.  
Protocolo Número/Ano : 10381 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) ANDERSON CRISTIAN DOS SANTOS, VULGO "VOVÓ DO PÓ"  
ADVOGADO(S) DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 12186/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.  
Protocolo Número/Ano : 12186 / 2007  
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
APELANTE(S) SONIA GONÇALVES CAMPOS E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14179/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PARANATINGA.  
Protocolo Número/Ano : 14179 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) FÁBIO GARCETE TEIXEIRA E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15160/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ÁGUA BOA.  
Protocolo Número/Ano : 15160 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) TCHARLES RODRIGO SCHERER  
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO ANTONIO RODRIGUEZ OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 16 de março de 2007.

Belª **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 13

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL****PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

"HABEAS CORPUS" 20057/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 20057 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
IMPETRANTE(S) - **DR. JOEL FELICIANO MOREIRA**,  
PACIENTE(S) - WALMIR SEVERINO DUARTE, VULGO "CACHORRÃO DO JARDIM CUIABÁ". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA CUSTÓDIA - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO - SÚMULA Nº 52 DO STJ - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. O encerramento da instrução torna superada a alegação de excesso de prazo, a teor da Súmula nº 52 do Superior Tribunal de Justiça.



"HABEAS CORPUS" 20983/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 20983 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DR. EDER ANDREGHETTO E OUTRO(S),**  
**PACIENTE(S) - LUIZ PEDRO MANGON FILHO.**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ABIGEATO, HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS E REQUISITOS PARA A CUSTÓDIA CAUTELAR - IMPOSSIBILIDADE - INDÍCIOS PRESENTES - DISSOCIAÇÃO FLAGRANTE ENTRE A IMPUTAÇÃO E A REALIDADE FÁTICA NÃO VERIFICADA - AUTORIDADE JUDICIAL RELACIONA FATOS, DEPOIMENTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES INDICANDO A APLICAÇÃO DO PACIENTE NA PRÁTICA DELITIVA - ALEGAÇÃO DE DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDUITA DELITIVA COM GRAVIDADE CONCRETA - ELEVADA CAPACIDADE ORGANIZACIONAL DOS AGENTES - COMPLEXA EMPREITADA DELITIVA - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO - AMEAÇAS A TESTEMUNHAS - GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - TENTATIVA DE FUGA MEDIANTE CORRUPÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DA DELEGACIA - IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA CONCRETAMENTE DEMONSTRADA - ORDEM DENEAGADA.** A estreita via da ação constitucional libertária não se destina a discussões probatórias atinentes ao mérito da causa, salvo na hipótese excepcional em que a abusividade é flagrante, o que não se configura na hipótese em que o juiz da causa, correlacionando fatos, depoimentos e informações, indica a atuação de agente em empreitada delituosa, corroborada por outros indícios coligidos durante a fase policial. É inequívoca a necessidade da custódia quando, o juiz da causa, capaz que é de perceber as consequências sociais decorrentes da liberdade de agente custodiado, aponta as circunstâncias do caso concreto que recomendam a manutenção da segregação. Necessária a segregação para a garantia da ordem pública, quando agentes, dotados de elevada capacidade organizacional, praticam delitos com gravidades concretamente verificadas, ceifando vida de idoso no intuito de possibilitar o êxito de delito patrimonial anteriormente perpetrado. Imprescindível a custódia para a garantia da aplicação da lei penal quando o agente, objetivando empreender fuga, oferecer valor pecuniário a agente público a fim de alcançar seu intento. Justifica-se a prisão para a conveniência da instrução quando testemunhas relatam ameaças levadas a efeito para que silenciassem acerca de fatos atinentes ao crime apurado.

"HABEAS CORPUS" 21375/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 21375 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DRA. MICHELLE REGINA DE PAULA ZANGARINI,**  
**PACIENTE(S) - TONY ARCANJO**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE LATROCÍNIO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA MAS CONCRETA QUANTO AOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CONDIÇÕES PESSOAIS DESFAVORÁVEIS - EXCESSO DE PRAZO - CONSTANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEAGADA.** Não há que se falar em constangimento ilegal, ante a decisão que decreta a prisão preventiva para garantir a ordem pública, pautada na probabilidade de recidiva e na repulsa social pela violência empregada ao meio de execução do delito. Necessária a manutenção da prisão preventiva com o intuito de assegurar a aplicação da lei penal, na hipótese em que o acusado, após a prática do delito, não é encontrado para citação pessoal. Com o encerramento da instrução torna-se superada a alegação de ilegalidade da prisão por excesso de prazo, a teor da Súmula n. 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 21797/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 21797 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DR. MICHEL ASTROLLI SALAZAR,**  
**PACIENTE(S) - ELÓISIO FERREIRA DOS SANTOS,**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CRIME HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PEDIDO DE PROGRESSÃO - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VIA CONTROLE DIFUSO, DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - ENTENDIMENTO FAVORÁVEL DA DOUTA MAIORIA DA TURMA CRIMINAL - NEGATIVA QUE CONDUZIRIA A DISCUSSÃO SEM RESULTADOS PRÁTICOS - CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.** A declaração de inconstitucionalidade, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegariam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal. A possibilidade de progressão de regime em crime equiparado a hediondo não retira do Juízo da Execução o exame dos critérios objetivos e subjetivos para progressão, cumprindo a esse órgão julgante a apreciação dos requisitos reclamados à espécie.

"HABEAS CORPUS" 22496/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 22496 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DR. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN,**  
**PACIENTE(S) - JOÃO BATISTA SOBRINHO JUNIOR.**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: HABEAS CORPUS - PREVENTIVO - IMINÊNCIA DE PRISÃO CIVIL. DEPOSITÁRIO INFIEL - AÇÃO DE DEPÓSITO - BEM FUNGÍVEL - CONTRATO DE DEPÓSITO COMO PACTO ADJETIVO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO GOVERNO - EGF - IMPOSSIBILIDADE - CONCESSÃO DA ORDEM.** Há constangimento ilegal iminente, amparável por habeas corpus preventivo, ante a possibilidade concretizável de prisão, decorrente de sentença condenatória proferida em ação de depósito, cuja causa de pedir remota é contrato de depósito de bem fungível, que se submete à disciplina legal do contrato de mútuo.

"HABEAS CORPUS" 23964/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 23964 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DRA. VALÉRIA PIVA CLEMENTE,**  
**PACIENTE(S) - GERALDO MOTA DA SILVA,**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES - SUBTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - CONSIDERÁVEL VALOR ECONÔMICO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - REITERAÇÃO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - NECESSIDADE MANIFESTA - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEAGADA.** 1 - A decisão que denegou a reiteração do pedido de liberdade provisória ao paciente está suficientemente fundamentada, contendo os requisitos legais essenciais à espécie e dando a exata noção ao segregado das razões pelas quais foi preso, tendo como fundamento um dos pressupostos que compõem o tríplice preceituado no art. 312 do CPP a garantia da ordem pública, francamente ameaçada, em razão da reiteração delitiva, ficando clara a necessidade da custódia. 2 - Os prazos para encerramento da instrução não são absolutos, inexistindo constangimento ilegal se alargados, quando a demora não é imputada ao juiz. Inexiste constangimento ilegal por excesso de prazo, se encerrada a fase instrutória, aguarda o Juiz apenas pelas alegações das partes. Súmula 52, STJ.

"HABEAS CORPUS" 18858/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 18858 / 2007. Julgamento: 28/3/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DR. ANILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,**  
**PACIENTE(S) - ZENAÍDO FERNANDES DE ANICÉZIO,**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, E, ACOLHERAM A PROPOSIÇÃO DO 2º VOGAL PARA DETERMINAR A REMESSA DE FOTOCOPIA DE PEÇAS DOS AUTOS À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À CONDUITA DO JUÍZ  
**EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - SIMPLES INDICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO RAZÃO DE DECIDIR - NULIDADE DA DECISÃO - GARANTIA CONSTITUCIONAL DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS - ATIVIDADE EXCLUSIVA DO ESTADO-JUIZ - DISTINÇÃO DE FUNÇÕES INERENTES AO SISTEMA ACUSATÓRIO - NULIDADE DA DECISÃO RECONHECIDA - ORDEM CONCEDIDA.** Buscando proteger os indivíduos contra eventuais excessos do ente detentor do poder jurisdicional, impõe a Constituição Federal o dever de fundamentação das decisões judiciais, possibilitando aqueles submetidos à violenta restrição de sua liberdade o pleno conhecimento dos motivos ensejadores da medida. O dever de fundamentação das decisões apresenta-se imprescindível à efetividade das demais garantias emergentes do devido processo legal, em especial, o contraditório e a ampla defesa. O exercício da atividade jurisdicional é exclusivo do estado-juiz, sendo, portanto, vedado aos órgãos que o representam

desincumbir-se da sua função constitucionalmente atribuída por intermédio da simples indicação de argumentação anteriormente apresentada por uma das partes integrantes da ação penal, como razões de decidir. Não pode o juiz da causa ignorar a clara distinção de funções inerentes ao sistema processual acusatório descrito na CRFB/88, que, se afastando do medieval sistema inquisitivo, atribuiu as funções de acusar, defender e julgar a três personagens distintos.

"HABEAS CORPUS" 19958/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUIÁNA. Protocolo Número/Ano: 19958 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**IMPETRANTE(S) - DR. PEDRO MARTINS VERÃO,**  
**PACIENTE(S) - ROSELI DE MOURA FIUZA,**  
**PACIENTE(S) - MAURO DE CAMPOS.**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - FALSIDADE DOCUMENTAL - FALSA IDENTIDADE E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - ESTADO DE INOCÊNCIA - LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - INTRANQUILIDADE SOCIAL E ABALO NA ECONOMIA LOCAL - SISTEMÁTICA APLICAÇÃO DE GOLPES - EXPECTATIVA DE IMPUNIDADE - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CONCRETA E OBJETIVAMENTE DEMONSTRADA PELO JUÍZ DA CAUSA - CONSTANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEAGADA.** Merecem especial valoração os fundamentos invocados pelo Juízo a quo, uma vez que por estar perto dos fatos, pode melhor aquilatar a necessidade da custódia. Estando concreta e objetivamente demonstrada a necessidade custódica cautelar, não há falar em liberdade provisória. O estado de inocência não impede a segregação cautelar, uma vez atendidos os pressupostos que a autorizam.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74257/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 74257 / 2006. Julgamento: 28/3/2007.  
**APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
**APELADO(S) - GEOVANE SANTOS DA SILVA (Advs: DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR, OUTRO(S)).**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DERAM PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O D. REVISOR QUE VOTOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO  
**EMENTA: TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ABSOLVIÇÃO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - DEPOIMENTOS CONTRADITÓRIOS - DÚVIDA ACERCA DA PROPRIEDADE DA DROGA - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - REFORMA DA SENTENÇA PARA CONDENAR O APELADO NAS PENAS DO ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI Nº. 6.368/76 - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - CONVERGÊNCIA - RECURSO PROVIDO.** As palavras utilizadas pelos policiais ao descrever como se deu a abordagem e qual fora a reação do agente durante a prisão em flagrante não precisam, necessariamente, ser idênticas. Havendo um consenso de que o acusado procurou se desfazer da bolsa onde estava acondicionada a droga, resta suficientemente demonstrada a autoria delitiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97260/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 97260 / 2006. Julgamento: 11/4/2007.  
**APELANTE(S) - REGINALDO LUIZ DA ROCHA (Advs: Drª MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA),**  
**APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO APELO, E, DE OFÍCIO, ADEQUARAM AS PENAS APLICADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO DO PRIMEIRO FATO DELITUOSO - PALAVRA DA VÍTIMA - RECONHECIMENTO PELA VÍTIMA - RELEVANTE VALOR PROBATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO - CONDENAÇÃO MANTIDA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAVE AMEAÇA POR ARMA BRANCA NO SEGUNDO FATO DELITUOSO - QUALIFICADORA DO INCISO I DO § 2º DO ARTIGO 157 DO CP QUE SE ESTENDE AOS DEMAIS CO-REUS - PRESENÇA DE DUAS QUALIFICADORAS - PENA MAJORADA EM 1/2 - EXCESSO - ACRESCIÇÃO DE 2/5 - RECURSO IMPROVIDO - ADEQUAÇÃO DA PENA EX OFFICIO - APLICAÇÃO DO ART. 580 CPP - EFEITO EXTENSIVO DOS RECURSOS.** Valiosas são as palavras da vítima e não podem ser desconsideradas, em crimes patrimoniais, máxime se aliadas ao reconhecimento seguro, em Juízo, do assaltante, pela vítima. No roubo praticado em concurso, basta que um dos agentes se encontre armado para que a qualificadora do emprego de arma, circunstância objetiva, se estenda aos demais. No crime de roubo, reconhecida a existência de duas maiorantes, mostra-se cabível a fixação do aumento em percentual acima de 1/3, tendo em vista a maior reprovabilidade da conduta do réu, contudo, o acréscimo de 1/2 (metade) é um excesso, no caso, sendo razoável e proporcional o aumento da pena provisória em 2/5. Efeito extensivo dos recursos em observância ao princípio da isonomia, conforme o disposto no artigo 580 do Código de Processo Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 98070/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 98070 / 2006. Julgamento: 11/4/2007.  
**APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
**APELADO(S) - JOEL WITRAL DA SILVA, VULGO "ÚITA" (Advs: Drª CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PÚBLICA).**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, PARA SUBMETTER O APELADO A NOVO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: APELAÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO FÚTIL E PELA SURPRESA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES - DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS - ANULAÇÃO DO JULGAMENTO - NOVO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO PROVIDO.** Homicídio cometido em razão de um pequeno esbarão em salão de dança, reação desproporcional e inesperada pela vítima, caracteriza a hipótese de motivo fútil e de utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima (surpresa). Decisão do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri que não observou o contexto probatório, configurando a hipótese do art. 593, III, d, do Código de Processo Penal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 657/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 657 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**AGRAVANTE(S) - SUAIR ALVES (Advs: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR),**  
**AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR ARGUÍDA PELA PROCURADORIA, NÃO CONHECENDO DO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DELITO EQUIPARADO COMO HEDIONDO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - LIBERDADE CONDICIONAL OU PRISÃO DOMICILIAR REQUERIDAS DIRETAMENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INADMISSIBILIDADE - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO.** Não há que se conhecer pedido de Liberdade Condicional ou Prisão Domiciliar dirigidos diretamente ao Tribunal ad quem, por configurar supressão de instância. AGRAVANTE(S): SUAIR ALVES AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 15598/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 15598 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
**AGRAVADO(S) - AGUIMAR PEREIRA SOBRINHO JUNIOR (Advs: Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES),**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME DE TRÁFICO - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO.** O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 7806/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 7806 / 2007. Julgamento: 11/4/2007.  
**AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
**AGRAVADO(S) - EURÍPEDES UMBELINO DA SILVA (Advs: Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO).**  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
 POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
**EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO -IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO A**



PROGRESSÃO DE REGIME - DIREITO DO CONDENADO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA PENA - PROGRESSÃO QUE OBSERVOU O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA JUNTAMENTE COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA - MANTENÇA DO BENEFÍCIO - ARESTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HC 82.959/STF) - RECURSO IMPROVIDO. A progressão do regime de cumprimento de pena é consequência direta da observância dos princípios constitucionais da individualização da pena e da isonomia. O direito à progressão de regime é garantido ao condenado desde que cumpra os requisitos objetivos e subjetivos para sua concessão, não é um direito automático, em que cumprido determinado lapso temporal o terá, deverá ser observado, entre outros requisitos, a gravidade do delito e o comportamento do agente.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

Bel<sup>o</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (ato regimental n. 02/2005, art. 4º do TJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 13230/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 13230 / 2007  
RELATOR(A): DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
APELANTE(S): ANDERSON GARCIA BENITES, VULGO "DIDICO"  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES-DEF. PUB.  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 87312/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 87312 / 2006  
RELATOR(A): DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA  
RECORRENTE(S): JUIZ "EX OFFICIO"  
RECORRIDO(S) DOMINGOS SÁVIO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 5539/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 5539 / 2007  
RELATOR(A): DR. CIRIO MIOTTO  
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) CLEUDES ALVES DUTRA  
ADVOGADO(S) Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 14602/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 14602 / 2007  
RELATOR(A): DR. CIRIO MIOTTO  
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) CARLOS CELSO BELEN MARINO  
ADVOGADO(S) Dr<sup>a</sup> SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA

Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

Bel<sup>o</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS" 20163/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20163 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. DELCI BALEIRO SOUZA**, PACIENTE(S) - JOELMIR DE SOUZA ROCHA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME  
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. Estando presente ao menos um dos requisitos da custódia preventiva, no caso, a necessidade da garantia da ordem pública, devidamente fundamentada nas circunstâncias do ilícito, não há que se falar na concessão da liberdade provisória. As circunstâncias pessoais favoráveis não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, quando existentes nos autos elementos que recomendem a manutenção da custódia.

"HABEAS CORPUS" 20611/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 20611 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. SERGIO DRESSLER BUSS**, PACIENTE(S) - EMERSON COSTA POLIZATTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ARTIGO 129, § 9º, C/C ARTIGO 147 (POR DUAS VEZES - ARTIGO 71) C/C ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL - EXPEDIÇÃO DO CONTRAMANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA PELO JUIZ A QUO - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. Resta prejudicado o Habeas Corpus se no curso do mesmo o Paciente alcança o objetivo almejado.

"HABEAS CORPUS" 21837/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 21837 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. ZORAIDE OLIVEIRA SOARES**, PACIENTE(S) - DEIVISON APARECIDO NEVES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO E TENTATIVA DE ESTUPRO EM CONCURSO MATERIAL - PACIENTE COLOCADO EM LIBERDADE PELO JUIZ A QUO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP - ORDEM PREJUDICADA. Evidenciando-se que o paciente foi beneficiado pela concessão antecipada da liberdade no juízo monocrático, julga-se prejudicado o writ, por perda de objeto.

"HABEAS CORPUS" 22566/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 22566 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **IMPETRANTE(S) - LUIS ANTÔNIO S. REINEHR**, PACIENTE(S) - FÁBIO VALORI DE LIMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME  
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - IMPROCEDÊNCIA - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA NOVA LEI DE TÓXICOS - FEITO TRAMITANDO REGULARMENTE - ORDEM DENEGADA. Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos procedimentais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei n.º 11.343/2006).

"HABEAS CORPUS" 16289/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16289 / 2007. Julgamento: 26/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ELIEZER MELO CARVALHO**, PACIENTE(S) - LUIZ CARLOS FREDO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL  
EMENTA: HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA ALIMENTÍCIA - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO PELO MM. JUIZ A QUO - PERDA DE OBJETO - ORDEM PREJUDICADA - DECISÃO UNÂNIME. - Tendo sido suspensa a ordem de prisão pelo MM. Juízo a quo, deve ser julgado prejudicado o habeas corpus, pela perda de seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 17179/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17179 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES**, PACIENTE(S) - WILDENEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NO ÔBICE LEGAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. A vedação legal aliada a necessidade da prisão cautelar para garantir a ordem pública são motivos suficientes para o indeferimento da liberdade provisória. O benefício previsto no artigo 310 do Código de Processo Penal pode ser negado quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95838/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95838 / 2006. Julgamento: 09/04/2007. **APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - CRISTIANE MOTA BARBOSA (Adv: Dr. (a) AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL QUANTO À APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA - PENA AQUEM DO MÍNIMO LEGAL - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO - PRECEDENTES DESTA CORTE. Não obstante a consideração de circunstância legal atenuante devidamente caracterizada nos autos, não pode a mesma conduzir a redução da pena aquém do mínimo legal, a teor do disposto na Súmula nº 231 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 98061/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 98061 / 2006. Julgamento: 09/04/2007. **APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSE RIBAMAR SOUZA MATOS E OUTRO(S) (Adv: Dr. JUAREZ VASCONCELOS)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO (ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CP) - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À AUTORIA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - INTELIGÊNCIA DO ART. 157 DO CPP - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Se as provas testemunhais são todas vagas e imprecisas, reinando a existência de sérias dúvidas a respeito da efetiva participação do agente a quem foi imputada a prática criminosa, de modo que restasse provado de maneira irrefutável seu envolvimento no evento criminoso, milita em favor do ineprecado a absolvição, uma vez que nenhuma acusação penal se presume provada. Restando provada a materialidade delitiva e inexistindo prova cabal da autoria, a absolvição é medida que se impõe, tendo em vista o princípio processual do in dubio pro reo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 98744/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 98744 / 2006. Julgamento: 09/04/2007. **APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MAURO JOSE CONCEIÇÃO DE PAULA (Adv: Dr. ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL; HÁ DECLARAÇÃO DE VOTO DO DOUTO REVISOR  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS (ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76) - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À AUTORIA - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. A absolvição é a melhor e mais justa solução que se apresenta se, ao final da instrução criminal, persistir dúvidas acerca da efetiva participação do agente na prática do crime, pois tais dúvidas devem ser interpretadas em seu favor, em atenção ao princípio do in dubio pro reo.

RECURSO "EX OFFICIO" 14192/2007 - Classe: I-22 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 14192 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. **RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, VULGO "BIRIBA" (Adv: DR. EGISANE ALVES DE OLIVEIRA)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO SIMPLES (ART. 121, CAPUT, DO CP) - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - RECURSO EX OFFICIO - LEGÍTIMA DEFESA CARACTERIZADA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA - INTELIGÊNCIA DO ART. 411 DO CPP - RECURSO OBRIGATORIO IMPROVIDO. Age em legítima defesa própria o agente que, ao sofrer agressão, reage incontinente, utilizando-se de meio moderado - que esteja ao seu alcance - para evitá-la. As agressões verbais e o fato de a vítima estar armada e ter iniciado as agressões são motivos suficientes para caracterizar a legítima defesa, excludente da ilicitude.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98084/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 98084 / 2006. Julgamento: 09/04/2007. **AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - DANIEL LOURENÇO DE ALMEIDA (Adv: Dr. RIAD MAGID DANIF)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE TRABALHO EXTERNO, COM CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO - PEDIDO DEFERIDO PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU - PERDA DO OBJETO - AGRAVO PREJUDICADO. Alcançada a revogação do benefício do trabalho externo, com a consequente expedição do mandado de prisão pelo juízo de primeiro grau, evidenciando-se o perecimento do objeto da demanda, devendo ser julgado prejudicado o recurso.

Cuiabá, 17 de abril de 2007

Bel<sup>o</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 319/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cáceres, para jurisdicionar cumulativamente na 4ª Vara da mesma Comarca, no período 26.02 a 08.4.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadora de Magistrados, em Cuiabá, 17 de abril de 2007.

AS) Bel<sup>o</sup>. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA  
Coordenadora de Magistrados





PORTARIA N.º 380/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Dr. CEZAR FRANCISCO BASSAN, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital, para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Poder Judiciário, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 17 de abril de 2007.

AS) Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA  
Coordenadora de Magistrados

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

DECISÕES / RELATORES

Protocolo: 1057/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1057/2007 Classe: 2-Cível  
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DRA. SERLY MARCONDES ALVES

IMPETRANTE(S): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS

DR. LUCIANA JOANUCCI MOTTI

IMPETRADO: SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO

AUTORIDADE COATORA: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

LITISCONSORTE(S): VIVIANE FERREIRA

DECISÃO (fls. 26): (...) Isto posto INDEFIRO o pedido Liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora sobre a presente decisão, bem como solicite-se informações no prazo de 10 dias. Após a oitiva do Ministério Público, inclua-se em Pauta de Julgamento. Cuiabá, 12 de abril de 2007. DRA. SERLY MARCONDES ALVES-Juiza de Direito/Relatora.

Protocolo: 1084/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1084/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado(s): Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Dr. (a) KLEBER CORRÊA DE ARRUDA

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA

AUTORIDADE COATORA: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

LITISCONSORTE(S): CLÓVIS ANTONIO DE SENA

Advogado(s): DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO

DECISÃO (fls. 170/171): (...) Portanto, a meu ver, procede o pedido de emergência, pelo que defiro a liminar e determino a suspensão dos atos de execução na fase em que se encontra, até o final julgamento do *mandamus*. (...) Cuiabá, 16 de abril de 2007. DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA-Juiz de Direito/Relator.

Protocolo: 1097/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1097/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): CHRISOSTOMO E REIS PEREIRA LTDA - ME

Advogado(s): DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE COATORA: DR. DIRCEU DOS SANTOS

LITISCONSORTE(S): TURBO MULLER COMÉRCIO DE PEÇAS E TURBINAS

LTDA

DECISÃO (fls. 49/51): (...) Pelo Exposto, diante do acima explicitado, e ainda ausente um dos pressupostos necessários para a concessão da medida liminar, ou ao menos demonstrados pelo impetrante, INDEFIRO, o pedido de Liminar pleiteada *inaudita altera pars*. (...) Cuiabá, 16 de abril de 2007. DR. YALE SABO MENDES-Juiz de Direito/Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 17 de abril de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

### 2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 24/04/2007 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA . CPA (ANTIGO FÓRUM CRIMINAL) CUIABÁ/MT.

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1381/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1381 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S)Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S)LURDES SALETE BANCER SIEMER

ADVOGADO(S)DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1508/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.**

Protocolo Número/Ano : 1508 / 2006

RELATOR(A)DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S)SILVANO BORGES CORREA, VULGO "SILVANÃO"

ADVOGADO(S)DR. WILLIAN SANTOS ARAUJO

RECORRIDO(S)MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1591/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1591 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S)Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

RECORRIDO(S)ALFREDO ADOLFO DA SILVA

ADVOGADO(S)DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1602/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 1602 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S)Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

RECORRIDO(S)PAULO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO(S)Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1619/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 1619 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S)Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

RECORRIDO(S)PEDRO MOTA

ADVOGADO(S)Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2160/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2160 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)BRADESCO CONSÓRCIOS S.A

ADVOGADO(S)Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S)JUCINEIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S)DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2760/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2760 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO(S)Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

RECORRIDO(S)FREDERICO LEÔNIO GAIVA NETO

ADVOGADO(S)Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2776/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 2776 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)JORILDO BORTOLINE CATTANI

ADVOGADO(S)Dr. Não consta

Dr. CID DE HOLLEBEN

RECORRIDO(S)MARTHA TAVARES PILLER

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2878/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2878 / 2006

RELATOR(A)DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE(S)ALEIXO BASSO JÚNIOR

ADVOGADO(S)Dr. ALCEBIADES JOSE BONFIM

RECORRIDO(S)LATINA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(S)Dr. (a) VALMIR PEDRO SCALCO

Dra. DALILA COELHO DA SILVA

Dr. (a) SILVANA MARIA DA SILVA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2899/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2899 / 2006

RELATOR(A)DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S)ARAMIS MELO FRANCO

ADVOGADO(S)Dr. ARAMIS MELO FRANCO

RECORRENTE(S)UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S)Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA

Dr. (a) SORAYA C. BEHLING

Dr. (a) LARISSA REGINA GOMES

RECORRIDO(S)UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S)Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA

Dr. (a) SORAYA C. BEHLING

Dr. (a) LARISSA REGINA GOMES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2901/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2901 / 2006

RELATOR(A)DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S)ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S)Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S)JOSE XAVIER TEODORO

ADVOGADO(S)DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2956/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2956 / 2006

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**BANCO SAFRA S/A  
**ADVOGADO(S)**DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)**FABIO HELENE LESSA  
**ADVOGADO(S)**DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 DR. JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3024/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3024 / 2006

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**JUNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO  
**ADVOGADO(S)**Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA  
**RECORRIDO(S)**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)**Dr. ONOFRE RONCATO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3045/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3045 / 2006

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**RECORRENTE(S)**CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI  
**ADVOGADO(S)**DR. CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAUURRE  
**RECORRIDO(S)**MARÇAL YUKIO NAKATA  
**ADVOGADO(S)**DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3210/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3210 / 2006

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**RECORRENTE(S)**BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)**DR. MARIO CARDI FILHO  
 DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
**RECORRIDO(S)**ANA FANNY BENZI DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3255/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3255 / 2006

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**RECORRENTE(S)**UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)**Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
**RECORRIDO(S)**DIER APARECIDO QUEIROZ  
**ADVOGADO(S)**Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3520/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 3520 / 2006

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**VALDIR DOILHO WONS  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB  
**RECORRIDO(S)**MARINEIDE DA ROCHA SILVA  
**ADVOGADO(S)**DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3544/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3544 / 2006

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**FRANCISCO ALBERTINO FEITOSA  
**ADVOGADO(S)**Dra. CLARIMEE SOUZA DE MENEZES  
**RECORRIDO(S)**MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDÊNCIA  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) DENISE DIORIO ANDRADE AFFONSO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 126/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLIDER.**

Protocolo Número/Ano : 126 / 2007

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**IMPETRANTE(S)**RAFHAEL PAULA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)**DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ  
**IMPETRADO**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLIDER  
**AUTORIDADE** :DR. FLAVIO MALDONADO DE BARROS  
**LITISCONSORTE(S)**GUARDA MIRIM DE COLIDER  
**ADVOGADO(S)**Dr. Não consta

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 206/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 206 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)**MARCIO MARIO DA CONCEIÇÃO MORAES  
**ADVOGADO(S)**DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 224/2007 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 224 / 2007

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**IMPETRANTE(S)**CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) EBER SARAIVA DE SOUZA  
**IMPETRADO**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO/CAPITAL

**AUTORIDADE** :DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**LITISCONSORTE(S)**MARIA NETA PENHA  
**ADVOGADO(S)**Dr. KLEBER FABIAN S. RAMOS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 255/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 255 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)**BENEDITO FRANCISCO RAMOS  
**ADVOGADO(S)**DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 298/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 298 / 2007

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**IMPETRANTE(S)**TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)**Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**IMPETRANTE(S)**DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S)**Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**IMPETRADO**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO  
**AUTORIDADE** :DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**LITISCONSORTE(S)**ARLETE DO SOCORRO FAYAL BARRA  
**ADVOGADO(S)**Dr. JOÃO BATISTA BARROS

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 318/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 318 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)**APARECIDO DONIZETE DA SILVA  
**ADVOGADO(S)**DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 333/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 333 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)**JONAS APARECIDO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO(S)**DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 435/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 435 / 2007

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**RECORRENTE(S)**MARIA SONIA CASTRO BRANCO  
**ADVOGADO(S)**DR. MARIA SÔNIA CASTRO BRANCO  
**RECORRIDO(S)**ROBERTO FRANÇAUAJÚNIOR  
**ADVOGADO(S)**DR. MARCEL LOUZICH COELHO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 492/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 492 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)**WELINTON PEREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)**DR. WILSON MOLINA PORTO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 514/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 514 / 2007

**RELATOR(A)**DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS  
**RECORRENTE(S)**CAIXA SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(S)**DR. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**RECORRIDO(S)**JELESSANDRO FARIAS  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 515/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 515 / 2007

**RELATOR(A)**DR. NELSON DORIGATTI  
**RECORRENTE(S)**CAIXA SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(S)**DR. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**RECORRIDO(S)**GIOVANNI CARVALHO DA CRUZ  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 672/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 672 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
**RECORRENTE(S)**BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 DRA. DIANARU DA SILVA PAIXÃO  
**RECORRIDO(S)**HERMINIO JOSE DA SILVA  
**ADVOGADO(S)**DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT



**RECURSO CÍVEL INOMINADO 688/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 688 / 2007

**RELATOR(A)**DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

**RECORRENTE(S)**BRADESCO SEGUROS S/A

**ADVOGADO(S)**Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**RECORRIDO(S)**MARIA ELZA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO(S)**DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3115/2006 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 829 / 2007

**RELATOR(A)**DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

**EMBARGANTE:**SELMA EDUARDA FRANÇA

**ADVOGADO(S)**Dr. EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO

**EMBARGADO:**ATACADAO DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ADVOGADO(S)**Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 17 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:32

**3º TURMA RECURSAL**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça  
- Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 55/2007/3ªTR

Autos Vindos do Supremo Tribunal Federal  
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Protocolo: 1976/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 102/2006 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**AGRAVANTE(S):** TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.

**Advogado(s):** Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA

**AGRAVADO(S):** AMBRÓSIO TAVARES

**Advogado(s):** DRA. FABIANIE MARTINS MATTOS

**DECISÃO DO STF (Fls.64-STF)**

"Trata-se de agravo contra decisão que negou processamento a recurso extraordinário fundado no art. 102,III, restituição "a", da Constituição Federal, contra acórdão que determinou a restituição imediata de parcelas quitadas pelos consorciados desistentes. Alega-se violação ao artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna. Esta corte, por ambas as Turmas, decidiu que questão relativa à devolução de parcelas decorrentes de desistência de consórcio esta restrita ao âmbito da interpretação de norma infraconstitucional e de cláusula contratual. v. g., a AgrRE 252.552, 1ª T. Rel. Ilmar Galvão, DJ 28.04.00 e AgrRAI 383.782, 2ª T., Rel. Nelson Jobim, DJ 18.10.02. Assim Nego Seguimento ao agravo (art. 557, caput, do CPC). Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006. Ministro Gilmar Mendes.Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006. Ministro Gilmar Mendes.

Terceira Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, 30 de março de 2007.

Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada

Estado de Mato Grosso  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL  
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -  
Anexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo

Edital n.º 56/2007/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1133/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1133/2007 Classe: 2-Cível

Origem : 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 13/4/2007 Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

DR. SERLY MARCONDES ALVES

**IMPETRANTE(S):** LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

**Advogado(s):** Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES

Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

**IMPETRADO:** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO

**AUTORIDADE COATORDR.** SERLY MARCONDES ALVES

**LITISCONSORTE(S):**CLEIDE SOUZA GOMES

**Advogado(s):** DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

DR. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 164/165- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)Ante o exposto não havendo direito líquido e certo do Impetrante, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo EXTINTO O PROCESSO, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 1.533/51. Sem custas processuais, em face ao disposto no artigo 10, inciso XXII, da Constituição Estadual e honorários advocatícios, em consonância ao entendimento contido na Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Transitado em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 16 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Valmir Alaercio dos Santos -Juiz Relator.

Protocolo: 1038/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1038/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

DR. YALE SABO MENDES

**IMPETRANTE(S):** TRECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO

**AUTORIDADE COATORDR.** YALE SABO MENDES

**LITISCONSORTE(S):**VERGINIA DE FATIMA FABRI DOS SANTOS

**Advogado(s):** DR MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 55- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)

**Ante o exposto**, ausente fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, concedo a liminar e suspendo os efeitos da decisão da autoridade apontada como coatora, para desobrigar as impetrantes de, antes da sentença, restituírem o valor pago. Notifique-se o Impetrado, do conteúdo da petição inicial e desta decisão, entregando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (Lei 1.533/51, art. 7º, I). Cite-se o litisconsorte passivo necessário em epígrafe, autor da reclamação onde foi proferido o despacho objeto deste Mandado de Segurança, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Prestadas as informações ou transcorrido o prazo decenal, e, após a manifestação do litisconsorte ou o transcurso do quinquídio, a contar da citação, dê-se vistas ao Ministério Público. Intime-se.Cumpra-se.Cuiabá (MT), 16 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Valmir Alaercio dos Santos -Juiz Relator.

Protocolo: 1085/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1085/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 11/4/2007 Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO

DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT

**Advogado(s):** Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA

**AUTORIDADE COATORDR.** SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

**LITISCONSORTE(S):**ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA

**Advogado(s):** Dr. NELSON JOSE GASPARELO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 127/128- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)Ante o exposto não havendo direito líquido e certo do Impetrante, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo EXTINTO O PROCESSO, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 1.533/51. Sem custas processuais, em face ao disposto no artigo 10, inciso XXII, da Constituição Estadual e honorários advocatícios, em consonância ao entendimento contido na Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Transitado em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 16 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Valmir Alaercio dos Santos -Juiz Relator.

Terceira Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, 30 de março de 2007.

Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 57/2007/3ªTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal  
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Protocolo: 3208/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1523/2006 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**AGRAVANTE(S):** CLAUDIO FERREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** Dr. (a) ROBSON PEREIRA RAMOS

**AGRAVADO(S):** COMERCIAL OURINHOS LTDA - DALLAS PAPELARIA

**Advogado(s):** DR. ALE ARFUX JUNIOR e Dr. (a) JAQUELINE MATTOS ARFUX

**DECISÃO DO STF (Fls.257-STF)**

"Verificadas a data de intimação da decisão agravada e a da protocolização da petição agravo de instrumento, constata-se a intempestividade do mesmo. 2. Nego seguimento ao agravo. 03- A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se. Brasília, 08 de fevereiro de 2007

Terceira Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2007.

Karine Márcia Lozich  
Escrivã Jud. Designada

**COMARCAS**

**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**COMARCA DE CUIABÁ**

**VARAS CÍVEIS**

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**JUIZ(A):**ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

**ESCRIVÃO(Ã):**BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA

**EXPEDIENTE:**2007/44

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**53532 - 2002 \ 33.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA

**AUTOR(A):** ODENIR RAMOS DE MOURA

**ADVOGADO:** ANGELO FERREIRA GOMES FILHO

**RÉU(S):** ESPÓLIO DE EVARISTO ROBERTO DE VIEIRA DA CRUZ (INVENT. JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ)

**ADVOGADO:** EDMILSON SOARES SENA

**ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

**EXPEDIENTE:**

I- MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 127/129, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTO, CONVENCIDO DE QUE O PEDIDO INICIAL É SOBRE A ORIGEM DO NEGÓCIO QUE SUSTENTA OS TÍTULOS ENCARTADOS NA INICIAL E A PROVA É DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, PORTANTO, AINDA QUE SE CONCLUA QUE O EMITENTE SUBSCREVEU CHEQUE EM BRANCO, É DE SE PRESUMIR A CONFIANÇA NAQUELE PARA QUEM EMITIU.





II- O PRAZO PARA A SOLENIDADE JÁ DESIGNADA É EXÍGUO PARA CUMPRIMENTO, PORTANTO, DESDE JÁ REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA**  
**EXPEDIENTE: 2007/28**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**228476 - 2005 \ 397.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: LUIZA BENEDITA DE JESUS  
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS  
 REQUERIDO(A): CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB  
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM NOS AUTOS SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO PELO PERITO ÀS FLS. 154/166.

**21423 - 2001 \ 189.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): HELIPAR BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA  
 ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES  
 RÉU(S): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: ETHIENNE GAÍO  
 INTIMAÇÃO: INTIMO AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS SENDO PARA ODIA 03/04/2007 ÀS 13:00HS.

**268574 - 2007 \ 32.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 RÉU(S): APARECIDA SANTOS DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27.

**230907 - 2006 \ 14.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: JOSE AUGUSTO LEITE  
 ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
 REQUERIDO(A): ANTONIO DA SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA RIBEIRO SALVADOR  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/39.

**16407 - 2000 \ 113.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): DULCINÉIA VILLAS BOAS SAMPAIO BORGES  
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
 RÉU(S): ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA  
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ  
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 50,00 PARA CÁLCULO NA CONTADORA.

**258725 - 2006 \ 476.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: VALDIR AGOSTINHO PIRAN  
 EXEQUENTE: CLEABEDAIAS MANTOVANI PIRAN  
 EXEQUENTE: PEDRO ARMINIO PIRAN  
 ADVOGADO: FERNANDO RUDGE LEITE NETO  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO GOMIERO JR.  
 ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
 EXECUTADOS(AS): GUIDONE ROMEU DALLASTRA  
 EXECUTADOS(AS): ELIZA CARAMORI DALLAS  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONAI  
 ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME  
 ADVOGADO: LUCIANA PALMIERI FERREIRA  
 ADVOGADO: PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON  
 ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
 ADVOGADO: ADAO BENEDITO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA FEITA ÀS FLS. 41/42.

**117389 - 2003 \ 151.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE LARA DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): NUTRIAL COM. DE ALIMENTOS LTDA  
 RÉU(S): JONAS ALVES DE SOUZA  
 RÉU(S): TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO LEGAL RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

**265587 - 2006 \ 538.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): ADELIA ASSAKA SHIMIZU  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO  
 RÉU(S): NILSON  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - EMENDE A AUTORA A INICIAL INDICANDO QUEM DEVE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, POSTO QUE SEGUNDO INFORMOU O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A PESSOA DE NILSON DE TAL, NÃO MAIS SE ENCONTRA NO IMÓVEL.  
 II - RESSALTO QUE DETERMINO A EMENDA DA INICIAL PARA NÃO HAVER PREJUÍZO DO PEDIDO DE LIMINAR. CUIABÁ - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

**21423 - 2001 \ 189.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): HELIPAR BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA  
 ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES  
 RÉU(S): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: ETHIENNE GAÍO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 814, DESIGNO O DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007 ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, RESTANDO FIXADO SEU TÉRMINO EM 15(QUINZE) DIAS APÓS O INÍCIO DOS MESMOS.  
 III - INTIMEM-SE AS PARTES, E DILIGENCIE A SRA. ESCRIVÃ NO SENTIDO DE ENTRAR EM CONTATO TELEFÔNICO COM A PERITA NOMEADA DANDO-LHE CIÊNCIA DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS.

**133080 - 2003 \ 325.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: M F G GOUDINHO & CIA LTDA.  
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO LEITE  
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT  
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL  
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE  
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
 ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - TENDO EM VISTA O QUE FOI ACORDADO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS 426), E COM FULCRO NO ARTIGO 359 DO CPC, INTIME-SE A REQUERIDA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTEM NOS AUTOS, OS DOCUMENTOS IDENTIFICADOS NAS ALÍNEAS "A", "B", E "C" DE FLS 183, SOB PENA DE SEREM ADMITIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS QUE, POR MEIO DE TAIS DOCUMENTOS, A PARTE AUTORA PRETENDIA PROVAR.

II - SENDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**17366 - 2000 \ 451.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): PEDRO GILBERTO LOBO  
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO  
 RÉU(S): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 298, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS, ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 299 NO SISTEMA APOLLO PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

**23210 - 1991 \ 168.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CREDOR(A): PITT DONNA CONFECÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
 ADVOGADO: MANOEL ANTONIO REZENDE DAVID  
 DEVEDOR(A): PESSOA E GARCIA LTDA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS SOBRE A POSTULAÇÃO DE FLS. 54, APÓS CONCLUSOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS.

**226362 - 2005 \ 357.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 REQUERIDO(A): CRIS RODRIGO DE CAMARGO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - A SIMPLES AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO NO DOCUMENTO E CADASTRO DO VEÍCULO PERANTE O DETRAN É VIÁVEL ADMINISTRATIVAMENTE, A CARGO E EM EXCLUSIVO BENEFÍCIO DA INTERESSADA QUE TEM GARANTIA FIDUCIÁRIA, CUJA LEI DE REGÊNCIA NÃO SÓ PERMITE, MAS OBRIGA COMO FORMA DE PUBLICIDADE, O QUE DISPENSA A INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA EFETIVAR ALGO QUE A LEGISLAÇÃO IMPÕE E POR ISSO MESMO O ÓRGÃO DE TRANSITO NÃO RESTRINGE O EXERCÍCIO.  
 II - INDEFIRO, PORTANTO, A POSTULAÇÃO DE FLS. 54.  
 III - INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS RETEMIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

IV - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O REQUERENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

**24983 - 1998 \ 4698.**

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): ANDRÉ LUIS BARBOSA PEREIRA  
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
 RÉU(S): ADEMIR VIDA DE ALMEIDA  
 RÉU(S): MARILDA NOGUEIRA FERNANDES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC...  
 TENDO EM VISTA A APARENTE ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FULCRO NO ARTIGO 130 DO CPC, E EM SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA BUSCA DA VERDADE REAL, (STJ RESP 345.436/SP), REABO A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, E DETERMINO QUE O REQUERENTE, ACOSTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL QUE SE BUSCA A ADJUDICAÇÃO, SOB PENA DE EXTIÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

**231910 - 2006 \ 37.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): HELEN MÁRCIA DA COSTA E SILVA LEVENTI  
 EXECUTADOS(AS): NOÊMIA DA COSTA E SILVA  
 EXECUTADOS(AS): AROLDÓ DE ALMEIDA E SILVA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 40, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL. REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
 II - INTIME-SE.

**237318 - 2006 \ 150.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): ALFEO PINTO DA SILVA  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTA JUÍZO.  
 EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.  
 POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 46/47.  
 A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:  
 PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBOIRA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).  
 PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTA TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).  
 II - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS RETEMIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
 III - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQUENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º,



INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL), APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

**272004 - 2007 \ 78.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): J J K R G REPRESENTAÇÕES  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JORGE ALBERTO STOPA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO  
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A  
DESPACHO: VISTOS, ETC...  
I – EM CONTEMPLAÇÃO AO TEOR DA EXORDIAL, COM FULCRO NO ARTIGO 295, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, OBSERVA-SE QUE DA NARRATIVA DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO.  
II – SEM O ESCOPO DE TRAÇAR UM ROL EXAUSTIVO, MAS APENAS COM O INTUITO EXEMPLIFICATIVO, APONTAMOS ABAIXO ALGUNS DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOA COMPREENSÃO DA NARRATIVA:  
AJUAL A CAUSA QUE JUSTIFICA O CANCELAMENTO DA LINHA TELEFÔNICA Nº997184107  
B)O BLOQUEIO TOTAL OCORREU EM FEVEREIRO DE 2006 OU EM DEZEMBRO DE 2005?  
III – DESTA MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AUTOR EMENDE A INICIAL, POSSIBILITANDO UMA MELHOR COMPREENSÃO DOS FATOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
IV – COM FULCRO AO § 1º DO ARTIGO 4 DA LEI 10680/50, PRESUMO COMO VERDADEIRA A CONDIÇÃO DE HIOSSUFICIÊNCIA DO REQUERENTE, E POR CONSEQUÊNCIA, CONCEDO-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ATÉ QUE SE PROVE O CONTRÁRIO DAS INFORMAÇÕES EXARADAS. RESSALTO O DEVER MORAL DO REQUERENTE EM NOTICIAR IMEDIATAMENTE A ESTE JUÍZO A CESSAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIOSSUFICIÊNCIA, SOB PENA DO PAGAMENTO AO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS, CASO SILENCIE A VERDADE.  
CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2007.

**93161 - 2002 \ 301.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): ELIANE LEITE SAMPAIO  
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO  
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
RÉU(S): IMOBILIÁRIA SANTA ROSA LTDA.  
RÉU(S): AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS  
RÉU(S): CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS  
ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI  
DESPACHO: URGENTE. VISTOS, ETC.  
I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 229/246) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).  
II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**159824 - 2004 \ 165.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: LOOK SERVICE LTDA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): DONALDO GOMES BEZERRA  
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS BARRADAS  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO SÉRGIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO SÉRGIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: WALMIR CAVALHEIRO DE OLIVEIRA  
DESPACHO: VISTOS, ETC.  
I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 270/281) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).  
II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**164904 - 2004 \ 217.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): GISELE M. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP (CLYMAS AR-CONDICIONADO)  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM  
RÉU(S): KIDS FASHION LTDA.  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)  
KIDS FASHION LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO EMBARGADA, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 97/101.  
ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO A MULTA CONTRATUAL E CONTRADITÓRIA EM RELAÇÃO AO VALOR REMANESCENTE A SER QUITADO. REQUEREU AO FINAL QUE FOSSE SUPRIMIDA A OMISSÃO E SANADA A CONTRADIÇÃO APONTADA.  
EM RELAÇÃO A OMISSÃO QUANTO A MULTA CONTRATUAL, RESSALTO INICIALMENTE QUE NÃO HÁ OMISSÃO, VISTO QUE NA SENTENÇA PROFERIDA (FLS 100, TERCEIRO PARÁGRAFO), ESTE JUÍZO ENTENDEU QUE O EXAME DA MULTA CONTRATUAL ENCONTRA-SE PREJUDICADO DIANTE DO QUE FOI PRÉTERITAMENTE DECIDIDO.  
ALÉM DO MAIS, EVIDENCIA QUE PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE O EMBARGANTE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E Apreciação DA MATÉRIA, EIS QUE IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFORMISMO DO REQUERENTE.  
EXAMINANDO AS ALEGAÇÕES DA EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECER GUARDA O PLEITO DE SUPRESSÃO DE OMISSÃO, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR O JULGADOR.  
SEM RAZÃO TAMBÉM A ARGUMENTO DA EMBARGANTE QUANTO A CONTRADIÇÃO ATINENTE AO VALOR REMANESCENTE, POIS ESTE ENCONTRA-SE DE FORMA BEM EVIDENTE NA SENTENÇA, SE REFERINDO A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE O VALOR APURADO ÀS FLS 78 E O DEPÓSITO DE FLS 90, VISTO QUE ESTE NÃO INCLUIU O VALOR RELATIVO AS CUSTAS JUDICIAIS. ALÉM DO MAIS, A CONSIGNAÇÃO OCORREU APENAS EM 29/07/2005, MAIS DE CINCO MESES APÓS A APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR (FLS 78 - 17/02/2005), O QUE JUSTIFICA A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA NA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DESTA PERÍODO.  
PERSISTE A DECISÃO CONFORME FOI PUBLICADO.  
DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

**236727 - 2006 \ 135.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
REQUERIDO(A): TEREZINHA TENTRO  
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA BRAGA MENEZES  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.007, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DE AMBAS AS PARTES.

ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO ESTA RESTOU INFRUTÍFERA DEVIDO A AUSÊNCIA DA REQUERIDA.  
PROVAS

INSTADAS ÀS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR FOI DITO: PELA REQUERENTE: NÃO HÁ PROVAS A PRODUIZIR, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.  
PELO REQUERIDO: AUSENTE.  
EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:  
1) EMBORA A PARTE AUTORA NÃO PRETENDA PRODUIZIR PROVA FACTICA É CERTO QUE A REQUERIDA ORA

EMBARGANTE AO APRESENTAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 29/33 PROTESTOU PELA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHA E DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE. DESTA FORMA DEFERIDO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/06/2007 ÀS 14:00HS. DEVENDO AS PARTES APRESENTAREM SUAS TESTEMUNHAS 30 DIAS ANTES DA REFERIDA AUDIÊNCIA E NO MESMO PRAZO DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMA-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.  
2) DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO EMBARGADO, SAINDO O MESMO CIENTE E INTIMADO DA PRESENTE AUDIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA SUPRA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL SOB PENA DE CONFISÇÃO.  
3) PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA EMBARGANTE E DE SEU PATRONO.  
4) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LIDIANE C DE SOUZA \_\_\_\_\_ QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**237681 - 2006 \ 160.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ARMANDO SILVA ARAÚJO EPP  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
ADVOGADO: FABIANA CURTI  
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO HADDAD CAMOLESI  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:  
1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS NÃO EXISTEM NULIDADES NEM IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.  
2) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:00HS A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.  
3) DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SEREM INTIMADAS PESSOALMENTE POR MANDADO, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUPRA DESIGNADA, PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISÇÃO, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC.  
4) PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA.

5) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LIDIANE C DE SOUZA, \_\_\_\_\_ QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**236087 - 2005 \ 269.1**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
EXCIPIENTE: BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXCEPTO: GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: RONALDO ZANATA PAZIM  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS EM APEÑO, Nº 269/2002  
EXCIPIENTE: GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
EXCEPTO: BIMETEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA  
DECISÃO (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)  
VISTOS, ETC...  
GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, INTERPÔS EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (FLS 5/6) DESTA JUÍZO, SUSTENTANDO SER O FORO DA COMARCA DE CERQUILHO/SP O COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, POR SER ESTE O LOCAL DE DOMÍLIO DO RÉU. SUBSIDIARIAMENTE, SUSTENTOU SER COMPETENTE A COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, UMA VEZ QUE É ESSE O FORO DE ELEIÇÃO.  
A EXCEPTA (BIMETAL IND. E COM. DE PROD. MET. LTDA), MANIFESTOU-SE NOS AUTOS ADUZINDO QUE O OBJETO DA DEMANDA É UM CONTRATO DE ADESAO, DECORRENTE DE UMA RELAÇÃO DE CONSUMO, SUSTENTANDO NA OCASIÃO QUE OS AUTOS DEVEM PERMANECER EM TRÂMITE NESTE FORO. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

DECIDO  
PARA DESVINDAR SE A PRESENTE DEMANDA DEVE OU NÃO SER JULGADA POR ESTE JUÍZO, IMPRESCINDÍVEL SABER SE A RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENVOLVE OS LITIGANTES SE TRATA EFETIVAMENTE DE RELAÇÃO DE CONSUMO. DESTA FORMA PASSO INICIALMENTE, AO EXAME DA NATUREZA JURÍDICA DA RELAÇÃO CONTRATUAL, NA QUAL SE ENCONTRAM ENVOLVIDAS AS PARTES.  
É SABIDO QUE HÁ DUAS TEORIAS A RESPEITO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE CONSUMIDOR: A SUBJETIVA OU FINALISTA, E A OBJETIVA OU MAXIMALISTA. ESTA EXIGE, APENAS, A EXISTÊNCIA DE DESTINAÇÃO FINAL FÁTICA DO PRODUTO OU SERVIÇO, ENQUANTO AQUELA, MAIS RESTRITIVA, EXIGE A PRESENÇA DE DESTINAÇÃO FINAL FÁTICA E ECONÔMICA.  
COM ISSO, QUER-SE DIZER QUE, PARA O CONCEITO SUBJETIVO OU FINALISTA, EXIGE-SE TOTAL DESVINCULAÇÃO ENTRE O DESTINO DO PRODUTO OU SERVIÇO CONSUMIDO E QUALQUER ATIVIDADE PRODUTIVA DESEMPENHADA PELO ADQUIRENTE; PORTANTO, A EMPRESA QUE ADQUIRE UM CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR AS MERCADORIAS QUE PRODUZ NÃO DEVE SER CONSIDERADA CONSUMIDORA EM RELAÇÃO À MONTADORA, NA MEDIDA EM QUE TAL VEÍCULO, DE ALGUMA FORMA, INTEGRA SUA CADEIA PRODUTIVA. JÁ PARA O CONCEITO OBJETIVO OU MAXIMALISTA, BASTA O ATO DE CONSUMO, COM A DESTINAÇÃO FINAL FÁTICA DO PRODUTO OU SERVIÇO PARA ALGUEM, QUE SERÁ CONSIDERADO CONSUMIDOR DESTES, POUCO IMPORTANDO SE A NECESSIDADE A SER SUPRIDA É DE NATUREZA PESSOAL OU PROFISSIONAL. SOB TAL PERSPECTIVA, O CAMINHÃO COMPRADO COM O INTUITO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE UMA EMPRESA ATINGE, NESSA ATIVIDADE, SUA DESTINAÇÃO FINAL, UMA VEZ QUE NÃO SERÁ OBJETO DE TRANSFORMAÇÃO OU BENEFICIAMENTO.  
O ASSUNTO JÁ FOI AMPLAMENTE DISCUTIDO PELO EGRÉGIO STJ, PAIRANDO OUTRORA DIVERGÊNCIA ENTRE AS PRÓPRIAS TURMAS DA ALUDIDA CORTE, CONTUDO, ATUALMENTE, EM QUE PESE AINDA NÃO SER UNÂNIME, JÁ SE CONSAGROU A TEORIA SUBJETIVA OU FINALISTA COMO SE PODE AVERIGUAR COM AS JURISPRUDÊNCIAS ABAIXO TRANSCRITAS:  
COMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE SERVIÇOS DE CRÉDITO PRESTADO POR EMPRESA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. DESTINAÇÃO FINAL INEXISTENTE. – A AQUISIÇÃO DE BENS OU A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA NATURAL OU JURÍDICA, COM O ESCOPO DE IMPLEMENTAR OU INCREMENTAR A SUA ATIVIDADE NEGOCIAL, NÃO SE REPUTA COMO RELAÇÃO DE CONSUMO E, SIM, COMO UMA ATIVIDADE DE CONSUMO INTERMEDIÁRIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA DECRETOAR A NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS E, POR CONSEQUENTE, PARA DETERMINAR A REMESSA DO FEITO A UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA. (STJ RESP Nº 541.867/BA, REL. MIN. BARROS MONTEIRO, DJ DE 16.05.2005)  
CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DE GRÃOS DE SOJA PROPOSTA NO FORO DE ELEIÇÃO CONTRATUAL. EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. CONFLITO SUSCITADO PELO JUÍZO DEPRECADO, AO ENTENDIMENTO DE QUE TAL CLÁUSULA SERIA NULA, PORQUANTO EXISTENTE RELAÇÃO DE CONSUMO. CONTRATO FIRMADO ENTRE EMPRESA DE INSUMOS E GRANDE PRODUTOR RURAL. AUSÊNCIA DE PREJUIZOS À DEFESA PELA MANUTENÇÃO DO FORO DE ELEIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO. – A JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO STJ RECONHECE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO APENAS QUANDO OCORRE DESTINAÇÃO FINAL DO PRODUTO OU SERVIÇO, E NÃO NA HIPÓTESE EM QUE ESTES SÃO ALOCADOS NA PRÁTICA DE OUTRA ATIVIDADE PRODUTIVA. – JURISPRUDÊNCIA DO STJ ENTENDE, AINDA, QUE DEVE PREVALECER O FORO DE ELEIÇÃO QUANDO VERIFICADO O EXPRESSIVO PORTE FINANCEIRO OU ECONÔMICO DA PESSOA TIDA POR CONSUMIDORA OU DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO – SP, SUSCITADO, DEVENDO O JUÍZO SUSCITANTE CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA POR AQUELE EXPEDIDA. (STJ CC 64.524/MT, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 27.09.2006, DJ 09.10.2006 P. 256)  
DESTA FORMA, ESTANDO CONSAGRADO O ASSUNTO NO SUPERIOR CORTE DE JUSTIÇA, SÃO DESNECESSÁRIAS MAIORES DELONGAS, SENÃO ADOTAR O ENTENDIMENTO ORA PACIFICADO, EM RESPEITO A DISCIPLINA JUDICIÁRIA, PARA QUE ASSIM NÃO TUMULTE O FEITO OCASIONANDO PROCRASTINAMENTO DESNECESSÁRIO POR MERO POSICIONAMENTO PESSOAL.  
DESTARTE, ADOTANDO A TEORIA FINALISTA, RECONHEÇO QUE INEXISTE RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE OS LITIGANTES.

ALÉM DO MAIS, EXAMINANDO O CONTRATO DE FLS 28/30, TANTO NO ASPECTO FORMAL QUANTO MATERIAL, NÃO VISLUMBRO QUE SE TRATA DE UM CONTRATO DE ADESAO.  
NÃO HAVENDO VIOLAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, E MUITO MENOS COMPROMETIDO O DIREITO AÇÃO (ARTIGO 5º, XXXV, CRFB) DA REQUERENTE, INEVITÁVEL QUE SE DEVE APLICAR O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE PARA MANTER O FORO DE ELEIÇÃO PACTUADO (CLÁUSULA 9 – FLS 28).  
PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, E A EXISTÊNCIA DO FORO DE ELEIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 111, § 1º DO CPC, ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DECLINANDO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.  
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, DESAPENANDO OS AUTOS, E REMETENDO OS PRINCIPAIS À COMARCA COMPETENTE.



**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA**  
**EXPEDIENTE: 2007/29**

**25155 - 1996 \ 2907.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CREDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 DEVEDOR(A): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA  
 DEVEDOR(A): PRISCILLA BASSITT FERREIRA TOLEDO  
 DEVEDOR(A): PATRICIA FERREIRA BORDON NEVES  
 ADVOGADO: NANCY MARIA MACIEL FALAVIGNA  
 ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA  
 ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
 ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA  
 ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM SOBRE O LADUO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 247

**239838 - 2006 \ 200.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: DPE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA  
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM  
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
 REQUERIDO(A): ELECTROLUX DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: NOÊMIA MARIA DE LACERDA SHCUTZ  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 543/561 E DOCUMENTOS.

**23464 - 1998 \ 4089.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): CELSO MARQUES DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO  
 RÉU(S): BANCO REAL S/A  
 ADVOGADO: EDIO SANTANA DE AMORIM  
 ADVOGADO: CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS . ABREU  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR O VALOR DAS CUSTAS DE FLS. 318, NO VALOR DE R\$ 196.60.

**26082 - 1994 \ 1701.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOÃO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA  
 AUTOR(A): LOURDES SEVERINA RONDON DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO  
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS DE LIMA  
 RÉU(S): ISA APARECIDA DE MEDEIROS LIMA  
 ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 263, NO PRAZO LEGAL.

**246236 - 2006 \ 307.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 RÉU(S): LUIZ ANTÔNIO RORATO  
 ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 308/312.

**79148 - 2002 \ 235.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: WALDEMAR VIEIRA NETO  
 ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA  
 REQUERIDO(A): GAZETA PÚBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES  
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.  
 II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

**227880 - 2005 \ 388.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 EMBARGADO(A): JOÃO ROSA BATISTA  
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA  
 DESPACHO: AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.007, ÀS 14:30 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A AUSÊNCIA DE AMBAS AS PARTES.  
 ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO RESTOU INFRUTÍFERA ANTE A AUSÊNCIA DAS PARTES. EM SEGUNDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:  
 I - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.  
 II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 14/06/2007 ÀS 14:30HS.  
 III - INTIME-SE O AUTOR A INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 121.  
 IV - PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DAS PARTES.  
 NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LIDIANE C DE SOUZA, \_\_\_\_\_ QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**23547 - 1999 \ 5069.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: CLÍNICA OTORRINO S/C LTDA  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
 DESPACHO: VISTOS, ETC...  
 I - TENDO EM VISTA QUE O RECURSO DE APELAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS 285/293, FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).  
 II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
 III - INEXISTINDO NOVA APELAÇÃO, COM OU SEM RESPOSTA DA INTERPOSTA ÀS FLS 285/293, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**25141 - 1996 \ 3053.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): DONIZETE LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: ABEL SQUAREZI  
 ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN  
 RÉU(S): JOÃO BOSCO GALLIO  
 ADVOGADO: LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTA JUÍZA.  
 EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.  
 POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 287.  
 A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:  
 PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBOA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).  
 PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTA TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

**23121 - 2000 \ 237.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 REQUERIDO(A): ADNEI MOREIRA MARTINS DE BARROS  
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 ADVOGADO: JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 INTIMEM-SE A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM 05(CINCO) DIAS, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC.  
 II - NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ESTILO.

**52623 - 2002 \ 12.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA  
 AUTOR(A): MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
 ADVOGADO: RENATO OLÍVIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME  
 ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NÓBREGA  
 RÉU(S): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ TÉRCIO OKAMURA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM  
 DESPACHO: VISTOS, ETC...  
 I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 246/253) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).  
 II - INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).  
 III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**22806 - 1997 \ 3868.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): CONDOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR  
 RÉU(S): PLUS VITA S/A  
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 2638, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS DECORRIDO O PRAZO NADA SENDO MANIFESTADO OU REQUERIDO NOS AUTOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

**224158 - 2005 \ 312.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: EUNICE BRAGA  
 ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA  
 SUSCITADO(A): ADEMILSON SILVA DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC.  
 I - DEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 213. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS DEVENDO O REQUERENTE COMPROVAR NOS AUTOS A PUBLICAÇÃO DO MESMO.

**94891 - 2002 \ 316.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 AUTOR(A): RODOPOSTO TUIUIU LTDA.  
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
 RÉU(S): BANCO HSBC BAMERINDUS  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 DESPACHO: VISTOS, ETC...  
 I - INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE APRESENTE NOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NA EXORDIAL E RATIFICADOS ÀS FLS 1.421/1.422. NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS QUE, POR MEIO DO ALUDIDO DOCUMENTO, O AUTOR PRETENDIA FAZER PROVA (ARTIGO 359 DO CPC).  
 II - CUMPRINDO O REQUERIDO O ACIMA DISPOSTO, NO PRAZO DE PRECLUSÃO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**204118 - 2005 \ 46.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): VALMIR BOTÁSSIO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
 VISTOS, ETC...  
 I - A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTA JUÍZA, VISTO QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 5, INCISIVO II, DA CRFB)  
 EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.  
 POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 61/63.





A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:  
 PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUÍZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA, EMBORA O CONVENÍO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELLO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ. 06/10/2005, P. 99).  
 PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUÍZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TURJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18664, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).  
 II - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
 III - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQUENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

**21057 - 2001 \ 176.**  
 AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: UBELINA TEREZINHA CARNEIRO CAMPOS  
 EMBARGADO: JOAQUIM DA SILVA CAMPOS  
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A (ITAUBANCO)  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVO  
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 ADVOGADO: HELEN GODÓY DA COSTA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA  
 DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)  
 UBELINA TEREZINHA CARNEIRO CAMPOS E JOAQUIM DA SILVA CAMPOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS COMO AUTORES, INTERPUSERAM TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 136/139) EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 116/128.  
 ALEGARAM OS EMBARGANTES QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA AO FIXAR OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. REQUERERAM AO FINAL QUE FOSSE MODIFICADA A DECISÃO IMPUGNADA. E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.  
 DECIDIO.  
 PARA QUE OS EMBARGANTES CONSIGAM REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVEM BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E Apreciação DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFORMISMO DOS REQUERENTES.  
 EXAMINANDO AS ALEGAÇÕES DOS EMBARGANTES, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSERVÁVEL A CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIA-SE PRONUNCIAR O JULGADOR.  
 PARA QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO IMPUGNADA, DEVEM BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E Apreciação DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO.  
 DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.  
 INTIMEM-SE.

**23547 - 1999 \ 5069.**  
 AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: CLÍNICA OTORRINO S/C LTDA  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA  
 DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)  
 BANCO DO BRASIL S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGADO, INTERPÓS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 264/275. ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO AO ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA. REQUEREU AO FINAL QUE FOSSE SUPRIDA A OMISSÃO APONTADA.  
 COM RAZÃO OS EMBARGOS INTERPOSTOS, NA OPORTUNIDADE, SUPRO A OMISSÃO NOTICIADA: QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADA PELA VARIAÇÃO DA TJLP, NÃO EXISTE QUALQUER ILEGALIDADE EM SUA PACTUAÇÃO, BEM COMO, NÃO HÁ VESTÍGIOS DE QUE OS ÍNDICES PUBLICADOS SEJAM ABUSIVOS. ALÉM DE O ASSUNTO SER OBJETO DA SÚMULA 288 DO STJ, A QUAL PERMITE QUE CONTRATOS BANCÁRIOS SEJAM CORRIGIDOS PELA TJLP, CONTINUA SENDO ESTE O ENTENDIMENTO APLICADO PELOS TRIBUNAIS COMO SE OBSERVA COM JURISPRUDÊNCIAS RECENTES ABAIXO TRANSCRITAS:  
 CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO, CORREÇÃO MONETÁRIA. TJLP.  
 - "A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) PODE SER UTILIZADA COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS" (SÚMULA N 288-STJ). AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. (STJ AGRC NO RESP 557.033/PR, REL. MINISTRO BARROS MONTEIRO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 13.09.2005, DJ 24.10.2005 P. 330)  
 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TJLP. "A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) PODE SER UTILIZADA COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS" (ENUNCIADO N. 288 DA SÚMULA). SUBSISTENTE O FUNDAMENTO DO DECISÓRIO AGRAVADO, NEGA-SE PROVIMENTO AO AGRAVO. (STJ AGRC NO RESP 701.726/RS, REL. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18.08.2005, DJ 28.11.2005 P. 309)  
 DESTARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS.  
 NESTE DIAPASO, ACRESCENTO AO SEGUNDO PARÁGRAFO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 264/275 A SEQUINTE ALÍNEA:  
 F) CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DA TJLP  
 QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.  
 CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERROMPEM A CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL (ARTIGO 538 DO CPC), PUBLIQUE-SE O CONTEÚDO DA PRESENTE DECISÃO, AGUARDANDO-SE O DECURSO DO PRAZO RECURSAL.  
 RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ  
 TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 JUÍZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO  
 ESCRIVÃO (Á): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER  
 EXPEDIENTE: 2007/25

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**280390 - 2007 \ 260.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): M. V. M. C.  
 AUTOR(A): G. C. M. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. S.  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
 RÉU(S): R. L. DA S. C.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS,

EM CONTA POUPANÇA, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DOS MENORES SRA. ALESSANDRA MIRANDA SILVA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/06/2007, ÀS 15:00 HORAS"

**280103 - 2007 \ 252.**  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): G. R. DA C.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC  
 RÉU(S): M. H. R. R.  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): K. C. R. DE M. R.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.  
 1. ACOLHO O PEDIDO CONTIDO NA PETIÇÃO INICIAL, PARA TANTO ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS OFERTADOS NA QUANTIA EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) DOS CIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERENTE, QUE DEVERÁ SER PAGO EM FAVOR DE SEU FILHO, ATÉ À DECISÃO FINAL, A PARTIR DA CITAÇÃO, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, DIRETAMENTE A GENITORA DO MENOR, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA. 2. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA CONTESTAR A AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL COMO VERDADEIROS (ART. 285 E 319 DO CPC). 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26/06/2007, ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER NA AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS".

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**240161 - 2006 \ 402.**  
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: CÁSSIA MARIA DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 REQUERIDO(A): ALFREDO GUSTAVO FETT  
 ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA DIA 25.04.07, ÀS 17:00 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA COM URGÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO.

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 JUÍZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA  
 ESCRIVÃO(Á): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
 EXPEDIENTE: 2007/34

#### PROCESSOS COM DESPACHO

265374 - 2006 \ 1152.  
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): E. H. B.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. J. B.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): L. B. O. P.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., CONSIDERANDO-SE A NECESSIDADE DE SE COMPROVAR O QUE FORA ALEGADO NA INICIAL, AINDA MAIS EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE ESTADO QUE VERSA SOBRE DIREITO INDISPONÍVEL, DESIGNO O DIA 10/05/2007, ÀS 15.00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM RELAÇÃO À PROVA TESTEMUNHAL, PODENDO, SE FOR O CASO, COMPARECEREM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O RÉU LÚCIO BERNARDO OLIVEIRA PEIXOTO, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 31, ENCONTRA-SE PRESO, OFICIE-SE AO DIRETOR DO PRESÍDIO DO PASCOAL RAMOS, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ ESTE JUÍZO, NA DATA ACIMA APRAZADA. INTIMEM-SE. REQUISITE-SE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUÍZ DE DIREITO

273006 - 2007 \ 122.  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): S. G. M. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): Q. M. DA S.  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 RÉU(S): S. J. DE A.  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS, CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30%(TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE QUE A REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE INDICAR.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 14:30 HORAS.IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI - INTIME-SE A GENITORA DOS MENORES, PARA NO PRAZO DE TRÊS DIAS, INDICAR O NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 08 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUÍZ DE DIREITO

29267 - 2000 \ 725.  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: R. F. B.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. H. F. P. L.  
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO  
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO  
 ADVOGADO: SIMONE CAFURE BEZERRA  
 ADVOGADO: SIMONE CAFURA BEZERRA  
 REQUERIDO(A): W. DE M. B. F.  
 ADVOGADO: CARLOS DEODALTO SALLES  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/05/2007 ÀS 17:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO (ART. 407, DO CPC) E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. OUTROSSIM, PARA QUE NÃO SE ALEGUE CERCEAMENTO DE DEFESA, PREJUÍZO, E, MORMENTE OBJETIVANDO DAR MAIOR SUPORTE A EVENTUAL FIXAÇÃO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS NESTES AUTOS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95, PARTE FINAL, OFICIE-SE REMETENDO CÓPIA DAS FLS. 95/96, PARA MELHOR COMPREENSÃO, SOLICITANDO AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUÍZ DE DIREITO

280213 - 2007 \ 252.  
 AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): M. A. A. P. T.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. P.  
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC  
 RÉU(S): F. DE S. T.



INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.II – ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PERÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NUMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/06/2007 ÀS 16:00 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA.V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI - CONSTE NO MANDADO E NA CARTA PRECATÓRIA QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRASE.CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

280662 - 2007 \ 260.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR(A): I. Y. S. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DA S. M.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): R. R. R.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA DO DIA 10/05/2007 ÀS 12:40 HORAS.CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC), INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA COMPARECER ACOMPANHADA DO MENOR E COM SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRE-CONSTITUÍDA DA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE O AUTOR E O RÉU, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, CONSIGNEDO NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE, POR PARTE DO RÉU, NO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, PODERÁ COMPARECER JUNTAMENTE COM A REPRESENTANTE DO AUTOR, PERANTE ESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIME-SE E CUMPRASE. CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

280136 - 2007 \ 245.

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): G. A. A. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE A.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): G. A. DE S. S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.II – ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DA FILHA; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE A ALIMENTANDA PERÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 37% (TRINTA E SETE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA ÀS FLS. 04.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2007 ÀS 16:30 HORAS.

IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA.V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRASE.CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

TERMO DE AUDIÊNCIA

272127 - 2007 \ 106.

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): V. A. V. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. V.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): V. A. DA S.

INTIMAÇÃO: OCORRÊNCIA: RESTOU PREJUDICADA A AUDIÊNCIA EM RAZÃO DA NÃO INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR E DO NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERIDO, QUE APRESENTOU JUSTIFICATIVA SOBRE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE CONVALESCENDO DE ATENTADO CONTRA SUA VIDA. CONTINUANDO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: VISTO, ETC... ACOLHO A JUSTIFICATIVA E REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/07 ÀS 13:30 HORAS, INTIME-SE REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPARECER ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUIR E CIENTE DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. CONSTE NO MANDADO O NUMERO DO TELEFONE PARA CONTATO COM A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA 9937-1818. INTIME-SE O REQUERIDO E SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUIR, SE A PROVA FOR TESTEMUNHAL, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OTIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. SAI INTIMADO O DOUTO PATRONO DA REQUERENTE. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU \_\_\_\_\_ JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 14:20 HORAS)

EDITAL DE CITAÇÃO

257967 - 2006 \ 1043.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
AUTOR(A): P. F. DE S.  
AUTOR(A): K. M. DE L. P.  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON  
RÉU(S): M. F. DE S.  
RÉU(S): S. P. DE S.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/1043.  
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTI AUTORA: PEDRO FERNANDES DE SOUZA E KATIA MARIA DE LARA PINTO

PARTI RE: MARCO FERNANDES DE SOUZA E SIMONE PEREIRA DE SOUZA

CITANDO(A, S): SIMONE PEREIRA DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENAL DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: OS AUTORES SÃO CONVIVENTE HÁ MUITOS ANOS E SENDO O SR. PEDRO FERNANDES DE SOUZA AVÓ PATERNO DA MENOR D.F. DE S., FILHA DO CASAL MARCO FERNANDES DE SOUZA E SIMONE PEREIRA DE SOUZA, OS AUTORES ADUZEM QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE TODA ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL DA MENOR QUE MORAR COM ELES DESDE O SEU NASCIMENTO, ADUZEM AINDA QUE OS PAIS DA MENOR NÃO POSSUEM CONDIÇÕES ECONÔMICAS, MORAIS, E PSICOLÓGICAS DE SEREM RESPONSÁVEIS PELA FILHA MENOR POR SER O PAI DEPENDENTE QUÍMICO E A MÃE PORTADORA DE PROBLEMAS MENTAIS, E TENDO EM VISTA QUE OS AUTORES JÁ POSSUEM A GUARDA DE FAZ DO MENOR E BUSCANDO REGULARIZAR A GUARDA DA MENOR AJUIZARAM A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA DE MENOR.

DESPACHO: VISTOS... EM ATENÇÃO À CERTIDÃO DE FLS. 34 E PETITÓRIO DE FLS. 39, CITE-SE DO RÉU MARCO FERNANDES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA CONFORME INFORMADO ÀS 39, NA UNIDADE PRISIONAL DO PASCOAL RAMOS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO C.P.C.).NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO AO RÉU PRES. MARCO FERNANDES DE SOUZA, CONFORME NOTICIADO, CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DOUTO(A) DEFENSORIA) PÚBLICO(A) EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO.CITE-SE A RÉ SIMONE PEREIRA DE SOUZA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO C.P.C., (NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR),DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DO RÉU BALTAZAR DE FREITAS OLIVEIRA E NOS TERMO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DOUTO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO.APÓS MANIFESTAÇÃO DAS PARTES REQUERIDAS E/OU DO(A) CURADOR(A), OU EXTRAPOLADO O PRAZO ASSINALADO O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, OUÇA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO OU DECISÃO INTIME-SE E CUMPRASE. CUIABÁ, 30 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2007-EG

253415 - 2006 \ 948.

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): D. G. C. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DA C.  
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON  
RÉU(S): C. V. S. DE S.  
RÉU(S): E. DE S.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/948.  
ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTI AUTORA: D. G. C. S. E JOCELENE BERTULINA DA CRUZ

PARTI RE: CARLOS VICTOR SILVA DE SOUZA E ERNESTINO DE SOUZA

CITANDO(A, S): CARLOS VICTOR SILVA DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENAL DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONVIVEU COM O SR. CARLOS VICTOR SILVA DE SOUZA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS E DESTA CONVIVÊNCIA NASCEU O MENOR D.G.C.S. E QUE TIVERAM MAIS DOIS FILHOS. SOBREVIVENDO ATRAVÉS DE DOAÇÕES E DEPENDENDO DA SOLIDARIEDADE ALHEIA E TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NUNCA CONTRIBUIU PARA A SUBSISTÊNCIA DOS MENORES E QUERENDO REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS.

DESPACHO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE QUE ATÉ O MOMENTO O QUE PREVALECE, PELO QUE CONSTA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 11 É QUE O REQUERIDO ERNESTINO DE SOUZA É O AVÓ PATERNO DO REQUERENTE, MENOR DE IDADE, MANTENHO AO MENOS POR ORA A DECISÃO DE FLS. 16/17. EM FACE DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU COMPLEMENTAR E SUCESSIVA, ART. 1.694, 1.695 E 1.696, DO CÓDIGO CIVIL.OUTROSSIM, TENDO EM VISTA O NOTICIADO ÀS FLS. 26, EM RELAÇÃO A CARLOS VICTOR DE SOUZA, PRECETA-SE A SUA CITAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO C.P.C., (NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR),DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DO(A) RÉU CARLOS VICTOR DE SOUZA E NOS TERMO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DOUTO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICA EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO.POR FIM, INFORME A ESCRIVANIA SE HOUVE OU NÃO CONTESTAÇÃO POR PARTE DO REQUERIDO ERNESTINO DE SOUZA, NO PRAZO LEGAL, PROCEDENDO-SE À JUNTADA EM CASO POSITIVO, DO CONTRÁRIO CERTIFIQUE-SE CUMPRIDO O QUE FORA ACIMA DETERMINADO E APÓS MANIFESTAÇÃO DO(A) CURADOR(A), OUÇA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E VOLTEM CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO.

INTIME-SE E CUMPRASE.CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O. S. 01/2007-EG

240462 - 2006 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: A. S. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. M.  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA  
EXECUTADOS(AS): J. S. B.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/483.  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTI AUTORA: ALESSANDRO SENA BARBOSA E ILUISA GLORIA MORAES  
PARTI RE: JOSÉ SENA BARBOSA  
CITANDO(A, S): JOSÉ SENA BARBOSA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO AO FINAL TRANSCRITO E COM A PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA, PARA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS EM ATRASO, SENDO QUE NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO ASSINALADO, A VERBA HONORÁRIA ORA FIXADA EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652 E 652-A, DO CPC), PODENDO O EXECUTADO OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA FORMALIZAÇÃO DA CITAÇÃO NOS AUTOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 46 E A PRETENSÃO DE FLS. 49, CITAÇÃO POR EDITAL, OBSERVO QUE O ENUNCIADO DA SÚMULA 196 DO STJ DISPÕE QUE: "AO EXECUTADO QUE CITADO POR EDITAL OU POR HORA CERTA, PERMANECER REVEL, SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL COM LEGITIMIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS".DEPREENDE-SE, PORTANTO, QUE É POSSÍVEL

240462 - 2006 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: A. S. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. M.  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA  
EXECUTADOS(AS): J. S. B.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/483.  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTI AUTORA: ALESSANDRO SENA BARBOSA E ILUISA GLORIA MORAES  
PARTI RE: JOSÉ SENA BARBOSA  
CITANDO(A, S): JOSÉ SENA BARBOSA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO AO FINAL TRANSCRITO E COM A PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA, PARA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS EM ATRASO, SENDO QUE NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO ASSINALADO, A VERBA HONORÁRIA ORA FIXADA EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652 E 652-A, DO CPC), PODENDO O EXECUTADO OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA FORMALIZAÇÃO DA CITAÇÃO NOS AUTOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 46 E A PRETENSÃO DE FLS. 49, CITAÇÃO POR EDITAL, OBSERVO QUE O ENUNCIADO DA SÚMULA 196 DO STJ DISPÕE QUE: "AO EXECUTADO QUE CITADO POR EDITAL OU POR HORA CERTA, PERMANECER REVEL, SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL COM LEGITIMIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS".DEPREENDE-SE, PORTANTO, QUE É POSSÍVEL



HAVER A CITAÇÃO POR EDITAL NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MESMO PORQUE O ARTIGO 598 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É CLARO, AO DISPOR: "APLICAM-SE SUBSIDIARIAMENTE À EXECUÇÃO AS DISPOSIÇÕES QUE REGEM O PROCESSO DE CONHECIMENTO.DITO ISTO DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49 E AINDA EM OBSERVÂNCIA À VIGENTE LEI 11.382 DE 2006, DETERMINO QUE SE PROCEDA NOS TERMOS DO ART. 232, DO CPC, A CITAÇÃO POR EDITAL DO EXECUTADO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS E ADVERTÊNCIAS LEGAIS, PARA EM 3 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA, SENDO QUE NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO ASSINALADO, A VERBA HONORÁRIA ORA FIXADA EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652 E 652-A, DO CPC). PODENDO O EXECUTADO OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA FORMALIZAÇÃO DA CITAÇÃO NOS AUTOS DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA A REVELIA DO EXECUTADO E NOS TERMO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR(A) ESPECIAL O(A) DOUTO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICA EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO.INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O . S. 01/2007-EG

240480 - 2006 \ 486.  
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: A. S. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. M.  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): J. S. B.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 2006/486.  
ESPÉCIE: REVISÃO DE ALIMENTOS  
PARTE AUTORA: A. S. B. E ILLUISA GLORIA MORAES  
PARTE RÉ: JOSÉ SENA BARBOSA  
CITANDO(A, S): JOSÉ SENA BARBOSA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00  
DATA, HORÁRIO E LOCAL : A AUDIÊNCIA SERÁ DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E SE REALIZARÁ NO DIA 12/06/07 ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO NO AFINAL INDICADO.  
FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO SR. JOSÉ SENA BARBOSA ACIMA QUALIFICADO (A), PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO À INTIMAÇÃO DO (A) MESMO (A) PARA QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA ACIMA ESPECIFICADA, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, DEVENDO O MESMO (A) TOMAR CIÊNCIA QUE, NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM CONFISSÃO DE REVELIA PASSANDO-SE, EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA, E, AINDA PARA QUE O (A) MESMO (A) EFETUE O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA, CUJO VALOR DEVERÁ SER COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA (O) REPRESENTANTE LEGAL DO (A) MENOR MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA N.º 43.358-., AGENCIA 29.60-2, BANCO DO BRASIL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO  
DESPACHO: VISTOS, ETC., DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 - L.A., A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS. CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º E 13 DA REFERIDA LEI, É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE LIMINAR, OBSERVANDO QUE PARA SUA CONCESSÃO NECESSÁRIO SE FAZ QUE SEJA COMPROVADA AS CONDIÇÕES DO DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO PATAMAR PRETENDIDO E A NECESSIDADES DO CREDOR, FATOS QUE, AO MEU SENTIR, CONSIDERA A NOTORIEDADE DO AUMENTO DAS NECESSIDADES DO CREDOR E A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO PELO DEVEDOR, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 4º E 13 DA LEI 5.478/68 - L.A., E ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL; CONSIDERANDO-SE A CONDIÇÃO DE SAÚDE DO REQUERENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O CASO SE ENQUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 1.699, TAMBÉM DO CÓDIGO CIVIL, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO INICIAL PARA MAJORAR OS ALIMENTOS ANTERIORMENTE FIXADOS EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA O PATAMAR DE 30% (TRINTA POR CENTO), SOBRE O VALOR DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PERCEBIDA PELO REQUERIDO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO REQUERIDO JUNTO AO INSS E DEPOSITADOS NA CONTA INDICADA AS FLS. 37. OFICIE-SE PARA DESCONTO E INFORMAÇÕES CONSIDERANDO QUE A AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DEVE SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE ALIMENTOS (ART. 13 DA LEI 5.478/68), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/06/2007 ÀS 15:00 HORAS, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES JÁ CONSTANTE DOS AUTOS 2006/483, CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA.NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A RÉ CONTESTAR AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE O AUTOR, SUA REPRESENTANTE LEGAL E ADVOGADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DAS PROVAS QUE TIVEREM A PRODUIR, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO.DEVE AINDA O AUTOR, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O . S. 01/2007-EG

257437 - 2006 \ 1028.  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): F. B. DA S.  
ADVOGADO: WALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ-UNI JURIS-UNIC  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
AUTOS N. 2006/1028.  
ESPÉCIE: DECLARATÓRIA  
PARTE REQUERENTE: FLAVIANA BENEDITA DA SILVA  
INTIMANDO(A, S): FLAVIANA BENEDITA DA SILVA, CPF: 993.864.291-87, RG: 1.436.372-0 SSP MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO INSTRUIR INICIAL COM CÓPIA DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO DO FALECIDO E DUAS DECLARAÇÕES DE PESSOAS IDINEAS, COM FIRMAS RECONHECIDAS, DECLARANDO P CONHECER O CASAL E A UNIÃO ESTÁVEL. NÃO SENDO POSSÍVEL OS RECONHECIMENTOS, PODERÁ A AUTORA COMPARECER A PRESENÇA DESTA JUIZ, INDEPENDENTEMENTE DE DESIGNAÇÃO DA DATA NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS ACOMPANHADA DE NI MÍNIMO DUAS TESTEMUNHAS PARA A PROVA DOS FATOS, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O . S. 01/2007-EG

248165 - 2006 \ 807.  
AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. S. P.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. D. A. DA C. P.  
ADVOGADO: EDUARDO BERGAMO  
ADVOGADO: MARIELLE OLIVEIRA FERREIRA MENDES  
REQUERIDO(A): P. C. S.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
AUTOS N. 2006/807.  
ESPÉCIE: ALIMENTOS  
PARTE REQUERENTE: R. S. P. E PAMELA DANI AUREA DA CRUZ PESSOA  
PARTE REQUERIDA: PEDRO CASTRO SAMPAIO  
INTIMANDO(A, S): PAMELA DANI AUREA DA CRUZ PESSOA, CPF: 994.621.681-72, RG: 135.2364-3 SSP MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.EU, EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O . S. 01/2007-EG

252064 - 2006 \ 921.  
AÇÃO: CURATELA  
AUTOR(A): M. A. V. N.  
ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA  
RÉU(S): R. N. DE S.  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS  
AUTOS N.º 2006/921.  
ESPÉCIE: CURATELA  
PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA VAZ NOLASCO  
PARTE REQUERIDA: ROGER NOLASCO DE SOUZA  
FINALIDADE: O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE MARIA APARECIDA VAZ NOLASCO REQUER A INTERDIÇÃO DE ROGER NOLASCO DE SOUZA E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...),VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROGER NOLASCO DE SOUZA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A SUA MÃE, MARIA APARECIDA VAZ NOLASCO, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE EM RAZÃO DE QUE INEXISTEM NOTÍCIAS DE BENS, DA HIPOSSUFICIÊNCIA, E AINDA EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA. NÃO PODENDO, TODAVIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL.OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NOMEADO PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO INTERDITANDO.EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ,07 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EU EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O . S. 01/2007-EG

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**JUIZ(A):ROBERTO TEIXEIRA SEROR**  
**ESCRIVÃO(A):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA**  
**EXPEDIENTE:2007/26**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**  
**247046 - 2006 \ 483.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CLODOALDO BODELON  
ADVOGADO: HELUI CALONGA ALI DAHROUGE  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR CLODOALDO BODELON, CONTRATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.  
ARGUMENTA O IMPETRANTE SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, ANO/MODELO 2004/2004, PLACAS NFP 9318 E QUE AO PROVIDENCIAR SEU LICENCIAMENTO TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM REFERIDO LICENCIAMENTO.

AFIRMAM AINDA QUE O DETRAN EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DAS MULTAS, ENTENDENDO SER TAL EXIGÊNCIA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER COBRANÇAS DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO.  
EM FACE DISSO PEDEM A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE DETERMINE À AUTORIDADE COATORA QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS SOBRE SEUS VEÍCULOS E, POR CONSEQUÊNCIA POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E, NO MÉRITO PUGNAM QUE AS MULTAS SEJAM ANULADAS, POR ENTENDER NÃO HAVER AMPARO E REQUISITO LEGAL PARA SUA CONSTITUIÇÃO.  
A MEDIDA LIMINAR BUSCADA NA INICIAL FOI DEFERIDA À FL. 14/15.  
A AUTORIDADE COATORA PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 21/27.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 30/32, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL INDEPENDENTEMENTE DE SEU PARECER.  
É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO. DECIDIO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CLODOALDO BODELON, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.  
COM O PLEITO INICIAL BUSCA O IMPETRANTE A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E, POR CONSEQUÊNCIA, PELA NULIDADE DESSAS PENALIDADES. EM ANÁLISE ACURADA DA DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, VEJO QUE MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, HAJA VISTA QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LAÇADO PELA IMPETRANTE DE QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.  
DESTA FEITA, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE





DAS MULTAS TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMBÉM NOS ARTS. 280 E SEQUINTE, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEQUINTE JULGADOS:

'MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE. APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO'. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3ª C. CÍV. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002).

'REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PREVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. É ILEGAL CONDIÇÃO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO'. (SÚMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503 – CUIABÁ – 2ª C. CÍV. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001).

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 1º, DA LEI Nº 1.533/51, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INTIUS LITIS", CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR CLODOALDO BODELON E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS SOB NÚMEROS 172645026, 17328854, 179544101, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA DO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU O DIREITO CONTROVERTIDO NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 10.352, DE 27/12/2001.

**280099 - 2007 \ 173.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ELENIL MARIA DA SILVA - ME  
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DE GESTÃO DO GASTO PÚBLICO DA PREF. MUN. DE CUIABÁ  
IMPETRADO(A): REPRESENTANTE DO COMPRADOR SR. GONÇALO DIAS DE MOURA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

VISTOS.  
SEGURANÇA IMPETRADA COM A FINALIDADE DE SUSPENDER-SE O TRÂMITE DO PREGÃO Nº 006/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, EM FACE DE ATO ACOIMADO DE ABUSIVO E ARBITRÁRIO DO DIRETOR DE GESTÃO E GASTO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DO PREGOEIRO, VÁLIDOS AGUSTO MIRANDA.

SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE FOI DESCLASSIFICADO DO CERTAME PORQUE NO ENTENDIMENTO DO SR. PREGOEIRO A IMPETRANTE NÃO ATENDEU À EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL 006/2007, ITEM 3.6. SEGUNDO O QUAL O PARTICIPANTE DEVERIA COMPROVAR, COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA SUA PROPOSTA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10% DO TOTAL DA MESMA. ARGUMENTA, PORÉM, QUE NO CASO É OPTANTE DO "SIMPLES", DAÍ SER EQUIVOCADO O ENTENDIMENTO DA INDIGITADA AUTORIDADE COATORA.

ADUZ, TAMBÉM, QUE A OUTRA PARTICIPANTE, FAMMA BUFFET E EVENTOS LTDA – EPP, NÃO COMPROVOU, DE MODO SATISFATÓRIO O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 8.3 DO MESMO CITADO EDITAL, PELA QUAL DEVE A PARTICIPANTE COMPROVAR QUE POSSUI 01 PROFISSIONAL DO RAMO DE NUTRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARDÁPIO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES E, MESMO ASSIM, FOR CONSIDERADA, ESSA EMPRESA, APTA NO PREGÃO.

CONCLUI AFIRMANDO QUE HOUVE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E, PORTANTO, OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO PASSÍVEL DE SER CORRIGIDO POR ESTE MANDAMUS.

É O QUE MERECER REGISTRO.

EXAMINANDO AS ARGUMENTAÇÕES EXPENDIDAS NA INICIAL E COTEJANDO-SE AS COM A DOCUMENTAÇÃO POR ELA APRESENTADA, TEMOS QUE NÃO HÁ, NESTE CASO, DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE SE APRESENTE, DE PRONTO, SATISFAORIAMENTE DEMONSTRADO DE MOLDE A ENSEJAR A CONCESSÃO LIMINAR DA SEGURANÇA ALMEJADA.

A PRÓPRIA IMPETRANTE ADMITE, EM SUA INICIAL, QUE REALMENTE NÃO CUMPRIU O ITEM 3.6 DO EDITAL, DE FLS. 25 E SEQUINTE, QUE EXIGE DO PARTICIPANTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE PELO MENOS 10% DO TOTAL DE SUA PROPOSTA. ISSO É CONDIÇÃO, SEGUNDO O EDITAL MENCIONADO, DE PARTICIPAÇÃO.

SER OPTANTE DO "SIMPLES" COMO ADUZIDO PELA IMPETRANTE, É SOMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A OUTRA, ACIMA CITADA. PORTANTO, NÃO SE NOS AFIGURA SER, EM PRINCÍPIO, EQUIVOCADA A ATITUDE DO SR. PREGOEIRO, EM DESCLASSIFICAR A IMPETRANTE.

QUANTO À ALEGAÇÃO DE QUE A OUTRA PARTICIPANTE ESTARIA IRREGULAR PORQUE NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA DO ITEM 8.3 DO EDITAL EM APREÇO, E MESMO ASSIM FOI CLASSIFICADA, FERINDO, ASSIM, O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ENTENDEMOS NÃO SER CABIDA.

O PREGÃO PRESENCIAL É REGIDO POR LEI ESPECÍFICA, QUAL SEJA, A DE Nº 10.520/2002 ( FEDERAL ), SENDO A LEI 8.666/93 APENAS SUBSIDIÁRIA.

O INCONFORMISMO DA IMPETRANTE, NESTE CASO, É QUE A OUTRA PARTICIPANTE APRESENTOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLS. 327 E SEQUINTE, COM A NUTRICIONISTA, NO QUAL NÃO SE MENCIONA A CARGA HORÁRIA DA PROFISSIONAL, E POR ISSO MESMO, IRREGULAR.

A ESSÊNCIA DO PREGÃO, ENTRETANTO, É OBTER, DO MODO MAIS CÉLERE, O PRODUTO OU SERVIÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO MELHOR PREÇO, NÃO SENDO O CASO DE APEGOS EXAGERADOS AO FORMALISMO, POIS ISSO DESTOIA DE SUA FINALIDADE.

SOBRE O TEMA, ALIÁS, OBSERVA CARLOS PINTO COELHO MOTTA: "FALHAS FORMAIS SÃO AQUELAS DECORRENTES DE ATOS IMPRÓPRIOS, ILEGAIS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU POR PARTE DE QUEM COM ELA SE RELACIONA, MAS QUE AFETEM OU DIGAM RESPEITO AO SEU CONTEÚDO, ISTO É, COMO O PRÓPRIO NOME DIZ, SÃO DE MERA FORMA. NÃO MACULAM A ESSÊNCIA DO ATO PRATICADO."

( EFICÁCIA NAS LICITAÇÕES & CONTRATOS, DEL REY, 9A EDIÇÃO, 2.002, PÁG. 675 )

O FATO DE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO MENCIONAR A

CARGA HORÁRIA DA PROFISSIONAL NÃO AFASTA A CONCLUSÃO DE QUE A NUTRICIONISTA TERÁ O DEVER, CONTRATUAL, DE EMPENHAR-SE PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES, POR ÔBVIO, SENDO, A OMISSÃO DA CARGA HORÁRIA, MERA FALHA FORMAL, QUE NÃO AFETA A ESSÊNCIA DA FINALIDADE DO CERTAME, DIFERENTEMENTE DA FALHA APRESENTADA PELA IMPETRANTE, QUE É DE CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR NO PREGÃO, A QUAL NÃO RESTOU DEMONSTRAR.

NÃO VISLUMBRO, POIS, DIREITO LÍQUIDO E CERTO, AFERÍVEL DE PLANO.

POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.

NOTIFIQUEM-SE AS AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS PARA QUE, NO DECÊNIO, PRESTEM AS INFORMAÇÕES DE PRAXE.

APÓS, AO MP E CLS. PARA SENTENÇA.

INTIME-SE A IMPETRANTE DESTA DECISÃO, PREFERENCIALMENTE POR CIÊNCIA NOS AUTOS, VIA DE SEU PATRONO.

CUIABÁ-MT, 10.04.2007.

**241165 - 2006 \ 287.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): EMERSON PESSOA COSTA  
ADVOGADO: JOSÉ NICEIO FIGUEIREDO CARDOSO  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EMERSON PESSOA COSTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE A LIBERAÇÃO DE SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POSTO A MESMA HAVER SIDO APRENDIDA DE FORMA ARBITRÁRIA, ABUSIVA E SEM DIREITO DE DEFESA, NÃO SE TRATA DE CNH CASSADA, TENDO SIDO APENAS APRENDIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TEMOS DA INICIAL.

A LIMINAR FOI CONCEDIDA ÀS FLS. 13/16.

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS ÀS FLS. 22/30.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 33/35, PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATO.  
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EMERSON PESSOA COSTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, PRETENDENDO COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA LIBERAÇÃO DA SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RECLAMADA PELO IMPETRANTE, CONFORME NOTICIA A INICIAL, OCORRER POR CONDUIZIR SUA MOTOCICLETA SEM USAR I CAPACETE DE SEGURANÇA, SEM QUE LHÊ FOSSE FACULTADO, ANTES, QUALQUER OPORTUNIDADE DE DEFESA.

APESAR DE ALGUNS ARTIGOS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO ESTABELECEM A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR), AO CONDUTOR DE MOTO E DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE SE ENQUADRAREM NA SUA TIPICIDADE, REFERIDO ATO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 265 DO MESMO CODEX, SENÃO VEJAMOS:

"AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA".

NO ENTANTO, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A AUTORIDADE COATORA NÃO REALIZOU QUALQUER PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE SUPRISSE A EXIGÊNCIA LEGAL, VICIANDO O ATO.

VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97), INDISCUTIVAMENTE, TROUXE INÚMEROS AVANÇOS NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM PLO PAÍS, TIPIFICANDO AS PENALIDADES POSSÍVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA ATÉ SEVERA, OS INFRATORES. NO ENTANTO, O PODER PÚBLICO, NA QUALIDADE DE FISCALIZADOR E APLICADOR DESSAS REGRAS, DEVE SE ADEQUAR À REALIDADE E EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO, QUE, PODE-SE DIZER É UMA LEI "AVANÇADA", MAS COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA DO TRÂNSITO BRASILEIRO. NÃO SE PODE PERMITIR, POR DETERMINAÇÃO LEGAL, NA APLICAÇÃO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE, NOTADAMENTE COM A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DETERMINAÇÕES DA PRÓPRIA LEI PENALIZADORA.

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E DO ART. 265 DA LEI Nº 9.503/1997, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR EMERSON PESSOA COSTA E, POR CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO E, FEITO ISSO, NA FORMA DO ART. 475, "CAPUT", INCISO I, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O DEVIDO REEXAME.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA ESTEIRA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**244900 - 2006 \ 420.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ELENIR BORGES DE LARA PINTO  
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR ELENIR BORGES DE LARA PINTO, CONTRATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT.

ARGUMENTA A IMPETRANTE SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE SX, ANO/MODELO 1997/1998, PLACAS JZP 6639 E QUE AO PROVIDENCIAR SEU LICENCIAMENTO TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM REFERIDO LICENCIAMENTO.

AFIRMAM AINDA QUE O DETRAN EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DAS MULTAS, ENTENDENDO SER TAL EXIGÊNCIA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE A PROPRIETÁRIA POSSA LICENCIAR O VEÍCULO.

EM FACE DISSO PEDEM A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE DETERMINE À AUTORIDADE COATORA QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS SOBRE SEUS VEÍCULOS E, POR CONSEQUÊNCIA POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E, NO MÉRITO PUGNAM QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE "WRIT".

A MEDIDA LIMINAR BUSCADA NA INICIAL FOI DEFERIDA À FL. 23/24.

A AUTORIDADE COATORA PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 27/41.



O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 53/55, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL INDEPENDENTEMENTE DE SEU PARECER.

É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ELENIR BORGES DE LARA PINTO, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT.

COM O PLEITO INICIAL BUSCA A IMPETRANTE A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNÍSSONO NA DOCTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMTU), IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

EM ANÁLISE ACURADA DA DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, VEJO QUE MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, HAJA VISTA QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELA IMPETRANTE DE QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

DESTA FEITA, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMBÉM NOS ARTS. 280 E SEQUINTE, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

'MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE. APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO'. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C. CÍV. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002).

'REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO'. (SÚMULA - 127/STJ). (TJMT - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C. CÍV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001).

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 1º, DA LEI Nº 1.533/51, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ELENIR BORGES DE LARA PINTO AFIM DE QUE SEU VEÍCULO FIAT/UNO MILE SX, ANO/MODELO 1997/1998, PLACAS JYP 6639, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADAS, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU O DIREITO CONTROVERTIDO NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

**245124 - 2006 \ 423.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARI CARLOTO  
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR MARI CARLOTO, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

ARGUMENTA A IMPETRANTE SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI 1.8VVT, ANO/MODELO 2004/2004, PLACAS JZU 8164 E QUE AO PROVIDENCIAR SEU LICENCIAMENTO TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM REFERIDO LICENCIAMENTO.

AFIRMAM AINDA QUE O DETRAN EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DAS MULTAS, ENTENDENDO SER TAL EXIGÊNCIA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE A PROPRIETÁRIA POSSA LICENCIAR O VEÍCULO.

EM FACE DISSO PEDEM A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE DETERMINE À AUTORIDADE COATORA QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS SOBRE SEUS VEÍCULOS E, POR CONSEQUÊNCIA POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E, NO MÉRITO PUGNAM QUE AS MULTAS SEJAM ANULADAS, POR ENTENDER NÃO HAVER AMPARO E REQUISITO LEGAL PARA SUA CONSTITUIÇÃO.

A MEDIDA LIMINAR BUSCADA NA INICIAL FOI DEFERIDA À FL. 19/20.

A AUTORIDADE COATORA PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 25/43, OCASIÃO EM QUE ARGUIU PRELIMINARES.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 49/51, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL INDEPENDENTEMENTE DE SEU PARECER.

É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR MARI CARLOTO, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

COM O PLEITO INICIAL BUSCA A IMPETRANTE A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E, POR CONSEQUÊNCIA, PELA NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO A INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO CERTO DO IMPETRANTE. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNÍSSONO NA DOCTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMTU) E VÁRZEA GRANDE/MT, IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

EM ANÁLISE ACURADA DA DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, VEJO QUE MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, HAJA VISTA QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELA IMPETRANTE DE QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

DESTA FEITA, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMBÉM NOS ARTS. 280 E SEQUINTE, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

'MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE. APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO'. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C. CÍV. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002).

'REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO'. (SÚMULA - 127/STJ). (TJMT - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C. CÍV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001).

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM PLEITEADA POR MARI CARLOTO, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI 1.8VVT, ANO 2004, PLACAS JZU 8164, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADA, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

DE OUTRO NORTE, QUANTO A NULIDADE DOS REGISTROS DE MULTAS SOB NÚMEROS 160538513, 174900813, 176867767, DEIXO DE JULGÁ-LAS, HAJA VISTA QUE A AUTORIDADE IMPETRADA CUMPRIM COM O DISPOSTO DO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281, DO C.T.B.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU O DIREITO CONTROVERTIDO NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

**242821 - 2006 \ 403.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS SALES DE SALES LTDA  
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA JUNIOR  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR EMPRESA DE TRANSPORTE ALTERNATIVOS SALES DE SALES, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

ARGUMENTA A IMPETRANTE SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO VW/PARATI 16V, ANO/MODELO 1999/1999, PLACAS JZV 0066 E QUE AO PROVIDENCIAR SEU LICENCIAMENTO TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM REFERIDO LICENCIAMENTO.

AFIRMAM AINDA QUE O DETRAN EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DAS MULTAS, ENTENDENDO SER TAL EXIGÊNCIA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE A PROPRIETÁRIA POSSA LICENCIAR O VEÍCULO.

EM FACE DISSO PEDEM A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE DETERMINE À AUTORIDADE COATORA QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS SOBRE SEUS VEÍCULOS E, POR CONSEQUÊNCIA POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E, NO MÉRITO PUGNAM QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE "WRIT".

A MEDIDA LIMINAR BUSCADA NA INICIAL FOI DEFERIDA À FL. 24/25.

A AUTORIDADE COATORA PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 29/49.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 54/56, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL INDEPENDENTEMENTE DE SEU PARECER.

É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA EMPRESA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS SALES DE SALES, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

COM O PLEITO INICIAL BUSCA A IMPETRANTE A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE



## IMPETRADA:

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIACÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOCTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMTU), IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

DA CITAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL PRE/ SEET/SINFRA IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

EM ANÁLISE ACURADA DA DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, VEJO QUE MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, HAJA VISTA QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELA IMPETRANTE DE QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

DESTA FEITA, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMBÉM NOS ARTS. 280 E SEQUINTE, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEQUINTE JULGADOS:

'MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE.

APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO'. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C. CÍV. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002).

'REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO'. (SÚMULA - 127/STJ). (TJMT - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C. CÍV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001).

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 1º, DA LEI Nº 1.533/51, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA PELA EMPRESA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS SALES DE SALES AFIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/PARATI 16V, ANO/MODELO 1999/1999, PLACAS JZV 0066, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADAS, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU O DIREITO CONTRAVERTIDO NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

## 154758 - 2004 | 826.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JULIAN NASSARDEN  
ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA INITIO LITIS, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS APLICADAS E NOTICIADAS NA INICIAL, FASE O NÃO CUMPRIMENTO, PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

EXTRAI-SE CÓPIA DESTA DECISÃO.

ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI 1533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTRAVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

## 64027 - 2002 | 152.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): SPERAFICO DA AMAZONA S/A  
ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS  
RÉU(S): FOLHA DO ESTADO  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES  
ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
ADVOGADO: RONALDO COSTA DE SOUZA  
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA  
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES PROCESSUAIS, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

## 12394 - 2000 | 1679.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): SERRARIA PASSADOR LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO  
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES PROCESSUAIS, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

## 239193 - 2006 | 248.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: DONILDES ANTUNES PENA DA SILVA

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFIQUEI QUE DECORREU O PRAZO SEM QUE REQUERENTE IMPUGNASSE À CONTESTAÇÃO, CONFORME FL. 115, DESTA FORMA, DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

## 229862 - 2005 | 3781.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ANTONIO BENEDITO ROSA FERREIRA BEMVINDO  
ADVOGADO: ZELIA LOPES MARAN  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

## 67740 - 2002 | 175.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
AUTOR(A): DISBELL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA  
ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO POR DISBELL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA (F. 552/555) CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA ÀS FLS. 548/550, A FIM DE QUE SEJA ESCLARECIDO PONTO DA DECISÃO QUE JULGA CONTER "OMISSÃO", "OBSCURIDADE" E "CONTRADIÇÃO", ACERCA DOS PEDIDOS DEDUZIDOS EM SEDE DO PETITÓRIO DE FLS. 518/535.

INSTADO A MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS, O REQUERIDO ÀS FLS. 561/566. RECHAÇA AS ALEGAÇÕES DO AUTOR.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDIDO.

INICIALMENTE VALE SALIENTAR QUE APESAR DO ARTIGO 535 DO CPC ESTABELECEER QUE CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE SENTENÇA OU ACÓRDÃO, A JURISPRUDÊNCIA TEM POSICIONADO-SE NO SENTIDO DE ADMITIR A INTERPOSIÇÃO DO ALUDIDO RECURSO EM DESAFO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, SENÃO VEJAMOS:

TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
NÚMERO DO ACÓRDÃO: 177224  
NÚMERO DO PROCESSO: 20020020092044AGI

ÓRGÃO DO PROCESSO: 2A TURMA CÍVEL  
ESPÉCIE DO PROCESSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA:  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. POSSIBILIDADE. EMBORA A LEI PROCESSUAL CIVIL DISPONHA QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO HOUVER NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, É INDISCUTÍVEL QUE TAIS VÍCIOS PODEM MACULAR DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, RAZÃO PELA QUAL, TAMBÉM QUANTO A ESSAS, A JURISPRUDÊNCIA, PRESTIGIANDO A MELHOR DOCTRINA, TEM ADMITIDO TAL RECURSO. ACONTECE QUE, NA HIPÓTESE EM EXAME, MESMO ASSEVERANDO O NÃO CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, A DOUTA JULGADORA MONOCRÁTICA, APRECIOU O MÉRITO DO RECURSO, DEIXANDO PATENTE A INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS.

ESSE É O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SENÃO VEJAMOS:

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TIPO DO DOCUMENTO: ACÓRDÃO

NÚMERO DO REGISTRO: 200201461670

SIGLA DA CLASSE: RESP

CLASSE DO PROCESSO: RECURSO ESPECIAL

NÚMERO DO PROCESSO: 480713

UF DO PROCESSO: RS

DECISÃO:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS MINISTROS DA SEGUNDA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA SRA. MINISTRA RELATORA. OS SRs. MINISTROS FRANCIULLI NETTO, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA E CASTRO MEIRA VOTARAM A SRA. MINISTRA RELATORA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O SR. MINISTRO FRANCISCO PEREIRA DA MANTINA.

DATA DE DECISÃO: 10/08/2004

CÓDIGO DO ÓRGÃO JULGADOR: T2

NOME DO ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA TURMA

EMENTA:

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DO PRAZO - HIPÓTESES. 1. A CORTE ESPECIAL NO JULGAMENTO DO ERESP 159.317/DF, PACIFICOU O ENTENDIMENTO DE QUE É POSSÍVEL A POSIÇÃO DE EMBARGOS CONTRA QUALQUER DECISÃO JUDICIAL. 2. NO MESMO PRECEDENTE FICOU ASSENTADO QUE OS EMBARGOS, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO JULGAMENTO SEMPRE INTERROMPENDO O PRAZO PARA OS DEMAIS RECURSOS. 3. SOMENTE OS EMBARGOS INTEMPESTIVOS CONDUZEM A APLICAÇÃO DO ART. 538. PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 4. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. NOME DO MINISTRO RELATOR: ELIANA CALMON TS02200478

ASSIM, PASSO A ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO.

SEGUNDO O EMBARGANTE A DECISÃO GUERREADA DEIXOU DE PRONUNCIAR-SE ACERCA DOS BENS IMÓVEIS OFERECIDOS EM CAUÇÃO.

DE FATO, CONFORME DENOTA-SE DO REQUERIMENTO DE FLS. 518/535 A PARTE AUTORA VEM REQUERER PELA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA COM OS OBJETIVOS LÁ EXPLANADOS, OFERECENDO, PARA TANTO, A TÍTULO DE CAUÇÃO, BENS IMÓVEIS NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

OCCORRE QUE ATRAVÉS DO DECISÓRIO LANÇADO ÀS FLS. 548/550, O AUTOR TEVE SEU PLEITO INDEFERIDO ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ALMEJADA, NÃO JUSTIFICANDO ASSIM, O RECEBIMENTO DA CAUÇÃO OFERTADA.

DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE O INTENTO ALMEJADO PELO EMBARGANTE GIRA EM TORNO DO RECEBIMENTO DA CAUÇÃO OFERTADA, TENHO QUE A QUESTÃO LEVANTADA É MATÉRIA JÁ DISCUTIDA NA R. DECISÃO DE FLS. 548/550, HAJA VISTA QUE COM O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, NÃO HÁ PORQUE ACEITAR A CAUÇÃO, AFASTANDO ASSIM, A OMISSÃO APONTADA PELO EMBARGANTE. EXAMINANDO A PRETENSÃO RECURSAL, VÊ-SE QUE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CPC, OS EMBARGOS SOMENTE SÃO CABÍVEIS QUANDO HOUVER NA DECISÃO JUDICIAL OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO OU AINDA OMISSÃO SOBRE PONTO QUE DEIXAR DE PRONUNCIAR-SE O JUÍZ. ADEMAIS, A DECISÃO É CLARA E NÃO CONTÉM NENHUMA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OU OMISSÃO. PORTANTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ARTIGO 535 E SEQUINTE DO CPC, RAZÃO PELA QUAL REJEITO-OS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

## 160914 - 2004 | 1011.

AÇÃO: DECLARATÓRIA





AUTOR(A): PAPELARIA DUNORTE LTDA  
 ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT  
 RÉU(S): OSEAS AMARO  
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO CASTELLANI  
 ADVOGADO: BERARDO GOMES  
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO - DETRAN  
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA  
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AOS RÉUS OSEAS AMARO E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

**36178 - 2001 \ 1148.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): GLETON PAGELS LIMA VERDE  
 ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO DETRAN/MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE DÊ AS DEVIDAS BAIXAS EM SEUS ARQUIVOS, DANDO O DEVIDO CUMPRIMENTO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74/77, DE MODO QUE ANULE EFETIVAMENTE AS MULTAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**48894 - 1998 \ 32455.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

SOBRE O OFÍCIO Nº 5039/06, MANIFESTE O IMPETRANTE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**51289 - 1998 \ 32298.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): NANCY BARANHUK RABELO DE MELLO  
 ADVOGADO: ROBERTO ABREU RABELO DE MELLO  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, DR. ROBERTO ABREU RABELO DE MELLO, CUIABÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**115336 - 2003 \ 173.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): LUIZ SOUZA REIS  
 ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

SOBRE O OFÍCIO Nº 5040/06, MANIFESTE O IMPETRANTE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**31951 - 1997 \ 31219.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO SÃO BERNARDO LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

INTIME-SE À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 48.

**164738 - 1998 \ 32403.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): BENVINDO DE SOUZA PASSOS  
 ADVOGADO: KLEBER FABIAN S. RAMOS  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LEONEL PEREIRA DA ROCHA  
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTE O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**169794 - 2004 \ 1689.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MT  
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO  
 REQUERIDO(A): GRÊMIO RECREATIVO DOS EMPREGADOS DA SANEMAT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA, A FIM DE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 130, TRAZENDO AOS AUTOS ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU, SOB PENA DE SER JULGADO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

**102136 - 2005 \ 3370.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
 ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO  
 EXECUTADOS(AS): DISBELL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO: DENNIS MAXIMINO DO Ó  
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE F. 362 E, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE E VOLTE-SE CONCLUSOS.

**279969 - 2007 \ 171.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): NUTRIARIA ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCESCINI DA ROSA  
 ADVOGADO: VERA ALCINE MARQUES FRANK  
 IMPETRADO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EMENDE A IMPETRANTE SUA INICIAL, INDICANDO QUEM É A AUTORIDADE TIDA COMO COATORA, EM 10 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS**

**22644 - 2001 \ 653.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: VALDECIR CALÇA  
 ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
 ADVOGADO: KATIA CRISANTO

REQUERIDO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**277970 - 2007 \ 156.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATLANTA  
 ADVOGADO: DÂNIELA MOLINA BARCELLOS  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:  
 VISTOS.

A ARGUMENTAÇÃO EXPENDIDA NA PEÇA VESTIBULAR NÃO DEMONSTRAM, EM NOSSO MODO DE VER, O ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE PLANO. E DIREITO LÍQUIDO E CERTO, SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA, É:

"O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E APTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO."

( HELY LOPES MEIRELLES, IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 29ª EDIÇÃO, 2.006, PÁG. 36 )

A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO, IN CASU, DECORREU DA PORTARIA 016/2007 DO DETRAN-MT, QUE INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NAS ATIVIDADES DOS IMPETRANTES, QUE ESTÃO SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO, NÃO DECORRENDO, DAI VÁLIDAMENTE AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR.

NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÊNIO PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE.

APÓS, VISTAS AO MP E CLS. PARA SENTENÇA.

INTIME-SE O IMPETRANTE, PREFERENCIALMENTE POR CIÊNCIA NOS AUTOS,

CUIABÁ-MT, 10.04.2007.

**277881 - 2007 \ 154.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): DELAIR ANTONIO BOZZA  
 ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.  
 VISTOS, ETC....

SEGURANÇA IMPETRADA COM A FINALIDADE DE OBTEN-SE, LIMINARMENTE, EFEITO SUSPENSIVO AO ATO OMISSIVO DO DETRAN-MT EM NÃO EMITIR E CONFECCIONAR A CNH DO IMPETRANTE.

DO EXAME DA INICIAL, DENOTO NÃO HAVER QUALQUER PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA QUE DEMONSTRE O ALEGADO, OU SEJA, QUE REALMENTE ESTÁ HAVENDO DESÍDIO OU OMISSÃO POR PARTE DA AUTORIDADE IMPETRADA.

MUITO EMBORA A QUESTÃO VERSE SOBRE ATO OMISSIVO, E POR ISSO MESMO NÃO FACILMENTE COMPROVÁVEL, O FATO É QUE NÃO HÁ COMO ESTE JUÍZO AQUILATAR, DE PLANO, A EXISTÊNCIA DE ALGUM ATO ABUSIVO OU ILEGAL POR PARTE DA AUTORIDADE COATORA, A DESAFIAR A IMPETRAÇÃO.

A SIMPLES ILAÇÃO DO IMPETRANTE, COM BASE EM UM ESPELHO FORNECIDO PELO DETRAN-MT NÃO DEMONSTRA, INÍCIO LITIS, A EXISTÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SOBRE O TEMA, ALIÁS, DISCORRE HELY LOPES MEIRELLES, VERBIS:

"DIREITO LÍQUIDO E CERTO É O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E APTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO."

( IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 29ª EDIÇÃO, 2.006, PÁG. 36 )

E NÃO HAVENDO A DEMONSTRAÇÃO, DE PLANO, DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO HÁ COMO DEFERIR-SE A TUTELA JURISDICIONAL LIMINAR. A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJMT CAMINHA NESSE SENTIDO:

"EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA – REQUISITOS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO – PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – AUSÊNCIA - NECESIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE. É DA ESSÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA QUE O IMPETRANTE DEMONSTRE DE PLANO, POR MEIO DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, A SITUAÇÃO E O FATO QUE EMBAÇA O DIREITO POR ELE INVOCADO.

( TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 25745/2005 - CLASSE II - 19 – REL. DR. MARCELO SOUZA BARROS - COMARCA DE CÁCERES – APELANTE(S): MÁRIO QUIDÁ NETO - APELADO(S): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – J. EM 09.08.2005 )

IMPÔE-SE, NESTE CASO, O INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PARA, NO MÉRITO, APÓS OUVIR A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, COLHER-SE MAIORES ELEMENTOS PARA EXAMINAR-SE A ILEGALIDADE APONTADA.

POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.

NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÊNIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE. NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-A DESTA DECISÃO.

COM AS INFORMAÇÕES, VISTAS AO MP E APÓS, CLS. PARA SENTENÇA.

INTIME-SE O IMPETRANTE DESTA DECISÃO, PREFERENCIALMENTE MEDIANTE CIÊNCIA NOS AUTOS, VIA DE SEU DOUTO PATRONO.

**279093 - 2007 \ 164.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA  
 ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DA ROCHA  
 IMPETRADO(A): GERENTE DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:

VISTOS, ETC....

SEGURANÇA IMPETRADA COM O DUPLO OBJETIVO. O PRIMEIRO, DE OBTEN MEDIDA LIMINAR PARA DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE SUSPENDER BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO À IMPETRANTE, DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO NAS OPERAÇÕES INTERNAS E DE IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, ELENCADOS NO INCISO I, DO ART. 52 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DO REGULAMENTO DO ICMS, COM BASE NO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 153994, EXATAMENTE PELA INEXISTÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO, SEGUNDO SUSTENTADA.

O SEGUNDO OBJETIVO É DE OBTEN LIMINAR PARA QUE A AUTORIDADE COATORA DEFIRA A RENOVAÇÃO DO ALUDIDO BENEFÍCIO FISCAL, CASO A ÚNICA IRREGULARIDADE



APRESENTADA COMO MOTIVAÇÃO DO ATO DE INDEFERIMENTO TIVER COMO FUNDAMENTO O TERMO DE APREENSÃO ACIMA MENCIONADO, TENDO EM VISTA, SEGUNDO SUSTENTA, QUE O SUPOSTO DÉBITO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA AINDA NÃO FOI INDIVIDUALIZADO NO CORRESPONDENTE AUTO DE INFRAÇÃO.

É QUE MERECE REGISTRO.

ANALISANDO A INICIAL E OS DOCUMENTOS QUE A DÃO SUPORTE, VISLUMBRO ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO PODEM DEIXAR DE SER MENCIONADAS, PARA EFEITO DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIMINAR ALMEJADA.

NADA OBSTANTE O ROBUSTO ESTUDO ELABORADO PELO PATRONO DA IMPETRANTE, EM SUA EXORDIAL, INSTA OBSERVAR QUE O ART. 52 DO RICMS/DT, CITADO NA PRÓPRIA, DISPÕE O SEGUINTE:

“§ 11 – O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, PRINCIPAL OU ACESSÓRIA, PERTINENTE AO ICMS OU A OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS, BEM COMO A FALTA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, PODERÁ ENSEJAR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DE BENEFÍCIO PREVISTO NESTE ARTIGO, POR ATO DO TITULAR DA CGAR ( COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA ), MEDIANTE PROPOSTA DO TITULAR DA GERP.”

QUER NOS PARECER QUE O FISCO NÃO AGIU, EM PRINCÍPIO, COM ABUSIVIDADE. A NORMA ACIMA É CLARA AO DISPOR QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PODERÁ ENSEJAR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO EM APREÇO.

E COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO SE DEU NA DATA DE 05/04/2006, FLS. 36, AO PASSO QUE O BENEFÍCIO EM QUESTÃO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE ABRIL DE 2.006, FLS. 33.

PORTANTO, O AUTO DE APREENSÃO É ANTERIOR À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, OBTIDO PELA IMPETRANTE.

INCIDE, PORTANTO, O DISPOSTO NA NORMA ACIMA CITADA DO RICMS/DT, OU SEJA, HÁ OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ANTERIOR PENDENTE.

ISSO, INCLUSIVE, ESTÁ CLARO NA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA PELA IMPETRANTE, ENCARTADA NAS FLS. 38, NA QUAL SE VÊ LÊ, EXPRESSAMENTE, VERBIS:

“...QUITAR DÉBITO REFERENTE AO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 153.994, EMITIDO EM DATA ANTERIOR AO SEU CREDENCIAMENTO COMO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO, IMPUGNADO E JÁ DECIDIDO EM GRAU DE RECURSO...”

ENTÃO, NÃO HÁ QUE SE FALAR SEQUER EM ABUSIVIDADE POR PARTE DO FISCO E SEQUER OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, UMA VEZ QUE A IMPETRANTE JÁ EXERCITOU ESSE DIREITO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EMBORA NÃO TENHA OBTIDO SUCESSO EM SUAS PRETENSÕES. MAS O EXERCÍCIO DESSE DIREITO LHE FOI ASSEGURADO, SEM DÚVIDA.

REGISTRO, ADEMAIS, QUE O PRÓPRIO IMPETRANTE REQUER, EM SUA INICIAL, FLS. 22, QUE A SEGURANÇA SEJA CONCEDIDA “CASO” A ÚNICA MOTIVAÇÃO DA AMEAÇA DE SUSPENSÃO SEJA O ALUDIDO AUTO DE INFRAÇÃO.

NÃO HÁ, ENTÃO, SEQUER SEGURANÇA PROBATÓRIA QUANTO À MATÉRIA, OU SEJA, A QUESTÃO É DE ALTA INDAGAÇÃO, INSUSCETÍVEL DE EXAME NA ESTREITA VIA MANDAMENTAL. NESSE SENTIDO:

“ADMINISTRATIVO - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – CORONEL QOPM - RESERVA REMUNERADA - CÁLCULO DOS PROVENTOS - MATÉRIA COMPLEXA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE, NA VIA ELEITA - MÉRITO NÃO APRECIADO PELO TRIBUNAL A QUO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

1 - A VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA SEGUE UM RITO PRÓPRIO, CLASSIFICADO ENTRE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, PELAS SUAS PECULIARIDADES, CUJA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (LEI Nº 1.533/51) PRIMA PELA CELERIDADE PROCESSUAL. DESTA FORMA, A PROVA DEVE VIR PRÉ-CONSTITUÍDA, NÃO PODENDO OCORRER A CHAMADA DILAÇÃO PROBATÓRIA, JÁ QUE O DIREITO QUE SE VISA PROTEGER DEVE SER LÍQUIDO E CERTO E, DE PLANO, DEMONSTRADO. INAPLICABILIDADE DO ART. 398, DO CPC. PRELIMINAR REJEITADA.

( RMS 13388 / SE ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 2001/0055330-1 - MINISTRO JORGE SCARTEZZINI - QUINTA TURMA - 02/09/2003 ) - DESTACAMOS

ADEMAIS, QUANTO AO SEGUNDO FUNDAMENTO, QUAL SEJA, O DE PRETENDER QUE O PODER JUDICIÁRIO, INTERFERINDO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO DA QUESTÃO, DETERMINE A AUTORIDADE QUE RENOVE O BENEFÍCIO FISCAL, EQUIVALE A SUBTRAIR DO PODER EXECUTIVO, POR ANTECIPAÇÃO E MERO EXERCÍCIO TEÓRICO, A SUA PRERROGATIVA DE EXAMINAR SE A IMPETRANTE PREENCHE OU NÃO OS REQUISITOS PARA OBTER A RENNOVAÇÃO DO ALUDIDO BENEFÍCIO.

ESSA PRETENSÃO ESBARRA NO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, INSCULPIDA NO ART. 2º DA CARTA POLÍTICA NACIONAL, E TAMBÉM EQUIVALE A PRETENDER, PELA VIA JUDICIAL, ABSTRAIR A OCORRÊNCIA DE UMA SITUAÇÃO QUE, DE FATO, AINDA NÃO OCORREU, OU SEJA, É ATACAR ATO INEXISTENTE.

NÃO VISLUMBRO, POIS, DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO A LIMINAR.

NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE NO DECÉNDIO PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE A DESTA DECISÃO.

APÓS, VISTA AO MP E CONCLUSO PARA SENTENÇA.

**279784 - 2007 | 169.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CLEBER FERNANDES VASCO  
ADVOGADO: RONALDO PIRES DE ANDRADE  
IMPETRADO(A): DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS, ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO ABAIXO:

SEGURANÇA IMPETRADA COM A FINALIDADE DE OBTER-SE, LIMINARMENTE, A EXCLUSÃO DO NOME DO IMPETRANTE DO RENACH Nº MT 996247203, SOB O PÁLIO DE TER SIDO VÍTIMA DE FRAUDE.

DO EXAME DA INICIAL, DENOTO NÃO HAVER QUALQUER PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA IDÔNEA QUE DEMONSTRE O ALEGADO, OU SEJA, QUE REALMENTE O IMPETRANTE ESTÁ SENDO VÍTIMA DE FRAUDE, COM SEU NOME, O SIMPLES ESPELHO RETIRADO DO SISTEMA DO DETRAN-MT, SEM QUALQUER ASSINATURA, INCLUSIVE, NÃO É DOCUMENTO HÁBIL A PROVA O ALEGADO.

NÃO DEMONSTROU, INÍCIO LITIS, A EXISTÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SOBRE O TEMA, ALIÁS, DISCORRE HELY LOPES MEIRELLES, VERBIS:

“DIREITO LÍQUIDO E CERTO É O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E APTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO.”

( IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 29A EDIÇÃO, 2.006, PÁG. 36 )

E NÃO HAVENDO A DEMONSTRAÇÃO, DE PLANO, DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO HÁ COMO DEFERIR-SE A TUTELA JURISDICCIONAL LIMINAR. A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJMT CAMINHA NESSE SENTIDO:

“EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA – REQUISITOS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO – PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – AUSÊNCIA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE. É DA ESSÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA QUE O IMPETRANTE DEMONSTRE DE PLANO, POR MEIO DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, A SITUAÇÃO E O FATO QUE EMBA SA O DIREITO POR ELE INVOCADO.

( TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 25745/2005 - CLASSE II - 19 – REL. DR.

MARCELO SOUZA BARROS - COMARCA DE CÁCERES – APELANTE(S): MÁRIO QUIDÁ NETO - APELADO(S): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – J. EM 09.08.2005 )  
IMPÕE-SE, NESTE CASO, O INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PARA, NO MÉRITO, APÓS OUVIR A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, COLHER-SE MAIORES ELEMENTOS PARA EXAMINAR-SE A ILEGALIDADE APONTADA.

POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.

NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÉNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE. NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE A DESTA DECISÃO.

COM AS INFORMAÇÕES, VISTAS AO MP E APÓS, CLS. PARA SENTENÇA.

INTIME-SE O IMPETRANTE DESTA DECISÃO, PREFERENCIALMENTE MEDIANTE CIÊNCIA NOS AUTOS, VIA DE SEU DOUTO PATRONO.

**279254 - 2007 | 166.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): EDNEY MESSIAS DE PAULA  
IMPETRANTE(S): CLEONI JOSÉ SILVA PAZ  
IMPETRANTE(S): FERNANDO SILVA DA CRUZ  
IMPETRANTE(S): ISAC GONÇALVES  
IMPETRANTE(S): LUIS ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NETO  
IMPETRANTE(S): CLEITON RICARDO BARBOSA BORBA  
IMPETRANTE(S): EDVALDO RODRIGUES LEITE  
IMPETRANTE(S): NÉDIO RISIERI GERMINIANI  
IMPETRANTE(S): WISTEFFER RICARDO DA CRUZ  
IMPETRANTE(S): ADEVANIR BATISTA DA SILVA  
IMPETRANTE(S): EVERSON APARECIDO DE LIMA  
IMPETRANTE(S): MICHEL CAMARGO MIDON  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AOS IMPETRANTES PARA QUE EFETUEM O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:  
VISTOS, ETC....

SEGURANÇA IMPETRADA COM A FINALIDADE DE OBTER-SE, LIMINARMENTE, EFEITO SUSPENSIVO AOS ATOS COMISSIVOS DO DIRETOR DO DETRAN-MT QUE, VIA DE AGENTES DA AUTORIDADE, RECOLHEU AS CNHS DOS IMPETRANTES EM VIRTUDE DE TEREM SIDO AUTUADOS POR INFRAÇÕES AO TRÂNSITO, SEM SUJEITA-LHOS, PREVIAMENTE, A PROCESSO OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM QUE LHES FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

É O RELATO.

PRAMBULARMENTE, ENTENDO QUE CABE AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO ESTADUAL RESPONDER PELA ILEGALIDADE PRATICADA PELOS SEUS AGENTES, COMO SOI ACONTECER PARA EFEITO DE IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL. O E. TJMT JÁ DECIDIU NESSE SENTIDO:

“E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE CNH - INTERPOSIÇÃO CONTRA COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA - ILEGALIDADE PASSIVA DESTA. POSTO QUE A DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO DETRAN - PRELIMINAR ACOLHIDA - ART. 232 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - INFRAÇÃO CUJA PENALIDADE ADMINISTRATIVA REFERE-SE À RETENÇÃO DO VEÍCULO E NÃO AOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, TÃO-SOMENTE PARA EXCLUIR DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA. SOMENTE PODE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO MANDAMUS A AUTORIDADE QUE PODE SER COMPELIDA A CUMPRIR A ORDEM JUDICIAL. NO CASO, INOBTANTE A APREENSÃO DA CNH TENHA SIDO PROCEDIDA POR POLÍCIAIS MILITARES, A SUA DEVOLUÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO, O QUE LEVA A CONCLUIR PELA ILEGALIDADE PASSIVA DO COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL.

SE O CÓDIGO DE TRÂNSITO, EM SEU ART. 232, DETERMINA, COMO PENA ADMINISTRATIVA, APENAS A RETENÇÃO DO VEÍCULO DO INFRACTOR, OCORRE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTA A APREENSÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POSTO QUE TAL ATO, SENDO VINCULADO, DEVE CINGIR-SE AOS ESTRITOS TERMOS LEGAIS.

( TJMT - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 21981/2003 - CLASSE II - 27 – REL. MUNIR FEGURI - COMARCA DA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO INTERESSADO/APELADO: MARIA BENEAMARIA NORONHA RODRIGUES MACIEL NÚMERO DO PROTOCOLO : 21981/2003 - DATA DE JULGAMENTO : 03-11-2003 ) - NEGRITAMOS

QUANTO A ALEGAÇÃO DE APREENSÃO DAS CNHS DOS IMPETRANTES, EFETUADAS PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, ESTA MERECE EXAME DAS PROVAS CARREADAS COM A PEÇA VESTIBULAR.

É CONSABIDO QUE O MANDADO DE SEGURANÇA EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, POIS ESTAMOS DIANTE DE ALEGAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, O QUAL, SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA, É:

“O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E APTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO.”

( HELY LOPES MEIRELLES, IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 29A EDIÇÃO, 2.006, PÁG. 36 )

E A PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA É REQUISITO ESSENCIAL PARA A DEMONSTRAÇÃO, DE PLANO, DESSE ALEGADO DIREITO, MORMENTE EM SEDE DE PEDIDO LIMINAR. O E. TJMT ENSINA, ATRAVÉS DE SUA JURISPRUDÊNCIA, TAL NECESSIDADE, IN VERBIS:

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADES COATORAS - LEGITIMIDADE DEMONSTRADA - SUBSÍDIOS - SERVIDOR INATIVO - NÃO IMPLANTAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PLANO DO ALEGADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PROVA DOCUMENTAL DEFICIENTE - DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO DIREITO MATERIAL PERSEGUIDO - ORDEM NÃO CONCEDIDA - CARÊNCIA DECRETADA. À AUSÊNCIA DE PROVAS PERTINENTES PARA ANOTAR COM CLAREZA QUEM REALMENTE É O AUTOR DO ATO ACOIMADO DE ILÍCITO E QUE DEU ORIGEM À IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL DEVE-SE ADOTAR UM CRITÉRIO MAIS AMPLO E MAIS FLEXÍVEL PARA QUE O REQUERENTE NÃO SE PERCA NOS MEANDROS DA BUROCRACIA ESTATAL DE DIFÍCIL E ATÉ IMPOSSÍVEL ENTENDIMENTO ONDE OS ATOS ADMINISTRATIVOS EM SI SE REESTRUTURAM EM DETERMINAÇÕES INTERNAS, EM CASO DE NÃO-APLICAÇÃO DE DETERMINADA NORMA, SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA RESIDIREM NO PÓLO PASSIVO, QUER O GOVERNADOR DO ESTADO, QUER SEUS SECRETÁRIOS, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE. O MANDADO DE SEGURANÇA EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO DIREITO ALMEJADO. É OBRIGAÇÃO INDECLINÁVEL O IMPETRANTE DEMONSTRAR DE PLANO O SEU DIREITO LESADO. SE O IMPETRANTE NÃO TROUXE COM A INICIAL OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO DIREITO QUE DIZ TER SIDO VIOLADO, NÃO LHE SOCORRE A VIA MANDAMENTAL.

( TRIBUNAL PLENO - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - CLASSE II - 10 - Nº 30244/2002 – CAPITAL - REQUERENTE - SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS - ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINSET/MT - REQUERIDOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, J. EM 8-5-03 ) - NEGRITAMOS

E DO EXAME DAS PROVAS COLIGIDAS NA PEÇA INAUGURAL, VERIFICO QUE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO APRESENTADOS, APENAS AQUELES RELATIVOS AOS IMPETRANTES LUIS ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NETO, FLS. 28, CLEITON RICARDO BARBOSA, FLS. 31, NÉDIO RISIERI GERMINIANI, FLS. 37, WISTEFFER RICARDO DA CRUZ, FLS. 40, ADEVANIR BATISTA DA SILVA, FLS. 43, EVERSON APARECIDO DE LIMA, FLS. 46, E MICHEL CAMARGO MIDON, FLS. 49, DEMONSTRAM, DE PLANO, QUE AS SUAS CNHS FORAM APREENDIDAS PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

OS DEMAIS NÃO DEMONSTRARAM TAL CIRCUNSTÂNCIA.

QUANTO AOS QUE DEMONSTRARAM A APREENSÃO DAS SUAS CNHS NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, TENHO QUE REFERIDAS APREENSÕES SÃO IRREGULARES E ABUSIVAS.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPÕE QUE:

\*ART. 5º...



LIV - NINGUÉM SERÁ PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL;"

ESSA GARANTIA INDIVIDUAL E COLETIVA É ESCUDO E PROTEÇÃO JURÍDICA A TODOS OS CIDADÃOS, DE QUE NÃO SERÃO PEGOS EM DESIGUALDADE DE CONDIÇÕES OU DE ARMAS INSTRUMENTAIS COM SEUS ADVERSÁRIOS OU ACUSADORES, MESMO QUE ESTE SEJA O ESTADO. E ISSO EM QUALQUER PROCESSO OU PROCEDIMENTO. SOBRE O TEMA, ALIÁS, LECIONA ALEXANDRE DE MORAES:

"O DEVIDO PROCESSO LEGAL TEM COMO COROLÁRIOS A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, QUE DEVERÃO SER ASSEGURADOS AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL CRIMINAL E CIVIL OU EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE NOS MILITARES, E AOS ACUSADOS EM GERAL, CONFORME O TEXTO CONSTITUCIONAL EXPRESSO."

( IN, CONSTITUIÇÃO DO BRASIL INTERPRETADA, ATLAS, 2.002, PÁG. 361 ) - NEGRITAMOS

NÃO IMPORTA QUÃO GRAVE SEJA A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EVENTUALMENTE COMETIDA, A APREENSÃO DA CNH SOMENTE PODE SER EFETUADA APÓS A DEFLAGRAÇÃO E EXAME DE PROCESSO OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, EM QUE SEJA ASSEGURADO AO ACUSADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJMT É ITERATIVA NESSE SENTIDO, A EXEMPLO DO SEGUINTE ORACÃO:

"EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DA CNH - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - ORDEM CONCEDIDA - ATO PROCESSUAL MANTIDO. A APREENSÃO DA CNH EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DEVE SER PRECEDIDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR, COM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

( TJMT - QUARTA CÂMARA CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA Nº 33746/2005 - CLASSE II - 27 - COMARCA DE CAMPO VERDE - REL. DES. MÁRCIO VIDAL - INTERESSADO: EURICO ALVES DA SILVA - INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - NÚMERO DO PROTOCOLO: 33746/2005 - DATA DE JULGAMENTO: 05-12-2005 )

NÃO PODERIA, PORTANTO, O AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO RECOLHER, SUMARIAMENTE, AS CNHS DOS IMPETRANTES SEM A PRECEDÊNCIA DOS DEVIDOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM QUE LHES FOSSEM ASSEGURADAS A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. AFIGURA-SE ABUSIVA E ILEGAL A CONDUTA PERPETRADA.

POSTO ISTO, DEFIRO A LIMINAR SOMENTE PARA OS IMPETRANTES LUIS ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NETO, CLEITON RICARDO BARBOSA, NÉDIO RISIERI GERMINIANI, WISTEPPER RICARDO DA CRUZ, ADEVANIR BATISTA DA SILVA, EVERSON APARECIDO DE LIMA E MICHEL CAMARGO MIDON, TODOS QUALIFICADOS NA INICIAL.

AOS DEMAIS IMPETRANTES, DENEGO A LIMINAR, POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO, DE PLANO, DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÉDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE. NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE A DESTA DECISÃO, ENFATIZANDO QUE AS CNHS DOS IMPETRANTES QUE OBTIVERAM A LIMINAR ACIMA, DEVEM SER DEVOLVIDAS IMEDIATAMENTE AOS SEUS TITULARES.

COM AS INFORMAÇÕES, VISTAS AO MP E APÓS, CLS. PARA SENTENÇA.

INTIME-SE O IMPETRANTE DESTA DECISÃO, PREFERENCIALMENTE MEDIANTE CIÊNCIA NOS AUTOS, VIA DE SEU DOUTO PATRONO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

**132159 - 1999 \ 33783.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
CRÉDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ADIR DE FREITAS ARANTES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 12.

**106477 - 1999 \ 33790.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALDOIR DE CAMPOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 11, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**68599 - 2000 \ 789.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): WALDIR LAVRATTI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FL. 81, NO PRAZO LEGAL.

**111265 - 2000 \ 163.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ARMANDO DE OLIVEIRA NETO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 12

**107188 - 1999 \ 34079.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALEIXO PEDROSO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL.20.

**132158 - 2000 \ 421.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
CRÉDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ANTONIO PEDROSO NEVES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 13.

**57792 - 1998 \ 32185.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): CASTROL BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: JULIA LUDWIG

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 72, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**111949 - 1999 \ 34064.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALBERTO PAULO DE ARRUDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 14, NO PRAZO LEGAL.

**106571 - 1999 \ 33765.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ÁLVARO DA SILVA OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 12, NO PRAZO LEGAL.

**132637 - 1999 \ 33582.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
CRÉDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): EUCLIDES CASSIANO DE MELLO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 14, NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**21780 - 2001 \ 185.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): ABENEGO FERNANDES DIAS E OUTROS.  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ZILIANI - PROCURADOR DO ESTADO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, DR (\*) CESAR ROBERTO ZILIO.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**266098 - 2006 \ 778.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): REGINALDO MUNIZ CLEMENTINO  
ADVOGADO: GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS À ADVOGADA DO IMPETRANTE, DR (\*) GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO.  
CUIABÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007.

AO(A) REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

**95249 - 2002 \ 388.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): TUCUNARÉ COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA.  
ADVOGADO: HOMERO HUBERTO MARCHEZAN AUZANI  
RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MARIA  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) PROCURADOR(A) DO ESTADO.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

**32089 - 1996 \ 30868.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: COMERCIAL IMPORTADORA CUIABANA LTDA  
EMBARGANTE: ELINEY DE FIGUEIREDO PINHEIRO  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 103, CONFORME DETERMINA A R. SENTENÇA DE FL. 95.

**254955 - 2006 \ 643.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: AGOSTINHO PEREIRA CEZAR  
ADVOGADO: HELCIA PEREIRA CEZAR  
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO, PARA QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - (§ 3º, ART. 34 DA LEI 6.830/80).

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

**107241 - 1999 \ 34082.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANA MARIA L. COELHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 19.

#### PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO

**32016 - 1999 \ 33286.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
AUTOR(A): SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO  
RÉU(S): SANEMAT- AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
RÉU(S): JOÃO NERY BUENO  
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS  
ADVOGADO: MARCUS CESAR MESQUITA  
ADVOGADO: RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER  
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM VISTAS AO PROCURADOR DO REQUERIDO JOEL NERY.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE





## EDITAL DE INTIMAÇÃO

177611 - 2004 \ 2296.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): CLAUDIOVINO APARECIDO SEGURA  
 ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CLAUDIOVINO APARECIDO SEGURA

FINALIDADE:

RESUMO DA INICIAL: CLAUDIOVINO APARECIDO SEGURA, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR DE REDE PORTADOR DO RG: Nº 365.086 SSP/MT, CPF: SOB O Nº 354.057.751-34, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL NA AVENIDA JOSÉ FELICIANO FIGUEIREDO, 164, BAIRRO PORTO, EM CUIABÁ/MT, POR SEU PROCURADOR INFRA-ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO (OUTORGA EM ANEXO), COM ESCRITÓRIO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3.508, CENTRO, ED. IRENE, 1º ANDAR, SALA 108, CUIABÁ-MT, FONE: (065) 623-9963, ONDE RECEBE AS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE ESTILO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 5º LXIX, DA C.F/88, E NA LEI Nº 1.533/51, IMPETRAR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR "INTIO LITIS" EM FACE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO- DETRAN QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PAIGUAIS, Nº 1000, BAIRRO PAIGUAIS, NESTA CAPITAL, ALEGANDO E REQUERENDO EM DEFESA SÓS SEUS DIREITOS O SEGUINTES: REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA QUE: A) CONCEDA "INTIO LITIS" A LIMINAR POSTULADA, PARA QUE A AUTORIDADE IMPETRADA, AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, UMA VEZ QUE PRESENTE À PLAUSIBILIDADE DO DIRIETO INVOCADO (FUMUS BONI JURIS) BEM COMO A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU MESMO DE DIFÍCIL RAPARAÇÃO (PERICULUM IN MORA), EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJOS MEIOS PARA CUMPRIMENTO SERÃO FONECIDOS; B) QUE SEJA CITADA A AUTORIDADE IMPETRANTE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA UM NOVO REGISTRO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A3 POIS FOI O PRÓPRIO DETREN/MT QUE DESAPARECEU COM O REGISTRO DESTRA CATEGORIA; C) QUE SEJA AINDA, A AUTORIDADE IMPETRADA A REVER E CONSEQUENTEMENTE COLOCAR A DATA CORRETA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO; D) A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA, PARA EM QUERENDO, PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS; E) IDENTIFICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; F) AO FINAL SEJA CONCEDIDA EM DEFINITIVO A ORDEM PLEITEADA, AUTORIZANDO A REVALIDAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE. ASSIM, DANDO-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO CINQUENTA E SETE REAIS), D.R.A ESTÁ, COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, DO DEFERIMENTO, DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO POSTA NO R. DESPACHO DE F. 33, CONSIDERANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE PARALISADOS FACE ESTAR NO AGUARDAR DE PROMOÇÃO DE ATOS QUE COMPETEM A PARTE FAZÊ-LO E CONSIDERANDO O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE F. 38, ONDE O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE O AUTOR DEIXOU DE SER INTIMADO HAJA VISTA NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL, DETERMINO PELA SUA INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E O FAÇO POR ANALOGIA AOS ARTIGOS 231 E 233, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEVANDO-SE EM CONTA QUE O ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL NÃO DISPÓS SOBRE A INTIMAÇÃO DA PARTE POR EDITAL.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

114140 - 1997 \ 31137.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARTES MARQUES BARBOSA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FL. 19.

## COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE :2007/20

## EDITAL DE CITAÇÃO

49880 - 1999 \ 4644.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4644.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): AIDIR DE OLIVEIRA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): AIDIR DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, JARD. INDEPENDENCIA, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014350740078001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 1037/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49538 - 1998 \ 2453.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2453.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): MARIO YOCHIYUKI SAITO  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIO YOCHIYUKI SAITO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SAN RAFAEL 695 - QDA-42- LOT 03., BAIRRO: JARDIM CALIFÓNIA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/1997  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 159,57

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL

INSCRITO SOB N.º 012450140538001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 3042/96 , ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

207671 - 2005 \ 3242.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3242.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): FLAVIO CANDIDO PEREIRA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FLAVIO CANDIDO PEREIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 02, LOTE 196, FAZ. NOVA ESPERANÇA, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.236,94

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 044250010820001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 64802/2000.64803 /2000.136885/2000.136886/2000.50951/2002.50952/2002.125570/2003.125571/2003.212303/2003.212304/2003. . ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49633 - 1999 \ 4410.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4410.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): DALVA M. MIRANDA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DALVA M. MIRANDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CEL. NETO, S/N, BAIRRO: CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/5/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.028,45UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015310320352001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 11455/93.11456/94.11457/95.11458/96 E 11459/97 . ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

145079 - 2004 \ 94.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/94.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): SHINA HAKOZAKI  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SHINA HAKOZAKI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA W, SN, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 523,09

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO CUIABÁ COUROS LTDA, CGC N.º 00.785.071/0001-47 E SEUS SÓCIOS AURÉLIO MILEO, CPF N.º 517.934.909-53 E JOSÉ HENRIQUE GANASSIN, CPF N.º 539.446.829-04, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 275.927,54 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) VALOR ATUALIZADO ATÉ 22.03.2000, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 000426/000 INSCRITA EM 17.03.2000. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48979 - 1998 \ 2816.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30

EXECUTADOS(AS): MICHEL STIU HERNANI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAV. 21 DE ABRIL, Nº 62, CONF. D JOIA, BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE: CUIABÁ-MT DIAS  
 AUTOS N.º 1998/2816.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): MICHEL STIU HERNANI  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MICHEL STIU HERNANI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAV. 21 DE ABRIL, Nº 62, CONF. D JOIA, BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE: CUIABÁ-MT.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 71,62 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015430570054002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 3840/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**45951 - 1999 \ 5049.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5049.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): MARLENE DE FATIMA SANTANA MATSUURA  
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARLENE DE FATIMA SANTANA MATSUURA, CNPJ: 26.599.563/0002-1 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131.572.601, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA, 09 CASA, 18 QUADRA 15 SETOR 05, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/5/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.389,15

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 4.389,15 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 18.05.99, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000622/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**47828 - 1999 \ 4968.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4968.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ESPEDITO SALVSTIANO DE BARROS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ESPEDITO SALVSTIANO DE BARROS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 4, DE JANEIRO LOT JARDIM LEBLON, Nº 693, QD 1, L 11, BAIRRO: JARDIM LEBLON, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 402,97 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015350360452001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 15916/93.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL - MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48196 - 1999 \ 4824.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4824.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ALFREDO MONTORO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ALFREDO MONTORO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA D. MANOEL J. M. DOS NOBRES, BAIRRO: MORADA DOS NOBRES, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 736,93 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016330070332001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1740/93 1741/96 E 1742/97.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48087 - 1999 \ 4800.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4800.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ALVARO DANTAS NETO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ALVARO DANTAS NETO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 275, BAIRRO: PLANALTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 553,35 UFIR'S.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015340130011001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 2114/97.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**148585 - 2004 \ 457.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/457.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): JOSÉ AGUIAR  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSÉ AGUIAR, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO, 1024, BAIRRO: CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.022,86

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015220050386001 REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 17936/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131366 - 2003 \ 1302.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1302.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): MAURO GUIMARÃES SANTOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MAURO GUIMARÃES SANTOS, CPF: 374.927.643-91, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SÁDIA LOT. 0, QD. 25, L 03, BAIRRO: CAMPO VELHO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 212,33

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440040075002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 888943/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49572 - 1999 \ 4629.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4629.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANTÔNIO CARLOS MINZONI  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CARLOS MINZONI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PRES. NILO PEÇANHA, 253 QD. 12 LT. 01, BAIRRO: QUILOMBO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 519,91 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018120280199001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 3354/95 E 3355/96

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**133956 - 2003 \ 1438.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL



PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1438.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BENIDES DA SILVA PINTO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENIDES DA SILVA PINTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CEL. MACHADO, 111, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 152,25

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015450680124001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 927604/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49812 - 1999 \ 4686.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4686.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BANCO MERIDIONAL S/A  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BANCO MERIDIONAL S/A, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA. COMANDANTE COSTA N.281, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015420350039001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 5958/97, 5959/97, 5960/97, 5961/97, 5962/97, 5963/97, 5964/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49886 - 1999 \ 4602.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4602.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ELOISA MARIA CAVALCANTE QUEIROZ  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELOISA MARIA CAVALCANTE QUEIROZ, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA GUIMARÃES, ROSA L. STA. CRUZ, S/N. QDRA 21, LOTE 11, BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.370,80 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016230130249001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 14536/93, 14537/94, 14538/95, 14539/96 E 14540/97.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

47815 - 2000 \ 236.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/236.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): DINAIR SOARES DE SOUZA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DINAIR SOARES DE SOUZA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA: SNOB, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 659,14

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 019310190172001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 12251/96, 12252.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

146029 - 2004 \ 208.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/208.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 209.316.621-68, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA TELES PIRES, 364, BAIRRO: POÇÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 335,90

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015130280150001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 16406/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL - MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48160 - 1999 \ 4815.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4815.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANA EMÍLIA G. DE FIGUEIREDO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANA EMÍLIA G. DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ISRAEL, LOT. CID. CEL STA ROSA, BAIRRO: SANTA ROSA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.040,03

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014440030321001 E 014440030339001, REPRESENTADO PELA CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.º S 2451/97 E 2452/97 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48862 - 1999 \ 5664.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5664.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BENEDITA PEREIRA DE ARRUDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITA PEREIRA DE ARRUDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. CARMINDO DE CAMPOS, 1588, BAIRRO: BARBADO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.207,27

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440920062002 , REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.º S 6172/94, 6173/96, 6174/97, 6175/94, 6176/95, 6177/96 E 6178/97 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48151 - 1999 \ 4813.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4813.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANANIAS ALVES DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANANIAS ALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DE PAULA, 220, Q 20, L 07, BAIRRO: PASCOAL RAMOS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 931,17

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 042210170310001 , REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.º S 2672/93, 2673/94, 2674/96 E 2675/97 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA



**49220 - 1999 \ 5547.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5547.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BRUNO BIANCHI  
CITANDO(A, S): EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, BRASILEIRO(A), PÚBLICA,  
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO N. 524, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.721,68 UFIR'S  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015330380224001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDAATIVA N.ºS 7122/96, 7123/97 E 7121/97.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49859 - 1999 \ 4685.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4685.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ELSON RIBEIRO DA COSTA  
CITANDO(A, S): EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, CNPJ: 03.533.041/0001-46, BRASILEIRO(A), PÚBLICA,  
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO N. 524, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.105,88 UFIR'S  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014250490200006, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 14571/94.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

**47395 - 1996 \ 1009.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1009.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): EUNECE MARQUES ROSA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EUNECE MARQUES ROSA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA. GOTÁS N.10, BAIRRO: CPA.II, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/11/1995  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 79,80 UFPI'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 01944040320001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDAATIVA N.ºS 19407/95, 194 08/95, 19409/95, 19410/95 E 19411/95.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**171372 - 2004 \ 1855.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1855.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): DELMO DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DELMO DA SILVA, CPF: 047.123.906-20, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DAS DALIAS LOT J CUIABÁ, O., BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.869,73

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014350010389001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 27468/99, 84554/00, 11383/01, 73428/02 E 151386  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131627 - 2003 \ 1325.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1325.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): HEITOR MEDEIRO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HEITOR MEDEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 15 JARDIM PETRÓPOLIS, 9, BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 511,09

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015150380361001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 6526/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**144784 - 2004 \ 52.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/52.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): FLAVIO CÂNDIDO PEREIRA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FLAVIO CANDIDO PEREIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 02, LOTE 196, FAZ. NOVA ESPERANÇA, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.125,02

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 044250010820001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 3829/99, 3830/99, 3829/99, 3830/99, 3830/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48228 - 2000 \ 1530.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/1530.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): FERMIANA BERNADINA DO NASCIMENTO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FERMIANA BERNADINA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA 133, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.004,30 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 493/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131377 - 2003 \ 1308.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1308.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): HELIO ALVES DA COSTA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HELIO ALVES DA COSTA, CPF: 002.443.224/0001, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 166, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 688,06

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015210180067001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA N.º 28998/99, 927184/99  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA,



TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46787 - 1992 \ 2042.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1992/2042.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): EDUCACIONAL URSO BRANCO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDUCACIONAL URSO BRANCO, BRASILEIRO(A), , ESCOLAS DIVERSAS,  
ENDEREÇO: RUA ITÁLI, 75, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/1992  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 116,30 UPF

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE MULTA, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 4206/91.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131044 - 2003 \ 1276.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1276.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): SOCIEDADE M. JD CUIABÁ LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE M. JD CUIABÁ LTDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, 5, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 72,88

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014450350370001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 912574/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49709 - 1998 \ 2843.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2843.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ORLANDO NIGRO FILHO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ORLANDO NIGRO FILHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA BUENOS AYRES, LOT. JD. DAS AMÉRICAS, 58, BAIRRO: COXIPI, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.408,57 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DOS IMÓVEIS INSCRITOS SOB N.ºS 015220060059001, 015250210386001, 015250210406001, 017150280105001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 4807/95, 4808/96, 4887/95, 4888/96, 4889/95, 4890/96, 5336/92, 5337/93, 5338/94, 5339/95 E 5340/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49095 - 1998 \ 3501.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3501.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): LAERTE SANTANA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LAERTE SANTANA, CNPJ: 0486987/0001-99, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA BALTAZAR NAVARROS, Nº 405, BAIRRO: BANDEIRANTES, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 649,39 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU

NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE ISSQN, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 529/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49027 - 1998 \ 3487.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3487.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): GERSON BASTOS DE ARAÚJO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GERSON BASTOS DE ARAÚJO, CNPJ: 00253326/0001-20, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. GENERAL MELLO, 2847, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 161,53 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE ISSQN, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 516/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131608 - 2003 \ 1314.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1314.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BENEDITA AUXILIADORA LEITE DE SÁ  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITA AUXILIADORA LEITE DE SÁ, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA A, DESM. CAPÃO DE FORA, 0, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 95,73

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013130430095001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 926715/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**129493 - 2003 \ 1173.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1173.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): JOEL LUIZ BULHÕES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOEL LUIZ BULHÕES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUAM. LOT. ACLIMAÇÃO, 0, BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.583,16

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018150340149001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 17984/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**126548 - 2003 \ 808.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/808.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): CLEUDEMAR WAYHS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLEUDEMAR WAYHS, CPF: 302901479-72, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº 381, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 685,22



FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 33628, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 15416/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**140949 - 2003 \ 1869.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1869.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): WAGNER DEGA AVILA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): WAGNER DEGA AVILA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 1.984, APT 301, BAIRRO: GOIABEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 426,80

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015310110067009 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1685/99 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49213 - 1998 \ 2892.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2892.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MASSAYOSHI TADA  
CITANDO(A, S): DEVEDOR(A): MASSAYOSHI TADA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE PEIXOTO, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 47,80 ÚPFS

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014350410136001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 3280/96..  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**126655 - 2003 \ 833.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/833.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): JUSCELINA FREITAS RIBEIRO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JUSCELINA FREITAS RIBEIRO, CPF: 031434843-14, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA F, 560 QD. XV LT. 19, BAIRRO: PARI, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 247,99

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 0144330060164001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 82271/99 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**135861 - 2003 \ 1519.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1519.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): VALENTINA RIBEIRO DA LARA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VALENTINA RIBEIRO DA LARA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA GAL. OSÓRIO, N. 236, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 85,43

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015110030389001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 916506/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**129462 - 2003 \ 1153.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1153.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): JOÃO BATISTA RODRIGUES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA RODRIGUES, CPF: 205200341-04, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA JT C HAB JOÃO P ARRUDA, 10, BAIRRO: COHAB SÃO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 67,88

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013130480249001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 61709/99 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**131886 - 2003 \ 1341.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1341.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): CLEIDINEIA PAULINA ATHAIDE VENTURA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLEIDINEIA PAULINA ATHAIDE VENTURA, CPF: 419871281-68, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CARLOS CHAGAS, QD. 78 LT. 31, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 53,64

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015450660334001 , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 929443/99 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**128961 - 2003 \ 1124.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1124.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): JOSÉ LUIZ ALONSO GONÇALVES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ ALONSO GONÇALVES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 08 LOT J RES COXIPO, Q. 26, L. 06, BAIRRO: RESIDENCIAL COXIPO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 54,70

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 0131402702001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1147/99 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**132542 - 2003 \ 1375.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS





AUTOS N.º 2003/1375.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): DEUSDETE ARAUJO CHAVES  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DEUSDETE ARAUJO CHAVES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA K, QD. 15 LT. 08, BAIRRO: JD. MOSSORO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 55,31

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DOS IMÓVEIS INSCRITOS SOB N.ºS 013140370187001 E 013140410105001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 1290/990 E 1343/99.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

130243 - 2003 \ 1231.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1231.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): TANIA DE FREITAS E ALBUQUERQUE  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): TANIA DE FREITAS E ALBUQUERQUE, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 08 VILLAGE FLAMBOYANT, 66, BAIRRO: PARI, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 263,50

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014440560069001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 913430/99.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

139845 - 2003 \ 1777.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1777.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): EDUARDO CANZIANI NETO  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDUARDO CANZIANI NETO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 90, APTO 102, BAIRRO: GOIABEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 273,60

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015310030180002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 936071/99.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

121977 - 2003 \ 382.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/382.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): BIACHI COM. E INDUSTRIA LTDA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BIACHI COM. E INDUSTRIA LTDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII N.º 441, BAIRRO: POÇÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.321,26

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015330380670001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 6930/98.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

134956 - 2003 \ 1490.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1490.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): GEDESIO PEREIRA FRANCA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GEDESIO PEREIRA FRANCA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA LEVERGER S J DOS LAZAROS, 59,, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 132,16

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

125161 - 2003 \ 663.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/663.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
 EXECUTADO(A, S): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAVESSA NAVIRAI LOT COHAB NOVA, 32, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 149,12

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014250320192001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 33318/99.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

170230 - 2004 \ 1766.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1766.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT  
 EXECUTADO(A, S): MARIA VALERIANA DE SOUZA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIA VALERIANA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. TAMOIOS, LOT. PQ. OHARA, 22, BAIRRO: PARQUE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 314,64

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013330220523001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 143795/03.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

170088 - 2004 \ 1738.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1738.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
 EXECUTADO(A, S): JOSEFINA ROSALIA DA COSTA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSEFINA ROSALIA DA COSTA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 19 C. HAB JOÃO P. ARRUDA, Q. 36, L. 01, BAIRRO: COHAB SÃO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 589,31

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL:  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**170056 - 2004 \ 1741.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1741.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
EXECUTADO(A, S): ANDRELIANA DA COSTA ARRUDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANDRELIANA DA COSTA ARRUDA, CPF: 301.340.131-15, BRASILEIRO(A),  
ENDEREÇO: RUA N. LOT MIGUEL SUTIL, O, APTO 104, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 760,19

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018140470135004 E 018150890292097, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.ºS 177885/03, 176300/03 E 84441/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**147331 - 2004 \ 334.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/334.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): JOAQUIM MODESTO SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOAQUIM MODESTO SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CEARA LOT, 16, L 03, BAIRRO: CAMPO VELHO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 150,22

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015140280056001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 66332/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**162721 - 2004 \ 1064.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1064.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA GAL. JOÃO SEVERIANO DA FONSECA, 70, BAIRRO: BBAÚ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 283,69

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015430100134001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 84331/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169530 - 2004 \ 1692.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1692.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): HÉLIO CORREIA DA COSTA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HÉLIO CORREIA DA COSTA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA G3, S/ N, BAIRRO: CHACHOEIRA DAS GARÇAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.656,86

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013440141694001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 2382200.80493/01, 7811/02.68599/03 E 145456/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**148505 - 2004 \ 448.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/448.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): MERCEDES DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MERCEDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA LEVERGER LOT. S J DOS LÁZAROS, CIDADE: CUIABÁ  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 223,43

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015340060483001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 23748/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**149233 - 2004 \ 518.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/518.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): SOCIEDADE COM VERA CRUZ LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE COM VERA CRUZ LTDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 302, BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 215,80

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015420350296040 REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 91293/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**170306 - 2004 \ 1755.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1755.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): LEILA DIAS DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 33, C. HAB. JOÃO P. ARRUDA, N. 08, Q. 15, L. 08, BAIRRO: COHAB SÃO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 480,49

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013130190165001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 19813/00.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J)UDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46760 - 1996 \ 1896.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1896.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): VENERADA BARRETO F.BATISTA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VENERADA BARRETO F.BATISTA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PARECIS, 07, BAIRRO: GRANDE TERCEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1996  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 107,35 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440410074001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 1691/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA,



TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**144795 - 2004 \ 49.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/49.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MARTHA BEATRIZ FONTES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARTHA BEATRIZ FONTES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, SN QD. 11 LT. 06, BAIRRO: RIBEIRÃO DA PONTE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 92,96

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 017150080155001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 909019/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48180 - 1999 \ 4820.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4820.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ALI MOHAMAD HAMMOUD  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ALI MOHAMAD HAMMOUD, CPF: 027.889.341.49, RG: W030045-0 RNE, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LIBANÊS-, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA ALBERTO VELHO MOREIRA, N.º 200, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015330270156001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1786/94, 1787/95, 1788/96 E 1789/97.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169912 - 2004 \ 1714.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1714.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANTONIO LUIZ BO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO LUIZ BO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA, GOV. JULIO MULLER N.619, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.516,33

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016130030131001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 35785/00.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46106 - 2000 \ 456.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/456.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): LATICÍNIO BEIRA RIO LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LATICÍNIO BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 03.642.667/0002-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.754.03-0, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 415, BAIRRO: COXIPÓ DA PONTE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/4/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.124,84

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 22.124,84 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.04.2006. REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 00021/2000.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169961 - 2004 \ 1745.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1745.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT  
EXECUTADO(A, S): CRISTOFORO NICOLA LEVENTI  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CRISTOFORO NICOLA LEVENTI, CPF: 045943711-91, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 266, BAIRRO: AREÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 284,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015340191098001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 82169/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**171425 - 2004 \ 1860.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1860.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): CLARINDO ASENDINO DE SOUZA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLARINDO ASENDINO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PE REMETER, 109,, BAIRRO: BAU, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 598,97

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015440090153001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 34705/00, 93 050/01, 19953/02, 84968/03 E 165481/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48385 - 1999 \ 5477.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5477.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): AMAZONIA EMP. E CONST. CIVIL LTDA.  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): AMAZONIA EMP. E CONST. CIVIL LTDA., CNPJ: 03195948/0001-38, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAV. DAS FIGUEIRAS, 75, BAIRRO: JD. DAS PALMEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 725,84 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE AUTO DE EMBARGO N.º 25458/95, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1696/95.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49076 - 1998 \ 3496.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3496.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL, CNPJ: 13.004.577/0015-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15755, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. BARÃO DE MELGAÇO, N.º 3714, BAIRRO: CENTRO, CIDADE:







47816 - 1999 \ 4966.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4966.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ABELARDO DE ARRUDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ABELARDO DE ARRUDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AVENIDA GAL RAMIRO DE NORONHA, Nº 645, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 241,57 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014450290237001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 06/93. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

132519 - 2003 \ 1373.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1373.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): RICHARD RODRIGO DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): RICHARD RODRIGO DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA MAURICIO CARDOSO, 01, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 140,69

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014240130439001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 906666/99. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49170 - 1999 \ 4333.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4333.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): DOMINGOS KENEDY GARCIA SALES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DOMINGOS KENEDY GARCIA SALES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE, 271, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.528,11 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018130530424028, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 12675/93, 12676/94, 12677/96 E 12678/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48079 - 1999 \ 5007.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5007.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): EPAMINONDAS B SOUZA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EPAMINONDAS B SOUZA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, Nº 156, BAIRRO: JARDIM ACLAIMAÇÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 396,14 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018250390523039, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 15494/93. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

146653 - 2004 \ 264.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/264.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): SEBASTIÃO HELENO DO ESPIRITO SANTO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO HELENO DO ESPIRITO SANTO, CPF: 000.671.665-12, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PONTA PORA Q FEIRA, 0, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 176,15

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 0181400602028001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 910500/99. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48218 - 1999 \ 4828.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4828.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPALIDADE DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ANTONIO LUIZ DE DEUS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO LUIZ DE DEUS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA N , LOTE P, S/Nº, BAIRRO: PARQUE ATALAIA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.794,52 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 069320190264001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 3885/93, 3886/94, 3887/95, 3888/96 E 3889/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

50046 - 1998 \ 2604.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2604.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): THARCILIA MARTINS DAUD NEIVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): THARCILIA MARTINS DAUD NEIVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. CORONEL ESCOLASTICO, 181, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 252,66 UFIP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015330050530001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.ºS 10346/95 E 10347. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48116 - 1999 \ 4803.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4803.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANDREILINA DE MEDEIROS RAMOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANDREILINA DE MEDEIROS RAMOS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. JOÃO G. M. SOBRINHO LOT. B. DURO, 898, BAIRRO: AREÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/5/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.430,74 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015340480085001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 2772/93 E 2773/95.



ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49295 - 1999 \ 4361.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4361.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): BENEDITO GONÇALVES DA COSTA  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITO GONÇALVES DA COSTA FILIAÇÃO: DELMIRO DELFINO DA COSTA E GERMANA TEODORA DA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN-MT, CASADO(A), BANCÁRIO, ENDEREÇO: RUA 29, Q. 35, CASA 09, BAIRRO: COOPHAMIL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 492,87 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 01414055004001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 6429/97 E 6428/96.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49298 - 1999 \ 4360.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4360.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): BENEDITO LIBANO IDELFONSO  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITO LIBANO IDELFONSO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, 2998, BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.203,09 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015240570188001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 6500/93, 6501/94, 6502/95, 6503/96 E 6504/97.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48705 - 1998 \ 3108.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3108.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): OTÁVIO RAMARI  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OTÁVIO RAMARI, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT N.º 1923, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 117,40 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 03111010369001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 5551/95.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48567 - 1997 \ 2058.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/2058.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 02 COESA, 106, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/1/1997  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 151,16 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014250260428001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 13945/96 E 13946/96

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49418 - 1999 \ 4740.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4740.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): ANTONIO R. TAQUES FILHO  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO R. TAQUES FILHO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. SENADOR FILINTO MULLER, Nº 864, BAIRRO: QUILOMBO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 762,23 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015410150106001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 4197/93, 4198/95.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**185833 - 2004 \ 3075.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3075.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): TOUFIC HADDAD  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): TOUFIC HADDAD, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTIÑO, 840 AP. 021, BAIRRO: CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.959,73

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015320480359008, 015320480384001, 015150140097001, 015320480384001, 015150140097001, 015150440650003, 015150440650004, 015320480312001, 015320480359002, 015320480359005, 015320480370001 E 015320480384001 REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 90434/01, 90435/01, 14517/02, 17399/02, 77477/03, 77399/03, 81256/03, 81257/03, 81258/03, 156221/03, 156529/03, 156530/03, 160870/03, 160871/03, 160872/03, 160873/03 E 160874/03.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48489 - 1998 \ 2988.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2988.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 EXECUTADO(A, S): LINIO RODRIGUES ALVES  
 CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LINIO RODRIGUES ALVES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA Z, BAIRRO: COXIPO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/1998  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 177,38 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 041220201544001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1545/92, 1546/93, 1547/94, 1548/95 E 1549/96.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48752 - 1998 \ 2863.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS





AUTOS N.º 1998/2863.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): LUIZ ANTONIO ZONATTA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO ZONATTA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 03, CONJ. RES.

ARAÇA, S/Nº, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 128,11 UFF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014330810310001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 299/92, 300/93, 301/95, 302/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49044 - 1998 | 2539.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2539.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): PEDRO DOS SANTOS MONTENEGRO

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): PEDRO DOS SANTOS MONTENEGRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. GAL

MELLO LOT BARBADO, BAIRRO: COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ 162,34 UFF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440920855001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 5650/92 E 5651/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46734 - 1998 | 2893.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2893.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): OACY DA SILVA CAMPOS

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OACY DA SILVA CAMPOS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: R. SN3, BAIRRO:

MORADA DO OURO, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 44,79 UFF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 019320040492001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 5499/93.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

**49456 - 1998 | 2605.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2605.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): TRESE IMOBILIÁRIA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): TRESE IMOBILIÁRIA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO DIAS,

BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 169,44 UFF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015320280228001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 10313/94 E 10314/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**170404 - 2004 | 1770.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1770.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): LOTÁRIO JOSÉ SENN

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LOTÁRIO JOSÉ SENN, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 02 JD. BURITY, S/ N,

Q. 05, LOTE 13, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.514,52

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013230340181001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 22202/00, 78

552/01, 5830/02, 66191/03 E 142573/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49543 - 1998 | 2496.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2496.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): MAURICIO CARNEIRO BRESSANE - RESPONSÁVEL PELO MENOR RODRIGO

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MAURICIO CARNEIRO BRESSANE - RESPONSÁVEL PELO MENOR RODRIGO,

CPF: 125.870.447.15, RG: 2589.047 IFP RJ, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ECONOMISTA, ENDEREÇO: RUA DAS

PEROLAS, Nº 500, APTO 1201, 12º ANDAR, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ 329,69 UFF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014450320404001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 3300/93, 3301/95 E 3302/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**150452 - 2004 | 666.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/666.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): GILDO CAVALIERI

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GILDO CAVALIERI, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AVENIDA JULIS RIMET, 60,

QD, 008, L 0031 LOT SR PASSOS III, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.064,58

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018140260081002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 5479/99.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169524 - 2004 | 1691.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1691.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): HELEN DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HELEN DE OLIVEIRA, CPF: 26.795.963/0001-1, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO:

RUA MARAJÓ, LOT. J. AQUÁRIO, S/ N. Q. 05, L. 24 E 2, BAIRRO: COOPHEMA, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 286,68

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013210060275001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 65221/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.



49365 - 1998 \ 2634.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2634.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): NORMA DO CARMO B. CARDOSO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): NORMA DO CARMO B. CARDOSO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA KINGSTON N.001 Q. 06, BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS I, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 175,99 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016210060388001 , REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.ºS 5277/93,5278/95 E 5279/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49205 - 1998 \ 3030.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3030.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): LIZARDO FERNANDES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LIZARDO FERNANDES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE 2100, BAIRRO: CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.165,46 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015220290672001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 593/92, 594/93, 595/94, 596/95 E 597/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

50024 - 1998 \ 2963.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2963.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MARIA TEREZA SOARES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZA SOARES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA: NEIDE LUIZA, BAIRRO: JARDIM FLORIANÓPOLIS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 134,63 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015150130074001 , REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.ºS 3435/93,3436/95E 3437/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): LBERTO FERREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A): MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

EXPEDIENTE: 007/21

EDITAL DE CITAÇÃO

132162 - 1998 \ 2944.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2944.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): LEANDRO JOSÉ DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LEANDRO JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, BAIRRO: CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 48,51 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU

NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015210100199001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 541/94, 542/95, 543/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

158377 - 2004 \ 1953.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/953.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): OTACÍLIO CARNEIRO DE FREITAS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OTACÍLIO CARNEIRO DE FREITAS, CPF: 279754361-00, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SEM NOME, 0, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 391,49

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 34010, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 105/04.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

170290 - 2004 \ 1756.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1756.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ALFREDO FILHO CORREA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ALFREDO FILHO CORREA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COLOMBIA N.º 407, QDRA 06, LOTE 14, BAIRRO: (DUQUE DE CAXIAS) - RIBEIRÃO DA PONTE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 456,35

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 017150110133001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 39568/00, 98576/01, 25200/02, 91825/03, 173089/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

195427 - 2005 \ 1135.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1135.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): BOLIVAR BUFOLIM  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BOLIVAR BUFOLIM, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA MAL DEODORO, 795., BAIRRO: ARAES, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.432,09

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015420030129001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 34054/00, 92250/01, 19090/02, 83795/03, 163931/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

48971 - 1998 \ 2516.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2516.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): WANDERSON M COELHO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): WANDERSON M COELHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 46,94 UPF'S



FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 15440460493001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 11804/94. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

**46584 - 1995 \ 551.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/551.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): JOÃO BATISTA TEIXEIRA SANTOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA TEIXEIRA SANTOS, CPF: 240.993.256-87, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 46, CASA 641, , BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/1995  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 60,00 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 193/94. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**47277 - 1997 \ 2047.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/2047.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ISMAEL BARBOSA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ISMAEL BARBOSA, CNPJ: 00.035.276/0300-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA COMTE SUIDO, 340, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 124,43 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015110050283001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 19271/96; 19272/96. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**45583 - 2000 \ 1061.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/1061.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): VIVEIROS MATO GROSSO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VIVEIROS MATO GROSSO, CNPJ: 00.223.599/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131570390, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 350A, BAIRRO: POÇÃO, CIDADE: CUIABÁ-TE GERALDO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 27423948187 E MARLEI NINA SILVA, CPF: 45923345153  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.351,13

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 21.351,13 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.10.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 861/00. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48538 - 1996 \ 1890.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1890.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): EMIR DA COSTA RIBEIRO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EMIR DA COSTA RIBEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA QUITO, S/N, BAIRRO: SHANGRI-LA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/1996  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 127,72 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO

PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013410020138001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 8807/96; 8808/96. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169921 - 2004 \ 1722.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1722.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): CELSO CARLOS PEREIRA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CELSO CARLOS PEREIRA, CPF: 034515216-10, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA RECIFE, SN QD. 16 LT. 09, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 987,87

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014130020226001; 014130020237001; 01413002010001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 80609/01, 7940/02, 7941/02, 7943/02, 68750/03, 68755/03, 145612/03, 145613/03, 145620/03. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48994 - 1998 \ 2520.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2520.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ROLF HEINS ECHELMEIER  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ROLF HEINS ECHELMEIER, CPF: 000.000.242-88, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, N. 1573, BAIRRO: NOVO TERCEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 90,35 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014140470093001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 7132/95, 7133/06. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**126437 - 2003 \ 787.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/787.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ELIZEU DA COSTA C VIANA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELIZEU DA COSTA C VIANA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AVENIDA GENEROSO MALHEIRO, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2003  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 111,30

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014230320147001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 936723/99. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**147186 - 2004 \ 310.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/310.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ELIZEU DA COSTA CAMPOS VIANA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELIZEU DA COSTA CAMPOS VIANA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PINDAVAL N HAB G. TERCEIRO, 26 QD 07 L 26, BAIRRO: GRANDE TERCEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2004





VALOR DO DÉBITO: R\$ 138,41

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440420298001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 936724/99. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48341 - 1999 \ 5033.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5033.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPALIDADE DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): CLÓVIS ALBUQUERQUE  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLÓVIS ALBUQUERQUE, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO Nº 08, BAIRRO: BAU, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.144,66 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015430410212001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 9783/93, 9784/94, 9785/95, 9786/96, 9787/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**167507 - 2004 \ 1453.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1453.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ELIZEU DA COSTA CAMPOS VIANA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELIZEU DA COSTA CAMPOS VIANA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PINDAIVAL N HAB G. TERCEIRO, 26 QD 07 L 26, BAIRRO: GRANDE TERCEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 555,95

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012440420298001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 18799/00, 74453/01, 2375/02, 62032/03, 137102/03. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**228978 - 2005 \ 3805.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3805.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): AW - DETEL ADM. DE LISTAS TELEFONICAS LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): AW - DETEL ADM. DE LISTAS TELEFONICAS LTDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA LÍCIA TEIXEIRA SOUZA, Nº 271, BAIRRO: FROOST SOUZA, CIDADE: CAMPINAS-SP  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.205,63

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 1.205,63(UM MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 8/11/2005, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 733/2005.. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48424 - 1996 \ 1402.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1402.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): FRANCISCA RIBEIRO DE SIQUEIRA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FRANCISCA RIBEIRO DE SIQUEIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. SENADOR METELLO, 173, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/1995  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 211,79 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015120010253001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 20617/95; 20618/95; 20619/95; 20620/95; 20621/95. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49528 - 1998 \ 2649.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2649.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): OLÍVIO BACCARI  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OLÍVIO BACCARI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COMTE. COSTA, Nº 3011 - A, QDA. 01, L. 138, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 728,56 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014250200173001; 014250560318001; 014150600045001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 4568/96; 4591/94; 4592/95; 4593/96; 4528/94; 4529/95; 4530/96. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**230861 - 2006 \ 13.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/13.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): AW- DETEL ADM. EMP. DE LISSTAS TELEFONICAS - LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): AW- DETEL ADM. EMP. DE LISSTAS TELEFONICAS - LTDA, CNPJ: 04.258.270/0001-58, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: R. CIMÍNIA TEIXEIRA SOUZA, Nº 271, BAIRRO: FROOST SOUZA, CIDADE: CAMPINAS-SP  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.837,13

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$1.837,13 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA ESETE REAIS E TREZE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 28/12/2005, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000778/2005-ª ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**49169 - 1998 \ 2464.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2464.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): PRIMO VOLPATO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): PRIMO VOLPATO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV 15 DE NOVEMBRO ( ANTIGA DOM AQUINO ), BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 35,93 UPP'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015110140021001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 5978/95. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA



48999 - 1998 \ 2882.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2882.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): LURDES NUNES CAMARGO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LURDES NUNES CAMARGO, RG: 789.285 SSP GO FILIAÇÃO: ORLANDO CAMARGO DE OLIVEIRA E LÁZARA NUNES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 7/6/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAÇU-GO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, PEDAGOGA, ENDEREÇO: RUA CASIMIRO DE ABRU, 150, QD. 06, BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 63,09 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016230050417001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 2678/93.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

149711 - 2004 \ 574.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/574.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ ( SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE )  
EXECUTADO(A, S): MARIO HENRIQUE DE FIGUEIREDO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIO HENRIQUE DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PARANATINGA L. PRAEIRIN, S/N (ÁREA B), BAIRRO: BELA MARINA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/2/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.148,31

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 012350660230001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 23458/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49417 - 1998 \ 2639.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2639.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MARIA DO CARMO FORTES TAQUES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO FORTES TAQUES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA OIR CASTILHO N.364, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 125,39 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014340180013001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1962/93, 1963/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49219 - 1998 \ 3114.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
DEVEDOR(A): MAURO ARANTES FERREIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A): DEVEDOR(A): MAURO ARANTES FERREIRA, CPF: 120.548.958-49, RG: 282.3388 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ENDEREÇO: RUA SUÉCIA, 42,, BAIRRO: SANTA ROSA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 017140190425001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 3991/94, 3992/95.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. ESCRIVÃO ASSINAR: MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

123468 - 1998 \ 2977.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2977.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): LUCIETE ROCHA DOS REIS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LUCIETE ROCHA DOS REIS, BRASILEIRO(A),  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 74,56 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 019350790015001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1463/92.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49240 - 1998 \ 2902.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2902.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): VILSON ALVES CANOFF  
CITANDO(A, S): DEVEDOR(A): VILSON ALVES CANOFF, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, 4875, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 61,41 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 0151202003256001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 11463/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

170022 - 2004 \ 1730.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1730.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ANTONIO EDVIRGENS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO EDVIRGENS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CRISTALINO, SN QD. 10 LT. 373, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 762,31

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018240100373001; 018240100373002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 42658/00, 42659/00, 102339/01, 102340/01, 28946/02, 28947/02, 96620/03, 96621/03, 179022/03, 179023/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

177774 - 2004 \ 2326.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2326.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): DI SERIO CONST E INC LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DI SERIO CONST E INC LTDA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DOS COQUEIROS J PALMEIRAS, BAIRRO: JARDIM DASA OALMEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 497,25

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013430210313001; 013430210265001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 23563/00; 23564/00; 80233/01; 80234/01; 7583/02; 7584/02; 68336/03; 68337/03; 145134/03; 145135/03.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA



49699 - 1998 \ 2631.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2631.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MANOEL GERMANO DE CAMPOS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MANOEL GERMANO DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA PADRE ROIM LOT. ANA CRUZ 131, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 120,14 UPF'S  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014350470140001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 2002/92, 2003/96 .  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

148169 - 2004 \ 416.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/416.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): MARCELENE MELO FEITOSA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARCELENE MELO FEITOSA, CPF: 522.250.621-53, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, O, B.22, APT.104, BAIRRO: RES. SANTA INES, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 81,49  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º , REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

170090 - 2004 \ 1736.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1736.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
EXECUTADO(A, S): BENEDITO VIEIRA FIGUEIREDO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITO VIEIRA FIGUEIREDO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. LAVA-PÉS (31 DE MARÇO), BAIRRO: SANTA ROSA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 414,99

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 017150470381001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 25444/02; 92135/03; 173488/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

147257 - 2004 \ 322.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/322.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ZENILSON OLIVEIRA NOGUEIRA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ZENILSON OLIVEIRA NOGUEIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA B, L TERRA NOVA, 36, BL A1, APT.022, BAIRRO: TERRA NOVA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 236,98

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 01815086286009, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 919613/98.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

194047 - 2005 \ 1047.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1047.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): ELIZEU DA COSTA C VIANA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELIZEU DA COSTA C VIANA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AVENIDA GENEROSO MALHEIRO, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 869,93

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014230320147001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 25329/00; 82176/01; 9446/02; 70726/03/147956/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

237750 - 2006 \ 215.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/215.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): ILMA FERNANDES FUKUI ME E ILMA FERNANDES FUKUI ME  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ILMA FERNANDES FUKUI ME, CNPJ: 01.856.346/0001-20/INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1317625753, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA: 46, QUADRA 74, ETAPA II Nº 11, BAIRRO: MOARAD DA SERRA IV, CIDADE: CUIABÁ-MT E ILMA FERNANDES FUKUI , CPF: 32214537104.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.518,48

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 18.518,48 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E DEZOITO RÉAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 31.03.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000326/2006.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

49013 - 1998 \ 2523.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/2523.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): SEBASTIÃO SOARES DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 0 LOT N S APARECIDA, BAIRRO: COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1997  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 122,78

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013230060094001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 8264/92, 8265/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

230079 - 2005 \ 3831.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3831.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): FILLET MIGNON IND. ALIMENTOS LTDA E MARCOS RAIMUNDO ROBERTO PEIXOTO E EZEQUIEL FAUSTINO DE OLIVEIRA  
CITANDO(A, S): EZEQUIEL FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF: 439.894.892-91, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA B, QD. 01 CASA 1.408, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT; FILLET MIGNON IND ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.954.113/0001-73/INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13129527-6, ENDEREÇO: RUA "R", 120, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT; MARCOS RAIMUNDO ROBERTO PEIXOTO, CPF: 143.357.351-20, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA R, 120, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.013,37

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 86.846,62 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS RÉAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01.08.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001039/2005.





ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, É PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**207488 - 2005 \ 2988.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2988.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): DALTON SÉRGIO CAPIOTTO E DALTON SÉRGIO CAPIOTTO  
CITANDO(A, S): DALTON SÉRGIO CAPIOTTO, CNPJ: 00.128.151/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13155292-9, RUA DEBARGADOR JOSÉ DE MESQUITA, 186, BAIRRO: ARAÉS; DALTON SÉRGIO CAPIOTTO, CPF: 707.702.558-68, RG: 7.622.944 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, ED. IBIRATY, APT. 23, BAIRRO: ARAÉS, CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 480.114,94

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 480.114,94 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 21.02.2005, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000055/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48389 - 1999 \ 5045.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5045.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPALIDADE DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): CLOVES JOSE SOARES DE LIMA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLOVES JOSE SOARES DE LIMA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº, BAIRRO: QUARTA-FEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.429,97 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 018240010080001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 9778/93, 9779/94, 9780/96, 9781/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**45700 - 1998 \ 3725.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/3725.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): VIDRART COMÉRCIO DE VIDROS LTDA E ARMANDO OTAIR PAVÃO E SANDRA GOMES  
CITANDO(A, S): ARMANDO OTAIR PAVÃO, CPF: 189.380.359-72, RG: 1.081.959 SSP PR, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1055, APT. 102 - ED. NEW YORK, BAIRRO: CENTRO - NORTE, CUIABÁ-MT; SANDRA GOMES, CPF: 34584617104, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. TENENTE CEL DUARTE 131, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/1998  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 215.898,39

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 215.898,39 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 04.07.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001281/98. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**209688 - 2005 \ 3385.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3385.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E JULIA RODRIGUES DIAS E NEUZY IZABEL DIAS E DORVIRO RODRIGUES DIAS  
CITANDO(A, S): DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.403.528/0001-01, ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 144, BAIRRO: JARDIM VISTA ALEGRE, CUIABÁ-MT; DORVIRO RODRIGUES DIAS CPF: 029.956.701-04, RG: 133.1653-5 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA CARACAS, 2140, BAIRRO: JD. AMÉRICAS, CUIABÁ-MT; JULIA RODRIGUES DIAS, CPF: 537.303.211-53, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DO LAR, ENDEREÇO: RUA CARACAS, 2140, BAIRRO: JD. AMÉRICAS, CUIABÁ-MT; NEUZY IZABEL DIAS, CPF: 805.105.901-87, BRASILEIRO(A),  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 976.320,32

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 976.320,32 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01.08.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000201/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**75182 - 2002 \ 226.**

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/226.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): CDP CASA DO PAPEL E DISTL. LTDA E ADRIANA AIRES NEGRY E DANIELLA AIRES NEGRY E SILVESTRE AIRES NEGRY  
CITANDO(A, S): ADRIANA AIRES NEGRY, CPF: 762.519.001-30, RG: 973.096 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MICRO-EMPRESÁRIA, ENDEREÇO: RUA DOM. ANTÔNIO MALAN, 632, ED. BELMONT, APT. 601, BAIRRO: PICO DO AMOR, CIDADE: CUIABÁ-MT; CDP CASA DO PAPEL E DISTL. LTDA, CNPJ: 13175541-2, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA MAJOR GAMA, 908 C, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT; DANIELLA AIRES NEGRY, CPF: 5697868120, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SIRIO LIBANESA 60 EDF. ATLANTIS AP. 901., BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT; SILVESTRE AIRES NEGRY, CPF: 2285911100, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SIRIO LIBANESA, 60, EDF. ATLANTIS AP. 901., BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/2002  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.932,62

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 10.932,62 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS, ATUALIZADO ATÉ 24.04.2002, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000284/2002. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS, É PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

MARLY MARIA DA SILVA GARCIA  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**223826 - 2005 \ 3692.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3692.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): LUIS FERNANDO NERIS - EPP E LUIS FERNANDO NERIS  
CITANDO(A, S): LUIS FERNANDO NERIS, CPF: 138.270.811-49, BRASILEIRO(A), SÓCIO - NERIS CONST. COM. MÁRMORES, ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, 5657, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT; LUIS FERNANDO NERIS - EPP, CNPJ: 02.402.907/0001-02, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, 5657, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.625,74

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 55.625,74 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01.08.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000630/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**188693 - 2004 \ 3574.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3574.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): ARMANDO HIDEKI MACASHJI  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ARMANDO HIDEKI MACASHJI, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA P1 LOT PARQUE CUIABÁ, 0, QD.50, L.05, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 883,27

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO



E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRACIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB Nº 069340400228001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 69506/00, 142040/01, 55820/02, 131357/03, 218613/03. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**209700 - 2005 \ 3383.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3383.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): DISPOWER COMERCIO DE BATERIAS LTDA E ADAUTO MARTINS DE FARIA E OSMAR CARROSO BUENO E ANDREA CRISTINA DOS SANTOS  
CITANDO(A, S): ADAUTO MARTINS DE FARIA, CPF: 316.558.402-82, BRASILEIRO(A); ANDREA CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 537.274.601-72, BRASILEIRO(A); DISPOWER COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ: 02.019.392/0001-66, ENDEREÇO: AV. GENERAL MELO, Nº 2.367, BAIRRO: JD TROPICAL, CIDADE: CUIABÁ-MT; OSMAR CARROSO BUENO, CPF: 059.451.439-87.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 140.719,63

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 140.719,63 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS, ATUALIZADO ATÉ 08.08.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000188/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL - MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**231061 - 2006 \ 122.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/22.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): BASTOS & BRAS LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BASTOS & BRAS LTDA, CNPJ: 37.522.463/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131426672, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV 15 DE NOVEMBRO - 712 A, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT; SANSÃO FERREIRA BASTOS, CPF: 66672651187 e JOSE BRAZ DA SILVE FILHO, CPF: 04846691845  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 160.741,56

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 160.741,56 (CENTOS E SESENTA E MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 04.01.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001038/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**155500 - 2001 \ 1468.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/1468.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT  
EXECUTADO(A, S): VERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA E MURILO BARROS SILVA FREIRE E LEILA BARROS SILVA FREIRE E LARISSA DA SILVA FREIRE SPINELLI  
CITANDO(A, S): LARISSA DA SILVA FREIRE SPINELLI, CPF: 432.830.551-49; LEILA BARROS SILVA FREIRE, CPF: 314.238.921-00, RG: 246.036 SSP MT, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), EMPRESÁRIA, ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO MARIANO, Nº 707, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT; MURILO BARROS SILVA FREIRE, CPF: 483.726.411-53; VERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.346.547/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130037-056, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO MARIANO, 707, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.633,14

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 21.633,14 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS, ATUALIZADO ATÉ 05.09.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000597/2001.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46154 - 2000 \ 508.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/508.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): GUERRERO E GUERRERO LTDA (ZAMPIERE E ZAMPIERE LTDA) E MARIA DO CARMO TOLIO ZAMPIERE E WALDEMIR ZAMPIERE  
CITANDO(A, S): GUERRERO E GUERRERO LTDA (ZAMPIERE E ZAMPIERE LTDA), CNPJ: 00.367.664/0001-93; MARIA DO CARMO TOLIO ZAMPIERE, CPF: 208.039.311-15, BRASILEIRO(A); WALDEMIR ZAMPIERE, CPF: 241.744.591-34, BRASILEIRO(A).  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/5/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.557,37

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 2.557,37 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS, ATUALIZADO ATÉ 01.08.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000293/2000. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46029 - 2000 \ 87.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/87.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): IVANIR TEIXEIRA DA SILVA  
CITANDO(A, S): IVANIR TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ: 00.773.509/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13163875-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 192, BAIRRO: CPA II, CUIABÁ-MT; IVANIR TEIXEIRA DA SILVA, CPF 316.656.161-72, BRASILEIRO(A).  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.866,15

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 1.866,15 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS, ATUALIZADO ATÉ 21.12.2001, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001985/1999. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**154855 - 2001 \ 1604.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/1604.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): TEC MAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. E ADEMIR RIOS MARTINS E HELIA ARCE RIOS MARTINS  
CITANDO(A, S): ADEMIR RIOS MARTINS, CPF: 157.939.319/53, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA G - Nº 50 - , BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS, CIDADE: CUIABÁ-MT; HELIA ARCE RIOS MARTINS, CPF: 256.647.519-91, RG: 016.995 SSP MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA G, 50., BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS, CIDADE: CUIABÁ-MT; TEC MAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA., CNPJ: 00.936.278.0001.75, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 39, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 124.269,13

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 124.269,13 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.10.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000680/2000. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIV(A) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46043 - 2000 \ 429.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: DIAS

AUTOS N.º 2000/429.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): NAUTIMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MOTORES LTDA E MAURO SILVESTRIN GUIMARÃES E CARLOS SILVESTRIN GUIMARÃES E ANDRÉ SILVESTRIN GUIMARÃES  
CITANDO(A, S): SÓCIOS DA EXECUTADA: MAURO SILVESTRIN GUIMARÃES CPF Nº 353.858.981.04, AV. FILINTO MULLER, APTO 401, CUIABÁ; CARLOS SILVESTRIN GUIMARÃES CPF Nº 362.332.851-00, AV. IPIRANGA ED. MONTBLANC, A1300., ANDRÉ SILVESTRIN GUIMARÃES CPF Nº 487.847.611-72, RUA SIRIO LIBANESA, Nº 135, CUIABÁ-MT.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.185,21

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 13.185,21 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 27/03/2000, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000461/2000. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46010 - 2000 \ 92.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/92.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S):  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): M A VECCI RESENDE, CNPJ: 01833.720/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13174915-3, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO Nº 170,, BAIRRO: QUILOMBO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.891,77

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 1.891,77 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ 07/03/2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 0001993/99-A ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**45942 - 1999 \ 4271.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/4271.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): VICENTE FREDERICO GAIVA  
CITANDO(A, S): VICENTE FREDERICO GAIVA, CPF: 109.549.291.87, RG: 499.629 SSP MT FILIAÇÃO: RUI GOMES FILHO E MARIA DE FATIMA DO A AZEVEDO GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 17/9/1974, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENGENHEIRO CIVIL, ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 1426, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/4/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.262,01

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 1.262,01 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 09.04.1999, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001617/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**169913 - 2004 \ 1712.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1712.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): MAURO ROBERTO NICOLINE  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MAURO ROBERTO NICOLINE, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA C, 186 - LOT. JD. APOENA, BAIRRO: COXIPO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 992,69

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRACIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 013420101292001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS 23413/00,80 079/01,7422/02,68148/03 E 144897/03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**215874 - 1998 \ 2852.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30

EXECUTADOS(AS): MAURO GUIMARÃES SANTOS, CPF: 374.927.643-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÁDIA LOT, 0, QD.25, L 03, BAIRRO: CAMPO VELHO, CIDADE: CUIABÁ-MT DIAS AUTOS N.º 1998/2852. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): MAURO GUIMARÃES SANTOS CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MAURO GUIMARÃES SANTOS, CPF: 374.927.643-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÁDIA LOT, 0, QD.25, L 03, BAIRRO: CAMPO VELHO, CIDADE: CUIABÁ-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/1998 VALOR DO DÉBITO: R\$ 195,04 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRACIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 01240040075002, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 1689/92,1690/95 E 1691/96. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**237728 - 2006 \ 213.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/213.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): C.G.BERGAS COMÉRCIO - ME E CAROLINA GRATO BERGAS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): C.G.BERGAS COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.326.947/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.169.8117, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DO CARMO, Nº 57, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT E CAROLINA GRATO BERGAS, CPF: 051.894.578-26, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DO CARMO, Nº 57, FUNDO, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.370,35

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 23.370,35 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01.11.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000379/2006. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**239960 - 2006 \ 282.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/282.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): L B F CONFECCOES LTDA E LUIZ ANTÔNIO ALVES VIEIRA E BERNARDETE DALMINA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BERNARDETE DALMINA, CPF: 42261473915, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PROJETA, Nº 22, QDA. 02,, BAIRRO: SANTA AMALIA, CIDADE: CUIABÁ-MT E L B F CONFECCOES LTDA, CNPJ: 01.913.726/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.175.890-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, LOJA 7. B. SHOPPING TRÊS AMÉRICA, BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, CIDADE: CUIABÁ-MT E LUIZ ANTÔNIO ALVES VIEIRA, CPF: 084.557.919-34, RG: 299.682 SSP SC, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA 01, QUADRA 02, CASA 22, BAIRRO: STA AMÁLIA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/5/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 35.716,69

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 35.716,69 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 10.04.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001252/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**170039 - 2004 \ 1732.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1732.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): EDSON BENEDITO MIRANDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDSON BENEDITO MIRANDA, CPF: 047.070.871-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ALVARO MARCONDES DOS REIS (45), Nº 297, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 319,65

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.





RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PA0161210160095001GAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 167305/03. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**239962 - 2006 \ 285.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/285.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): EDUARDO ANTONIO KLOSTER E EDUARDO ANTONIO KLOSTER  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDUARDO ANTONIO KLOSTER, CNPJ: 15.096.886/0001-96INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130017400, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RICARDO FRANCO, 133., BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT E EDUARDO ANTONIO KLOSTER, CNPJ: 15.096.886/0001-96INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130017400, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RICARDO FRANCO, 133., BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/5/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.474,67

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 2.474,67 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.04.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 000763/2006. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

**170092 - 2004 \ 1739.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1739.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): BENEDITO SANTINO DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): BENEDITO SANTINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ALVARO JOÃO LUIZ MIGUEIS, 0. QD.10, L.06, BAIRRO: CAMPO VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 319,39

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 016410070212001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 38177/00. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48390 - 1999 \ 5044.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5044.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPALIDADE DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): CLOVIS POMPEU DE BARROS  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLOVIS POMPEU DE BARROS, CPF: 001.911.911.91, RG: 12.281 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA CMTE. COSTA, N.º 1943, APT.1132, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.239,36 UFR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 011440031360001; 015310230281003, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 9812/94, 9813/95, 9814/96, 9815/97, 9816/93, 9817/94, 9818/95, 9819/96, 9820/97. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**171342 - 2004 \ 1859.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1859.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): DORVAL FIRMINO DE MAGALHÃES  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): DORVAL FIRMINO DE MAGALHÃES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 0, Q. 07, L. 26, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 343,95

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO

PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014230170140001, REPRESENTADO PELAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA N.ºS 25252/00, 82 092/01, 9272/02, 70618/03 E 147824/03. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**48042 - 1999 \ 5000.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5000.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADO(A, S): CARLOS JANIO DE ARAÚJO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CARLOS JANIO DE ARAÚJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, Q. A1, L. 19, BAIRRO: STA ISABEL, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/7/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.782,65

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014330450250001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 7567/93, 7568/94, 7569/95, 7570/96, 7571/97.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**232431 - 2006 \ 57.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/57.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): FARIA E SANTOS COM. IND. CONFECÇÕES LTDA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): FARIA E SANTOS COM. IND. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 02.645.048/0001-82, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO, N.º 301, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT E DEVAIR ALVES DA FARIA CPF: 86577700168 E JOSÉ CARLOS MARTINS DOS SANTOS CPF: 43011039100.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 44.221,86

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 44.221,86 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01.11.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 001259/2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**144826 - 2004 \ 38.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/38.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): SICARINA F DE O AMORIM  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SICARINA F DE O AMORIM, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: TRAVESSA PROF JOAQUIM MARQUES, 85, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 85,29

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 015330090743001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 911511/99. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÉS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**232771 - 2006 \ 70.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/70.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT  
EXECUTADO(A, S): META CONFECÇÕES LTDA E ANDREA KUMMEL BEDIN E CLÁUDIA ROSSI GONÇALVES MOTTA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANDREA KUMMEL BEDIN, CPF: 59406127172, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:



AV. LAVAPÉS, 500, SALA 27, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT; CLÁUDIA ROSSI GONÇALVES MOTTA, CPF: 06092806860, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. LAVAPÉS, Nº 500, LOJA 27, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT E META CONFEÇÕES LTDA, CNPJ: 04.602.973/0001-51, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. LAVAPÉS, Nº 500, LOJA 27, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 493,68

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 493,68 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.02.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000204/2006.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**232783 - 2006 \ 71.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/71.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA E RENNER SILVA MALAQUIAS ROSA E GENYANNE KARLA APARECIDA ROSA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GENYANNE KARLA APARECIDA ROSA, CPF: 8885131153, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DO PEQUI, 115, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT; GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.979.976/0001-46, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 267, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT E RENNER SILVA MALAQUIAS ROSA, CPF: 84896035100, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: R. DO PEQUI, Nº 115, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.650,25

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 1.650,25 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 03.02.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000222/2006.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**145806 - 2004 \ 171.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/171.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXECUTADO(A, S): JOÃO ALFREDO DE LIMA FILHO  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOÃO ALFREDO DE LIMA FILHO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 09 L RES ALTOS DO COXIPÓ, BAIRRO: ALTOS DO COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/1/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 323,72

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 041310170336001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 16110/99.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**47283 - 1996 \ 1891.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1891.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT  
EXECUTADO(A, S): GENTIL KALIX BUSSIKI  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GENTIL KALIX BUSSIKI, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, N. 04., BAIRRO: JARDIM UBATA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/1996  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 634,59 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE REQUER A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ACIMA REFERIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO SUPRAMENCIONADO, REFERENTE COBRANÇA DE IPTU DO IMÓVEL INSCRITO SOB N.º 014140210089001, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 11683/96; 11684/96.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**46094 - 2000 \ 1052.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/1052.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): JOENISE MARQUES DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOENISE MARQUES DA SILVA, CNPJ: 14.915.482/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131128914, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA GENERAL MELLO, 2610, OFICINA POCONÉ, BAIRRO: GRANDE TERCEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT E CPF: 10344578100  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2000  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.895,10

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DE ICMS, NO VALOR DE R\$ 2.895,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 3.10.2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000891/2000.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊS CRESTANI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**45843 - 1999 \ 5692.**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/5692.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
EXECUTADO(A, S): LEÔNIDAS CLEMENTINO DA SILVA  
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): LEÔNIDAS CLEMENTINO DA SILVA, CPF: 061.705.441-04, RG: 222.322 SPP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENGENHEIRO CIVIL, ENDEREÇO: RUA VIOLETAS, 99, BAIRRO: JD. CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/1999  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.451,01

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO REFERE-SE A COBRANÇA DO ACÓRDÃO Nº 1106/1997 DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO 104.419-2/94-TC, NO VALOR DE R\$ 6.451,01 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 07/03/2006, REPRESENTADA PELA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 0001382/1999-A  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, OFICIAL ESCRIVENTE/ESTAGIÁRIO QUE O DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 15 DE ABRIL DE 2007.

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO**  
**ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2007/20**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**111534 - 2003 \ 64.**  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS - PROC. ESTADO  
EMBARGADO(A): RIVOLI S. P. A.  
ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DOS DOIS PERITOS NOMEADOS.

**123436 - 2003 \ 479.**  
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT  
ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA  
REQUERIDO(A): MERALDO FIGUEIREDO SÁ  
REQUERIDO(A): NILTON GERALDINO  
REQUERIDO(A): GERSON FÉLIX GALVÃO  
ADVOGADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES  
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUIR.

**170390 - 2004 \ 1758.**  
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO  
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIM - PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL  
RÉU(S): ELIZETE DA CRUZ XAVIER  
RÉU(S): PAULO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: ARTHUR RAMOS GONZAGA  
ADVOGADO: DANIEL SILVA GEZONI  
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DAS PROVAS QUE AINDA DESEJAM PRODUIR.

**65001 - 1999 \ 5186.**  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: CÍCERO ALVES LEITE  
EMBARGANTE: VALDESON DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: FABER VIEGAS



ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO  
 EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: WYLERSON VERAÑO DE AQUINO SOUSA  
 EXPEDIENTE: FOI DESIGNADO O DIA 16/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**153112 - 2004 \ 797.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGALIONE  
 RÉU(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MT  
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS.

**153595 - 2004 \ 806.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: UNY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 ADVOGADO: CRISTINA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES  
 ADVOGADO: ANIELA CRISTINA C. SOBIESKI  
 REQUERIDO(A): AGER - AGÊNC. EST. DE REGULAR. DOS SERV. PÚB. DELEG. DE MT  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO -SEET - SECRET.DE ESTADO DE TRANSPORTE  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO RECURSO DE APELAÇÃO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**279503 - 2007 \ 170.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): MATILDE R C KLETKE CIA LTDA  
 ADVOGADO: ROGERIO BARÃO  
 ADVOGADO: DAYANA AZZULIN CURI  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL.

**266546 - 2007 \ 115.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): COTECONSTRO-CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA  
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES  
 ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FIGUEIREDO DE ARRUDA  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

**265448 - 2006 \ 765.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
 ADVOGADO: SADI GENTIL  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO  
 EXECUTADOS(AS): DELTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O EXEQUENTE PARA IMPUGNAR A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

**242711 - 2006 \ 351.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): JORGE ALBERTO DE ARRUDA MOREIRA  
 ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

**238942 - 2006 \ 375.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE -DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

**234237 - 2006 \ 104.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): CERES BILATE BARACAT  
 ADVOGADO: DANIEL KINJO  
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.  
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

**267673 - 2007 \ 39.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 AUTOR(A): P. H. R. N.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANA AMÉLIA SALTON REIS  
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO L. NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

**243459 - 2006 \ 376.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): JOÃO THEÓFILO P. NETO  
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA  
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

**245148 - 2006 \ 443.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): ADACIR PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**272317 - 2007 \ 119.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

**279026 - 2007 \ 166.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): ENELSON ALESSANDRO NONATO

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

**277854 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): SOLANGE SILVEIRA ARBO  
 ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

**273271 - 2007 \ 129.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): CONCREMAX - CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO  
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CREDITOS FISCAIS ( GCF/SAFIS )  
 IMPETRADO(A): GERENTE DO IPVA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FOTOCOPIAR AS PEÇAS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**255404 - 2006 \ 658.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 AUTOR(A): DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO: FRANCINE ALVES DE HERREIRA SOUZA  
 ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO  
 RÉU(S): GERENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
 ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA LÍMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DESTES AUTOS.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I.CUIABÁ/MT, 6 DE MARÇO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**243007 - 2006 \ 499.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: RUBI FACHIN  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL TÃO-SOMENTE PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA MEDIDA LÍMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DESTES AUTOS, EXTINGUINDO-OS NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.COMUNIQUE-SE INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL.A PRESENTE DECISÃO ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, PORTANTO, DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DEVIDAMENTE CERTIFICADA NOS AUTOS, SUBAM ESTES AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO.P.R.I.CUIABÁ, 04 DE ABRIL DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**64067 - 2000 \ 1165.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
 EMBARGADO(A): ANTÔNIO DOS SANTOS VASCONCELOS  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE RESTOU CONFIGURADO O EXCESSO DE EXECUÇÃO ALEGADO PELO EMBARGANTE, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, E FIXO O QUANTUM DEBEATUR EM R\$ 49.745,46, QUANTIA ESTA QUE REPRESENTA O VALOR ORIGINÁRIO DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO ATÉ A DATA DE PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (27/08/1999), DEVENDO INCIDIR SOBRE ESTE VALOR, A PARTIR DA DATA DE PROPOSITURA DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, JUROS DE 6% AO ANO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - IBGE.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CONDENO OS EMBARGADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO § 3º. DO ARTIGO 20 DO CPC. REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, CONSOANTE OS TERMOS DESTA DECISÃO. P.R.I.CUIABÁ, 03 DE ABRIL DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**264143 - 2006 \ 748.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): IMPORPEÇAS CUIABÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRET. DE FAZENDA DE MT  
 ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA LÍMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DESTES AUTOS.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE.NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I.CUIABÁ/MT, 27 DE MARÇO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**114378 - 2003 \ 135.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JANETE CANDIDO WENCESLAU  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM  
 REQUERIDO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 EXPEDIENTE: RESUMO DADECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, E CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.INTIME-SE A REQUERENTE PARA DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA COM VISTAS A CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.P.I.CUIABÁ, 04 DE ABRIL DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**229023 - 2005 \ 3785.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): MARIA ELENA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
 ADVOGADO: FRANCIELI DAROIT FEIL  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LIDIANE POMPÊO BARROS  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PLEITEADA. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO





DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ-MT, 29 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**51526 - 2000 \ 861.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE  
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA  
EMBARGADO(A): TICKET-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO S/A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. FIXO O QUANTUM DEBEATUR NOS TERMOS DOS CÁLCULOS DE FLS. 2729. CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, QUE DEVERÃO SER CALCULADAS DE ACORDO COM O VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO NO TÓPICO PRELIMINAR DA PRESENTE DECISÃO, E TAMBÉM AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 2.000,00, COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**98108 - 2002 \ 620.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CELENITA COSTA FREIRE  
IMPETRANTE(S): JOÃO MESSIAS  
ADVOGADO: MIRKO VINCENZO GIANNOTTE  
ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHÃO QUEIROZ ALMEIDA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRI. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**242704 - 2006 \ 349.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CARLOS ERNESTO AUGUSTIN  
ADVOGADO: DÉBORA ADRIANA ALVES  
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
IMPETRADO(A): GERENTE DE EXECUÇÃO DO TRÂNSITO  
IMPETRADO(A): GERENTE DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO  
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL, TÃO-SOMENTE PARA DETERMINAR AOS IMPETRADOS, EM FACE DA OMISSÃO DESTACADA, QUE ANALISEM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TODOS OS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTENTADOS PELO AUTOR, DANDO CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 100/2002 DA SEFAZ/MT, NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2257 EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, VEZ QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA DAR IMEDIATO CUMPRIMENTO A PRESENTE ORDEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI N.º 1.533/51. A PRESENTE AÇÃO ESTÁ SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12 DA LEI MANDAMENTAL. PORTANTO, DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FAZENDO GRAFAR AS RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**184740 - 2004 \ 2904.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ-SISPU  
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: VISTOS. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUINDO ESTES AUTOS COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, VIII DO MESMO "CODEX". ARQUIVE-SE. CUSTAS PELO AUTOR. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**226251 - 2005 \ 3714.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LAVANDERIA ALBA LTDA - EPP  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA  
IMPETRADO(A): COMISSÃO PERMANENTE DE LIC. DA SECRET. MUNIC. DE SAÚDE DE CUIABÁ  
ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA E DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**252238 - 2006 \ 619.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA DETERMINAR AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO ÀS FLS. 33/35, BEM COMO A SUA TRANSFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS ACIMA ENUMERADAS, DECLARANDO-AS INSUBSISTENTES. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTE A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 29 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**231023 - 2006 \ 117.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): COCAR VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: JAIR DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO  
RÉU(S): SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT  
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO  
EXPEDIENTE: VISTOS. MANIFESTE-SE O REQUERIDO ACERCA DO REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**65212 - 1993 \ 121.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO: ROMES JULIO TOMAZ  
EXECUTADOS(AS): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: RUBI FACHIN  
EXPEDIENTE: VISTOS. DIANTE DA NOTÍCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO DA EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 30 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**228089 - 2005 \ 3761.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MARIA ANTONIA DA SILVA PEDROSO  
ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA  
REQUERIDO(A): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**266346 - 2007 \ 8.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES  
EXECUTADOS(AS): FERREIRA CAMPOS & CIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): DALVA MARIA FERREIRA DE CAMPOS  
EXECUTADOS(AS): MELICIA FERREIRA DE CAMPOS  
EXECUTADOS(AS): GILMAR ANTÔNIO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO LUIZ TREVISSAN  
ADVOGADO: GILSON FEIJO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**253459 - 2006 \ 637.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): CREUZA TAVARES DE LARA PINTO  
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS. APÓS, CLS PARA SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO, SE FOR O CASO.

**221688 - 2005 \ 3635.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: MARIO ROBERTO DORNELES VASCONCELOS  
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI  
REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SAD  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO OS AUTOS CONSTATO QUE AO AUTOR NÃO FOI CONCEDIDO O PRAZO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PRELIMINAR SUSCITADA PELO REQUERIDO, MOTIVO PELO QUAL CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E DETERMINO A SUA INTIMAÇÃO; PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CUIABÁ, 03 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**58541 - 2001 \ 1290.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DETROIT DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**52908 - 2000 \ 81.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): J. A COMÉRCIO DE DISCO LTDA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**58980 - 1989 \ 123.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: MARIA MAGALHAES ROSA - PROC. DO ESTADO  
EXECUTADOS(AS): BARAUNA IND. COM. DE MADEIRAS LTDA.  
EXECUTADOS(AS): ERIVALDO DA SILVA SOARES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**63675 - 1999 \ 4336.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA  
EXECUTADOS(AS): RISEL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/LAR E ESCRITÓRIO LTDA  
EXECUTADOS(AS): EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): ELCIE KRAMOTTI WNCESLAU  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**63938 - 2001 \ 829.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO  
EXECUTADOS(AS): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**150998 - 2004 \ 722.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): GLEISON CLEBER DE ANDRADE RIBEIRO E CIA LTDA EPP  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**142390 - 2003 \ 1974.**

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN  
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA  
RÉU(S): JOSÉ CIRO JARDIM PRATES - EPP



ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

**50938 - 1999 | 5090.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA  
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAÇULA LTDA.  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.  
MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE.

**58998 - 1992 | 1965.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
EXECUTADOS(AS): SÓ FEIJÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
EXECUTADOS(AS): ADVAR CORREA DE ARRUDA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CÉLIO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**52745 - 2000 | 188.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO  
EXECUTADOS(AS): TROMBIM IND. E COM. DE ESTOFADOS LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**97340 - 2002 | 613.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ARMANDO LOPES RIBEIRO  
REQUERENTE: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: DIVINO MORAES COELHO  
REQUERENTE: DOLLOR SANTA RITA DE ANDRADE  
REQUERENTE: DOMINGOS SAVIO DE CASTRO  
REQUERENTE: EDUARDO TOMIO IWASHITA  
REQUERENTE: ELZO GONÇALVES DA SILVA  
REQUERENTE: EVERALDO TADEU BEZERRA DE CASTRO  
REQUERENTE: FERNANDO CALMON FILHO  
REQUERENTE: IVO DA COSTA  
REQUERENTE: JOÃO ADOLFO DE AGUIAR  
REQUERENTE: JOSÉ ANGELO CARLOTO  
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA  
REQUERENTE: OLÍCIO QUINTILHANO DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: TADEU DROBIALLO  
REQUERENTE: WALTERCIDES CARLOS MAÇOM  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA - PROCURADORA DO ESTADO  
EXPEDIENTE: VISTOS. FACULTO AO D. CAUSÍDICO, VEZ QUE SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, EXAMINAR OS VERTENTES AUTOS, LOGICAMENTE EM CARTÓRIO, ASSEGURADO A OBTENÇÃO DE CÓPIAS ÀS SUAS EXPENSAS. APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**10267 - 1997 | 2349.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DIMAS ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DANIELE MARIA ZANCHET DE AZEVEDO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ  
ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
ADVOGADO: MAYRA MORAES DE LIMA  
RÉU(S): TROPICALLY INDÚSTRIA. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.-ME  
EXPEDIENTE: VISTOS. INTIME-SE O AUTOR PARA DAR IMPULSO NO PROCESSO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, CONSIGNANDO-SE QUE SE TRATA DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; PENA DE ARQUIVAMENTO. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**175768 - 2004 | 2131.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOANA HELENA GONÇALVES  
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): IVANIRDO JOSÉ DE CAMPOS  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO O DIA 09 DE MAIO DO CORRENTE, ÀS 15H00MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTES AUTOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO DEPOSITAR EM CARTÓRIO O ROL DE TESTEMUNHAS, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO. O ROL DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO IMPOSTERGÁVEL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA; PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. NO CASO DE FIGURAR NO ROL DE TESTEMUNHAS, SERVIDOR PÚBLICO OU MILITAR, OFICIE-SE AO CHEFE DA REPARTIÇÃO OU AO COMANDO DO CORPO EM QUE SERVIR, REQUISITANDO-O (ART. 412, §2º, CPC). CONSTE DO MANDADO O DIA, HORA E LOCAL, BEM COMO OS NOMES DAS PARTES E A NATUREZA DA CAUSA (ART. 412, CPC). CONSTE, TAMBÉM, A ADVERTÊNCIA DE QUE SE A TESTEMUNHA DEIXAR DE COMPARECER SEM MOTIVO JUSTIFICADO, SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, RESPONDENDO PELAS DESPESAS DO ADIAMENTO. FICAM AS PARTES ADVERTIDAS, NO CASO DE SE COMPROMETEREM EM TRAZER A TESTEMUNHA PARA A SOLENIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, QUE SE PRESUMIRÁ, CASO NÃO COMPAREÇA, QUE DESISTIRAM DE OUVI-LA (§1º, ART. 412, CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 10 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**272317 - 2007 | 119.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PELO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR, DETERMINADO O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DO AUTOR, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS NESTES AUTOS E COM A OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉNDIO LEGAL IDENTIFICANDO-A DESTA MEDIDA PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**98649 - 2002 | 624.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: TADEU TRIVISAN BUENO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO O DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE, ÀS 14H30MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTES AUTOS. DIANTE DO TEMPO DECORRIDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO DEPOSITAR EM CARTÓRIO O ROL DE TESTEMUNHAS, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO. O ROL DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO IMPOSTERGÁVEL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA; PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. NO CASO DE FIGURAR NO ROL DE TESTEMUNHAS, SERVIDOR PÚBLICO OU MILITAR, OFICIE-SE AO CHEFE DA REPARTIÇÃO OU AO COMANDO DO CORPO EM QUE SERVIR, REQUISITANDO-O (ART. 412, §2º, CPC). CONSTE DO MANDADO O DIA, HORA E LOCAL, BEM COMO OS NOMES DAS PARTES E A NATUREZA DA CAUSA (ART. 412, CPC). CONSTE, TAMBÉM, A ADVERTÊNCIA DE QUE SE A TESTEMUNHA DEIXAR DE COMPARECER SEM MOTIVO JUSTIFICADO, SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, RESPONDENDO PELAS DESPESAS DO ADIAMENTO. FICAM AS PARTES ADVERTIDAS, NO CASO DE SE COMPROMETEREM EM TRAZER A TESTEMUNHA PARA A SOLENIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, QUE SE PRESUMIRÁ, CASO NÃO COMPAREÇA, QUE DESISTIRAM DE OUVI-LA (§1º, ART. 412, CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 12 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**104696 - 2002 | 712.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: MARCEL SOUSA DE CURSI  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO O DIA 22 DE MAIO DO CORRENTE, ÀS 15H00MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTES AUTOS.  
DIANTE DO TEMPO DECORRIDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO DEPOSITAR EM CARTÓRIO O ROL DE TESTEMUNHAS, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO. O ROL DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO IMPOSTERGÁVEL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA; PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. NO CASO DE FIGURAR NO ROL DE TESTEMUNHAS, SERVIDOR PÚBLICO OU MILITAR, OFICIE-SE AO CHEFE DA REPARTIÇÃO OU AO COMANDO DO CORPO EM QUE SERVIR, REQUISITANDO-O (ART. 412, §2º, CPC). CONSTE DO MANDADO O DIA, HORA E LOCAL, BEM COMO OS NOMES DAS PARTES E A NATUREZA DA CAUSA (ART. 412, CPC). CONSTE, TAMBÉM, A ADVERTÊNCIA DE QUE SE A TESTEMUNHA DEIXAR DE COMPARECER SEM MOTIVO JUSTIFICADO, SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, RESPONDENDO PELAS DESPESAS DO ADIAMENTO. FICAM AS PARTES ADVERTIDAS, EM TRAZER A TESTEMUNHA PARA A SOLENIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, QUE SE PRESUMIRÁ, CASO NÃO COMPAREÇA, QUE DESISTIRAM DE OUVI-LA (§1º, ART. 412, CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 12 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**279026 - 2007 | 166.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): ENELSON ALESSANDRO NONATO  
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ONDE O AUTOR INVESTIVA OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE DEU AZO À SUA DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO POR ATO DE IMPROBIDADE EM RAZÃO DE DANO AO ERÁRIO, ARGUMENTANDO NÃO TER O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VELADO PELOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, ENTENDENDO COMO ARBITRÁRIA A SUA DEMISSÃO, VINDICA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM VIAS À SUA RECONDUÇÃO AO CARGO PÚBLICO, ATÉ JULGAMENTO FINAL E O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO: POIS BEM, OBJETIVA O AUTOR EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA SUA REINTEGRAÇÃO AO CARGO, ALEGANDO SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO PLEITEADO, QUAIS SEJAM: A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, COMO TAMBÉM O PERIGO DA DEMORA, CONSTANTES NO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PORÉM, DE FORMA CONTRÁRIA ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS DO REQUERENTE, TENHO QUE OS REQUISITOS QUE DÃO AZO À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES, POSTO QUE OS ARGUMENTOS VENTILADOS NESTA QUADRA PROCESSUAL, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. A MATÉRIA É DE COMPLEXIDADE RAZOÁVEL. A ENSEJAR DILAÇÃO PROBATÓRIA E ANÁLISE MAIS ACURADA DOS ARGUMENTOS COLACIONADOS, MERECENDO COGNIÇÃO PLENA E NÃO SUMÁRIA COMO SE REQUER, JÁ QUE, PARA TANTO, DEVERIA A PROVA CARREADA ASSUMIR, NESTA OPORTUNIDADE, O NÍVEL DE INEQUIVÓCA, O QUE NÃO ACONTECE NOS AUTOS. VALE RESSALTAR QUE A DEMISSÃO DO AUTOR SE DEU POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SENDO OPORTUNO CONSIGNAR QUE, A PRINCÍPIO, PASSOU LUIZ CRIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPETENTE, QUE TEM PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE; PORTANTO, INCABÍVEL A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COMO REQUERIDA, TAMBÉM SOBRE ESTE PRISMA. TAMBÉM NÃO VISLUMBRO, "IN CASU", PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE OU DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, EM RAZÃO DE NÃO RESTAR PROVADO NOS AUTOS, PELO MENOS NESTA OPORTUNIDADE. PREJUÍZOS SUPORTADOS PELO AUTOR QUE TERÁ A SITUAÇÃO REVERTIDA, ACASO LOGRE VENCEDOR DA DEMANDA. NOS TERMOS EXPOSTOS, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VINDICADA. CITE-SE.  
INTIMEM-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**273271 - 2007 | 129.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CONCREMAX - CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
IMPETRADO(A): GERENTE DE CREDITOS FISCAIS ( GCF/SAFIS )  
IMPETRADO(A): GERENTE DO IPVA  
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉNDIO LEGAL. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**277854 - 2007 | 157.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SOLANGE SILVEIRA ARBO  
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN  
EXPEDIENTE: VISTOS. PRETENDE A IMPETRANTE CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR OBJETIVANDO SUSPENDER O ATO ADMINISTRATIVO QUE OBSTOU A CONFECCÃO DA SUA CNH. POR NÃO TER COMETIDO NENHUMA IRREGULARIDADE, OCORRE QUE ANALISANDO OS DOCUMENTOS COLACIONADOS PELA PRÓPRIA AUTORA, DENOTA-SE QUE, NÃO OBSTANTE TENHA OBTIDO ÊXITO NO EXAME CLÍNICO, OFTALMOLÓGICO E PSICOLÓGICO, NÃO TEVE A MESMA SORTE NO EXAME DE DIREÇÃO, TENDO SIDO REPROVADA TANTO NO EXAME PARA OBTENÇÃO DA CNH PARA VEÍCULO DE QUATRO QUANTO O DE DUAS RODAS. NESSE ASPECTO, A DECISÃO ADMINISTRATIVA ORA OBJURGADA VEM REVESTIDA DE LEGALIDADE, POSTO QUE O IMPETRADO NADA MAIS FEZ, À PRINCÍPIO, DO QUE DAR GUARDA ÀS NORMAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE; NO CASO, O CTB. POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE, COMO REQUER. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

**174431 - 2004 | 2058.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO  
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITANDO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO REQUERIDO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO O ESTADO DE MATO GROSSO A FORNECER A REQUERENTE O MEDICAMENTO FORTEO (TERIPARATIDE), BEM COMO TODOS OS EXAMES E CONSULTAS NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO DESTA, DE FORMA ININTERRUPTA, NA QUANTIDADE E PELO TEMPO PRESCRITOS POR SEU MÉDICO, PROVIDENCIANDO DE IMEDIATO A AQUISIÇÃO DO REFERIDO MEDICAMENTO CASO NÃO TENHA EM ESTOQUE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. EXTINGO ESTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS EX VI LEGIS. ISENTO O REQUERIDO DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR, VEZ QUE A DEFENSORIA PÚBLICA É ÓRGÃO MANTIDO PELO ESTADO, NÃO FAZENDO JUS AO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS. (RESP. 734.115/RJ). PRI. CUIABÁ - MT, 29 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**265447 - 2006 | 764.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): JULIANEE LAURA DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: FABIOLA COLINO BISPO SANTOS  
RÉU(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ



ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES  
 ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESSALTANDO O CARÁTER "REBUS SIC STANTIBUS" DA MEDIDA, COM VIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS. APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL A SEGUIR, CLS PARA SANEAMENTO OU JULGAMENTO ANTECIPADO, SE FOR O CASO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO  
 JUIZ DE DIREITO

**273807 - 2007 \ 133.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): ELAINE DA CUNHA RIOS BRANDÃO DUTRA  
 ADVOGADO: FLÁVIO SOUZA BRAGA  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN MT  
 IMPETRADO(A): CORREGEDOR GERAL DO DETRAN / MT  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. RECEBO O PEDIDO DE FLS. 81/82, COMO EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NESSE ASPECTO, ACOLHENDO-OS, EM FACE DA OMISSÃO DETECTADA E, CONSEQUENTEMENTE, APRECIANDO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DO CRV DO VEÍCULO EM QUESTÃO, TENHO QUE O AUTOR NÃO SE DESINCUMBIU DE COMPROVAR ACERCA DE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES QUE RECAIAM SOBRE O MESMO, FATO ESTE QUE DE PER SI OBSTA O FORNECIMENTO DO DOCUMENTO. AO ARREMAT, VISLUMBRA-SE QUE O IMPETRANTE TAMBÉM NÃO TROUXE PROVA ACERCA DA RECUSA NOTICIADA DO IMPETRADO À EXPEDIÇÃO DO CRV, RESTANDO INDEMONSTRADO, NESSE ASPECTO, O ATO COATOR. CABE ACENTUAR, POR OPORTUNO, QUE O FATO ORA APRESENTADO SE ME APRESENTA COMO COMPLEXO, TORNANDO-SE, POIS, NECESSÁRIO PARA A SUA ELUCIDAÇÃO O COTEJO COM AS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA. POSTO ISTO, MANTENHO A DECISÃO DE FLS 75/76 APENAS PARA DEFERIR A LIMINAR PARA A BAIXA NA RESTRIÇÃO HAVIDA, EM FACE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NR. 345/2006/CG/DETRN/MT. PROSSIGA-SE. INTIMEM-SE.

**240473 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): SILVANE MARIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ISTO POSTO, RECONHECENDO A IMPROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELOS EMBARGANTES E A INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRI. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**175768 - 2004 \ 2131.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: JOANA HELENA GONÇALVES  
 ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): IVANIRDO JOSÉ DE CAMPOS  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO O DIA 09 DE MAIO DO CORRENTE, ÀS 15H00MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTES AUTOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO DEPOSITAR EM CARTÓRIO O ROL DE TESTEMUNHAS, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO. O ROL DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO IMPOSTERGÁVEL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA; PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. NO CASO DE FIGURAR NO ROL DE TESTEMUNHAS, SERVIDOR PÚBLICO OU MILITAR, OFICIE-SE AO CHEFE DA REPARTIÇÃO OU AO COMANDO DO CORPO EM QUE SERVIR, REQUISITANDO-O (ART. 412, §2º, CPC). CONSTE DO MANDADO O DIA, HORA E LOCAL. BEM COMO OS NOMES DAS PARTES E A NATUREZA DA CAUSA (ART. 412, CPC). CONSTE, TAMBÉM, A ADVERTÊNCIA DE QUE SE A TESTEMUNHA DEIXAR DE COMPARECER SEM MOTIVO JUSTIFICADO, SERÁ CONDUZIDA COERCIVAMENTE, RESPONDENDO PELAS DESPESAS DO ADIAMENTO. FICAM AS PARTES ADVERTIDAS, NO CASO DE SE COMPROMETEREM EM TRAZER A TESTEMUNHA PARA A SOLENIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, QUE SE PRESUMIRÁ, CASO NÃO COMPAREÇA, QUE DESISTIRAM DE OUVI-LA (§1º, ART. 412, CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 10 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**104696 - 2002 \ 712.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: MARCEL SOUSA DE CURSI  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2007, ÀS 15H00MIN.

**98649 - 2002 \ 624.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14H30MIN.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**201793 - 2002 \ 655.1**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 IMPUGNANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: JOAO ROBERTO ZILIANI - PROCURADOR DO ESTADO  
 IMPUGNADO(S): BIOGENES - CENTRO PARA FORMAÇÃO DA NATUREZA E APOIO AS  
 ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO IMPUGNANTE

#### PROCESSOS COM VISTAS AS PARTES

**65185 - 1996 \ 1845.E**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO  
 EMBARGADO(A): DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO: CLOVIS DE MELO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º DO CPC E, EM ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PROFERIDO A FL. 106 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N° 1845/1996, QUE FAÇO VISTAS DOS AUTOS AS PARTES (EMBARGANTE E EMBARGADO), PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS NOS AUTOS DE EMBARGOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

**58097 - 1996 \ 1473.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MT  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): ADOLFO GOMES DA SILVA  
 OBS: POSSUI OUTROS EXECUTADOS  
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO EXEQUENTE.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

**57464 - 1997 \ 2363.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS  
 OBS: POSSUI OUTRAS PARTES AUTORAS

ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O EXEQUENTE PARA FOTOCOPIAR AS PEÇAS E RETIRAR O OFÍCIO REQUISITÓRIO.

**59355 - 1999 \ 3985.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
 EXECUTADOS(AS): DIMAS RODRIGUES RAMOS  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO MENEZES DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

**175768 - 2004 \ 2131.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: JOANA HELENA GONÇALVES  
 ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): IVANIRDO JOSÉ DE CAMPOS  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO OS ADVOGADOS E AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 15:00 HORAS

## VARAS CRIMINAIS

#### COMARCA DE CUIABÁ

##### QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI  
 ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
 EXPEDIENTE: 2007/19

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

**84041 - 2006 \ 84.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): WILLIAN ROSA DA SILVA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA OAB/MT 4521, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.500 DO CPP.NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 84/2006, NO PRAZO LEGAL.

**94656 - 2007 \ 29.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ANTONIO JARDES BANDEIRA JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS OAB/MT 9.569, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.499 DO CPP.NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 29/2007, NO PRAZO LEGAL.

**57016 - 2004 \ 143.**

AÇÃO: CP-EXTORSÃO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA  
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES-OAB/MT 4700  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES OAB/MT 4659/MT, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.499 DO CPP.NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 143/2004, NO PRAZO LEGAL.

**75534 - 2005 \ 188.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ELVIRO FERREIRA DE MATOS  
 RÉU(S): ELMO LINS PEREIRA  
 RÉU(S): ROBSON LUIZ DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: DRª. MARIANA BRAGA LOUZADA OAB/MT 8425, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 03/MAIO/2007, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 188/2005.

**63160 - 2005 \ 2.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): WILLIAN ROSA DA SILVA  
 RÉU(S): AIRTON PINHO DE ARAUJO  
 RÉU(S): VALDEIR SEBASTIÃO DA SILVA  
 RÉU(S): REGINEY COSTA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2863  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA OAB/MT 4521, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 03/MAIO/2007, ÀS 14:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR INTERROGATÓRIO DO ACUSADO WILIAN ROSA DA SILVA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 2/2005.

**81576 - 2006 \ 47.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): JANETE GASQUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
 INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR. LAUDIR RODRIGUES DE LIMA - OAB/MT N° 9040-B, A FIM DE COMPARECER NA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, NO PRÓXIMO DIA 29/05/07, ÀS 14:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA ACUSADA JANETE GASQUES DOS SANTOS, NAQUELA COMARCA.

**97853 - 2007 \ 9.**

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECORRIDO(A): JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL  
 INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DOS ACUSADOS: DR. CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA - OAB/MT 7.355-A, A FIM DE APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 587, PARÁGRAFO ÚNICO E 588, AMBOS DO CPP.

**70496 - 2005 \ 190.**

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 ADVOGADO: JOSÉ DE MEDEIROS  
 RÉU(S): WALDESON RODRIGO DA SILVA  
 RÉU(S): ANANIAS MENEZES DA SILVA  
 RÉU(S): FÁBIO DE FREITAS FONSECA  
 ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR  
 INTIMAÇÃO: ADVOGADO DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR, OAB/MT 8051-A, A COMPARECER PERANTE A 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO PRÓXIMO DIA 10/05/2007, ÀS 16H30MIN, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FÁBIO DE FREITAS FONSECA E OUTROS.

**83898 - 2006 \ 80.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): WELBERSON DE OLIVEIRA MORAES  
 RÉU(S): WEDERSON DE OLIVEIRA MORAES  
 ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CIDINEY RODRIGUES FERREIRA OAB/MT 8359, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/MAIO/2007, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE





PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 80/2006.

**88269 - 2006 \ 152.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): CICERO DAMIÃO SANTOS  
ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:DR.DUARTE JOSÉ DO COUTO JUNIOR - OAB/MT 8051-A, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 24/MAIO/2007, ÀS 18:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO CICERO DAMIÃO SANTOS, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 152/2006.

**71203 - 2005 \ 106.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): FABIO ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA  
RÉU(S): JÂNIO FERNANDES DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:DR.WESLEY ROBERT AMORIM OAB/MT 6610 E/OU DR.EMERSON LEANDRO DE CAMPOS OAB/MT 6950, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/MAIO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 106/2005.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**9805 - 1998 \ 725.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADO: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI  
RÉU(S): DAVI DOMINGUES DA SILVA  
RÉU(S): DANIEL DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
ADVOGADO: NPJ/JUMT  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 90 DIAS  
AUTOS N.º 1998/725.

ESPÉCIE: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): DAVI DOMINGUES DA SILVADANIEL DOMINGUES DA SILVA  
INTIMANDO: RÉU(S): DAVI DOMINGUES DA SILVA, RG: 1.201.723-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM DOMINGUES DA SILVA E ZENAIRA MARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 30/9/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURO VERDE.-PR, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: RUA SALIM NADDAFF, Nº 88, BAIRRO:JARDIM AEROPORTO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE/MT

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA MENCIONADOS DA R. SENTENÇA DE FLS.169/179, PROLATADA EM 07/11/2006, QUE JULGOU CULPADO O ACUSADO, ENCONTRANDO A PENNA DEFINITIVA DE SEIS (06) ANOS, DOIS (02) MESES E VINTE (20) DIAS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE QUINZE (15) DIAS-MULTA, ESTABELEÇO O REGIME INICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE, O SEMI-ABERTO, DE ACORDO COM O ART. 33, § 2º, "B", DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR DAVI DOMINGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, NATURAL DE OURO VERDE/PR, NASCIDO NO DIA 30/09/1976, FILHO DE JOAQUIM DOMINGUES DA SILVA E ZENAIRA MARIA DA SILVA, RESIDENTE NA RUA SALIN NADDAFF, N. 88, BAIRRO AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE/MT, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, II, DO C/C ART. 70, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO A PENNA PREVISTA PARA O DELITO DE ROUBO E DE QUATRO (04) A DEZ (10) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA. ATENTAO A PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENNA, PASSO A CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL QUANTO A CULPABILIDADE DO RÉU DAVI, VERIFICA-SE QUE ESTE TINHA A PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DO FATO E AINDA ASSIM, OPTOU POR CONSUMAR O ILÍCITO. NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER ESTUDO SOBRE SUA PERSONALIDADE E SUA CONDUTA NO MEIO SOCIAL. O RÉU É PRIMÁRIO, NÃO CONSTANDO DOS AUTOS O REGISTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.OS MOTIVOS DO CRIME SÃO REPROVÁVEIS, EM RAZÃO DA BUSCA DO DINHEIRO FÁCIL, EM DETRIMENTO DO TRABALHO DIGNO E HONESTO ASSIM, PARA O DELITO DE ROUBO, APLICO A PENNA BASE EM QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE DEZ (10) DIAS-MULTA. NÃO EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES A SEREM CONSIDERADAS.INCIDE, PORÉM, A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, II, LETRA "D", UMA VEZ QUE O RÉU CONFESSOU O CRIME, CONTUDO, DEIXO DE APLICÁ-LA, POSTO QUE A PENNA BASE FOI FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, E, CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE NÃO PODE DIMINUIR A PENNA ACIMA DO MÍNIMO FIXADO ABSTRATAMENTE NA NORMA PENAL.PRESENTE A QUALIFICADORA PREVISTA NO INCISO II, DO § 2º, DO ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL. ASSIM, AUMENTO EM UM TERÇO (1/3) A PENNA BASE, ENCONTRANDO, DESSA FORMA, PARA O DELITO DE ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES, A PENNA DE CINCO (05) ANOS E QUATRO (04) MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE TREZE (13) DIAS-MULTA. NÃO EXISTEM CAUSAS DE DIMINUIÇÃO. POR FIM, APLICO O AUMENTO DE UM SEXTO (1/6), EM RAZÃO DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES, PREVISTO NO ART. 70, DO CÓDIGO PENAL, ENCONTRANDO A PENNA DEFINITIVA DE SEIS (06) ANOS, DOIS (02) MESES E VINTE (20) DIAS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE QUINZE (15) DIAS-MULTA ESTABELEÇO O REGIME INICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE, O SEMI-ABERTO, DE ACORDO COM O ART. 33, § 2º, "B", DO CÓDIGO PENAL.FIXO O VALOR DO DIA-MULTA, À BASE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, DE ACORDO COM OS ÍNDICES APROVADOS PELA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE A SUA DEFESA FOI PROMOVIDA POR DEFENSOR PÚBLICO.INTIMEM-SE, PESSOALMENTE, O DEFENSOR PÚBLICO E O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSIDERANDO QUE O ACUSADO É REVEL E ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE NOVENTA DIAS, COM O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, PROCEDAM-SE OS CÁLCULOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A DETRAÇÃO PENAL, E EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, ENCAMINHANDO-A À VARA DE EXECUÇÕES PENAS COMPETENTE.EM HAVENDO O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A DEFESA, FAÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E À DELEGACIA DE ORIGEM E LANCE-SE O NOME DO RÉU NO "ROL DOS CULPADOS". FORME-SE O PROCESSO DE EXECUÇÃO DEFINITIVO, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO À VARA DE EXECUÇÕES.PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES DE PRAXE EM RELAÇÃO AO ACUSADO DAVI, PERMANECENDO O FEITO SUSPENSO QUANTO AO ACUSADO DANIEL.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.CUMPRAM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE CÔSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH-ESTAGIÁRIA, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.  
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

**24964 - 2002 \ 143.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MÁRCIA REGINA DE FREITAS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 90 DIAS  
AUTOS N.º 2002/43.  
ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MÁRCIA REGINA DE FREITAS  
INTIMANDO: RÉU(S): MÁRCIA REGINA DE FREITAS, RG: 25.694.430-1 SSP SP FILIAÇÃO: DURVAL DE FREITAS E NEUSA SIMPLICIO DE FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 26/5/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAPIVARI-SP, CASADO(A), CONSULTORA DE VENDAS, ENDEREÇO: RUA 38, CASA 245, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA RÉ ACIMA MENCIONADA DA R. SENTENÇA DE FLS.268/277, PROLATADA EM 26/09/2006, QUE JULGOU CULPADA A ACUSADA, ENCONTRANDO A PENNA DE UM (01) ANO E DOIS (02) MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE ONZE (11) DIAS-MULTA, QUE TORNO DEFINITIVA. ESTABELEÇO O REGIME INICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE, O ABERTO, DE ACORDO COM O ART. 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL.FIXO A PENNA PECUNIÁRIA NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, À BASE DE UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, ATUALIZADOS PELOS ÍNDICES DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR A ACUSADA MÁRCIA REGINA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, NATURAL DE CAPIVARI/MT, NASCIDA EM 26/05/1973, FILHO DE DURVAL DE FREITAS E NEUSA SIMPLICIO DE FREITAS, RESIDENTE NA RUA VITÓRIA REGIA, N. 146, JARDIM DAS PALMEIRAS, NESTA CAPITAL, COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ART. 155, "CAPUT" C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL A PENNA PREVISTA PARA O DELITO DE FURTO SIMPLES E DE UM (01) A QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA. ATENTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENNA, PASSO A CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO

CÓDIGO PENAL COMO CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREPONDERANTES CONSIDERO QUE A RÉ TINHA PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DO FATO E AINDA ASSIM, OPTOU POR CONSUMAR O ILÍCITO, SENDO-LHE EXIGÍVEL CONDUTA ABSOLUTAMENTE DIVERSA. NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER ESTUDO SOBRE SUA PERSONALIDADE E SUA CONDUTA NO MEIO SOCIAL. A RÉ É PRIMÁRIA E NÃO POSSUI ANTECEDENTES, CONFORME SE VERIFICA PELA CERTIDÃO DE FLS. 04.OS MOTIVOS DO CRIME SÃO REPROVÁVEIS, UMA VEZ QUE NA PRÁTICA DE TAIS CRIMES, SE BUSCA MEIO DE VIDA FÁCIL, EM DETRIMENTO DO TRABALHO DIGNO E HONESTO. AS CONSEQUÊNCIAS NÃO FORAM TÃO GRAVES, UMA VEZ QUE NÃO HOUE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS.ASSIM, PARA O DELITO DE FURTO APLICO A PENNA BASE EM UM (01) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE DEZ (10) DIAS-MULTA. NÃO EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES A SEREM CONSIDERADAS. APESAR DA EXISTÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO (ART. 65, INCISO III, LETRA "D", DO CÓDIGO PENAL) DEIXO DE ATENUAR A PENNA. UMA VEZ QUE ESTA SE ENCONTRA NO MÍNIMO LEGAL, E, CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE NÃO PODE DIMINUIR A PENNA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL FIXADO ABSTRATAMENTE PELA NORMA. INEXISTEM CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DA PENNA EM RAZÃO DO CRIME TER SIDO PRATICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA, NA FORMA DO ART. 71, DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENNA EM UM SEXTO (1/6), ENCONTRANDO A PENNA DE UM (01) ANO E DOIS (02) MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE ONZE (11) DIAS-MULTA, QUE TORNO DEFINITIVA. ESTABELEÇO O REGIME INICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE, O ABERTO, DE ACORDO COM O ART. 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL.FIXO A PENNA PECUNIÁRIA NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, À BASE DE UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, ATUALIZADOS PELOS ÍNDICES DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. ISENTO A RÉ DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE A SUA DEFESA FOÍ PROMOVIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. EMBORA CABIVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENNA RESTRITIVA DE DIREITOS, NOS TERMOS DO ART. 44 E PARÁGRAFOS DO CÓDIGO PENAL, DEIXO DE APLICAR A SUBSTITUIÇÃO, UMA VEZ QUE CONSIDERANDO A PENNA FIXADA E O LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, JÁ SE OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. INTIMEM-SE PESSOALMENTE, A RÉ, O DEFENSOR PÚBLICO E O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.COM O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.CUMPRAM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE CÔSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH-ESTAGIÁRIA, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.  
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**88701 - 2006 \ 160.**

AÇÃO: CP-FUGA ARMADA DE PRESO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): AUGUSTO ALEXANDRE DE BARROS SANTA RITA  
RÉU(S): LENILDO ARRUDA ZARK  
RÉU(S): ELIEZER VITORINO DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INÉZ DE ALMEIDA  
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA - OAB/MT 7.355-A, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 09/08/2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS AUGUSTO ALEXANDRE DE BARROS SANTA RITA, LENILDO ARRUDA ZARK E ELIEZER VITORINO DA SILVA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 160/2006.

**25768 - 2002 \ 140.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADO: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI  
RÉU(S): MARCELO SOARES SERRA  
ADVOGADO: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO  
ADVOGADO: ADILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS A.DVOGADOS: DR. ADEMIR RODRIGUES CARVALHO OAB/MT 10245 E DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR OAB/MT 6836, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 15/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 140/2002.

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**87109 - 2006 \ 136.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): JOÃO BATISTA SOUZA PIMENTA  
RÉU(S): RODRIGO BUENO BARBOSA  
RÉU(S): ALESSANDRA SANTANA DA SILVA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS N.º 2006/136.  
ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): JOÃO BATISTA SOUZA PIMENTARODRIGO BUENO BARBOSA ALESSANDRA SANTANA DA SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): ALESSANDRA SANTANA DA SILVA FILIAÇÃO: MARTINHO DA SILVA E DE ALICE SANTANA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 6/11/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: SEM RESIDÊNCIA FIXA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA RÉ ACIMA QUALIFICADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL NA AÇÃO PENAL 136/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 180 "CAPUT", DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMA-LA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.A ACUSADA ALESSANDRA SANTANA DA SILVA OBTVE O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE FLS. 74/75, DENTRE ELAS, A OBRIGAÇÃO DE NÃO MUDAR DE ENDEREÇO SEM COMUNICAR O JUÍZO. CONFORME SE VERIFICA DAS CERTIDÕES DE FLS. 128 E 139, A ACUSADA NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INFORMADO E NEM MESMO SUA GENITORA CONHECE SEU PARADERO. DESTA FORMA, A ACUSADA DESCUMPRIU A CONDIÇÃO ESTABELECIDA NO ITEM V, DO TERMO DE FLS. 74/75. DENTRO ENSEJO A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. POSTO ISTO, ACOLHO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 142/143 E REVOGO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO CONCEDIDA A ACUSADA ALESSANDRA SANTANA DA SILVA. OFICIE-SE A CEPEMA, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA GUIA DE FLS. 116/117, INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO. DESIGNO O DIA 30/05/2007, ÀS 15H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA ACUSADA ALESSANDRA. EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO, CONSIGNANDO TODOS OS ENDEREÇOS DA ACUSADA EXISTENTES NOS AUTOS. SEM PREJUÍZO, EXPEÇA-SE TAMBÉM EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS. CUMPRAM-SE, COM URGÊNCIA, INCLUSIVE A DECISÃO DE FLS. 109/110 EM RELAÇÃO À AUDIÊNCIA DE INSTRUTÓRIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE CÔSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**82793 - 2006 \ 166.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): PAULO SÉRGIO DE JESUS FAGUNDES  
RÉU(S): GILSON PEREIRA DA SILVA  
RÉU(S): CLEUBER SILVEIRA MARTINS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS N.º 2003/33.  
ESPÉCIE: CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): IVONILDO BESTIANIARISTEU NEVES DA SILVA  
INTIMANDO: RÉU(S): ARISTEU NEVES DA SILVA, RG: 8.856.522 SSP SP FILIAÇÃO: ARISTIDES NEVES DA SILVA E



LOURDES PERES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 21/9/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONT ALVÃO-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, QD 18, LOTE 02, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MTRÉU(S): IVONILDO BESTIANI, RG: 7.717.282-3 SSP PR FILIAÇÃO: IVONEZIO BESTIANI E NAIR VIDAL, DATA DE NASCIMENTO: 27/1/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PITANGA-PR, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, QD. 18, LOTE 02, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS SUPRA MENCIONADOS, PARA QUE OS MESMOS COMPAREÇAM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, SITO NA RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, S/Nº - ST D, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, A FIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 20/JUNHO/2007, ÀS 13H30MIN. RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADOS NAS PENAS DO ARTIGO 180, "CAPUT", C/C ARTIGO 29, "CAPUT", AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "...O PATRONO DOS ACUSADOS RENUNCIOU AO MANDATO (FLS. 131/132) E, NÃO HAVENDO ENDEREÇO CERTO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, NOMEIO-LHES DEFENSOR NA PESSOA DO ADVOGADO COORDENADOR DO UNIC/JURIS.INTIME-SE O ADVOGADO DESTA NOMEAÇÃO. DESIGNO O DIA 20/06/2007, ÀS 13H30MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.ADVIRTO A SRA. ESCRIVÁ PARA QUE EXPEÇA O EDITAL COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA QUE A PUBLICAÇÃO SEJA FEITA NO PRAZO.CIENTIFIQUE-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA E O DEFENSOR DOS ACUSADOS.AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ/MT, 09 DE ABRIL DE 2007."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA, DIGITEI!

CUIABÁ - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
ESCRIVÁ DESIGNADA 226/04

26621 - 2003 \ 33.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADO: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI  
RÉU(S): IVONILDO BESTIANI  
RÉU(S): ARISTEU NEVES DA SILVA  
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS Nº 2003/33.

ESPÉCIE: CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): IVONILDO BESTIANIARISTEU NEVES DA SILVA  
INTIMANDO: RÉU(S): ARISTEU NEVES DA SILVA, RG: 8.856.522 SSP SP FILIAÇÃO: ARISTIDES NEVES DA SILVA E LOURDES PERES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 21/9/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONT ALVÃO-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, QD 18, LOTE 02, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MTRÉU(S): IVONILDO BESTIANI, RG: 7.717.282-3 SSP PR FILIAÇÃO: IVONEZIO BESTIANI E NAIR VIDAL, DATA DE NASCIMENTO: 27/1/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PITANGA-PR, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, QD. 18, LOTE 02, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS SUPRA MENCIONADOS, PARA QUE OS MESMOS COMPAREÇAM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, SITO NA RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, S/Nº - ST D, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, A FIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 20/JUNHO/2007, ÀS 13H30MIN. RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADOS NAS PENAS DO ARTIGO 180, "CAPUT", C/C ARTIGO 29, "CAPUT", AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "...O PATRONO DOS ACUSADOS RENUNCIOU AO MANDATO (FLS. 131/132) E, NÃO HAVENDO ENDEREÇO CERTO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, NOMEIO-LHES DEFENSOR NA PESSOA DO ADVOGADO COORDENADOR DO UNIC/JURIS.INTIME-SE O ADVOGADO DESTA NOMEAÇÃO. DESIGNO O DIA 20/06/2007, ÀS 13H30MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.ADVIRTO A SRA. ESCRIVÁ PARA QUE EXPEÇA O EDITAL COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA QUE A PUBLICAÇÃO SEJA FEITA NO PRAZO.CIENTIFIQUE-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA E O DEFENSOR DOS ACUSADOS.AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ/MT, 09 DE ABRIL DE 2007."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA, DIGITEI!

CUIABÁ - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
ESCRIVÁ DESIGNADA 226/04

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

5516 - 1986 \ 225.

AÇÃO: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2º  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): VALMIR JOSE DA SILVA  
RÉU(S): JACOB ESTEVES DA SILVEIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS Nº 1986/225.

ESPÉCIE: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2º  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): VALMIR JOSE DA SILVAJACOB ESTEVES DA SILVEIRA  
INTIMANDO:RÉU(S):VALMIR JOSE DA SILVA, RG: 444.370 SSP MT FILIAÇÃO: ATAÍDE JOSÉ DA SILVA E LEONITA SILVA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 20/5/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), GERENTE DE PADARIA.

FINALIDADE:COMPARECE PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, SITO NA AV. "B", S/N - SETOR "D" (ATRÁS DA 13ª BRIGADA), BAIRRO CPA, CIDADE: CUIABÁ/MT. FONE: (65) 648-6000. A FIM DE RESGATAR O VALOR DEPOSITADO EM CADERNETA DE POUPANÇA, A TÍTULO DE FIANÇA, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL ACIMA MENCIONADA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

DECISÃO/DESPACHO: REGULARIZADA A SITUAÇÃO DA FIANÇA, EXPEÇA-SE MANDADO INTIMATÓRIO ENDEREÇADO AO INTERESSADO, A FIM DE QUE ESTE RESGATE O VALOR DEPOSITADO NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH-ESTAGIÁRIA, DIGITEI!

CUIABÁ - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ/MT  
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 07/2007  
PRAZO: 05 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº. 2006/66

ESPÉCIE: TE - Tráfico de entorpecentes  
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): MARCOS DE ARAÚJO PINTO

INTIMANDO:MARCOS DE ARAÚJO PINTO Filiação: Junho Gonzaga Pinto e Maria de Fátima de Araújo, data de nascimento: 1/1/1987, brasileiro(a), natural de Cuiabá -MT, solteiro(a), Endereço: Rua 05, Quadra 175, Lote 04, Bairro: São Matheus, Cidade: Várzea Grande-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:CITAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMA-LO PARA COMPARECER NO DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS CITADOS, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHES MOVE INCURSO NAS PENAS DO ART. 12 C/C ARTIGO 18 IV DA LEI 6368/76.

DECISÃO/DESPACHO: "...pela MM. Juíza foi determinado seja encerrada a audiência, tendo sido redesignada para o dia 15/05/2007 às 14:00 horas... Cuiabá, 8 de março de2007. Maria Cristina de Oliveira Simões. Juíza de Direito..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Maria Caldas D'Oliveira, digitei.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2007.

Sonia Correa Fernandes

Escrivã Designada  
001/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 006/07  
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 1999/112.

ESPÉCIE: TE-Use de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES

: **MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES**, Filiação: Manoel Firmo de Camargo e Horácia Pulséria de Camargo, data de nascimento: 16/8/1961, brasileiro(a), natural de Aconizal-MT, casado(a), Endereço: R:05, Qd. 01, Lote 14, Bairro: Guaiçurus, Cidade: Cuiabá-MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**.

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRA MENCIONADO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 04 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME Nº 112/1999,QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHES MOVE,POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ARTI.16 DA LEI 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: "instalada audiência restou constatado que não foi cumprido o prazo estabelecido no edital de citação/intimação, motivo pelo qual a MM. Juíza redesignou a audiência para o dia 04/06/2007, às 14:00 horas, devendo ser intimada via edital, prazo de 15 dias".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Maria Caldas D'Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2007.

Sonia Correa Fernandes  
ESCRIVÁ

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 09/2007  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 042/1991

ESPÉCIE: TRAFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR (ES): MINISTERIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIAS JACINTO DA SILVA

INTIMANDO: ELIAS JACINTO DA SILVA, BRASILEIRO, CADASO, VENDEDOR AMBULANTE, RESIDENTE À RUA MENA BARRETO Nº. 40, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAOMPO GRANDE - MS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL DA CAPITAL, SITO À AVENIDA B, S/N – SETOR D (ATRÁS DA 13ª BRIGADA) BAIRRO: CPA, CUIABÁ – MT, CEP: 78050-970 FONE: (65) 648-6000, NO PRAZO DE 30 DIAS, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIO APRENDIDO NOS AUTOS, OU NA IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, AUTORIZAR POR ESCRITO QUEM POSSA.

DECISÃO/DESPACHO: "Face a certidão retro, intime-se o sentenciado por edital, prazo de 30 dias, para realizar o levantamento do numerário ou indicar quem possa fazê-lo ante sua impossibilidade, em igual prazo, sob pena de ser destinado a uma das instituições cadastradas."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sonia Correa Fernandes, digitei.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Sonia Correa Fernandes  
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 08/2007  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 104/2004

ESPÉCIE: TRAFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR (ES): MINISTERIO PÚBLICO

RÉU(S): CLEONE MARTINS RODRIGUES

INTIMANDO: CLEONE MARTINS RODRIGUES, RG: 1151791-3 SJ MT FILIAÇÃO: OTÁVIO GOMES RODRIGUES E CLEUZA MARTINS RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 13/7/1977, BRASILEIRO (A), NATURAL DE JUSCIMEIRA-MT, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA ALAMEDA SÃO JOÃO, Nº 01, BAIRRO: PASCOAL RAMOS, CIDADE: CUIABÁ-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL DA CAPITAL, SITO À AVENIDA B, S/N – SETOR D (ATRÁS DA 13ª BRIGADA) BAIRRO: CPA, CUIABÁ – MT, CEP: 78050-970 FONE: (65) 648-6000, NO PRAZO DE 30 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E MULTAS PROCESSUAIS, À ÉPOCA NO VALOR DE R\$ 506,36 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) BEM COMO PARA EFETUAR O LEVANTAMENTO DE 01 (UMA) CARTEIRA PRETA CONTENDO PAPÉIS, DOCUMENTOS PESSOAIS E NUMERÁRIO NO VALOR DE R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS), 01 (UM) APARELHO CELULAR NIKOA 3320, 01 (UMA) TESOURA E UM MOLHO DE CHAVES, DESDE QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DOS OBJETOS.

DECISÃO/DESPACHO: "Intime-se o sentenciado por edital, prazo de 30 dias, para comparecer perante esse Juízo e cumprir o determinado, em igual prazo."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sonia Correa Fernandes, digitei.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Sonia Correa Fernandes  
Escrivã Designada



## JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA JUZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/684.

ESPÉCIE: Reclamação

PARTE REQUERENTE: RAFAEL OJEDA FERNANDES DA SILVA

PARTE REQUERIDA: SIEMENS LTDA e CLARO e INTERCOMM ELETRÔNICOS LTDA e MAXCELL CELULARES LTDA

INTIMANDO(A, S): Requerente: Rafael Ojeda Fernandes da Silva, Cpf. 014.497.071-65, Rg: 145.710.64 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), auxiliar de crédito e cobrança, Endereço: Rua 234, Quadra 79, Casa 02, Setor 02, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.999,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DECISÃO Pelas razões acima expostas e mais que dos autos constam, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em custas e honorários por não serem cabíveis nesta fase. Preclusa a via recursal, nada sendo requerido arquite-se com as baixas necessárias. P.R.I. – CUMPRÁ-SE. Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos Juiz de Direito

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2007.

Marcos Matos dos Reis

006/96

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
TERCEIRA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA  
EXPEDIENTE: 2007/25

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**96181 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P DUARTE  
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO PITON MOREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 279/06...RESUMO: 13. ASSENTE A ESSA CORRENTE JURISPRUDENCIAL, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA, EMPRESTANDO-LHE EFEITOS INFRINGENTES, DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA AS FLS. 51, EM 21 DE FEVEREIRO DESTES ANOS, ANTE O ERRO MANIFESTO E INSANÁVEL A QUE INCIDIU, DETERMINANDO, O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM SEUS TERMOS PRETERITOS. 14. NO IMPULSO PROCESSUAL, DETERMINO O DESENTINAMENTO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM (FLS. 48E 49), COM SUA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 164/2006, CERTIFICANDO COMO DE PRAZE: 15. MANDO, AINDA, QUE SEJA O REQUERENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO CONSTANTE A FLS. 37, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, SEM PREJUÍZO DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE À FLS. 43. 16. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE VÁRZEA GRANDE-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2007.

**103163 - 2006 \ 531.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: BRUCE BENNER LOYOLA DA SILVA  
ADVOGADO: ROGER FERNANDES  
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA  
REQUERIDO(A): TRANSPRATA - TRANSPORTES PESADOS E CARGAS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 531/06...VISTOS ETC., 1. ESTANDO CONCORDE A RÉ, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 114/115). PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA À VISTA DA CONCORDÂNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, QUE, VIA PROCURADOR, ENDOSSOU O PEDIDO DESISTENCIAL. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**40625 - 2001 \ 202.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: WILMA BERTONE MARTINS  
ADVOGADO: MARCELLE MARIA DEFREITAS LEON BORDEST  
REQUERIDO(A): MARLENE SANTOS  
REQUERIDO(A): ELIO CAVALCANTE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): CARLOS GOMES ALMEIDA  
REQUERIDO(A): EZAINA MENDES MORAES  
REQUERIDO(A): ADAIS DA SILVA  
REQUERIDO(A): SIRLEI SOUZA OLIVEIRA COSTA  
REQUERIDO(A): ELIANE CLEMENTE DA SILVA  
REQUERIDO(A): JAIRO NASCIMENTO FRAGOSO  
REQUERIDO(A): ANA LUCIA COSTA  
REQUERIDO(A): SAUL VIEIRA COSTA  
REQUERIDO(A): CLAUDIO ARRUDA DIAS  
REQUERIDO(A): ROBSON RODRIGUES ARRUDA  
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 202/01...VISTOS ETC., 1. ANTE O ACORDO HOMOLOGADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE FLS. 210/213, JULGO, COM FUNDAMENTO NO III, ART. 269, DO CPC, EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO AOS RÉUS TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO; ANA LUCIA VIEIRA DA COSTA; SIRLEI SOUZA OLIVEIRA; JULIETA DE CAMPOS ARAÚJO; IVANUIU BARBOSA DA SILVA; ALCIDES MARIA XAVIER E SÉRGIO MENDES MOREIRA. 2. EM VISTA DO PEDIDO E DOCUMENTOS RETRO (FLS. 214/224), JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO TAMBÉM EM RELAÇÃO AO REQUERIDO SEBASTIÃO PEDRO FALCÃO, COM BASE NO III, ART. 269, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO OPERADA, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 3. PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES NOS REGISTROS DO FEITO, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, COM VISTAS À EXCLUSÃO DOS RÉUS SUPRA-CITADOS, ALÉM DA REQUERIDA SELMA ALVES CORGOZINHO SILVA, OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS FLS. 191.4. NO IMPULSO DO PROCESSO, CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ AS PARTES MANTIDAS NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E INTIME-SE A AUTORA A MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO A ESTAS. 5. APÓS, RETORNEM IMEDIATAMENTE PARA EXAME. INTIMEM-SE.

**97541 - 2006 \ 331.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: JONHEIR ROZA SOARES  
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES  
REQUERIDO(A): ROMISLAINE FLÁVIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): LENIL JOANA LOPES  
REQUERIDO(A): LEANDRO HIPÓLITO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 331/06...VISTOS ETC., 1. INTIME-SE AS PARTES ACERCA DA VINDA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO. 2. TRATANDO-SE DE FEITO COM INÍCIO NO JUÍZADO ESPECIAL E CUJA FASE POSTULATÓRIA JÁ SE ENCONTRA CONCLUÍDA, A OBSERVÂNCIA DO RITO ORDINÁRIO, NA ESPÉCIE, É MEDIDA IMPOSITIVA. 3. ESPECIFIQUEM AS PARTES, POIS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA (CPC – ART. 332). 4. APÓS, ATENDENDO-SE AO QUE DISPÕE O ART. 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNE-SE DATA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. 5. INFRUTÍFERA A CONCILIAÇÃO, E REQUERIDA A PROVA TESTEMUNHAL ANTECIPADAMENTE, SERÃO FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS, COM A CONSEQUENTE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PRECEDIDO DO SANEADOR, DEFERIDO-SE AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DO JULGAMENTO ANTECIPADO, SE FOR A HIPÓTESE. INTIMEM-SE.

**86171 - 2005 \ 298.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ANTONIO ODAIR USELOTO CEGATI  
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO  
REQUERIDO(A): LUCÉSIO AGAPITO SILVA  
REQUERIDO(A): ARNALDO PEDROSO DA SILVA  
ADVOGADO: JOAO PERON  
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON  
ADVOGADO: JOAO PERON  
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 298/2005. VISTOS ETC... 2. APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM INTERESSE EM TRANSACIONAR, PARA FINS DO § 3º, ART. 331 DO CPC. 3. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE – MT, 14/03/2006.

**105344 - 2007 \ 63.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: FORTE COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): MARAMAR SUPERMERCADO LTDA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 63/07...VISTOS ETC., 1. A PETIÇÃO CONSTANTE A FLS. 55 A 70 NOTICIA E COMPROVA HAVER À EMPRESA REQUERIDA MARAMAR SUPERMERCADO LTDA, SIDO BENEFICIADA COM O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), POR FORÇA DE DECISÃO DA LAVRA DO MM. JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, PROFERIDA NOS AUTOS Nº 071/2007, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2007. 2. TAL DEFERIMENTO, A RIGOR DO ART. 6º, "CAPUT" E §§ DA CITADA LEI, IMPÕE A SUSPENSÃO DO CURSO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS EM DESFAVOR DO DEVEDOR, PELO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS (LEI Nº 11.101/2005 - §4º, ART. 6º), 3. CONSIDERANDO, POIS, A EXPRESSIVIDADE DA NORMA EM COMENTO, E NÃO SE INSERINDO À HIPÓTESE DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS PELA LEI ESPECÍFICA (LEI 11.101/2005 - §§1º, 2º e 7º; ART. 6º e §§3º e 4º; ART. 49), DETERMINO A SUSPENSÃO DA PRESENTE AÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (15 DE FEVEREIRO DE 2007). 4. RECOLHA-SE, INCONTINENTI, O MANDADO DE ARRESTO CAUTELAR EXPEDIDO. 5. TRANSCORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E VENHAM-ME CONCLUSOS.  
INTIME-SE.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**89334 - 2006 \ 8.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): ALEXANDRE C. CATALANO - ME  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 08/2006. VISTOS ETC... 2. TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 23/10/2006.

**94952 - 2006 \ 223.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A. - CFI  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): VERA LUCIA DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 223/06...DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDO O LAPSO SUSPENSIVO, MANIFESTA-SE A AUTORA INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.  
INTIME-SE.

**104209 - 2007 \ 19.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): VALDENIR DE ALMEIDA  
ADVOGADO: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 19/07...CERTIFICADO E DOU FE QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º DO CPC E CNCG SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - XVII, IMPULSIONO ESTES PARA INTIMAR O AUTOR COM O FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 37/48.

**104791 - 2007 \ 39.**

AÇÃO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO  
REQUERENTE: J. B. S REP. POR SEUS GENITORES ACÁCIO CLARINDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MANOEL C. DIAS AMORIM  
ADVOGADO: JUDERLY S VARELLA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 39/07...VISTOS ETC., ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 28/29; VENHA A AUTORA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO D. PARECER PERFILHADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.  
INTIME-SE.

**104201 - 2007 \ 14.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOC. COMERCIAL  
REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES  
ADVOGADO: FATIMA JUSSARA RODRIGUES  
REQUERIDO(A): LADISLAU FERREIRA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 14/07...VISTOS ETC., VENHA O REQUERENTE, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC - ART. 284), APORTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA TFC, OBJETO DO LITÍGIO (CPC - ART. 283), ESCLARECENDO, AINDA, A PROPOSITO DE EVENTUAL LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, A PARTICIPAÇÃO DA SRA. TELMA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA NA SOCIEDADE DE DIREITO, TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INTIMEM-SE.

**99502 - 2006 \ 111.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: D' SERRA SUPERMERCADO LTDA  
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO  
REQUERIDO(A): COMASO COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 411/06...VISTOS ETC., 1. SUBSTITUÍDA A FOTOCOPIA DE FLS. 90 POR OUTRA LEGÍVEL E AUTENTICADAS AS DEMAIS (CPC - "CAPUT", ART. 385), ACOLHO A CAUÇÃO PRESTADA, DETERMINANDO SEJA ELA TOMADA POR TERMO NOS AUTOS, COM A INTIMAÇÃO DA EMPRESA AUTORA PARA OS DEVIDOS FINS; 2. APÓS, CITE-SE NA FORMA ORDENADA (FLS. 76, PARTE FINAL). INTIME-SE.

**104096 - 2007 \ 11.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): EDEVALDO HONORATO SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 11/07...VISTOS ETC., 1. ACOLHO A EMENDA À PETIÇÃO INICIAL (FLS. 31 E 32).



**106955 - 2007 \ 135.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
REQUERIDO(A): JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON  
REQUERIDO(A): ELISANGELA REGINA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 135/07... AGDO AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 33,07 REAIS - BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**71364 - 2004 \ 188.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): LOURIVALDO ZAPPELINI HUBER  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 188/04... CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE ACORDO COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FL. 71.

**88269 - 2005 \ 364.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
REQUERIDO(A): ROBERTO DE ARAUJO GONÇALVES  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 364/05/VISTOS ETC.ITEM 3.RESUMO... MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS.  
CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.V. GRANDE, 22/09/2006.

**59774 - 2003 \ 199.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): GILMAR LOPES DA FONSECA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 199/03... CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE CONFORMIDADE COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. RETRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**106256 - 2007 \ 100.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
REQUERIDO(A): GREGORY PRATES PINHEIRO  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 100/07... CERTIFICO E DOU FÉ QUE DE ACORDO COM O ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**103036 - 2006 \ 527.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): RENATO AMARCIO FONSECA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC..1.SEM RAZÃO A AUTORA EM SUA MANIFESTAÇÃO (FLS. 33 A 41).2.COM EFEITO, DE CONSIGNAR, PRIMA FACIE, QUE A NOTIFICAÇÃO DO PROTESTO, IN CASU, NÃO SE FEZ VIA EDITAL, MAS SIM, FRUSTRADAMENTE, ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, TAL COMO REVELA O INSTRUMENTO CONSTANTE A FLS. 12. 3.CONTUDO, OS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 10 A 11, INDICAM QUE A NOTIFICAÇÃO NÃO FOI RECEBIDA, TÃO SOMENTE PORQUE O SEU DESTINATÁRIO SE ENCONTRAVA AUSENTE QUANDO DA SUA ENTREGA. CONTRARIANDO, A ESTE RESPEITO, O PRONUNCIAMENTO DO 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL, ATRAVÉS DO EMENTÁRIO Nº 04/99 PUBLICADO NO BOLETIM DAAASP Nº 2105 DE 03 A 09 DE MAIO DE 1999, P. 01: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEPÓSITO - COMPROVAÇÃO DA MORA - NOTIFICAÇÃO. BASTA A EXPEDIÇÃO DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, SENDO DESNECESSÁRIA A PROVA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO DESTINATÁRIO, BASTANDO SUA EFETIVA ENTREGA NO SEU ENDEREÇO" (2º TACILV - AP. S/VER. 530.118 - 12º CFM. REL. JUIZ RIBEIRO DA SILVA - J. 24.09.1998). 4.OUTROSSIM, DE ENFATIZAR QUE, CONTRARIAMENTE AO QUE SE AFIRMOU (FLS. 33 A 41), "A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE" (STJ - SÚMULA 72).5.POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA A COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).6.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME.INTIMEM-SE.

**105405 - 2007 \ 68.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): RAUDERSON MARLEU DE MATARAZZO  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 68/07...VISTOS ETC..1.PEDIDOS RETRO (FLS. 27 E 28), DEFIRO.2.PROMOVA-SE A SUBSTITUIÇÃO REQUERIDA, MEDIANTE RECIBO E CERTIDÃO NOS AUTOS. APÓS, AGUARDE-SE PELO PRAZO REQUERIDO.INTIMEM-SE.

**76461 - 2004 \ 306.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI  
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: THAIS AZEVEDO  
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA ARAUJO  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 306/04...CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR COM A FINALIDADE DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**106305 - 2007 \ 102.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): MANOEL JUAREZ DE CASTRO  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 102/07...CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR COM A FINALIDADE DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**106607 - 2007 \ 120.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARY LUCIA DE ARRUDA E SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 120/07...CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 5.3.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR COM A FINALIDADE DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**106844 - 2007 \ 132.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO  
REQUISITADO(A): FLAVIO JOSÉ BORGES  
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 132/07...AGDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 11,23 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**106619 - 2007 \ 121.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): EDMILSON DE CAMPOS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº. 121/07 - CÓDIGO 106619/VISTOS ETC.,1.O DOCUMENTO ACOSTADO À FLS. 10

INDICA QUE A NOTIFICAÇÃO APENAS FOI EXPEDIDA AO SEU DESTINATÁRIO, NÃO COMPROVANDO, PELO MENOS POR ORA, A SUA ENTREGA. CONTRARIANDO, A ESTE RESPEITO, O PRONUNCIAMENTO DO EGREGIO 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL, ATRAVÉS DO EMENTÁRIO Nº 04/99 PUBLICADO NO BOLETIM DA AASP Nº 2105 DE 03 A 09 DE MAIO DE 1999, P. 01: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEPÓSITO - COMPROVAÇÃO DA MORA - NOTIFICAÇÃO. BASTA A EXPEDIÇÃO DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, SENDO DESNECESSÁRIA A PROVA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO DESTINATÁRIO, BASTANDO SUA EFETIVA ENTREGA NO SEU ENDEREÇO" (2º TACILV - AP. S/VER. 530.118 - 12º CFM. REL. JUIZ RIBEIRO DA SILVA - J. 24.09.1998).

2.POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).3.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME.

INTIMEM-SE.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**QUARTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**  
**ESCRIVÃO(A): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES**  
**EXPEDIENTE: 2007/117**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****82202 - 2005 \ 184.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
REQUERENTE: NAIR PIRES DE ANDRADE  
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS  
REQUERIDO(A): ANDREA CUNHA  
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUÍNO

INTIMAÇÃO: VISTO REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A CONCILIAÇÃO RESTOU INEXITOSA, TENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTADO PELA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONSISTENTE EM LAUDO DE CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE, PASSO AO EXAME DAS PRELIMINARES ARGÜIDAS A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO MERECE PROSPERAR, TENDO EM VISTA QUE, EM SE TRATANDO DE AÇÃO REINVIDICATÓRIA E ENCONTRANDO-SE A REQUERIDA NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE, NADA OBSTA QUE A AUTORA SE SOCORRA DO JUDICIÁRIO VISANDO A DESOCUPAÇÃO DO BEM. ASSIM, REJEITO TAL PRELIMINAR.VERIFICO, OUTROSSIM, QUE AS PARTES ESTÃO BEM REPRESENTADAS E O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, DE MANEIRA QUE O DECLARO SANEADO.DEFIRO, A PROVA PERICIAL REQUERIDA TEMPESTIVAMENTE, NOMEANDO COMO PERITO O SR. CARLOS ALBERTO ZILIANI, CORRETOR DE IMÓVEIS, ESTABELECIDO À AV. FILINTO MULLER, 2.069, CENTRO, VÁRZEA GRANDE, FONE 3682.3539/3682.3450, QUE CUMPRIRÁ ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE É ACOMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO (ART. 422, CPC), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO, OCASIÃO EM QUE INDICARÁ PROPOSTA DE HONORÁRIOS, LOCAL E HORÁRIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, DOS QUAIS AS PARTES SERÃO INTIMADAS (ART. 431-A, CPC).

**76933 - 2004 \ 324.**

AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DOBRASIL S/S  
ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA  
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO  
REQUERIDO(A): ANTONIO JAIR DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): OILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTO REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A CONCILIAÇÃO RESTOU INEXITOSA, TENDO AS PARTES SE MANIFESTADO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL (FL. 197).PASSO AO EXAME DAS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO PRIMEIRO REQUERIDO.INSTARESSALTAR, INICIALMENTE, QUE NÃO OBTANTE TENHASIDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDAPOR UM DOS RÉUS, EM BENEFÍCIO DO OUTRO, QUE FOI REVEL NA PRESENTE LIDE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMPOSSIBILIDADE DE APERECIAÇÃO DESTA QUESTÃO, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.CONSOANTE SE INFERE DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL (FLS 78/78-VSO), NO REGISTRO DO IMÓVEL EM QUESTÃO CONSTAM COMO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS OS SRS ANTONIO JAIR DOS SANTOS E OILSON DOS SANTOS, TENDO SIDO CONTRA OS MESMOS DIRIGIDA A PRESENTE DEMANDA E, EM QUE PESE HAJA ALEGAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO BEM ENTRE OS DEMANDADOS, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL, A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO SOMENTE SE APERFEIÇA COM A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE.COM EFEITO, CONSIDERANDO QUE O SR. OILSON DOS SANTOS AINDA CONSTA COMO PROPRIETÁRIO, SEGUNDO O REGISTRO DO IMÓVEL SOBRE O QUAL VERSA A LIDE, É O MESMO PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA ASSIM, REJEITO ESSA PRELIMINAR.TAMBÉM NÃO HÁ COMO SER ACOLHIDA A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, SOB O FUNDAMENTO DE OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DO CÔNJUGE NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.EIS QUE, SEGUNDO CONSTA DO DISPOSTO NO ART. 16, DO DECRETO-LEI Nº 3365/41, SOB O QUAL SE FUNDAMENTA A AÇÃO, "A CITAÇÃO DO MARIDO DISPENSA A DA MULHER", DAI, POR ÓBVIO QUE A MESMA NÃO NECESSITA SER INSERIDA NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE LIDE, NÃO SE PODENDO DAR INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA AO CITADO DISPOSITIVO LEGAL.REJEITO, TAMBÉM, TAL PRELIMINAR AFASTADAS AS PRELIMINARES AVENTADAS,VERIFICO QUE AS PARTES ESTÃO BEM REPRESENTADAS E O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, DE MANEIRA QUE O DECLARO SANEADO.DEFIRO, A PROVA PERICIAL REQUERIDA TEMPESTIVAMENTE, CONSISTENTE EM LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, NOMEANDO COMO PERITO O SR. EDMILSON PINHO DE SÁ, ENGENHEIRO CÍVEL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREAM/MT SOB O Nº 9541/VD, ESTABELECIDO À AV. PRESIDENTE MARQUES, 1251, BAIRRO SANTA HELENA, CUIABÁ-MT, FONE: 3027.3583 E 9951.4424, O QUAL CUMPRIRÁ ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE É ACOMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO (ART. 422, CPC), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO, OCASIÃO EM QUE INDICARÁ O VALOR DOS HONORÁRIOS, LOCAL E HORÁRIO DOS TRABALHOS, DOS QUAIS AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS (ART. 431-A, CPC).

**106985 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: DIMAS BUSARELLO  
ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO THENGUINI  
EMBARGADO(A): AMBRÓSIO DE SOUZA ARAÚJO  
EMBARGADO(A): NATALINA DA CRUZ ARAÚJO  
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG

INTIMAÇÃO: VISTO DIMAS BUSARELLO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, OPÓS OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO À AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO QUE AMBRÓSIO DE SOUZA ARAÚJO É OUTRA EM DESFAVOR DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA GLÓRIA LTDA., AUTOS Nº 72/04, EM APENSO A PRESENTE DEMANDA FOI PROPOSTA SOB O FUNDAMENTO DE SER O AUTOR SENHOR E POSSUIDOR DO IMÓVEL SOBRE O QUAL PENDE A AÇÃO DE USUCAPIÃO EM APENSO, BEM COMO POR NÃO FIGURAR COMO PARTE NOS AUTOS PRINCIPAIS E TAMPOUCO TER SIDO ARROLADO COMO CONFINANTE; ESTANDO, POIS, AMEAÇADO EM SUA POSSE E DOMÍNIO SOBRE O BEM USUCAPIENDO.O ART. 1.046 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOBRE O QUAL SE EMBASA A PRETENSÃO DO EMBARGANTE DISPÕE DA SEGUINTE FORMA:"ART. 1.046. QUEM, NÃO SENDO PARTE NO PROCESSO, SOFRER TURBAÇÃO OU ESBULHO NA POSSE DE SEUS BENS POR ATO DE APREENSÃO JUDICIAL, EM CASOS COMO O DE PENHORA, DEPÓSITO, ARRESTO, SEQUESTRO, ALIENAÇÃO JUDICIAL, ARRECADADAÇÃO, ARROLAMENTO, INVENTÁRIO, PARTILHA, PODERÁ REQUERER LHE SEJAM MANUTENIDOS OU RESTITUÍDOS POR MEIO DE EMBARGOS." (DESTAQUEI) A AÇÃO DE USUCAPIÃO, POR SUA VEZ, TEM COMO FUNDAMENTO A ALEGAÇÃO DE POSSE SOBRE UM IMÓVEL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE TÍTULO DOMINIAL, POSSUINDO NATUREZA DECLARATÓRIA CONSTITUTIVA, DE MODO NÃO QUE NÃO HÁ COM SE ADMITIR A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA, POR VIA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJO PROPÓSITO ESPECÍFICO É A DEFESA DA POSSE EM CASOS DE TURBAÇÃO OU ESBULHO POR ATO DE APREENSÃO JUDICIAL, NÃO SE TRATANDO DO CASO EM ANÁLISE.NO MESMO SENTIDO, COLHE-SE O SEGUINTE JULGADO:"EMENTA:RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ALEGADA ADMISSIBILIDADE EM AÇÃO DE USUCAPIÃO - RECURSO IMPROVIDO.A AÇÃO DE USUCAPIÃO TEM CARACTERÍSTICAS DE AÇÃO DECLARATÓRIA, CUJO OBJETIVO É VER DECLARADO NA SENTENÇA, A CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO, NÃO CONSTITUINDO, ASSIM, CONSTRUÇÃO JUDICIAL QUE ENSEJA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO." (TJ/MT, RAC Nº 25.268, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, RELATOR: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO, JULGADO EM 22/10/2001).RESSALTE-SE, OUTROSSIM, QUE O ORA EMBARGANTE DETÉM LEGITIMIDADE PARA DEFESA DE SUA EVENTUAL POSSE, NÃO OBTANTE DEVA VALER-SE DA VIA ADEQUADA, POSTO QUE, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO CONSTITUÍDO COMO PARTE NA LIDE OU ARROLADO COMO CONFINANTE, PODERÁ INTERVIR NA PRÓPRIA AÇÃO DE USUCAPIÃO, NA QUALIDADE DE INTERESSADO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 942 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.COM EFEITO, TEM-SE POR INADMISSÍVEL A DISCUSSÃO DE EVENTUAL DIREITO INVOCADO PELO ORA EMBARGANTE POR INTERMÉDIO DA VIA ELEITA. ASSIM SENDO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO MESMO CODEX.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NOS AUTOS PRINCIPAIS E, APÓS, DESAPENSE-SE OS MESMOS.P.R.I.C.

**99637 - 2006 \ 367.G**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** ALCOPAN - ALCOOL DO PANTANAL LTDA  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** ADEMIR JOEL CARDOSO  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
**ADVOGADO:** NOBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
**ADVOGADO:** PAULO SERGIO DAUFENBACH  
**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
**ADVOGADO:** GISELE RAQUEL ZULLI  
**REQUERIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** ALCOPAN - ALCOOL DO PANTANAL LTDA. INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, TÃO SOMENTE PARA CONCORDAR COM OS VALORES PUBLICADOS, JUNTANDO, POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE FLS. 12/24. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**102106 - 2006 \ 367.I**

**AÇÃO:** IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** RM PETRÓLEO LTDA  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** REINALDO DANELON JUNIOR  
**ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO BARBOZA  
**REQUERIDO:** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** CUIDA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO APRESENTADA POR RM PETRÓLEO LTDA. NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS. APOS RESPOSTA OFERTADA PELA IMPUGNADA FLS 37/39, AS PARTES COMPARECERAM NOVAMENTE AOS AUTOS, DESTA VEZ PARA MANIFESTAR A INTENÇÃO CONCORDAR COM O CRÉDITO DECLARADO, DESISTINDO DA IMPUGNAÇÃO, ASSIM, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO ENTABULADA ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 40/41, E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, CPC. AS CUSTAS SERÃO ARCADAS PELO AUTOR, E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUPORTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99304 - 2006 \ 367.C**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** USINÁ BARRALCOOL S/A  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** SIDNEI GONÇALVES  
**REQUERIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**INTIMAÇÃO:** USINÁ BARRALCOOL S/A INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA REQUERER A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO QUE INFORMA SER QUIROGRÁFICO E SEM QUAISQUER GARANTIA, JUNTANDO, AINDA, DOCUMENTOS DE FLS. 04/63. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICAA CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICA A AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99303 - 2006 \ 367.b**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** BANCO DO BRASIL S/A  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** NELSON FEITOSA  
**RECORRIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** BANCO DO BRASIL S/A INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA AO CRÉDITO DECLARADO, JUNTANDO, AINDA, DOCUMENTOS DE FLS. 05/23. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99300 - 2006 \ 367.a**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** MARCELO PESSÓA  
**REQUERIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA REQUERER A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO COM A "SEPARAÇÃO DE DINHEIRO OU, EM SUA FALTA, DE BENS SUFICIENTES (TANTOS QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS) AO PAGAMENTO DAS REFERIDAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS NÃO SOLVIDAS", JUNTANDO, AINDA, DOCUMENTOS DE FLS. 04/123. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99635 - 2006 \ 367.E**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** MARCELO DALLAMICO  
**ADVOGADO:** MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
**REQUERIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA INFORMAR QUE O CRÉDITO DECLARADO É SUPERIOR AO REALMENTE DEVIDO COMO SE VÊ À PETIÇÃO DE FLS. 02/06. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES

DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99636 - 2006 \ 367.F**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** BANCO ABN AMRO REAL S/A  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** MARCELO DALLAMICO  
**ADVOGADO:** MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
**REQUERIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**INTIMAÇÃO:** BANCO ABN AMRO REAL S/A. INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA INFORMAR QUE O CRÉDITO DECLARADO É SUPERIOR AO REALMENTE DEVIDO COMO SE VÊ À PETIÇÃO DE FLS. 02/05. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99382 - 2006 \ 367.d**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** BECKER CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**COMISSÁRIO:** CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
**ADVOGADO:** MIRIAM NICOLA SADDI BECKER  
**ADVOGADO:** MIRIANE SADDI BECKER  
**RECORRIDO(A):** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA - GRUPO PETROLUZ  
**ADVOGADO:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
**ADVOGADO:** EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
**INTIMAÇÃO:** BECKER CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, PARA REQUERER A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO, JUNTANDO, AINDA, DOCUMENTOS DE FLS. 04/14. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.101/05, A VERIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, FICA A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º), MINIMIZANDO, ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTARTE, TENDO SIDO A HABILITAÇÃO DIRIGIDA A ESTE JUÍZO, NÃO HÁ COMO SE PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA PRESENTE HABILITAÇÃO O QUE O CARACTERIZA COMO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, FICAA AUTORA AUTORIZADA A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELA AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

**99673 - 2006 \ 438.**

**AÇÃO:** OBRIGAÇÃO DE FAZER  
**REQUERENTE:** LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA TORRES  
**ADVOGADO:** JOSE THIMÓTEO DE LIMA  
**REQUERIDO(A):** UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT  
**ADVOGADO:** RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
**ADVOGADO:** JOAQUIM FELIPE SPADONI  
**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO MOSER  
**INTIMAÇÃO:** 3. APOS, INTIMEM-SE AS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR, EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. INTIMEM-SE.

**99417 - 2006 \ 435.**

**AÇÃO:** RESCISÃO DE CONTRATO  
**REQUERENTE:** ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES  
**REQUERENTE:** SOLANGE APARECIDA PROSPERO GONÇALVES  
**ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS DE ABREU  
**REQUERIDO(A):** SUELY MÁRCIA SFACIOTI BERQUO  
**REQUERIDO(A):** CARLOS ALBERTO SFACIOTI  
**REQUERIDO(A):** DENIS SPERAFICO  
**REQUERIDO(A):** ARIANE VETTORELLO SPERAFICO  
**ADVOGADO:** ANDREA GASPERIN ANDRADE  
**ADVOGADO:** CÉSAR EDUARDO MISAL DE ANDRADE  
**INTIMAÇÃO:** VISTO: I - TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES E SUA MULHER, CONTRA SUELY MÁRCIA SFACIOTI BERQUO, CARLOS ALBERTO SFACIOTI, ARIANE VETTORELLO SPERADICO E DENIS SPERAFICO. REGULARMENTE CITADOS, OS REQUERIDOS DENIS SPERAFICO E ARIANE VETTORELLO SPERAFICO APRESENTARAM CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 143/155. OS REQUERIDOS SUELY MÁRCIA SFACIOTI BERQUO E CARLOS ALBERTO SFACIOTI, EMBORA DEVIDAMENTE CITADOS DEIXARAM DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO CONSOANTE CERTIFICADO À FL. 176. OS AUTORES E OS REQUERIDOS SUELY MÁRCIA E CARLOS ALBERTO INFORMAM ÀS FLS. 220/221 DOS AUTOS A COMPOSIÇÃO QUANTO AO OBJETO DA DEMANDA, E PEDEM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO COM RELAÇÃO A ESTES RÉUS. ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 220/221 DOS AUTOS, E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS SUELY MÁRCIA SFACIOTI BERQUO E CARLOS ALBERTO SFACIOTI, DEVENDO, APOS O TRÁNSITO EM JULGADO DESSA DECISÃO, PROCEDER-SE ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, RETIFICANDO-SE A AUTUAÇÃO. II - PROSSEGUINDO O FEITO EM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS DENIS SPERAFICO E ARIANE VETTORELLO SPERAFICO, CUMPRAM-SE O ÍTEM 1 DO DESPACHO DE FL. 178.

**102124 - 2006 \ 526.**

**AÇÃO:** MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO  
**REQUERENTE:** ADOLFO AUGUSTO GOMES  
**ADVOGADO:** LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO  
**REQUERIDO(A):** ARNALDO DA SILVA CAMPOS  
**ADVOGADO:** MARILENE DOURADO  
**INTIMAÇÃO:** ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO. MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 3º, DO CPC. INTIMEM-SE.

**78744 - 2005 \ 69.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** MANOEL RAMALHO DA COSTA FARIA  
**ADVOGADO:** RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
**ADVOGADO:** FABIO ALVES DE OLIVEIRA  
**REQUERIDO(A):** TUT TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO:** ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN  
**INTIMAÇÃO:** REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ESTA RESTOU INEXITOSA, SENDO QUE O RITO DA AÇÃO FOI CONVERTIDO PARA O DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, E AS PARTES PROTESTARAM PELA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL, E A REQUERIDA PUGNOU PELO DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, PASSO, ASSIM, AO SANEAMENTO DO FEITO AS PARTES ESTÃO BEM REPRESENTADAS E O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, NÃO HÁ QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, PELO QUE, DECLARO O FEITO SANEADO, E DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL E AINDA DA PROVA ORAL REQUERIDA TEMPESTIVAMENTE PELAS PARTES. PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, NOMEIO COMO PERITO O DR. RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO, MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, O QUAL CUMPRIRÁ ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE É ACOMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO (ART. 422, CPC), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO, OCASIÃO EM QUE INDICARÁ LOCAL E HORÁRIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, DOS QUAIS AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS (ART. 431-A, CPC)

**16405 - 1999 \ 421.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO



AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A.  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
RÉU(S): JOÃO BATISTA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 304, REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 21/22 DA DEPRECATÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**12770 - 2003 \ 528.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: APENIDES F. DO NASCIMENTO  
REQUERENTE: KELLY CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO REP. PELO PAI APENIDES  
REQUERENTE: DEUSDENE PEREIRA DO NASCIMENTO REP. POR SEU PAI APENIDES  
REQUERENTE: APENIDES FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR REP. P/ PAI APENIDES  
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES  
REQUERIDO(A): SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA.  
REQUERIDO(A): ZELITO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
INTIMAÇÃO: REQUERIDO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR R\$ 744,13, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**58952 - 2003 \ 476.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: ROBERTO EIDI CHIBA  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
REQUERIDO(A): REGINA ALMEIDA COSTA  
ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR  
ADVOGADO: MANOEL C. DIAS AMORIM  
INTIMAÇÃO: VISTO.VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE O PARONO DA REQUERIDA INFORMA TER RENUNCIADO AOS PODERES QUE LHE FORAM CONFERIDOS, SEM CONTUDO, COMPROVAR O DISPOSTO NO ART. 45 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, DEVERÁ SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS TRAZER AOS AUTOS A PROVA DE CIENTIFICAÇÃO DE SUA CONSTITUIÇÃO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**57824 - 2003 \ 389.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JOAO WALTER LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES  
REQUERIDO(A): FABIO JUNIOR BUQUERE  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. RETRO, DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, AGUARDANDO-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE

**46762 - 2002 \ 246.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JEREMIAS FERREIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 149 E 151, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**96663 - 2006 \ 304.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 44, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**8242 - 1999 \ 417.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): JOELMA SANTANA MARQUES E SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 217/225, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**94908 - 2006 \ 210.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA  
REQUERIDO(A): JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES  
INTIMAÇÃO: VISTO.I - INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA A BRASIL TELECOM, BEM COMO PARA AS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL, EIS QUE SEGUNDO O ARTIGO 5, XII, CF/88, É INVOLVÍVEL O SIGILO (...) DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, SALVO, NO ÚLTIMO CASO, POR ORDEM JUDICIAL, NAS HIPÓTESES E NA FORMA QUE A LEI ESTABELECEER PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OU INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL.II - INDEFIRO, AINDA, O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À REDE CEMAT DEVENDO A PARTE AUTORA REQUERER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE A MESMA, POR SE TRATAR DE EMPRESA PRIVADA.III - NO TOCANTE AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SANECAP, E À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, FILIO-ME AO ENTENDIMENTO DE QUE A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOBRE O ENDEREÇO DO DEVEDOR, SOMENTE SE ADMITE EM CARÁTER EXCEPCIONAL.NESSE SENTIDO, COLHEM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. - NÃO SE MOSTRA CABÍVEL PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE SEREM FORNECIDAS INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR, FORMULADO NO EXCLUSIVO INTERESSE DO CREDOR, POIS RECAI NELE O ÔNUS DE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE OBTER TAIS DADOS. PRECEDENTES". (STJ, RESP 328.862/RS, 3ª TURMA, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 24.06.2002, DJ 02.12.2002 P. 306) (DESTAQUEI).AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - PARTE REQUERIDA NÃO LOCALIZADA - INFORMAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS - REQUISIÇÃO INDEFERIDA - CASOS EXCEPCIONAIS - NÃO- DEMONSTRAÇÃO - PRECEDENTES - AGRAVO IMPROVIDO. A REQUISIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OBTEN INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO ATUAL DO DEVEDOR SÓ TEM CABIMENTO EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE O CREDOR DEMONSTRE HAVER ESGOTADO TODOS OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A LOCALIZAÇÃO". (TJ/MT, RAI N.º 38358/03, 1ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, JULGADO EM 15.12.03) (DESTAQUEI).INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**94770 - 2006 \ 205.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: OMNI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES  
REQUERIDO(A): ADAIR REZMINI  
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**74961 - 2004 \ 264.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
EXECUTADOS(AS): EVALDO LUIZ GOMES DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

**79911 - 2005 \ 98.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
REQUERENTE: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA  
REQUERIDO(A): AUTO POSTO IMPERIAL LTDA  
REQUERIDO(A): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA  
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA LUIZ PEREIRA  
REQUERIDO(A): MAURO CÉSAR PEREIRA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**58220 - 2003 \ 424.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO BCI S/A  
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
REQUERIDO(A): LUIZ V. CARVALHO -FI  
ADVOGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: VISTO.CONFORME SE VERIFICA DA CERTIDÃO DE FL. 145, HOUVERAM DUAS TENTATIVAS DE CITAÇÃO QUE RESULTARAM INFRUTÍFERAS, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO REQUERIDO.COM EFEITO, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO OBJETIVANDO NOVA DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO, ENTRETANTO, VERIFICANDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE, APÓS TER PROCURADO A PARTE REQUERIDA POR TRÊS VEZES NO ENDEREÇO INDICADO, SEM A ENCONTRAR E HAVENDO SUSPEITA DE OCULTAÇÃO, FICA AUTORIZADO A PROCEDER A CITAÇÃO POR HORA CERTA, NA FORMA DOS ARTS. 227 E 228, AMBOS DO CPC, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS 149/150, MEDIANTE COMPELMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA, SE NECESSÁRIO, REALIZADA A CITAÇÃO POR HORA CERTA A ESCRIVANIA DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO 229, DO CPC.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**57464 - 2003 \ 366.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
REQUERIDO(A): IRACI DE SOUZA PEREIRA  
INTIMAÇÃO: VISTO.I - DEFIRO O PEDIDO PARA QUE SE OFICIE À DELEGACIADA RECEITA FEDERAL, SOLICITANDO-SE O ENDEREÇO CONSTANTE NA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA DO REQUERIDO, BEM COMO, OFICIE-SE AO DETRAN PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.II - INDEFIRO, CONTUDO, O PEDIDO FORMULADO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA AS EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EIS QUE SEGUNDO O ARTIGO 5, XII, CF/88, É INVOLVÍVEL O SIGILO (...) DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, SALVO, NO ÚLTIMO CASO, POR ORDEM JUDICIAL, NAS HIPÓTESES E NA FORMA QUE A LEI ESTABELECEER PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OU INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL.III - INDEFIRO, AINDA, O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À REDE CEMAT DEVENDO A PARTE AUTORA REQUERER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE A MESMA, POR SE TRATAR DE EMPRESA PRIVADA.IV - NO TOCANTE AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SANECAP, FILIO-ME AO ENTENDIMENTO DE QUE A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOBRE O ENDEREÇO DO DEVEDOR, SOMENTE SE ADMITE EM CARÁTER EXCEPCIONAL.NESSE SENTIDO, COLHEM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. - NÃO SE MOSTRA CABÍVEL PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE SEREM FORNECIDAS INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR, FORMULADO NO EXCLUSIVO INTERESSE DO CREDOR, POIS RECAI NELE O ÔNUS DE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE OBTEN TAIS DADOS. PRECEDENTES". (STJ, RESP 328.862/RS, 3ª TURMA, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 24.06.2002, DJ 02.12.2002 P. 306) (DESTAQUEI).AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - PARTE REQUERIDA NÃO LOCALIZADA - INFORMAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS - REQUISIÇÃO INDEFERIDA - CASOS EXCEPCIONAIS - NÃO- DEMONSTRAÇÃO - PRECEDENTES - AGRAVO IMPROVIDO. A REQUISIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OBTEN INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO ATUAL DO DEVEDOR SÓ TEM CABIMENTO EM CASOS EXCEPCIONAIS ONDE O CREDOR DEMONSTRE HAVER ESGOTADO TODOS OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A LOCALIZAÇÃO". (TJ/MT, RAI N.º 38358/03, 1ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, JULGADO EM 15.12.03) (DESTAQUEI).INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**66902 - 2004 \ 103.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): LUIZ DEL SANT  
INTIMAÇÃO: VISTO.DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. RETRO, DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, AGUARDANDO-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**62504 - 2003 \ 627.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS TAPAJOS LTDA  
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
REQUERIDO(A): JOSÉ ALFREDO DA SILVA WEIS  
INTIMAÇÃO: VISTO.DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. RETRO, DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, AGUARDANDO-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE

**77754 - 2005 \ 28.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
REQUERENTE: COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT  
REQUERIDO(A): ASPONVAG ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC. DE VÁRZEA GDE  
ADVOGADO: AURENIR AMARAL  
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**56803 - 2003 \ 311.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): CARMELINDO RIBEIRO JUREMEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTO.CONSIDERANDO QUE A DRA. CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO ATUALMENTE OFICIA PERANTE A DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA, NÃO HÁ MAIS NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 72.CONSIDERANDO AINDA, A CERTIDÃO DE FL. 70, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO, DETERMINANDO QUE SE DÊ VISTA DOS AUTOS A ILUSTRE DEFENSORIA PÚBLICA PARA OS FINS LEGAIS.OFICIE-SE AO DETRAN, CONFORME PEDIDO DE FL. 79.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**57347 - 2003 \ 353.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO  
REQUERIDO(A): GERALDO ANTONIO CARVALHO  
ADVOGADO: KLEBER NOVAE SANTA ROSA  
INTIMAÇÃO: VISTO.CONFORME SE VERIFICA DA CERTIDÃO DE FL. 86, HOUVERAM DUAS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO QUE RESULTARAM INFRUTÍFERAS, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO REQUERIDO A JURISPRUDÊNCIA TEM CAMINHADO NO SENTIDO DE SE ADMITIR A INTIMAÇÃO POR HORA CERTA, DESDE QUE OBSERVADOS OS MESMOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS PARA A CITAÇÃO POR HORA CERTA.COM EFEITO, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO OBJETIVANDO NOVA DILIGÊNCIA PARA A COMPETENTE INTIMAÇÃO, ENTRETANTO, VERIFICANDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE, APÓS TER PROCURADO A PARTE REQUERIDA POR TRÊS VEZES NO ENDEREÇO INDICADO, SEM A ENCONTRAR E HAVENDO SUSPEITA DE OCULTAÇÃO, FICA AUTORIZADO A PROCEDER A INTIMAÇÃO POR HORA CERTA, NA FORMA DOS ARTS. 227 E 228, AMBOS DO CPC, CONFORME REQUERIDO À FL. 95, MEDIANTE COMPELMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA, SE NECESSÁRIO, REALIZADA A INTIMAÇÃO POR HORA CERTA A ESCRIVANIA DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO 229, DO CPC.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**59838 - 2003 \ 535.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
REQUERENTE: MARIA ROSA DO AMARAL  
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTO  
ADVOGADO: CINARA CAMPOS CARNEIRO  
REQUERIDO(A): FIAT ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: DR. CARLOS CESAR APOITIA  
INTIMAÇÃO: VISTO.CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.DIANTE DA PETIÇÃO DE FL. 114, INFORMANDO O PAGAMENTO DO DÉBITO E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE DEPÓSITO (FL. 116), MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR SUA CONCORDÂNCIA QUANTO A SUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO.CASO O EXEQUENTE DISCORDE DO VALOR, DEVERÁ INDICAR O MONTANTE NECESSÁRIO À SUA COMPLEMENTAÇÃO, VALENDO DESTACAR QUE SUA INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA COMO ANUÊNCIA TÁCITA, IMPONDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**104931 - 2007 \ 49.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911





REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): NITA GOMES PRADO  
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/34, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**72794 - 2005 \ 53.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: TRESINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): JOSÉ EURÍPEDES LEÃO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**16581 - 1999 \ 895.**

ACÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR(A): TRESINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 230/236, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**103440 - 2006 \ 367.N**

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: VISTO BANCO SAFRA S/A, INGRESSO EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, AFIRMANDO SER DETENTOR DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO E COM GARANTIA REAL E INSTRUINDO SEU PEDIDO COM DOCUMENTOS DE FLS. 06/28 COMO SE VÊ DOS AUTOS, APRESENTE HABILITAÇÃO É RETARDATÁRIA, UMA VEZ QUE FOI INTERPOSTA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/05, TODAVIA, DIANTE DA CONJUNTURA DE TER SIDO APRESENTADA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, DEVERÁ, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO § 5º, DO ART. 10 DA LEI 11.101/05, SER RECEBIDA COMO IMPUGNAÇÃO E PROCESSADA NA FORMA DOS ARTIGOS 13 A 15, NORMA EM COMENTO ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ATRIBUINDO VALOR À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**102112 - 2006 \ 367.L**

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO  
 REQUERENTE: RESPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: CONSOANTE SE INFERE DOS AUTOS, A IMPUGNADA JÁ OFERTOU RESPOSTA ÀS FLS. 29/33, NA QUAL MENCIONA QUE A PEÇA DE INGRESSO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC, CONSENTINDO QUE SEJA OPORTUNIZADO AO IMPUGNANTE PROMOVER A REGULAR EMENDA NOS MOLDES DO ART. 264 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CONSIDERANDO QUE EVENTUAL EMENDA, APÓS A CONTESTAÇÃO, IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO PEDIDO OU DA CAUSA DE PEDIR E, TENDO EM CONTA, AINDA, QUE HOUVE ANUÊNCIA EXPRESSA DA IMPUGNADA, TORNA-SE VIÁVEL A EMENDA, NESSE MOMENTO. NESSE SENTIDO, COLHE-SE O SEGUINTE JULGADO: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL XECUÇÃO DE AÇÃO POPULAR LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. OMISSÃO DO VALOR DA CUSA, ADITAMENTO DA PETIÇÃO EXORDIAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. PEDIDO INICIAL NÃO ALTERADO, POSSIBILIDADE. ARTS. 284 E 616, DO CPC. PRECEDENTES. 1. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA V. ACÓRDÃO QUE, NOS AUTOS DE AÇÃO POPULAR, CONCEDEU AO PARQUET ESTADUAL OPORTUNIDADE PARA ADITAR A PETIÇÃO EXORDIAL DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS (OMISSÃO DO VALOR DA CAUSA NO PEDIDO INICIAL), CUJO PÓLO ATIVO FOI POR ELE ASSUMIDO, EM FACE DA INÉRCIA DE SEU AUTOR PRIMORDIAL. 2. IN CASU, MESMO APÓS A CONTESTAÇÃO É POSSÍVEL A EMENDA DA INICIAL (ART. 284 DO CPC), AINDA MAIS QUANDO INOCORRENTES CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. 3. (...) 4. AUSÊNCIA OU O DEFEITO (REQUISITO ESSENCIAL À PETIÇÃO INICIAL), NÃO ACARRETA, DESDE LOGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, MAS, SIM, A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM O PROCESSO DE CONHECIMENTO (ART. 598, DO CPC), ISTO É, A DETERMINAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE EMENDE, OU A COMPLETE, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 284, DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA VESTIBULAR (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). 5. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. 6. RECURSO NÃO PROVIDO. (STJ, RESP 480.614/RJ, 1ª TURMA, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, JULGADO EM 14.10.2003, DJ 09.02.2004 P. 129) (DESTAQUEI). ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

**102108 - 2006 \ 367.J**

ACÇÃO:  
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: CONSOANTE SE INFERE DOS AUTOS, A IMPUGNADA JÁ OFERTOU RESPOSTA ÀS FLS. 68/73, NA QUAL MENCIONA QUE A PEÇA DE INGRESSO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC, CONSENTINDO QUE SEJA OPORTUNIZADO AO IMPUGNANTE PROMOVER A REGULAR EMENDA NOS MOLDES DO ART. 264 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CONSIDERANDO QUE EVENTUAL EMENDA, APÓS A CONTESTAÇÃO, IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO PEDIDO OU DA CAUSA DE PEDIR E, TENDO EM CONTA, AINDA, QUE HOUVE ANUÊNCIA EXPRESSA DA IMPUGNADA, TORNA-SE VIÁVEL A EMENDA, NESSE MOMENTO. NESSE SENTIDO, COLHE-SE O SEGUINTE JULGADO: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL XECUÇÃO DE AÇÃO POPULAR LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. OMISSÃO DO VALOR DA CUSA, ADITAMENTO DA PETIÇÃO EXORDIAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. PEDIDO INICIAL NÃO ALTERADO, POSSIBILIDADE. ARTS. 284 E 616, DO CPC. PRECEDENTES. 1. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA V. ACÓRDÃO QUE, NOS AUTOS DE AÇÃO POPULAR, CONCEDEU AO PARQUET ESTADUAL OPORTUNIDADE PARA ADITAR A PETIÇÃO EXORDIAL DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS (OMISSÃO DO VALOR DA CAUSA NO PEDIDO INICIAL), CUJO PÓLO ATIVO FOI POR ELE ASSUMIDO, EM FACE DA INÉRCIA DE SEU AUTOR PRIMORDIAL. 2. IN CASU, MESMO APÓS A CONTESTAÇÃO É POSSÍVEL A EMENDA DA INICIAL (ART. 284 DO CPC), AINDA MAIS QUANDO INOCORRENTES CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. 3. (...) 4. AUSÊNCIA OU O DEFEITO (REQUISITO ESSENCIAL À PETIÇÃO INICIAL), NÃO ACARRETA, DESDE LOGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, MAS, SIM, A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM O PROCESSO DE CONHECIMENTO (ART. 598, DO CPC), ISTO É, A DETERMINAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE EMENDE, OU A COMPLETE, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 284, DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA VESTIBULAR (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). 5. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. 6. RECURSO NÃO PROVIDO. (STJ, RESP 480.614/RJ, 1ª TURMA, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, JULGADO EM 14.10.2003, DJ 09.02.2004 P. 129) (DESTAQUEI). ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

**95954 - 2006 \ 267.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: OMNI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAN APARECIDA QUIRINO  
 RÉU(S): NILSON FRANCISCO MOREIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**101192 - 2006 \ 367.H**

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: CREMILDA LIMA LEÃO  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: VISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, INGRESSO EM JUÍZO COM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRAS, AFIRMANDO SER DETENTORA DE CRÉDITO QUE NÃO FOI RELACIONADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$

2.257,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), COMO SE VÊ DOS AUTOS, A CERTIDÃO DE FL. 997 DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL INFORMA QUE O PRAZO A QUE SE REFERE O ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/05, FIMOU EM 18/09/06, DE MODO QUE A PRESENTE HABILITAÇÃO É RETARDATÁRIA UMA VEZ QUE FOI INTERPOSTA INTEMPESTIVAMENTE TODAVIA, DIANTE DA CONJUNTURA DE TER SIDO APRESENTADA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, DEVERÁ, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO § 5º, DO ART. 10 DA LEI 11.101/05, SER RECEBIDA COMO IMPUGNAÇÃO E PROCESSADA NA FORMA DOS ARTIGOS 13 A 15, NORMA EM COMENTO ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ADEQUANDO-A AOS PARÂMETROS DO ART. 282 DO CPC, COMO PREVISTO NO ART. 189 DA LEI 11.101/05, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**102113 - 2006 \ 367.M**

ACÇÃO:  
 REQUERENTE: PETROBRAS DIST. S/A  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES  
 ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES  
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: CONSOANTE SE INFERE DOS AUTOS, A IMPUGNADA JÁ OFERTOU RESPOSTA ÀS FLS. 142/147, NA QUAL MENCIONA QUE A PEÇA DE INGRESSO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC, CONSENTINDO QUE SEJA OPORTUNIZADO AO IMPUGNANTE PROMOVER A REGULAR EMENDA NOS MOLDES DO ART. 264 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CONSIDERANDO QUE EVENTUAL EMENDA, APÓS A CONTESTAÇÃO, IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO PEDIDO OU DA CAUSA DE PEDIR E, TENDO EM CONTA, AINDA, QUE HOUVE ANUÊNCIA EXPRESSA DA IMPUGNADA, TORNA-SE VIÁVEL A EMENDA, NESSE MOMENTO. NESSE SENTIDO, COLHE-SE O SEGUINTE JULGADO: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL XECUÇÃO DE AÇÃO POPULAR LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. OMISSÃO DO VALOR DA CUSA, ADITAMENTO DA PETIÇÃO EXORDIAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. PEDIDO INICIAL NÃO ALTERADO, POSSIBILIDADE. ARTS. 284 E 616, DO CPC. PRECEDENTES. 1. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA V. ACÓRDÃO QUE, NOS AUTOS DE AÇÃO POPULAR, CONCEDEU AO PARQUET ESTADUAL OPORTUNIDADE PARA ADITAR A PETIÇÃO EXORDIAL DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS (OMISSÃO DO VALOR DA CAUSA NO PEDIDO INICIAL), CUJO PÓLO ATIVO FOI POR ELE ASSUMIDO, EM FACE DA INÉRCIA DE SEU AUTOR PRIMORDIAL. 2. IN CASU, MESMO APÓS A CONTESTAÇÃO É POSSÍVEL A EMENDA DA INICIAL (ART. 284 DO CPC), AINDA MAIS QUANDO INOCORRENTES CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. 3. (...) 4. AUSÊNCIA OU O DEFEITO (REQUISITO ESSENCIAL À PETIÇÃO INICIAL), NÃO ACARRETA, DESDE LOGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, MAS, SIM, A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM O PROCESSO DE CONHECIMENTO (ART. 598, DO CPC), ISTO É, A DETERMINAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE EMENDE, OU A COMPLETE, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 284, DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA VESTIBULAR (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). 5. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. 6. RECURSO NÃO PROVIDO. (STJ, RESP 480.614/RJ, 1ª TURMA, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, JULGADO EM 14.10.2003, DJ 09.02.2004 P. 129) (DESTAQUEI). ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

**95840 - 2006 \ 262.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 REQUERIDO(A): EQUIPAMENTOS FILHOS TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

**94640 - 2006 \ 199.**

ACÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
 REQUERIDO(A): EVOGIO MAGALHÃES DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

**102110 - 2006 \ 367.K**

ACÇÃO:  
 REQUERENTE: SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 COMISSÁRIO: CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: CONSOANTE SE INFERE DOS AUTOS, A IMPUGNADA JÁ OFERTOU RESPOSTA ÀS FLS. 38/43, NA QUAL MENCIONA QUE A PEÇA DE INGRESSO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC, CONSENTINDO QUE SEJA OPORTUNIZADO AO IMPUGNANTE PROMOVER A REGULAR EMENDA NOS MOLDES DO ART. 264 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CONSIDERANDO QUE EVENTUAL EMENDA, APÓS A CONTESTAÇÃO, IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO PEDIDO OU DA CAUSA DE PEDIR E, TENDO EM CONTA, AINDA, QUE HOUVE ANUÊNCIA EXPRESSA DA IMPUGNADA, TORNA-SE VIÁVEL A EMENDA, NESSE MOMENTO. NESSE SENTIDO, COLHE-SE O SEGUINTE JULGADO: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL XECUÇÃO DE AÇÃO POPULAR LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. OMISSÃO DO VALOR DA CUSA, ADITAMENTO DA PETIÇÃO EXORDIAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. PEDIDO INICIAL NÃO ALTERADO, POSSIBILIDADE. ARTS. 284 E 616, DO CPC. PRECEDENTES. 1. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA V. ACÓRDÃO QUE, NOS AUTOS DE AÇÃO POPULAR, CONCEDEU AO PARQUET ESTADUAL OPORTUNIDADE PARA ADITAR A PETIÇÃO EXORDIAL DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS (OMISSÃO DO VALOR DA CAUSA NO PEDIDO INICIAL), CUJO PÓLO ATIVO FOI POR ELE ASSUMIDO, EM FACE DA INÉRCIA DE SEU AUTOR PRIMORDIAL. 2. IN CASU, MESMO APÓS A CONTESTAÇÃO É POSSÍVEL A EMENDA DA INICIAL (ART. 284 DO CPC), AINDA MAIS QUANDO INOCORRENTES CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUIZO À PARTE ADVERSA. 3. (...) 4. AUSÊNCIA OU O DEFEITO (REQUISITO ESSENCIAL À PETIÇÃO INICIAL), NÃO ACARRETA, DESDE LOGO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, MAS, SIM, A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM O PROCESSO DE CONHECIMENTO (ART. 598, DO CPC), ISTO É, A DETERMINAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE EMENDE, OU A COMPLETE, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 284, DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA VESTIBULAR (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). 5. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. 6. RECURSO NÃO PROVIDO. (STJ, RESP 480.614/RJ, 1ª TURMA, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, JULGADO EM 14.10.2003, DJ 09.02.2004 P. 129) (DESTAQUEI). ASSIM, INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

**82264 - 2005 \ 188.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 EXECUTADOS(AS): ODINEY AUGUSTO DE BARROS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**93494 - 2006 \ 139.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: GRASIELLA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 ADVOGADO: CYNTHIA DURANTE  
 REQUERIDO(A): EDIL DE QUEIROZ MARIANO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**99092 - 2006 \ 413.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
 REQUERIDO(A): DAYSE OLIVEIRA VILHAGRA DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**102127 - 2006 \ 524.**

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO E DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**95507 - 2006 \ 252.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**81759 - 2005 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
EXECUTADOS(AS): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
EXECUTADOS(AS): LEANDRO SALA DE CAMPOS  
EXECUTADOS(AS): SOLANGE CRISTINA DE CAMPOS  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

**58602 - 2003 \ 453.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA  
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO LÚCIO ALVES DE ASSIS  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**88470 - 2005 \ 382.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA  
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA  
REQUERIDO(A): NEUZENI FÁTIMA DE CARVALHO  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

**96685 - 2006 \ 301.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: ROSELI LUIZ MARRION  
RECONVINTE: MARILDO SPERANDIO  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: ANDREIA COCCO BUSANELLO  
REQUERIDO(A): MARILDO SPERANDIO  
RECONVINDO: ROSELI LUIZ MARRION  
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: AINDA, INTIME-SE O REQUERENTE/RECONVINDO, NA PESSOA DO SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR A RECONVENÇÃO OFERECIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 316 DO CPC.CUMPRE-SE.

**102382 - 2006 \ 535.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
REQUERIDO(A): MARIA JOSE DA SILVA SANTOS  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**105796 - 2007 \ 85.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): JACQUELINE CRISTIANE PEREIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**94280 - 2006 \ 174.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): WELLINGTON RODRIGUES  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 40, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**102874 - 2006 \ 543.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: MAURO DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
REQUERIDO(A): MOTOTEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**92600 - 2006 \ 100.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): VERA LUCIA CARVALHO FONSECA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 69, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**88149 - 2005 \ 372.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): SABATINE & MELLA -ME  
EXECUTADOS(AS): MAURO SABATINI FILHO  
EXECUTADOS(AS): KELLY CHRISTINE MELLA  
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA  
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 50,00.

**56061 - 2003 \ 251.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
REQUERIDO(A): MARCOS MARINHO GARCIA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 164, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**98995 - 2006 \ 405.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA  
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO  
ADVOGADO: DAYANA AZZULIN CURI  
REQUERIDO(A): W. K. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20,97.

**90703 - 2006 \ 32.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): EIDER JOSE COSTA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 49, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**19987 - 1999 \ 1366.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: TRESDECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
TIPO A CLASSIFICAR: CICERO ALVES DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 134, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**56227 - 2003 \ 266.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): EUGENIO KESTRING  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 101, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**49170 - 2002 \ 513.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): GENIVALDO HERNANDES  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 112, 115, 117 E 123, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**73878 - 2004 \ 246.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): SILVINHA ALVES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 106, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**78502 - 2005 \ 56.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 76, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**10220 - 1999 \ 1747.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): TRESDECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REU(S): PAULO BENEDITO DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 114, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**28640 - 2000 \ 623.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): TRESDECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REU(S): CICERO BERNARDO DE LIMA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 93, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**73708 - 2004 \ 241.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
EXECUTADOS(AS): ADALBERTO SANTA ROSA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 71, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**104090 - 2007 \ 17.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): SEGURO TOYOTA (BANCO TOYOTA) S A  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 58, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**44215 - 2002 \ 67.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): CHRISTIAN JACOB DE MELO  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 146, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**37439 - 1999 \ 1052.**

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): MARCOS ROGÉRIO RAMOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: ADRIANO AMBRÓSIO PEREIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 185, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**86413 - 2005 \ 319.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
EXECUTADOS(AS): SABATINE & MELLA -ME  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20,97.

**104727 - 2007 \ 35.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE  
REQUERIDO(A): NUTRIPEÇA IND. COMÉRCIO DE ALIMENTOS P/PISCICULTURA LTDA-EPP  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 53, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

## VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP MACÉDO  
ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES  
EXPEDIENTE: 2007/10

### PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

**77240 - 2005 \ 2.**

AÇÃO: LCP-JOGOS DE AZAR  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): IVAN BARROS FOGAÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:

INTIMANDO: INDICIADO(A): IVAN BARROS FOGAÇA, RG: 282.287 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO FOGAÇA PRIMO E GERALDINA ARAÚJO BARROS, DATA DE NASCIMENTO: 17/2/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUANAMBI



BA, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA 13, QUADRA 50, CASA 05, BAIRRO: JARDIM MARAJOARA II, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: IVAN BARROS FOGAÇA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 30/04/2007, ÀS 15:00, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 02/2005, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).  
RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: FLS. 61: O ACUSADO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO PESSOAL. ASSIM, DETERMINO A CITAÇÃO VIA EDITALÍCIA, ASSINALANDO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ÀS 15 HORAS.  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ANTONIA REGINA DOMINGUES  
PORTARIA:

**TERCEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

COMARCA DE ALTA FLORESTA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO  
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: 2007/23

**EDITAL DE CITAÇÃO**

49395 - 2007 I 71.  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: M. B. DA S. S.  
ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA  
ADVOGADO: HIGOR HUYNTER CARINHENA  
REQUERIDO(A): F. C. P. DE S.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DE SOUZA. FILIAÇÃO: MANOEL BERNARDO DE SOUZA E RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDREIRA-MA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU NÚPCIAS COM O REQUERIDO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2001. O CASAMENTO DUROU SEIS ANOS, OCORRENDO A SEPARAÇÃO EM MEADOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005 POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIOS. AS PARTES NÃO POSSUEM FILHOS EM COMUM NEM BENS A PARTILHAR. A REQUERENTE RENUNCIA AO PLEITO DE RECEBER QUALQUER PENSÃO ALIMENTÍCIA.  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.  
1. RECEBO A INICIAL POSTO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DOS ARTS. 282, 283 DO CPC.  
2. CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNADAS AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
3. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE Nº 0RD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2003/38.  
ESPÉCIE: USUCAPIÃO  
PARTE AUTORA: CLÁUDIO LUIZ KENES, Cpf. 156.370.851-53, Rg: 059.606 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), lavrador, Endereço: Fazenda São Jorge, Cidade: Araguaiana-MT e RITA MARTINS KENES, Cpf. 002.353.471-08, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Fazenda São Jorge, Cidade: Araguaiana-MT  
PARTE RÉ: FLORISVALDO FLORES LOPES e MARIA LEAL FLORES  
CITANDA: MARIA LEAL FLORES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/2/2003  
VALOR DA CAUSA: R\$ 40.000,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO da confinante acima mencionado, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adjacente descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
RESUMO DA INICIAL: "... Os requerentes, bem como os antecessores VETO e HERACLITO, mantêm, desde 1.961, portanto há mais de quarenta e dois (42) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel a seguir descrito, localizada as margens do ribeirão bacaba e buriti, no município de Araguaiana, comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. "Uma gleba de terras, situada no município de Araguaiana, denominação Fazenda Bacaba, com a área de 966.40.85 hectares, equivalente a 199 alqueires, 53 litros e 420 metros quadrados, medida goiana, iniciando-se no marco um (1), cravado na margem direita do Córrego Bacaba. Daí sobre o espigão limitando com terras de CLEUMAR DE JESUS BORGES e OUTROS (posseiros), em rumo de 26°25'55"NE, na distância de 3.852,75 metros até o marco dois (02). Daí segue limitando com terras de ALÍCIO RUFINO DE SOUZA (posseiro), em rumo de 56°52'02"SE, na distância de 1.551,26 metros, até o marco três (03). Daí segue limitando com terras de MARIA IREIDE ALVES SOUZA e LUIZ GUERREIRO, em 27°40'54"SE, na distância de 2.019,10 metros, até o marco quatro (4). Daí segue limitando com outra gleba de CLÁUDIO LUIZ KENES, em rumo de 46° 53'28"SW, na distância de 2.871,00 metros, até o marco cinco (5). Cravado na margem direita do ribeirão Bacaba, descendo referido rio abaixo pela margem direita, numa extensão de 2.177,00 metros, em linha reta, até o marco um (1), ponto de partida, instruem o presente memorial descritivo e planta do imóvel, documentos em anexo. O imóvel acima descrito e caracterizado é parte do imóvel matriculado sob o nº 32.061, do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças, Mato Grosso, cujo imóvel encontra-se em nome de FLORISVALDO FLORES LIOPEDES c/c MARIA LEAL FLORES, ambos brasileiros, ele advogado, ela do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Em razão do exposto, com fundamento aos dispositivos legais preambularmente invocados, propõe a competente ação de usucapião, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente. Requerem: I - a citação de FLORISVALDO FLORES LOPES e s/m MARIA LEAL FLORES, ambos brasileiros, ela advogado, ela do lar, em cujo nomes encontram-se o imóvel registrado e matriculado sob o nº 32.061, no Ofício Imobiliário da Comarca de Barra do Garças, Mato Grosso, documento em anexo. II - a citação dos lindeiros confrontantes assim relacionados, a saber: a) Alício Rufino de Souza e sua mulher, se casado for, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Mato Grosso, à Rua Jaburá nº 2.049 - Setor BNH; b) Cleumar de Jesus Borges e s/m Edileuza Alves de Moura Borges, Deusimar Resende Borges e s/m Maria Edmirene do Nascimento Borges e Antônia Maria de Jesus. Solteira, residentes e domiciliado na cidade de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, à Av. Presidente Vargas nº 941 - centro; c) Maria Ireide Alves de Souza e seu marido, se casado for, residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabidos; d) Luiz Guerreiro e sua mulher, se casados for, residentes e domiciliados em lugares incerto e não sabidos; e) Florisvaldo Flores Lopes e s/m Maria Leal Flores, ambos brasileiros, ele advogado, ela do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. A citação de Florisvaldo e s/m Maria Leal, como lindeiros ou confrontantes, dão em virtude do imóvel usucapiendo estar dentro, ou seja, na lateral da propriedade que encontra-se registrado no cartório competente em seu nome; III - intimação do representante do Ministério Público; IV - notificação dos representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; V - expedição de editais para que tomem conhecimento da presente ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Requer, ainda, que, uma vez promovidas as citações na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até final sentença que a julgue procedente, para declarar o domínio dos autores sobre o imóvel usucapiendo, condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, calculado na base de vinte por cento (20%), sobre o valor da causa. Protestam por todo o gênero de provas e requerem a sua produção pelos meios admitidos em direito, inclusive depoimentos pessoais. Atribuem a presente o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para efeito de alçada. Termos em que, Pedem deferimentos.

Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, para Barra do Garças, Mato Grosso, aos 15 de janeiro de 2003. (a) Paulo Henrique de Morais - adv.º. OAB/GO nº 9.458.  
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Uma gleba de terras, situada no município de Araguaiana, denominação Fazenda Bacaba, com a área de 966.40.85 hectares, equivalente a 199 alqueires, 53 litros e 420 metros quadrados, medida goiana, iniciando-se no marco um (1), cravado na margem direita do Córrego Bacaba. Daí sobre o espigão limitando com terras de CLEUMAR DE JESUS BORGES e OUTROS (posseiros), em rumo de 26°25'55"NE, na distância de 3.852,75 metros até o marco dois (02). Daí segue limitando com terras de ALÍCIO RUFINO DE SOUZA (posseiro), em rumo de 56°52'02"SE, na distância de 1.551,26 metros, até o marco três (03). Daí segue limitando com terras de MARIA IREIDE ALVES SOUZA e LUIZ GUERREIRO, em 27°40'54"SE, na distância de 2.019,10 metros, até o marco quatro (4). Daí segue limitando com outra gleba de CLÁUDIO LUIZ KENES, em rumo de 46° 53'28"SW, na distância de 2.871,00 metros, até o marco cinco (5). Cravado na margem direita do ribeirão Bacaba, descendo referido rio abaixo pela margem direita, numa extensão de 2.177,00 metros, em linha reta, até o marco um (1), ponto de partida, instruem o presente memorial descritivo e planta do imóvel, documentos em anexo. O imóvel acima descrito e caracterizado é parte do imóvel matriculado sob o nº 32.061, do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças, Mato Grosso, e cujo imóvel encontra-se em nome de FLORISVALDO FLORES LIOPEDES c/c MARIA LEAL FLORES  
DESPACHO: FLS. 17 "Processo: 2003/38. Citem-se na forma requerida. O prazo do edital para citação dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos é de 30 dias. Cientifiquem-se, através de carta com aviso de recebimento, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada um cópia da inicial e documentos que a instruíram O prazo para contestar é de 15 dias. Nomeio curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES, que servirá sob o compromisso de seu grau. Notifique-se o Ministério Público. Barra do Garças (MT), 6 de março de 2003. (a) Milton Pelegrini, Juiz de Direito.", despacho - fls. 99, teor seguinte: "Cite-se como requerido, B. G. 09.12.03. (a) Milton Pelegrini, Juiz de Direito."  
Sede do Juízo: Edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Lira nº 1051 - bairro Sena Marques, nesta. Eu, Vera Helena Marson Gomes - Oficial escrevente, digitei.  
Barra do Garças - MT, 2 de abril de 2007.

Angela Rodrigues Machado  
Escrivã - Autorizada a assinar p/ portaria 001/97

**COMARCA DE CÁCERES**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CÁCERES - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/151.  
ESPÉCIE: CP-Estelionato  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): MARIA APARECIDA MENDES DA GUIA  
MARIA APARECIDA MENDES DA GUIA, Cpf. 880.509.201-00, Rg: 1118621-6 SSP MT Filiação: Joaquim André da Guia e Maria José Mendes da Guia, data de nascimento: 14/8/1975, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, doméstica, Endereço: R: das Turquesas S/nº, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT  
FINALIDADE: Citar e Intimar a acusada acima qualificada, que procurado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, não encontrado(a), a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LA para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11 de maio de 2007, às 15:00 horas e 15 minutos OBS. O acusado(a) deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art.171, c.c Art.14, inciso II, ambos do Código Penal. Tendo como vítima José Neto de Souza, tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 10/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Defiro o requerimento ministerial de fl. 70 nos seus precisos termos. Designo o dia 11 de maio de 2007, às 15h15, para audiência de interrogatório da acusada. Cite-se e intime a ré, por via editalícia, na forma preconizada pelo art. 361 do CPP, aplicando as mesmas advertências já determinadas à fl. 44. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário conforme a prática legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.  
Cáceres - MT, 17 de abril de 2007.

Antonio Marcos Nolasco  
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CÁCERES - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 60(SESENTA)DIAS

AUTOS Nº 2006/129.  
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): JONAS CARDOSO VIANA  
ADALGIZA DE ALMEIDA MELO  
ADALGIZA DE ALMEIDA MELO Filiação: Geova Francisco de Almeida Melo e Lucia Maria de Almeida Melo, data de nascimento: 19/8/1985, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, do lar, Endereço: Av. Sete de Setembro, 875, Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT  
FINALIDADE: Intimar a acusada acima qualificada, para tomar conhecimento da r. sentença proferida nos autos, cujo teor segue transcrito: "Com fulcro no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade da ré Adalgiza, por duas restritivas de direitos, de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, exequíveis no Juízo da Execução Penal. A ré Adalgiza poderá recorrer em liberdade isento os réus do pagamento das custas e despesas do processo, eis que são pobres na aceção do termo e foram denunciada pela Defensoria Pública. Após trânsito em julgado desta decisão, lance o nome dos réus no rol dos culpados, faça a comunicação da suspensão dos seus direitos políticos ao TR E /MT, e observe-se as demais diretrizes da CNGC.P.R.I.C.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.  
Cáceres - MT, 17 de abril de 2007.

Antonio Marcos Nolasco  
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CÁCERES - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/120.  
ESPÉCIE:  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO





RÉU(S): JOÃO LEONIR DA SILVA  
BALMIS ANTONIO DA SILVA  
VALDECIR CHAVES

: **BALMIS ANTONIO DA SILVA**, Rg: 0050811-S SSP MT Filiação: Joaquim Socorro da Silva e Dolorita Maria da Silva, brasileiro(a), conviente, administrador de empresas, Endereço: Av. Dom Bosco 1487, Edifício Apiracas, Apto 304, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT  
**VALDECIR CHAVES**, Cpf: 037.991.248-10, Rg: 3.145.021 SSP PR Filiação: Emílio Chaves e Lúzia Gobi Chaves, data de nascimento: 25/6/1961, brasileiro(a), natural de Guaraci-PR, casado(a), comerciante, Endereço: R: Primavera S/nº, Bairro: Santo Antonio, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar os acusados acima qualificada, que procurado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LA para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO redesignada para o dia **04 de maio de 2007, às 12 horas e 30 minutos horas**. OBS. O acusado(a) deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista que na data aprazada para realização da audiência, este Magistrado se encontrará no curso de especialização *latu sensu* em Jurisdição Civil, da qual é discente, redesigno o ato prejudicial para o dia 04/05/2007, às 12h30. Cite-se e intime-se via editalícia com prazo de quinze dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art.288, e artigo 171, caput, c.c artigo 29, todos combinado com artigo 69 do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.

Cáceres - MT, 17 de abril de 2007.

**Antonio Marcos Nolasco**  
Escrivão Designado

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2007/17**

### EDITAL DE CITAÇÃO

**35654 - 2005 \ 28.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/28.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADA: TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA  
CITADA: EXECUTADA: TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 36.899.029/0001-02, BRASILEIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/9/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 62.754,99

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL EM FACE DE TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA, REFERENTE AO VALOR DE R\$ 62.754,99 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME CONSTA NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA ANEXADAS AOS AUTOS, REQUERENDO ASSIM A CITAÇÃO DA EXECUTADA, PARA PAGAR NO PRAZO LEGAL AS DÍVIDAS INSCRITAS.

ADVERTÊNCIA: FICA AINDA ADVERTIDA A EXECUTADA DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS.  
EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE JANEIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2007/16**

### EDITAL DE CITAÇÃO

**28789 - 2004 \ 5.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): AGROPECUARIA DA FE LTDA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/5.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADA: AGROPECUARIA DA FE LTDA  
CITADA: EXECUTADA: AGROPECUARIA DA FE LTDA, CNPJ: 01.045.996/0001-14, BRASILEIRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.756,49

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL EM FACE DE AGROPECUARIA DA FE LTDA, PARA TER SATISFEITO O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.756,49 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CONSTANTE NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, JUNTADAS AOS AUTOS.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2007/15**

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**39546 - 2006 \ 214.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. P. E.  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): D. A. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
AÇÃO DE ALIMENTOS  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/214.

ESPÉCIE: ALIMENTOS  
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E RHENAN RODRIGUES PINHEIRO E ROZANA DOS SANTOS PINHEIRO  
PARTE REQUERIDA: DONISETE ANTÔNIO RODRIGUES  
VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.  
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL AOS MENORES R. R. P. E. R. R. P. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ROZANA DOS SANTOS PINHEIRO EM FACE DE DONISETE ANTÔNIO RODRIGUES PELOS FATOS A SEGUIR DESCRITOS: REQUERENTE E REQUERIDO VIVERAM UMA UNIÃO ESTÁVEL POR 09 (NOVE) ANOS SENDO QUE DESTA UNIÃO RESULTOU O NASCIMENTO DOS DOIS MENORES, A PROVA DA PATERNIDADE É INCONTTESTÁVEL. APÓS A SEPARAÇÃO DO CASAL OS MENORES FICARAM SOB A RESPONSABILIDADE DA GENITORA SENDO QUE O GENITOR NÃO CONTRIBUI NO SUSTENTO DAS CRIANÇAS, MESMO POSSUINDO CONDIÇÕES PARA TANTO.  
DESPACHO/DECISÃO: "VISTOS ETC. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20.09.2006 ÀS 14:10 HORAS. 2. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU, CONFORME REQUERIDO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA. CONSTE DO MANDADO QUE, NA AUDIÊNCIA, EM NÃO HAVENDO ACORDO O RÉU PODERÁ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA ATRAVÉS DE ADVOGADO (QUE PODERÁ SER NOMEADO GRATUITAMENTE SE NÃO PUDE CONTRATAR, DESDE QUE PROCURE O JUÍZO, IMEDIATAMENTE APÓS A CITAÇÃO). 3. DIANTE DA FILIAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA, DEFIRO O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, FIXANDO-OS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PROVAS SOBRE AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO REQUERIDO. 4. INTIME-SE O RÉU SOBRE O ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, BEM COMO PARA O PAGAMENTO DOS MESMOS, MENSALMENTE, ATÉ O FINAL DESATE DESTA LIDE, SENDO QUE O PRIMEIRO PAGAMENTO SERÁ DEVIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, E QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA A SER INFORMADA PELA MÃE DOS REQUERENTES. 5. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL DETERMINANDO À ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA MÃE DOS REQUERENTES A FIM DE DEPÓSITO DOS ALIMENTOS. 6. INTIME-SE A AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, BEM COMO PARA A RETIRADA DO OFÍCIO EM CARTÓRIO. 7. NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 8. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE. VISTOS ETC. CITE-SE POR EDITAL".  
EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA BENJAMIN CERUTTI Nº 252  
BAIRRO: CASTELÂNDIA  
CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP: 78850000  
FONE: (66) 3498-1738.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 9 DE JANEIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2007/14**

### EDITAL DE CITAÇÃO

**45012 - 2007 \ 62.**

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
REQUERENTE: E. DO N. V.  
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO  
REQUERIDO(A): G. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/62.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
PARTE REQUERENTE: EDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA  
PARTE REQUERIDA: GESIEL VIEIRA  
CITANDO: REQUERIDO: GESIEL VIEIRA FILIAÇÃO: MANOEL CARLOS VIEIRA E IDAIR DA PENHA VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CASADO(A), IGNORADA, ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/2/2007  
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA RUA: BENJAMIN CERUTTI, 252, BAIRRO: CASTELÂNDIA, PRIMAVERA DO LESTE/MT.  
RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE EDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM FACE DE GESIEL VIEIRA PELOS FUNDAMENTO FÁTICOS A SEGUIR NARRADOS: AMBOS EFETIVARAM MATRIMÔNIO EM 19 DE JULHO DE 2003, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. O CASAL NÃO TEVE FILHOS. OS BENS ADQUIRIDOS PELO CASAL FORAM DEVIDAMENTE PARTILHADOS EM 2004. VISTO QUE DECORREU O PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS DE SEPARAÇÃO DO CASAL, REQUER A REQUERENTE QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO DOS LITIGANTES FACE EM IMPOSSIBILIDADE DE REATAREM O VÍNCULO MATRIMONIAL.  
DESPACHO: "VISTOS ETC. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30.05.2007 ÀS 13:30 HORAS. 2. CITE-SE, CONFORME REQUERIDO PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA SE FAZER PRESENTE NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 4. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.

EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 8 DE MARÇO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06



**SEGUNDA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/90.

ESPÉCIE: Artigo 342 do Código Penal.

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ORLANDO ANTONIO GODDI

: Denunciado(a): Orlando Antonio Godoi, Rg: 15743705 SSP MT Filiação: Natalício Godoi, data de nascimento: 16/4/1968, brasileiro(a), natural de Chiapeta-RS, convivente, operador de máquinas, Endereço: Rua Major da Mta, 620, Bairro: Urbano, Cidade: Alto Garças-MT

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO**, atualmente e lugar incerto e não sabido, na conformidade da denúncia resumida e do resp. despacho transcritos, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia **18 DE MAIO DE 2007, às 13:30 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

**RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em contra o acusado acima qualificado pela pratica e conduta descrita no artigo 342 do código Penal

**DECISÃO:** AUTOS Nº 188/2004 AUTOR:Vistos etc.Recebo a denúncia de fls. 02/04, na forma em que foi posta em Juízo, pelos seus anteriores termos, vez que a mesma preenche todos os requisitos do art. 41 do CPP.Defiro o requerimento feito pelo Ministério Público às fls. 41.Designo o dia 16 de março de 2005, às 16:30 horas, para o interrogatório do denunciado, por não haver data anterior na pauta.Expeça-se o necessário, citando-se, intimando-se o denunciado. Intime-se e Cumpra-se.Alto Araguaia, 30 de julho de 2004.Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa Juíza Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei. Alto Araguaia - MT, 17 de abril de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã aut. Port. 01/2004

**COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**AÇÃO MONITÓRIA**  
**PRAZO: 60 DIAS**

AUTOS N.º 2006/209 - Código 21425.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: ESMERALDO AGUILARE RICALDE

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente 2.918,00. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

**RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:** Cooperativa de Crédito Rural de Mato Grosso - Sicredi Oeste vem propor a presente Ação Monitoria em face de Esmeraldo Aguilarr Ricalde. A requerente é credora do requerido na importância de 2.918,00 (dois mil, novecentos e dezoito reais), referente a adiantamento de crédito realizado em conta corrente. Em 17/11/2005, o requerido utilizou a quantia de 1.988,12(um mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos) além do limite disponível em sua conta de depósito, tornando-se desta forma, credor da requerente na quantia supra citada, tendo em vista que desde então o requerido se encontra inadimplente com a Cooperativa. Diante a existência, propõe-se a presente ação, com fundamento nos artigos 1.102a a 1.102c do CPC. Face ao exposto, requer que o devedor pague o saldo atualizado monetariamente.Em caso de não pagamento e de não oferecimento de embargos, seja ordenada a formação do respectivo título extrajudicial, convertendo-se em mandado executivo

**DESPACHO/DECISÃO:** TIPO: MONITÓRIA Nº 209/2006 -Vistos etc.I - Defiro requerimento de fls. 53, devendo o executado ser citado via edital, com as advertências do despacho de fls. 43, tendo em vista certidão de fls. 50, informando a impossibilidade de localização do mesmo.II - Sabe-se que a citação por edital é exceção, no entanto, em face da não localização do executado, é meio necessário para o cumprimento da prestação jurisdicional, esgotando, assim, todas as possibilidades para a localização do mesmo. II - Nos termos do art. 232, IV, o edital terá o prazo de 60 (sessenta) dias. III - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 23 de janeiro de 2007.CÁSSIO LUIS FURIM, JUÍZ DE DIREITO

Eu, André F. V. Martins, Estagiário, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de abril de 2007.  
Hélio Avelino dos Santos

**COMARCA DE COMODORO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COMODORO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI

O(A) Doutor(a) José Eduardo Mariano, Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Comodoro - MT, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri , na 2ª sessão , com início previsto para o dia 18/6/2007 às 08:00 horas, é a seguinte, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que ficam concluídos para o julgamento:

DATA	DADOS DO PROCESSO
18/6/2007	Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso Réu: Antonio Ernandes Souza Defensor: Elbio Gonzalez

Eu, Geni Garofallo Munhoz, que o fiz digitar e conferi.  
Comodoro - MT, 17 de abril de 2007.  
José Eduardo Mariano  
Juiz(a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

**COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/732

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: **MARCELO RODRIGUES E OUTRO**

INTIMANDO: Réu(s): Marcelo Rodrigues da Silva Filiação: Mauro Gomes da Silva e Ana Maria Rodrigues da Silva, data de nascimento: 28/7/1981, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, solteiro(a), tratorista, Endereço:Incerto e Não sabido

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) MARCELO RODRIGUES DA SILVA** de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 09 de maio de 2007 às 16:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s) de que após a audiência de interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. **ADVERTÊNCIAS:** 1-O não comparecimento do (a,s) ré(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

**RESUMO DA DENUNCIA:** No dia 29/05/2005, em horário incerto, no estabelecimento Comercial Fabrica de Pré-moldado Delevatti, situado na rodovia da mudança KM 02, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca, os denunciados MARCELO RODRIGUES DA SILVA, vulgo "Cuiabano" e PEDRO DA SILVA BEZERRA, em co-autoria caracterizada pela unidade de designe os, mediante distribuição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, subtraíram para si ou para outrem, coisas alheias móveis, consistente em 03 parafuse iras e furadeiras, marca Dewalt; 02 furadeiras marca Bosch; 02 furadeiras e parafuse iras, marca Black & Decker; 01 lixeira Dewalt; 01 desempenadeira de aço; 01 broca 3/4 de madeira; 01 turquesa, marca sit e 01 pistola, laser de pintura, em prejuizo da vítima VILMAR LUIZ DELEVATTI. Por ocasião dos fatos, restou apurado que os denunciados MARCELO RODRIGUES DA SILVA, vulgo "CUIABANO" e PEDRO DA SILVA BEZERRA, no dia supra mencionado, entraram no Estabelecimento Comercial denominado Fabrica de Pré-moldado Delevatti, mediante destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, e subtraíram os objetos acima descritos, em prejuizo da vítima VILMAR LUIZ DELEVATTI, proprietário do comercio em questão. Ao continuo, os denunciados passaram a tentar vender os objetos furtados, chamando a atenção da população, culminando na descoberta dos autores do furto. Assim agindo, os denunciados MARCELO RODRIGUES DA SILVA, vulgo "CUIABANO" e PEDRO DA SILVA BEZERRA encontra-se incursos nas penas do art.155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Lucas do Rio Verde, 04 de agosto de 2005. Patricia Eleutério Campos - Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 17 de abril de 2007.

Túlio Dualilbi Alves Souza  
Juiz de Direito

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**

COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2007/47

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

18509 - 2006 \ 154.

AÇÃO: CURATELA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.

AUTOR(A): MARINEZ MENDES DE ABREU

REQUERIDO(A): GIOVANA FERNANDA MENDES SOKOLOWSKI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): GIOVANA FERNANDA MENDES SOKOLOWSKI, CPF: 014.861.801-40, RG: 1839610-0 SSP MT FILIAÇÃO: GIOVANI GEDI SOKOLOWSKI e MARINEZ MENDES DE ABREU, DATA DE NASCIMENTO: 10/8/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), MENOR, ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 315, BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04 SENTENÇA:VISTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZOU O PRESENTE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE GIOVANA FERNANDA MENDES SOKOLOWSKI, ADUZINDO QUE ESTA É PORTADORA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA (CID H90.0) O QUE A TORNA INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL.

O PEDIDO VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA INSTRUÇÃO, ESPECIALMENTE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PERANTE O INSS (FLS. 06/13).

A INTERDITANDA FOI CITADA E INTERROGADA, SENDO-LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL, OPINANDO O PARQUET PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO (FLS. 27/28 E 33/V).

É O LIGEIRO RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE APRESENTA ANOMALIA QUE O IMPEDE DE EXERCER, POR SI SÓ, OS ATOS DA VIDA CIVIL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE SE ENCONTRA DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO.

O LAUDO PERICIAL DE FLS. 26, CONCLUIU QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE ANOMALIA AUDITIVA E DE CONVERSACÃO VERBAL, E QUE A ENFERMIDADE LHE TORNA INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL E INAPTA PARA O TRABALHO.

POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GIOVANA FERNANDA MENDES SOKOLOWSKI, QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 3º, DO CITADO CÓDEX. NOMEIO-LHE CURADORA MARINEZ MENDES DE ABREU, PORTADORA DO RG Nº 522.621 SSP/MT, MÃE DA INTERDITANDA.

EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO DIÁRIO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS.

P.R.I.C.



## COMARCA DE PARANATINGA

## COMARCA DE PARANATINGA

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/38**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

INTERVALO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/3.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Benedita Amancio da Silva

INTIMANDO(A, S): Interditado: Benedita Amancio da Silva, data de nascimento: 13/11/1979, brasileiro(a), sem profissão, Endereço: Rua Bahia, N.º 111, Bairro: Vila Nova, Cidade: Paranatinga-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de ação com pedido de interdição por curatela em favor de Benedita Amâncio da Silva. Deferimento da curatela provisória em favor da Sra. Cleonice Amâncio da Silva - fls. 18. Substituição da curadora às fls. 23. Interrogatório da interditada, fls. 27. Laudo pericial fls. 36/37. E o relatório. Fundamento e decido. O Código Civil, em seu artigo 3.º, inciso II, revela que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos. No caso vertente, ficou bem caracterizada a situação de absolutamente incapaz de Benedita Amâncio da Silva, tanto pela documentação acostada aos autos, fls. 36/37, como pelo interrogatório em que este magistrado pode perceber com clareza a necessidade da interdição da Sra. Benedita. Posto isso, JULGO procedente o pedido da interdição da Sra. Benedita Amâncio da Silva, já qualificada, nomeando-se definitivamente a Sra. Elizabete Becker, como sua curadora, podendo promover a todos os atos da vida civil da interditada. Promova a inscrição da sentença no Registro de Pessoas Naturais de Paranatinga, bem como publique-se na imprensa oficial e local, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Isento de custas e honorários advocatícios. Expeça-se o necessário. P.R.I.C.

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 13 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**

## COMARCA DE PARANATINGA

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/39**

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/22.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Antônio Pedro Nunes-ME

CITANDO(A, S): Executados(as): Antônio Pedro Nunes-ME, CNPJ: 05121239/000133, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.651,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 13 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**

**Escrivã Judicial**

## COMARCA DE PARANATINGA

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/40**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/457.

ESPÉCIE: Homologação de Acordo

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Sebastião Corrêa e Patrícia Geronimo da Costa

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Sebastião Corrêa, CPF: 411.819.561-53, RG: 271.191 SSP MT Filiação: Jeronimo Santana Corrêa e Benedita Pedrosa Barros, data de nascimento: 7/10/1962, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, Endereço: Não Tem Residência Fixa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Trata-se de pedido de homologação de Acordo celebrado entre Sebastião Corrêa e Patrícia Geronimo da Costa, formulado pelo Ministério Público, com a finalidade de regularizar o pagamento de pensão alimentícia devida pelo Sr. Sebastião Corrêa aos seus filhos. O acordo foi firmado perante o Conselho Tutelar desta Comarca (fls.04). É o relatório. Fundamento e decido. O acordo firmado entre as partes observou todas as formalidades exigidas para salvaguardar os interesses da criança, com o acompanhamento do Conselho Tutelar e a manifestação favorável do curador do incapaz. Ao que parece, foi encontrada a melhor solução para garantir a alimentação e preservar o direito da criança, de conformidade com as condições financeiras do casal, devendo o acordo ser homologado judicialmente. Posto isso, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que se surtam os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Observadas as formalidades legais, archive-se. Isento de custas. P.R.I.C.

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 13 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**

## COMARCA DE PARANATINGA

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/41**

## EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/31.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): Márcio Ribeiro dos Santos

EXECUTADO(A, S): Solomarítima

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.833,56

: Dia 4/7/2007, às 15:00 horas.

: Dia 19/7/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. XV Novembro N.º 118, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT Cep: 78870000

Fone: (66) 3573-1003

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 15(quinze) hectares de uma área maior do lote 07, com área de 1.000,00 has, denominada Fazenda Boa Vista, destacada de uma área maior de 10.000,00 has, matriculada sob n.º 3.410, livro n.º 02-U, fls. 101 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães - MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Paranatinga/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.931,95

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Dos autos nada consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 13 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**

## COMARCA DE PARANATINGA

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES**  
**ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**  
**EXPEDIENTE: 2007/42**

## EDITAL DE

5302 - 2005 \ 32.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

AUTOR(A): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIDO(A): PETRONOVA TRANSPORTADORA LTDA

VALOR DO DÉBITO: 174.981,99

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 4/7/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 19/7/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.255,00 HECTARES, DENOMINADA FAZENDA UMUARAMA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, COM DIVERSAS BENEFITÓRIAS E COM DIVISAS, CONFIANÇAS CONSTANTES DO REGISTRO N.º 16.740 DO 6.º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE CARLOS DALY DALCOL TREVISAN E MARIA MADALENA PAIVA RIBEIRO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: PARANATINGA/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.092.088,28

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: DOS AUTOS NADA CONSTA

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

EU, TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCRIVENTE, DIGITEI.

Paranatinga - MT, 13 de abril de 2007.

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**  
**Escrivã Judicial**

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR**  
**ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI**  
**EXPEDIENTE: 2007/17**

## EDITAL DE CITAÇÃO

3234 - 2005 \ 506.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

AUTOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO: JUEL PRUDÊNCIO BORGES

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GUARANTÁ LTDA.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): IVO GUBIANI, CPF: 126.585.379-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

REQUERIDO(A): MAURO ANDRADE, CPF: 179.045.011-04, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: BR 163, S/N, KM 833, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: SINOP-MT

RESUMO DA INICIAL: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VEM PERANTE ESTE JUÍZO PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DO FGTS CONTRA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GUARANTÁ LTDA. A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 14.830,89 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) ATUALIZADA ATÉ 26/10/2001, CORRESPONDE A CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº FGMT200000145 E SEUS ANEXOS A QUAL SE FUNDAMENTA NO ART. 2º DA LEI Nº 9.467/97, DE 10/07/97; E ART. 6º E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.830 DE 22/09/80 E CÔNVENIO FIRMADO COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. REQUER A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PAGAR O DÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E ENCARGOS DE 10%, ALÉM DE 10%,





SOB PENA DE ARRESTO OU PENHORA, CASO A CONSTRICÃO RECAIA SOBRE IMÓVEL DE DEVEDOR CASADO, REQUER A INTIMAÇÃO DO RESPECTIVO CÔNJUGE.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JANAINA AMARAL SILVA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CÉZAR**  
**ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI**  
**EXPEDIENTE: 2007/17**

**EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES**

**6404 - 2005 \ 257.**  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): BERALDO RODRIGUES DE AMORIM  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 60  
NOME DO(A, S) INTIMANDO(A, S): RÉU(S): JOSÉ NÓBREGA DE ARAÚJO FILIAÇÃO: OLIVEIRA PEREIRA DE ARAÚJO E MARIA PEREIRA NÓBREGA, DATA DE NASCIMENTO: 3/4/1959, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: QDA. 20, LOTE 8, BAIRRO: CARUMBÊ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CLEUSA TEREZINHA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA: PROCESSO Nº 257/2004 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉUS: JOSÉ NÓBREGA DE ARAÚJO BERALDO RODRIGUES DE AMORIM 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. JOSÉ NÓBREGA DE ARAÚJO E BERALDO RODRIGUES DE AMORIM, QUALIFICADOS NOS AUTOS, FORAM DENUNCIADOS COM INCURSOS NO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, PORQUE ELES, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, AGINDO EM CONCURSO E COM IDENTIDADE DE PROPÓSITOS, SUBTRAÍRAM, PARA ELES, VÁRIOS OBJETOS DESCRITOS AS FOLHAS 08, PERTENCENTES À JAMIR FERNANDO JARDIM PRATES. RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 53, OS ACUSADOS FORAM CITADOS POR EDITAL A FOLHAS 75, VERSO. HOUVE DEFESA PRÉVIA DOS ACUSADOS A FOLHAS 83. NÃO FORAM PRODUZIDAS PROVAS EM JUÍZO. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 120/121 E DA DEFESA DOS ACUSADOS ÀS FOLHAS 123/124. É O RELATÓRIO. DECIDO. NO CASO CONCRETO, A MATERIALIDADE DO DELITO RESTOU SUFICIENTEMENTE COMPROVADA POR MEIO DO AUTO DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS AS FOLHAS 08. RELATIVAMENTE À AUTORIA, DURANTE A FASE INSTRUTÓRIA, NENHUM ELEMENTO FOI COLHIDO A PONTO DE RATIFICAR AS PEÇAS INQUISITÓRIAS PRODUZIDAS, ALÉM DO QUE EXAMINADAS ISOLADAMENTE NÃO PODEM ENSEJAR À CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS. A PROPÓSITO, A ABSOLUÇÃO TERÁ ENSEJO QUANDO, POR OCASIÃO DE DECIDIR, PELAS PROVAS COLHIDAS NOS AUTOS, RESTAR CONSUBSTANCIADA A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA ATRIBUÍDA AOS ACUSADOS. ADEMAIS, AS PEÇAS INFORMATIVAS, QUANDO NÃO CORROBORADAS EM JUÍZO, CONSTITUEM MERO CADERNO PARA SUSTENTÁULO AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, PORÉM NÃO O SUFICIENTE PARA DECISÃO CONDENATÓRIA. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA ABSOLVER OS ACUSADOS JOSÉ NÓBREGA DE ARAÚJO E BERALDO RODRIGUES DE AMORIM, QUALIFICADOS NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 14 DE MARÇO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

**159 - 2005 \ 66.**  
AÇÃO: CP-FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIAO(A): BELAMIR GOETTERT E OUTROS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS  
INTIMANDO: BELAMIR GOETTERT E OUTROS, RG: 439.617 SSP MT FILIAÇÃO: HILDO GOETTERT E SILVA GOETTERT, DATA DE NASCIMENTO: 2/3/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE S. HILDO-PR, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA JAMAICA S/N.º, CIDADE: VERA-MT  
FINALIDADE: PROCEDER À INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 132 ABAIXO TRANSCRITA  
RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 66/2005. 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL. VISTOS ETC. INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INQUISITÓRIO PARA APURAR A CONDUTA INFRACIONAL DO INVESTIGADO BELLAMIR GOETTERT, NÃO É POSSÍVEL O PROSSEGUIMENTO EM DECORRÊNCIA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. É O RELATÓRIO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO A VERACIDADE DA COTA MINISTERIAL A FOLHAS 131 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, UMA VEZ QUE JÁ DECORRERAM MAIS DE TREZE ANOS PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL DE MODO QUE NÃO SOBREVEIO NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA INTERROMPTIVA DA PRESCRIÇÃO. SENDO ASSIM, ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL, É DE RIGOR RECONHECER E DECLARAR O EFEITO PRESCRICIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PENAL E, POR CONSEQUENTE, A INVIAIBILIDADE DA CONCRETIZAÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INVESTIGADO BELLAMIR GOETTERT, QUALIFICADO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 14 DE AGOSTO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ESTELITA MAMPIAM MACEDO  
PORTARIA:

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**15337 - 2005 \ 74.**  
AÇÃO: ADOÇÃO  
REQUERENTE: A. C. S.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA  
REQUERIDO(A): L. DA S. M.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)  
NOME DO(A) CITANDO(A): LUZIA DA SILVA MAGALHÃES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
NARCISO CRUZ SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL: "APRIGIO CANDÍDIO SANTANA E JANETE IZABEL DA SILVA LOPES PROPOS A ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR DE BRENO LUCAS DA SILVA MAGALHÃES EM DESFAVOR DE LUZIA DA SILVA MAGALHÃES E NARCISO CRUZ SILVA. A REQUERIDA DEIXOU SEU FILHO BRENO LUCAS DA SILVA MAGALHÃES, DESDE O SEU NASCIMENTO EM COMPANHIA DOS REQUERENTES. DESDE ENTÃO OS REQUERENTES POSSUEM A GUARDA DE FATO DO MENOR, CONFORME PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, O CONVÍVIO DOS REQUERENTES COM O MENOR É HARMÔNICO E TODAS NECESSIDADES BÁSICAS DO MENOR SÃO ATENDIDAS. DIANTE DO EXPOSTO É A PRESENTE PARA REQUERER: A) O REGISTRO DO MENOR; B) SEJA DISPENSADA A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS EM RAZÃO DE SUA CONCORDÂNCIA EXPRESSA FRENTE AO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTO DA SERRA/MT; C) SEJA DEFERIDA A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR BRENO AOS REQUERENTES; D) SEJAM OS REQUERIDOS DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR; E) A INTIMAÇÃO DO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; F) A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; G) A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO REGISTRO CIVIL PARA QUE NO ASSENTO DE NASCIMENTO CONSTE O NOME DO MENOR COMO BRENO LUCAS LOPES SANTANA, AVÓS PATERNOS BENEDITO CECÍLIO E MARIA CANTÍDIA DE ALVARENGA, AVÓS MATERNOS DONATO APOLÔNIO DA SILVA E AGRIPINA GONÇALVES SILVA. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE 10,00 (CEM) REAIS. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 05 DE DEZEMBRO DE 2005. (A) ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL. DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO."  
DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 74/2005. 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL. VISTOS ETC. CITEM-SE OS REQUERIDOS, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA SE DESEJAREM, OFERECER RESPONDA NO PRAZO LEGAL. COM EFEITO, NÃO CONSTA NOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O MENOR BRENO LUCAS DA SILVA ESTEJA REGISTRADO. DESSA FORMA, NOS TERMOS DO ART. 102, § 1º, C/C ART. 148, § ÚNICO, ALÍNEA "H", DO ECA DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA QUE PROVIDÊNCIA O ASSENTO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA BRENO LUCAS DA SILVA MAGALHÃES, CONFORME DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO DE FLS. 14. QUANTO À GUARDA PROVISÓRIA DO ADOTANDO, PELOS ELEMENTOS COLHIDOS ESPECIALMENTE PELO ESTUDO

SOCIAL REALIZADO ÀS FOLHAS 55/59 VERIFICO A RAZOABILIDADE DO REQUERIMENTO A PONTO DE ATENDER OS INTERESSES DO MENOR. DESSA FORMA, DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA BRENO LUCAS DA SILVA MAGALHÃES EM FAVOR DOS REQUERENTES APRIGIO CANDÍDIO SANTANA E JANETE IZABEL DA SILVA LOPES. INTIMEM-SE CUMPRAM-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 16 DE FEVEREIRO DE 2007. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ESTELITA MAMPIAM MACEDO  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**16555 - 2006 \ 45.**  
AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RÉU(S): ARMSTRONG DREXEL BLERLOT SAMUEL GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15  
INTIMANDO: RÉU(S): ARMSTRONG DREXEL BLERLOT SAMUEL GARCIA FILIAÇÃO: TABAJARA IRAPUAN ALBERNAZ E MARIA AUXILIAR GARCIA, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1978, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), TATUADOR., ENDEREÇO: R. CIPRIANO CURVO, 685 (FUNDOS DA LOCADORA VIP DIDEO), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DENÚNCIA BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS A FIM DE SER SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ(ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ(ÃO) ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.  
ADVERTÊNCIAS(S): O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) NA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.  
RESUMO DA INICIAL: DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE ARMSTRONG DREXEL BLERLOT SAMUEL GARCIA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 180, CAPUT DO CP.  
DECISÃO/DESPACHO: RESUMO: "ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DO ACUSADO E DE SEU ADVOGADO. TENDO O MM. JUIZ PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. A AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 72, A QUAL NOTICIA A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO. ASSIM, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO ARMSTRONG DREXEL BLERLOT SAMUEL GARCIA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, O QUAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CONSTE NO REFERIDO EDITAL A INFRAÇÃO EM QUE O ACUSADO ESTÁ SENDO PROCESSADO. PARA EFEITO DE PUBLICIDADE, OBSERVE-SE OS REQUISITOS DESCRITOS NO ART. 365 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE PESSOALMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO EDITAL. CUMPRAM-SE. NADA MAIS A CONSTAR MANDOU O MM. JUIZ QUE ENCERRASSE O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU NEUZI PINHEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA, O DIGITEI E FAÇO IMPRIMIR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): JANAINA AMARAL SILVA  
PORTARIA:

**14763 - 2005 \ 732.**  
AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: MARGARIDA FERREIRA COSTA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA  
REQUERIDO(A): GIANCARLO DE MIRANDA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INCERTOS ME098  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)  
RESUMO DA INICIAL: "MARGARIDA FERREIRA COSTA., CPF: 065.041.241-91, RG: 057.397 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE FERREIRA DA COSTA E JOANA SEIXAS MARINHO, DATA DE NASCIMENTO: 27/2/1938, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JANAÍRIA-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA II, S/Nº, BAIRRO: LOT. BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REQUER AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES EM DESFAVOR DE GIANCARLO DE MIRANDA, CPF: 652.020.071-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 594, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR DESCRITOS: A REQUERENTE ADQUIRIU POR MEIO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DOIS LOTES 06 E 07 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO BOM CLIMA QUE FORAM MATRICULADOS SOB N.º 14.847 E 14.848 AMBAS NO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE CUIABÁ EM 17/01/1983. OCORRE QUE, QUANDO A REQUERENTE COMPROU SEUS IMÓVEIS, A MESMA TOMOU POSSE DE AMBOS BEM COMO DOS LOTES 05, 21, 22 E 23 DA QUADRA 01, OS QUAIS FAZIAM DIVISA COM OS LOTES 06 E 07. DESTA FEITA, TEMOS QUE A REQUERENTE TEM A POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA DOS IMÓVEIS DESDE 24/05/1978, PERFAZENDO ASSIM MAIS DE 27 ANOS DE POSSE, SENDO SEU DIREITO GARANTIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O REQUERIDO É PROPRIETÁRIO DO LOTE N.º 23, CONFORME CONSTA DA MATRÍCULA N.º 1.466 DO LIVRO 02, TRANSFERIDO PARA O REQUERIDO ANTE A MATRÍCULA N.º 03-10.853 DO LIVRO 2-RT EM 15/04/2002, JUNTO AO 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DESTA COMARCA. O LOTE OBJETO DA PRESENTE CONFRONTA COM O LOTE N.º 24 PERTENCENTE AO PRÓPRIO REQUERIDO CONSOANTE A MATRÍCULA N.º 03-10.854 DO LIVRO 2-BT EM 15/04/2002, JUNTO AO 1º TABELIONATO E REGISTRADORA PAIXÃO DESTA COMARCA. CONFRONTA AINDA, COM O LOTE N.º 22 DE PROPRIEDADE DO SR. NEY GONÇALVES PINHEIRO. FACE AO EXPOSTO E A PRESENTE PARA REQUERER: A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TRANSMITINDO A TITULARIDADE DO IMÓVEL PARA A REQUERENTE; A CITAÇÃO DO MP; A CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES; A CITAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL; JUSTIÇA GRATUITA NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50. PROVARÁ O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$5.000,00. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2005. (A) ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA. ADVOGADO - OAB-MT 49078." DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTES 05, 21, 22 E 23 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO BOM CLIMA - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.  
DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 732/2005. 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL. VISTOS ETC. CITEM-SE OS REQUERIDOS E OS TODOS OS CONFINANTES PARA, SE DESEJAREM, RESPONDER NO PRAZO LEGAL. CITEM-SE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMEM-SE OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA SE MANIFESTAREM, EM 10 (DEZ) DIAS, SE POSSUEM INTERESSE NO OBJETO DA DEMANDA, ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM. NOMEIO CURADOR AOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, A DOUTORA DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA COMARCA, QUE SERVIRÁ SOB O COMPROMISSO DE SEU GRAU. INTIME-SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA. CUMPRAM-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 06 DE MARÇO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ESTELITA MAMPIAM MACEDO  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**17543 - 2007 \ 31.**  
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO.  
REQUERENTE: A. G. DE A.  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.  
REQUERIDO(A): M. A. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 20  
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): MARIA ALVES DE ABREU FILIAÇÃO: ALTIVO VENTURA E OLANDA ALVES DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 17/7/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO SÃO FRANCISCO-S, CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL: ADRIANO GONÇALVES DE ABREU VEM PERANTE ESTE JUÍZO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI 6.515/77, PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO EM DESFAVOR DE MARIA ALVES DE ABREU, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS FATOS A SEGUIR EXPOSTO. O REQUERENTE CASOU-SE COM A REQUERIDA EM 31/12/1977, SOB REGIME DE COMUNHÃO DE BENS. DA UNIÃO DO CASAL RESULTOU O NASCIMENTO DA FILHA ADRIANA ALVES DE ABREU, NO DIA 12/01/1979. APÓS DOIS ANOS DE CASAMENTO, POR RAZÕES DE INCOMPATIBILIDADE HAVIA ENTRE AMBOS, HOUVE O ROMPIMENTO DA UNIÃO DO CASAL, HÁ MAIS OPU MENOS 20 (VINTE) ANOS, PERMANecendo ATÉ A PRESENTE DATA. A REQUERIDA, ALGUNS ANOS APÓS A SEPARAÇÃO, CONTITUIU NOVA FAMILIA, NÃO NECESSITANDO, PORTANTO, DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA SI. QUANTO A PENSÃO DA FILHA ESTA É MAIOR E DESENVOLVE ATIVIDADES REMUNERADAS, NÃO NECESSITANDO DE PENSÃO PARA SI. O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO DE FATO DESDE O ANO DE 1980, OU SEJA, HÁ MAIS OU MENOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS, SENDO, PORTANTO, IMPOSSÍVEL QUALQUER CONCILIAÇÃO. ASSIM, TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE 2 (DOIS) ANOS DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, E OBJETIVANDO LEGALIZAR SUA VIDA PESSOAL, PRETENDE O REQUERENTE DESFAZER O VÍNCULO MATRIMONIAL QUE AINDA MANTÉM COM A REQUERIDA. DURANTE



A UNIÃO DO CASAL, O CASAL NÃO ADQUIRIU QUALQUER BEM PASSÍVEL DE PARTILHA. O REQUERENTE PLEITEIA SEJA DETERMINADO A REQUERIDA, QUE VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA. POR TODO O EXPOSTO REQUER. A CITAÇÃO DA REQUERIDA, ATRAVÉS DE EDITAL. A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, COM A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL SUPLEMENTAR, TESTEMUNHAL E OUTRAS MAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO. OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 31/2007 REQUERENTE: ADRIANO GONÇALVES DE ABREU REQUERIDA: MARIA ALVES DE ABREU AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. 1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NA MEDIDA EM QUE A REQUERENTE É POBRE NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO NÃO DISPONDO, ASSIM, DE MEIOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO SEM SE PRIVAR DOS RECURSOS INDISPENSÁVEIS À SUA MANUTENÇÃO. 3. CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO. 4. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA (ART. 285 E 319 DO CPC). 5. PARA EFEITOS DE PUBLICIDADE, OBSERVE-SE OS REQUISITOS DESCRITOS NO ART. 232, DO CPC. 6. INTIMEM-SE. 7. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 19 DE MARÇO DE 2007. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL NOME E CARGO DO DIGITADOR: JANAINA AMARAL SILVA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

643 - 2005 \ 464.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DALILA MARIA NUNES CASAROTO.  
EXECUTADOS(AS): AGENOR SODRÉ MASCARENHAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): AGENOR SODRÉ MASCARENHAS, CPF: 230.371.565-20, RG: 03.356.604-80 SSP BA FILIAÇÃO: EUVALDO SODRÉ MASCARENHAS E FRANCISCA ARAÚJO SODRÉ, DATA DE NASCIMENTO: 8/2/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IBITITA-BA, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BAMBACHO, 459, CIDADE: NOVA BRASÍLIA-BA-BA  
RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO VEM PERANTE ESTE JUÍZO PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80 EM FACE DE AGENOR SODRÉ MASCARENHA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NO VALOR DE R\$ 1.618,37 PROVENIENTE DO ICMS REPRESENTANDA PELAS CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA, Nº 001983/97. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS MÓVEIS, DESDE JÁ SEJA FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSEGUINDO A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DE DÉBITO. REQUER POR DERRADEIRO, OS BENEFÍCIOS DO ART. 172 DO CPC, SE NECESSÁRIO AO ATO DA CITAÇÃO. NOME E CARGO DO DIGITADOR: JANAINA AMARAL SILVA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

13551 - 2006 \ 46.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FERNANDO DE SOUZA FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: FERNANDO DE SOUZA FERREIRA, CPF: 795.612.501-44, RG: 994.426 SSP MT FILIAÇÃO: LUCILIO FERREIRA E CIRIA IGIDIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 15/9/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CONVIVENTE, GARÇOM, ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DENÚNCIA BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS A FIM DE SER SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ(ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ(ÃO) ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

ADVERTÊNCIAS(S): O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) NA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA(L)HE(S)-À A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. A AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 69, A QUAL NOTICIA A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO. ASSIM, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO FERNANDO DE SOUZA FERREIRA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CONSTE NO REFERIDO EDITAL A INFRAÇÃO EM QUE O ACUSADO ESTÁ SENDO PROCESSADO. PARA EFEITO DE PUBLICIDADE, OBSERVE-SE OS REQUISITOS DESCRITOS NO ART. 365 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE PESSOALMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO EDITAL. CUMPRA-SE. (A) EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):

PORTARIA:

## COMARCA DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITIQUIRA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/205.

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PARTE AUTORA: Valter da Silva Monteiro

ADVOGADO(S): Osvaldo Moraes da Silva

PARTE REQUERIDA: Graziani Castro dos Anjos Monteiro

VALOR DA CAUSA: 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 26/06/2007, às 14:00, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora no inicial.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Através do processo de reconhecimento de paternidade feito n. 97.16312-1, que tramitou perante o V. Juízo de Segunda Vara e Sucessões da Comarca de Campo Grande - MS, nos idos de 1997/1998., estabeleceu que o ora requerente contribuiria para o sustento de seu filho, requerido, com o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pensão alimentícia. Necessário anotar-se que até a presente data, o ora requerente tem pago em dia o que pertine ao cumprimento de sua obrigação alimentícia, mediante o pontual depósito, em conta corrente da genitora do requerido. Entretanto, há de se verificar que o requerido já atingiu a maioridade civil, conforme está demonstrado pela inclusa cópia da exordial aforada à época, que ensejou o mencionado processo de investigação de paternidade, assim como cópia da Escritura Pública de reconhecimento da paternidade lavrada em 08/10/97 às fls. 076 do livro 003 do 2º S.N. e Registro desta Comarca, gerando ao ora requerente a obrigação de alimentá-lo. Conforme se vislumbra dos inclusos documentos o requerido, nasceu em 24 de setembro de 1980, portanto, hoje com 26 (vinte seis) anos de idade. Desta feita, não mais faz jus ao recebimento da pensão alimentícia, não devendo ser mantido na condição de credor de alimentos de seu genitor. Pelo exposto, requer: A citação do requerido por carta precatória no endereço declinado para querendo contestar a presente ação sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos ora alegados, consoante determinação do art. 319 do CPC, facultando-se ao Senhor Oficial de Justiça os permissivos do art. 172 do mesmo diploma legal. A oitiva do Ministério Público. A procedência in totum do pedido, sendo o autor exonerado de sua obrigação de prestar alimentos ao requerido. A condenação do requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios e demais cominações legais.

Protesta provar o alegado mediante prova documental, testemunhal cujo rol será apresentado oportunamente, na forma do art. 407 do CPC, depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão, e demais meios de prova em direito admitidas, nos termos do art. 332 do CPC. Por não possuir momentaneamente condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, lhe seja concedido os BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, de conformidade com a lei n. 1.060/50, e suas alterações, c/c § 2º do art. 1º da Lei n. 5.478/68. Dá-se à causa o valor estimável de R\$. 1.000,00 (mil reais).

DESPACHO/DECISÃO: Vistos. Defiro o pedido de fls. 36-verso, destarte, cite-se a requerida, via edital. Doravante, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/06/2007 às 14:00 horas (MT). As providências. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Vânia Aparecida Ribeiro Rabaoli - Oficial Escrevente Designada, digitei.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Mato Grosso, 140

Bairro: Centro

Cidade: Itiquira-MT Cep: 78790000

Fone: (65) 3491-1340.

Itiquira - MT, 17 de abril de 2007.

Suelma Inácio de Jesus

Escrivã(o) Designada(o)

## COMARCA DE POCONÉ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor Edson Dias Reis - Juiz de Direito desta Comarca e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Poconé - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Poconé - MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados na Reunião Extraordinária do ano de 2007, sessão do Tribunal Popular do Júri designada para o dia 11 de maio de 2007, às 08:00 horas os cidadãos abaixo relacionados:

1. Alessandro César Teixeira Corbani (Autônomo)
2. Allan Silva Campos Raffia. (Autônomo)
3. Ana Lúcia de Arruda. (Professora)
4. Antonio Sebastião da Costa Marques (Comerciante)
5. Benedita Ângela de Barros Guimarães (Professora)
6. Benedito Ademil de Arruda Lima (Func. Público)
7. Claudemir Luis Lacotis (cabeleireiro)
8. Eloísa Elena Leite Sampaio. (Empresária)
9. Eulina Pires de Moraes (Professora)
10. Heráldo Antonio da Silva (Func. Público)
11. Lauro Pereira Leite (Func. Público)
12. Marciara Rosa de Azevedo Martins (Professora)
13. Maria Aparecida Custódio (Autônomo)
14. Maria Auxiliadora Martins do Amaral (Func. Pública)
15. Natalice Soares da Silva (Professora)
16. Nilson Ferreira da Silva (Professor)
17. Pedro Osfran Rufino Borges (Professor)
18. Rosângela Aparecida de Oliveira (Professora)
19. Susan Meire Moura (Professora)
20. Vicente Gomes da Silva (Func. Público)
21. Wanderson Sebastião Barbosa Bastos (Professor)

EU, \_\_\_\_\_ KARLA SANDRA CHAVES, Escrivã Judicial que o digitei.

Poconé - MT, 17 de abril de 2007.

**EDSON DIAS REIS.**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE Citação e Intimação**  
**PRAZO: 15 (quinze) dias**

AUTOS Nº 2006/20. Cód. 13139

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): REGINALDO RODRIGUES CORREA

: Réu(s): **Reginaldo Rodrigues Correa** Filiação: Aagnaldo Rodrigues Correa e Ana Gomes dos Santos, data de nascimento: 20/4/1977, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, casado(a), vagal, Endereço: Rua Guanabara, 51, Bairro: Zeferino I, Cidade: S.j.quatro Marcos-MT

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE RÉ: REGINALDO RODRIGUES CORREA** acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e **INTIMA-LO** para comparecer na **audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia 15 de maio de 2007, às 17:00 horas**, a realizar-se neste juízo sito no endereço abaixo identificado.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério público do Estado de Mato Grosso, oferece denúncia contra GERSON CASSIANO PAINA, REGINALDO RODRIGUES CORREAS E GILMAR NUNES DA SILVA. Consta que no dia 23 de março de 2003, por volta das 21:00 horas, na rua Rui Barbosa, n.º 1151, no Jardim Popular, nesta cidade, reportam-se os autos que os indicados GERSON E REGINALDO, estando capuzados e portando uma arma de fogo tipo garrucha, fora até a residência da vítima, onde, com a arma, surpreenderam a vítima e sua esposa, dando-lhes a notícia do assalto. As vítimas foram postas no banheiro e os indicados fugiram do local com uma moto que havia roubado da vítima. No dia 01 de abril de 2003







BRASILEIRO(A), NATURAL DE SALVADOR-BA, SOLTEIRO(A), MECANICO - COMERCIANTE, ENDEREÇO: IGNORADO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA(O/S), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA QUE, CASO QUEIRA, PARTICIPE DO LEILÃO DO BEM PENHORADO DESIGNADO PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS PARA O 1º LEILÃO, E NÃO HAVENDO LICITANTES FICOU DESIGNADO O 2º LEILÃO PARA O DIA 21 DE MAIO 2007 ÀS 14:00, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITUADO NA AV. PIRAMBÓIA, 800, CENTRO SAPEZAL/MT.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** UMA MÁQUINA DE SOLDA , BAMBOSE RETIFICADORA Nº 293555, MODELO TRR, 2.800, 430 AMPERES, DE 220 A 380 WATS, POTENCIA 23.4 KVA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS ETC...1. CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.45, QUE DÁ CONTA DE QUE O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO PARA SER INTIMADO DAS DATAS DO LEILÃO, E TENDO EM VISTA QUE O PRAZO SERÁ EXÍGUO PARA NOVA INTIMAÇÃO, ENTÃO, DETERMINO QUE A SENHORA ESCRIVÁ REDESIGNE AS DATAS DO LEILÃO AGENDADA ÀS FLS.32. E, DEPOIS DE AGENDADA ÀS REFERIDAS DATAS, INTIME-SE O EXECUTADO DAS MESMAS, POR MEIO DE EDITAL, COM PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA QUE, CASO QUEIRA, PARTICIPE DO LEILÃO. 2. OUTROSSIM, COMUNIQUE-SE O DOUTO JUÍZO DEPRECANTE, TAMBÉM, ACERCA DAS NOVAS DATAS DO LEILÃO, PARA QUE, SE DIGNE A INTIMAR OS EXEQUENTES DAS NOVAS DATAS DO LEILÃO. 3. FINALMENTE, DETERMINO QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, FAÇA DILIGÊNCIA NO ENDEREÇO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO O BEM A SER LEVADO AO LEILÃO, COM O FIM DE AVERIGUAR SE O EXECUTADO AINDA SE ENCONTRA EM PODER DO ALUDIDO BEM, POIS FOI ELE NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO BEM, DEVENDO O SENHOR MEIRINHO FAZER CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA. 4. CUMPRASE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 17 DE ABRIL DE 2007.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

#### COMARCA DE SAPEZAL

#### VARA ÚNICA

**JUIZ(A):** ALMIR BARBOSA SANTOS

**ESCRIVÃO(Ã):** ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – LISTAGEM DE JURADOS ANO 2007**

30087 - 2006 \ 82.

AÇÃO: PROCEDIMENTOS DO JURI 2006

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS

PARA O ANO DE 2007

O(A) DOUTOR(A) ALMIR BARBOSA SANTOS JUIZ(A) DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SAPEZAL - MT, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL

VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NESTE JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAPEZAL - MT, FORAM ALISTADOS PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO ANO DE 2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 439 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OS CIDADÃOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERÃO SER SORTEADOS, PARA REUNIÕES PERIÓDICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI:

1. **Adriana Ribas T. Souto**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal
2. **Alancarmo Ferreira Borges**  
Rua dos Girassóis, n.º 672, Popular
3. **Alcides Moratelli**  
Av. Dourado, 190, Centro, fone: 3383-2121
4. **Alcindo Braos Padilha Junior**  
Rua do Cascudo, 1340, fone: 3383-2653
5. **Alcir Bianco de Jesús**  
Av. Dourado, s/n, Empresa Gênesis, fone: 3383-2976
6. **Alexandra Scariote Dallabona**  
Av. Jaime Schechelli, 550, Centro - SICREDI
7. **Alirio Moro**  
Rua das Violetas, n.º 1160, Res. Carolinas
8. **Aluisio Roelis Ghelardi**  
Rua Matrinxã, 1070, fone: 3383-2182
9. **Ana Berenice Gestechen Mentz**  
Rua Pirambé, Quadra 130, Lote 03, Cidezal III, fone: 9924-7735
10. **Ana Paula Kuhn**  
Rua G3, n.º 307, professora da Escola Municipal
11. **Analicia Barboza**  
Rua do Bagre, 1010, Centro - podendo ser encontrada na empresa Andremaq
12. **Ângelo Henrique**  
Comerciante (Continental)
13. **Anna Scarparo Stoffel**  
Rua da Traíra, n.º 1199
14. **Antonio Silverio Nogueira**  
Rua dos Lírios, s/n, Cidezal II - podendo ser encontrado na empresa Andremaq
15. **Aparecida Alves Rodrigues**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal (Telefonista)
16. **Aparecida Favini Carpiné**  
Av. Dourado, 800, Sala 11, Favini Contabilidade, fone: 3383-1500
17. **Áurea Arantes Gonçalves**  
Av. Tucunaré, 649, Centro
18. **Azenilton Pereira Barros**  
Comerciante (Minuca Vidros)
19. **Baltasar Juliano Minetto**  
Rua Traíra, s/n, fone: 3383-1177
20. **Carmen Maria Reis Carlini**  
Av. Corimba, 770, Centro, fone: 3383-1374
21. **Cássio Gileno Marcondes**  
Av. Corimba, s/n, Residencial Brilhante, fone: 3383-2606
22. **Charles Roberto Michels**  
Av. David Muffato, Jd Águas Claras
23. **Cheila Babinski Stella**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professora)

24. **Clara Márcia Salustiano**  
Rua 03 de junho, 12, Quadra 131, Cidezal III, fone: 3383-2891
25. **Claudemir dos Reis**  
Rua da Piaba, n.º 1269
26. **Cláudia Maria Sousa Brito Santos**  
Ruas das Violetas, s/n, Res. Carolinas (podendo ser encontrado no Colégio Ipes)
27. **Cláudia Tomasi**  
Comerciante (Oficina da Beleza)
28. **Cláudio Antonio Amaro**  
Av. Prefeito André Antonio Maggi, 1609 – podendo ser encontrado na empresa Maxcase
29. **Cleriston Figueiredo**  
Podendo ser encontrado na FORT AGRICOLA
30. **Cleto Webler**  
Av. Jaú, 136, Lobão Transportes, fone: 3383-2177
31. **Conceição Aparecida C. Favini**  
Contabilista (Escritório Favini)
32. **Cristiane Martinazzo**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professora)
33. **Cristiane Zandonai**  
Comerciante (Impacto Modas)
34. **Cristiene Gonçalves Pereira**  
Rua Traíra, 1650, casa 06, Centro
35. **Daniel Klipel**  
Av. Jaú, 930, Centro, Construmat, fone: 3383-1617
36. **Daniel Morch Gonçalves**  
Rua da Traíra, 630, Centro
37. **Daniel Rebeca**  
Rua Traíra, 709, Centro
38. **Débora Leandra Alves de Andrade**  
Rua da Piaba, 980, Centro - HSBC
39. **Declair Mascarello Cintra**  
Rua do Barbado, n.º 229, Centro
40. **Divino Cândido de Oliveira**  
Comerciante (Acessórios Guará)
41. **Ediley Cardoso Gonçalves**  
Rua das Violetas, 786, Popular
42. **Edimir Luis Bieger**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal
43. **Edson Luis Rodrigues**  
Rua da Carpa, n.º 1284, Jd Ipê
44. **Eduardo Afonso Gomes**  
Chácara Viveiro Sapezal – Associado AEASA
45. **Eduardo Martins de Paiva**  
Podendo ser encontrado na Bunge
46. **Efigênia Maria Morch Gonçalves**  
Rua da Traíra, 1630, Centro
47. **Eliana Costa Bessa**  
Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professora)
48. **Elias da Silva Rodrigues**  
Rua da Carpa, Quadra 156, Lote 18, Cidezal III
49. **Elias Malaguti da Silva**  
Av. Tucunaré, 1300, Centro, Malaguti Acabamentos, fone: 3383-2129
50. **Eliz Regina Nunes dos Santos**  
Av. das Flores, 1152, Fundos- Podendo ser encontrada na Agro Amazônia
51. **Elizandra Mendonça de Oliveira**  
Rua dos Lírios, s/n, professora da Escola 19 de Setembro, fone: 3383-1355
52. **Elizia Porto Caldeira**  
Av. Jaime Schechelli, 800, Fundos
53. **Eloir Disner**  
Av. Prefeito André Antonio Maggi, 1609 – podendo ser encontrado na MECANICA ORTIZ
54. **Elzira Terezinha Bez Batti Mattos**  
Av. Surubim, n.º 1339, Centro
55. **Euzimar Núbia da Silva**  
Rua do Cascudo, n.º 448, Popular
56. **Fabiano de Souza Pereira**  
Rua da Carpa, 1239, Jardim Ipê, podendo ser encontrado na Andrémaq
57. **Fernando César Paim**  
Rua Piapara, 709, fone: 3383-1395
58. **Fernando Torres Rocha**  
Av. Dourado, 1590, casa 01, fone: 9966-4168
59. **Francisco Arnaldo da Silva**  
Rua das Orquídeas, 588, Popular
60. **Franso Helber Anselino Santana**  
Av. Tucunaré, 650, Centro
61. **Genivaldo Ferreira Tomaz**  
Rua 3 de junho, Q. 136, L 08, Jardim dos Ipês
62. **Gilson Corrêa**  
Av. Dourado, 1369, sala 03
63. **Giseli dos Santos**  
Av. Tucunaré, 650, Centro
64. **Inozemar Martins da Silva**  
Rua Jundíã, n.º 390
65. **Isaias Roque dos Santos**  
Rua 19 de setembro, 1620, Cidezal III
66. **Ivaneide Martins de Almeida**  
Rua da Piaba, Centro – Professora da Escola Municipal
67. **Ivete Lourdes Bortolon**



Rua Piratantan, 1250, fone: 3383-1474

68. **Jair José Gaspar**

Rua Traira, 568, Centro, fone: 9922-9580

69. **Jarbas Rota**

Av. Antonio André Maggi, 1029, Centro, Ceieiro Supermercado, fone: 3383-1638

70. **Jean Carlo Stork**

Av. Antonio André Maggi, 990, Centro, Escritório Contábil Storck, fone: 3383-1125

71. **Jéferson Pereira de Miranda**

Av. Pirambóia, 629-C, Centro - podendo ser encontrado na Câmara Municipal

72. **João Manoel da Silva**

Podendo ser encontrado na Bunge

73. **Jorge Luis Basei**

Av. Dourado, 550, Centro, Village Materiais para Construção, fone: 3383-1222

74. **José Alvir Puttkammer**

Rua da Piaba, 489, fone: 3383-2448

75. **José Carlos da Silva**

Rua Matrxã, n.º 770, Centro

76. **José Delmiro da Silva**

Av. Corimba, n.º 990

77. **José Guarino Fernandes**

Av. Dourado, 490, Centro, fone: 3383-1157

78. **José João Gomes**

Av. Corimba, 709, Associado - AEASA

79. **José Luiz Kreutz**

Av. Dourado, 620, Centro, Grnade Marca, fone: 9907-3333

80. **José Maria Fernandes**

Av. Dourado, 490, fone: 3383-1325

81. **José Rudinei Thum**

Rua Piratantan, s/n, casa 04, Centro - Podendo ser encontrado na Agro Amazônia

82. **José Varela Ortiz**

Av. Dourado, 59, Centro, fone: 3383-1303

83. **José Wellington Veras**

Rua Piratantã, n.º 1170, Centro

84. **Josely Gomes**

Comerciante (Auto Escola Sapezal)

85. **Laerte Cardoso Leal**

Rua 11, Quadra, Lote 14, fone: 3383-1520

86. **Larissa Roberta Ferreira Martins de Paula**

Rua Traira, 1650, casa 01, Centro

87. **Lilhan Geane Horn**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professora)

88. **Losmar Fagundes Michelin**

Comerciante (Hotel Las Vegas)

89. **Lucas Gelain**

Rua da Traira, 1300, Centro - SIGREDI

90. **Luciane Ribeiro Sasano**

Av. Pintado, n.º 990, Centro

91. **Lucimara Liscoski**

Comerciante (Sol e Lua Modas)

92. **Luis Alberto Bubans**

Rua do Cará, n.º 1050, Centro

93. **Luis Antonio Predêncio Souza**

Av. Surubim, esquina com Av. Pirambóia, Fort Agrícola, fone: 3383-1514

94. **Luis Rogério Botaro**

Av. Jaú, 1400 - Associado AEASA

95. **Mara Silvana de Faria**

Av. Dourado, 1109 - podendo ser encontrada na empresa Andremaq

96. **Marciele Moretti**

Rua Piaba, 1519, fone: 3383-2553

97. **Marcolino Silva Malaquias**

Rua Traira, 1179, sala 03, Célia Aviaamentos, fone: 3383-2366

98. **Marcos Antonio Marson**

Av. Tucunaré, 20, Centro - podendo ser encontrado na empresa Andremaq

99. **Marcos Antonio Saturnino**

Rua Piratantan, fone: 3383-2432

100. **Marcos Silva de Oliveira**

Rua das Violetas, s/n, Cidezal II - Podendo ser encontrado na Agro Amazônia

101. **Marcos Vilas Boas**

Av. Surubim, 1509, Centro, fone: 3383-1467

102. **Maria Aparecida do Nascimento**

Comerciante (Nossa Loja)

103. **Marilei Tereza Kluck Binotto**

Rua do Bagre, 590, Centro

104. **Mário Nascimento Batista**

Comerciante (Madeira Adri)

105. **Maristela Hatsue Haida**

Av. Jaú, s/n, Centro, Calçados Pantanal, fone: 3383-1115

106. **Marivalda Aparecida Coelho Abrantes**

Rua das Violetas, Q. 161, L. 17, Popular

107. **Maurício Vieira Lima**

Rua Matrxã, 990, fone: 3383-1952

108. **Maurino César dos Santos**

Comerciante (Q Jet Produtos)

109. **Milton Golin**

Rua do Cará, 810, Centro, Conect Telecomunicações, fone: 3383-1107

110. **Nilza Nunes dos Santos**

Rua do Cara, 1360, Centro - Podendo ser encontrada na Agro Amazônia

111. **Oclides Della Libera**

Av. Tucunaré, 779, Centro, Hotel Monalisa, fone: 3383-2171

112. **Oldineia Coscia de Ferro**

Rua Pirambé, 02, Cidezal III, fone: 3383-6829

113. **Osaias da Silva Jairi**

Av. Primavera, Q. 221, L. 16, Jardim Vitória

114. **Osmar Pedro**

Rua das Violetas, 1660, Residencial Carolinas

115. **Osmar Pereira**

Comerciante (Castoldi e Castoldi Ltda)

116. **Patrícia Soraia Rohde**

Rua Piratantan, 1390, Centro - SIGREDI

117. **Paulino Cezar Bulla**

Rua Traira, 1670, Centro, fone: 3383-1451

118. **Paulino Miguel da Silva**

Rua dos Girassóis, n.º 460

119. **Paulo Adriano Gay Cervo**

Av. Tucunaré, s/n, Associado - AEASA

120. **Paulo Eduardo Garcia**

Rua da Carpa, Quadra 90, Lote 17, Cidezal III

121. **Paulo Sérgio Pereira Costa**

Podendo ser encontrado na Gomagril

122. **Regis Cassiano Martins**

Rua Piapora, n.º 1049, Centro

123. **Reinaldo Aquino**

Av. Tucunaré, 630, Centro, Super Econômica, fone: 3383-1117

124. **Reinaldo Gomes de Arruda**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professor)

125. **Renarly Leite de Oliveira**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professor)

126. **Rodrigo Antônio Martins Moreira**

Av. Jaú, 810, Centro - podendo ser encontrado na Câmara Municipal

127. **Rosian Blasques Dias**

Rua das Orquídeas, s/n, fone: 3383-2338

128. **Rosilene de Santana**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Monitora)

129. **Rossidalva de Oliveira**

Rua das Orquídeas, s/n, Res. Brilhante (Colégio Ipes)

130. **Ruiter Luiz do Nascimento**

Av. Jaú, 790, Centro

131. **Sandra Cristine Carneiro Tkatsch**

Av. Jaú, 729, Centro - podendo ser encontrada na Câmara Municipal

132. **Sandra Márcia Souza**

Rua do Cará, 1510, Centro, fone: 3383-2631

133. **Sergio Carvalho da Silva**

Av. Jaime Schechelli, 330 - Associado AEASA

134. **Sidnei de Lima Torres**

Rua do Cará, 1489, Centro, PH Sonorização, fone: 9988-1481

135. **Silvio Adriano dos Santos**

Av. Jaú, 1360, Centro, Elétrica União, fone: 3383-1556

136. **Simão Irineu Tenroller**

Comerciante (Tenroller e Tenroller Ltda)

137. **Sônia Maria Basei**

Comerciante (Village Materiais Const.)

138. **Suzan Carlas Pires**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Aux. Administrativo)

139. **Tais Cristiane Sopran**

Rua da Piaba, 809, Centro - HSBC

140. **Thaiane Ribeiro**

Rua das Flores, esquina com Rua Corimba, Cidezal II

141. **Valdemar Borgo**

Podendo ser encontrado na Gomagril

142. **Valdenir Pinheiro da Silva**

Rua G3, n.º 611

143. **Valderes D. do Nascimento**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Professora)

144. **Valdir Ribeiro Musili**

Av. Prefeito André Antonio Maggi, 1609 - podendo ser encontrado na empresa Maxcase

145. **Valdivan Torres de Oliveira**

Av. Dourado, 390, Centro, Sandra Calçados, fone: 3383-1727

146. **Valéria Rodrigues Marcelino**

Rua dos Girassóis, 50, Res. Carolinas

147. **Vanda Moreira B. Santos**

Comerciante (Mercado Popular)

148. **Veroni Barriquelo**

Av. Surubim, 960, Centro, Karoço Auto Peças, fone: 3383-1482, podendo ser encontrada no posto Simarelli

149. **Videl Maggi Scheffer**

Comerciante (Metalúrgica V.S.)

150. **Wagner Franco Machado**

Av. Jaú, 889, Centro - Podendo ser encontrado na BOM FUTURO

151. **Wilson Cardoso Leal**

Rua Piratantan, s/n, Águas Claras, Tornearia Leal, fone: 3383-1520

152. **Zilma Tereza S. Rodrigues**

Funcionário(a) Público(a) Municipal (Sec. Escolar)

EU, ALINE CECILIA LERNER CAPELETE, QUE O DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

**ALMIR BARBOSA SANTOS**

JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI



## JUSTIÇA FEDERAL

## 2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA  
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 16 de Abril de 2007

BOLETIM 54/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

91.00.01529-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : CERAMICA DOM BOSCO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS  
ADVOGADO : RJ091121 - VLADIA VIENA REGIS E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Eletrobrás".

1998.36.00.006287-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXCDO : PRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente acerca da certidão do oficial de justiça 190".

1998.36.00.006904-7 AÇÃO DE DEPÓSITO  
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFNER  
ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
REQDO : ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA  
REQDO : JOSE LUIS SALUSSOGLIA  
ADVOGADO : PR00026044 - PEDRO RODRIGO KHATER FONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CONAB".

2005.36.00.005492-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00005839 - PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA  
RÉU : DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.009288-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : GONCALO SALOME DE FIGUEIREDO  
EXCDO : LUCIA HELENA DE CAMPOS FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF acerca da certidão do oficial de justiça".

2006.36.00.001578-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : TELEFO FERREIRA DORADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente".

2006.36.00.008578-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
RÉU : AGRO DIRECT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME  
RÉU : ANDERSON SOARES FERNANDES  
RÉU : JOSIANE GOMES DE MOURA SOARES  
RÉU : JOAO ALEXANDRE VASQUES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2006.36.00.012902-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : J. H. LIMA GOES  
RÉU : JOEL HIPOLITO LIMA GOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2006.36.00.015515-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : J. GOMES OPTICA E RELOJOARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2007.36.00.000236-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS  
RÉU : DIULICE SOUSA SANTOS  
RÉU : ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.000248-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : LUIZ OTAVIO BORGES DE SOUZA JUNIOR  
RÉU : PABLO PHAHOLO BORGES DE FARIA  
RÉU : ANA PAULA NUNES GUILHEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2004.36.00.002154-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : RAMIRO NOGUEIRA DA COSTA  
REQDO : CASSIA MAEDA MAEZUKA  
ADVOGADO : MS00008614 - ALESSANDRO KLIDZIO  
ADVOGADO : MT00006507 - CESAR ROBERTO ZILIO  
ADVOGADO : MT00006707 - FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao requerido".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002418-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : AGUIDA RODRIGUES FREIRE  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO : MT00005085 - SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 108) Defiro. Intime-se".

2000.36.00.003296-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CELSO LISBAO MENDES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls.447/477), nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.010474-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela CEF (fls. 382/403). Ao agravado , para resposta . após, à conclusão para o juízo de retratação. Intimem-se".

2001.36.00.003646-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
AUTOR : ESTACIO DE TOLEDO MACIEL E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC  
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 355/367, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões . Ao apelado para as contra-razões . Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2001.36.00.007383-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : AGROPEC RICA S/A  
ADVOGADO : MT00014134 - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA  
ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 1320/1321) Defiro. Intime-se".

2004.36.00.005845-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ROSENEY BELLATO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 314/322), bem como para apresentarem as razões finais , no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2004.36.00.009288-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO





RÉU : SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES  
ADVOGADO : MT00004635 - JACKSON MARIO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito".

2004.36.00.009576-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
RÉU : CARLOS ROBERTO CONCATO  
RÉU : CONCATO & CIA LTDA  
RÉU : ANA MARIA GRANCONATO CONCATO  
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito".

2004.36.00.010180-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : DINALO CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, a CEF deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito".

2005.36.00.003862-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LUCILEIA DORNELES  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A Caixa Econômica Federal deverá esclarecer se o procedimento executivo extrajudicial informado à fls. 104/113 foi ultimado. Intime-se".

2005.36.00.005699-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : MARIA INACIA PEREIRA  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 113) Indefiro. Cumpra - se o despacho de fls. 112, sob pena arquivamento do efeito. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intime-se".

2005.36.00.008815-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ANTONINHO GUMIERO  
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
RÉU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela parte autora (fls.342/343). Ao agravado, para resposta. Após a conclusão para juízo de retratação. Intimem-se".

2005.36.00.015395-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CLAIR INES TOMBINI VELOSO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON  
ADVOGADO : MT00007635 - JUAN DANIEL PERON  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 336/341, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.002730-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : NADIA TUREQUI  
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENDE RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a extinção do feito nº 2005.36.00.016802-3 em 07/02/2007, conforme consulta ao sistema processual informatizado, manifeste-se a autora acerca de seu interesse no prosseguimento do feito".

2006.36.00.010609-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : MARIA VIRGINIA DE ARRUDA BURLI  
ADVOGADO : MT00010070 - JOSY ANNE MENEZES GONCALVES DE SOUZA  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF acerca da petição de fls. 64, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2007.36.00.002262-3 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBTÉ : GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI  
ADVOGADO : MT00002852 - TEREZINHA J. R. MILANI  
EMBDÓ : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assim, emende-se a inicial para regularizar o pólo passivo do feito, em dez dias, pena de extinção. Intime-se".

1999.36.00.007441-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela CEF (fls.572/593). Ao agravado, para resposta. Após, à conclusão, para juízo de retratação. Intimem-se".

2003.36.00.010738-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : NEZIR RIBEIRO DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...) Cumpra-se o despacho de fls. 471, 6º parágrafo".

2004.36.00.002531-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ANA MARIA LIRA PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela CEF (fls. 323/344). Ao agravado, para resposta. após, à conclusão, para juízo de retratação. Intimem-se".

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 17 de Abril de 2007

BOLETIM 55/2007  
36 Publicações

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.008143-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JAMIL LIMA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2004.36.00.010581-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007655 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : C. C. CAMPANA PERES ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à autora".

2005.36.00.010151-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : WILLYAN MENDONCA DA CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.008561-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES ME  
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES  
RÉU : SANDRA ARRUDA LIMA GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.015367-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : NEGRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO : TO00002669 - CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA  
ADVOGADO : TO00002757 - FRANCISCO DE PAULA DE PINHO  
ADVOGADO : MT00008890 - GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.016577-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.000238-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA  
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.000287-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
ADVOGADO : RJ00114618 - DANUSA PAULO DE CAMPOS  
ADVOGADO : RJ00082542 - NELSON LUIZ MACHADO LAMEGO



RÉU : ANTONIO VICENTE MAMEDE DE ARRUDA  
 RÉU : EUNICE POMPEO MAMEDE DE ARRUDA  
 RÉU : VIBETUR NAVEGACAO E TURISMO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Vista à parte autora".

2007.36.00.000678-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ANDREA APARECIDA DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 ""Vista à CEF".

2007.36.00.001093-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : CELIA MOREIRA AMBROSIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Vista à CEF".

Autos com Despacho  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002416-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ISRAEL ALVES ROSA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MG00068531 - JOANA MARIA BORTONI NINIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "(Fls. 193) defiro. Intime-se".

1999.36.00.000752-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 RÉU : ENGEQUIP CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Promova a autora o andamento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção. Intime-se".

1999.36.00.003318-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : DIRCEU LUIZ ROHR E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO  
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Cumpra-se (fls.429, 4º §). Intime-se".

1999.36.00.005451-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : JOAO MARIA LARA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 243/264, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intime-se".

1998.36.00.005610-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : OSNIR PEREIRA BARBOSA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Homologo a desistência formulada pela União (fls. 251). Intime-se. após, façam os autos conclusos para sentença".

1999.36.00.007017-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JONAS DE SOUZA MEDEIROS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Cumpra-se (fls.429, 4º §). Intime-se".

2001.36.00.003800-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : SORAIA DE FELICE E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004938 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Cumpra-se (fls.359, 4º §). Intime-se".

2003.36.00.013471-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LUIZIA BOCARDI COELHO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Cumpra-se (fls.305, 4º §). Intime-se".

2003.36.00.016095-7 AÇÃO DE DEPÓSITO  
 REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 REQDO : ERNANDES CARLOS DO NASCIMENTO  
 REQDO : RENASCER ARMAZENS GERAIS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE  
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 370/371) Com razão a CONAB. Diante da certidão de fls. 367, intimem-se, novamente, os réus, para efetuarem o depósito dos honorários periciais, conforme determinado à fls. 323, 6º parágrafo, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de prosseguimento do feito sem a realização da perícia".

2004.36.00.000951-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOACIR FERREIRA DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Intime-se".

2004.36.00.002958-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : BERNARDINO GOMES BEZERRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...). Cumpra-se (fls.241, 4º §). Intime-se".

2004.36.00.007526-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : RAFAEL KEMPFER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Promova a autora o andamento válido e regular do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção. Intime-se".

2005.36.00.011535-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : LEIDE MACIEL DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls.73/77, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intime-se".

2005.36.00.012148-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : HORTENCIO ILDEBRANDO MONTEIRO  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Diante da certidão de fls. 52-v, aguarde-se pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo sem a manifestação, arquivem-se os autos (art. 475-J, § 5º, CPC). Intime-se".

2005.36.00.013451-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : AGOSTINHA MARQUES DE ARRUDA MARTINS  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 49/54, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intime-se".

2006.36.00.004013-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ADY DE FIGUEIREDO MATTOS  
 ADVOGADO : RS00064147 - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER  
 ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINICIUS DE ARAUJO  
 ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls.42/55, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Em relação à matéria em que houve o deferimento da antecipação da tutela, recebo a apelação de fls. 42/55, somente no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intime-se".

2006.36.00.008748-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : REGIS MOTA GUIMARAES  
 ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 33/47, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intime-se".

2006.36.00.010233-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : EDUINO GONCALVES  
 RÉU : LEONARDO DIOGO GONCALVES  
 RÉU : NEILA LOURDES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 32) Defiro a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Intime-se".

2006.36.00.015514-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : R I L DA FONSECA E CIA LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00004156 - EFRAIM RODRIGUES GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Manifeste-se a CEF sobre a RECONVENÇÃO de fls. 27/34, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se".

Autos com Decisão  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :



96.00.03909-7 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : PEDRO MARTINS VERAO  
 ADVOGADO : MT00004839A - PEDRO MARTINS VERAO  
 J. DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA 15A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL/DF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim sendo, ANULO a arrematação de fls. 293. (...) Intime-se".

2004.36.00.007295-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : MARIA ELISA SOARES  
 ADVOGADO : MT00008171 - ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, a parte legítima para responder (...) no âmbito do SFH, a despeito de terem seus créditos cedidos, continua sendo a CEF. Não procede a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF quanto ao FUNDHAB. (...) Rejeito, pois, a preliminar de indeferimento da inicial. Defiro a realização de prova pericial, para cujo encargo nomeio contador Marcelus Mesquita (...). As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio (...), este Juízo tem arbitrado os honorários periciais em R\$900,00.(...) Intimem-se".

2007.36.00.003198-2 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
 REQTE : CESARINO DE SOUZA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, declino da competência em favor do Juizado Especial Federal Cível desta Seção, para onde deverão ser remetidos os presentes autos".

Autos com Sentença  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.000819-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : EDUARDO XIMENES ALBUQUERQUE RESPLANDE E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0003175A - FRANCISCO MARCIANO LUIZ  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do CPC. Custas finais pela parte autora. P.R.I.

2005.36.00.017056-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA  
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS  
 ADVOGADO : RJ091121- VLADIA VIENA REGIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTA a ação, com julgamento do mérito, em razão da prescrição, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, (...), em R\$1.000,00 (um mil reais). P.R.I.

1999.36.00.006559-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
 REQTE : SANDRA ROSA SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
 PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do CPC. (...). Custas finais pela parte autora.(...). Homologo a renúncia ao prazo recursal . P.R.I.

1999.36.00.007426-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : SANDRA ROSA SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON  
 ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON  
 ADVOGADO : RS00031038 - SERGIO LUIZ POTRICH  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
 PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do CPC. (...). Custas finais pela parte autora. (...) . Homologo a renúncia ao prazo recursal. P.R.I.

**3º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 Juiz Substituto:  
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 17 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.  
 2001.36.00.010118-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : CARLOS AVALONE JUNIOR  
 REQDO : JOSE EUCLIDES DOS SANTOS FILHO  
 REQDO : CARLINA FALCAO DE ARRUDA CALABRIA  
 REQDO : CARLOS EDUARDO AVALONE  
 REQDO : MARCELO AVALONE  
 REQDO : TRES IRMAOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA  
 REQDO : LUIZ VICENTE DE ARRUDA FALCAO  
 ADVOGADO : MT00007128 - BRENO DE ANTONIO DALLORTO  
 ADVOGADO : MT0009833A - GELISON NUNES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 ADVOGADO : MT00006328 - MARLIZE MARCIA DO CARMO ALMEIDA  
 ADVOGADO : SP00127185 - MILTON DOTA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004099 - RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes a provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

2.  
 2005.36.00.012102-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOAO VICENTE DE ABREU  
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)  
 II – Defiro o pedido da Ré (CEF) às fls. 118, no que tange a juntada aos autos de cópia do procedimento administrativo da execução extrajudicial."

3.  
 2006.36.00.012482-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ESTADO DE MATO DE GROSSO  
 ADVOGADO : MT00003968 - WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRFMT  
 ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes a provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

4.  
 2007.36.00.003393-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CRISTIANE CAVALCANTE PETEA  
 ADVOGADO : MT00004835 - LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS  
 LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA  
 REU : AUREO CUSTODIO DA SILVA  
 REU : LUIZ FRANÇA NETO  
 REU : DOMINGAS BONDESPACHO DE ALMEIDA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 56

" Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Considerando-se que a invasão notificada nos autos data da dia 06.04.2006, vejo que o pedido de liminar pode ser analisado após o oferecimento da contestação. Em razão disso, citem-se os Réus."

FOLHA 57 - VERSO

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS n°01)."

5.  
 2007.36.00.003469-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : SIDINON SIMAO DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES E SILVA  
 ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA  
 ADVOGADO : MT00009906 - PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO  
 ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Dê-se vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 72 (setenta e duas) horas, dando-se vista, em respeito a princípio da ampla defesa e do contraditório, dos incidentes processuais dependente destes autos."

6.  
 2007.36.00.005081-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : BENASSIL DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006963 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Acolho a declinação da competência, considerando nulos os atos decisórios e reputando válidos os demais, tendo em vista que o provelto econômico da causa é superior a 60 (sessenta) salários mínimos, razão pela qual se verifica a competência deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.259/2001.

Intime-se, pois, a parte Autora que a demanda está sendo processada perante este Juízo e para dar o correto valor à causa e recolhendo as devidas custas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

7.  
 1999.36.00.002287-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : EUZEBIO BENITES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo as apelações da CEF e da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2 . Às apeladas para as contra-razões, no prazo legal."

8.  
 2000.36.00.006793-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
 REQTE : EUZEBIO BENITES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:





- " 1. Recebo o Recurso de apelação interposto pela parte Autora no efeito devolutivo .  
2. Intime-se aparte Apelada/CEF para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

9

2001.36.00.009160-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE  
REU : ANILDO LIMA BARROS  
REU : VERA INES DA SILVA CAMPOS BARROS  
REU : ALYSON JEAN BARROS  
REU : ALAN MARCEL DE BARROS  
REU : ALEX ANTHONY BARROS  
ADVOGADO : MT00005993 - ALYSON JEAN BARROS  
ADVOGADO : MT00004534 - VALMOR NAZARENO FAE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

- " 1. Recebo o Recurso de apelação interposto pela parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
2. Intime-se aparte Apelada/Ré para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

10.

2004.36.00.002221-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : GERSON PEREIRA BORGES  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
IV - (...) intime-se a parte Autora para proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com o ônus de sua contumácia.  
(...)"

11.

2005.36.00.016927-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : LEONIDAS RACHID JAUDY  
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERRERA  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

- " 1. Recebo o Recurso de apelação interposto pela parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
2. Considerando que o Apelado já apresentou contra-razões, ao TRF/1ª Região."

12.

2006.36.00.007803-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

- " 1. Recebo o Recurso de apelação interposto pela parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
2. Intime-se a parte Apelada/Ré para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

13.

2006.36.00.011614-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
REQDO : RAQUEL GONCALVES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 491.582,65 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).  
(...)"

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.

2007.36.00.004869-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE SANDRO MEDRADO LUZ  
ADVOGADO : MT0007165B - MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem exame do mérito, nos termos ao art. 267, V, do CPC."

14 - A

2005.36.00.013420-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : KATIENE ARAUJO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00002676 - FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

FOLHAS 54/55

" (...)  
Diante do exposto, DECLARO EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI e VIII, c/c art. 158, parágrafo único do CPC."

FOLHAS 96/97.

" (...)  
Diante do exposto, REJEITO os presentes embargos de declaração."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

15.

2001.36.00.002889-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
RÉU : ADEVAIR PEREIRA DE SOUZA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a apresentaras razões finais."

16.

2002.36.00.004236-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : PAULO AFONSO DA SILVA  
EXCDO : MARIA APARECIDA CARMO E SILVA  
ADVOGADO : MT00008125 - ISAQUE ROCHA NUNES  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
ADVOGADO : MT00006610 - WESLEY ROBERT DE AMORIM  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Exequente sobre os autos de fls. 261/2."

17.

2002.36.00.005223-0  
AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : GOMES DA SILVA & BEGNOSSI DA SILVA LTDA - ME  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a devolução da carta precatória."

18.

2002.36.00.007331-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA DA GLORIA ATAIDE DE MATOS e OUTROS  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAIMT  
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

19.

2003.36.00.010253-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOSE CARLOS TARGA  
ADVOGADO : MT0006315A - ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO  
ADVOGADO : MT00005126A - SANDRO NASSER SICUTO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

20.

2003.36.00.014771-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : KEMPKA NORTE SUL MADEIRAS LTDA ME  
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre o ofício de fl. 268."

21.

2004.36.00.000316-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
EXCDO : FRANCISCO ARAUJO CANDIDO  
EXCDO : ANITA SLUSARSKI  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 185."

22.

2004.36.00.002047-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JUNIOR DE CAMPOS DIAS  
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a tomar ciência dos documentos de fls. 158 e 176."

23.

2004.36.00.002048-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : ANTONIO CARLOS NEVES MOREIRA  
ADVOGADO : MT0004756A - MARIA MARGARETH DE PAIVA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

24.

2004.36.00.003124-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : DENIVALDO PEREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

25.

2004.36.00.004368-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CICERA GOMES BEZERRA  
AUTOR : CICERA GOMES BEZERRA  
ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00007145 - JOSE ROBERTO BENEDETI  
RÉU : JALEM MIRANDA SOLOAGA



RÉU : MARIA JOSE MIRANDA SOLOAGA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

26.

2005.36.00.000654-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : VANIA REGINA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a petição de fl. 69/41."

27.

2005.36.00.004090-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JACIRA TABORDA RIBAS  
ADVOGADO : MS00003209 - IRIS WINTER DE MIGUEL  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

28.

2005.36.00.009618-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE MATO GROSSO -SINDIPETROLEO  
REQTE : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE MATO GROSSO -SINDIPETROLEO  
LITISAT : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 514/560."

29.

2005.36.00.011495-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : FABIOLA MOURA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MG00091398 - AURELIO CASALI DE MORAES  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

30.

2005.36.00.015066-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
EXCDO : TEM TUDO ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADVOGADO : MT00007011 - MARCIO RONDON SILVA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

31.

2006.36.00.003516-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE E OUTRO  
ADVOGADO : DF00019415 - PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA  
EXCDO : COMPENSADOS FORTES S/A  
ADVOGADO : SC00008565 - ANGELICA SANSON ANDRADE  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

32.

2006.36.00.005765-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ZILDINETE LOPES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009362 - JONATHAN DA SILVA TELLES  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a petição de fls. 25/30."

33.

2006.36.00.008567-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : PAULO SERGIO OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os Embargos Apresentados."

34.

2006.36.00.009419-1 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : LUIZ MENDES GOMES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA  
RÉU : ATAIDE LOURENCO  
RÉU : ISIDORO RODRIGUES DE MACEDO  
RÉU : JOSE CARRARO  
ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl. 142."

35.

2006.36.00.012629-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : RADIADORES SAO LUCAS LTDA

RÉU : IRACI PAIM DOS PASSOS  
RÉU : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os Embargos Apresentados."

36.

2006.36.00.012945-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : LUIZ ANTONIO MARTINELLI  
RÉU : MARTINELLI E SILVA CAMPOS LTDA  
RÉU : FATIMA PERFEITO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 24."

37.

2006.36.00.013363-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MARIO CONCEICAO DA SILVA  
RÉU : LAURA CRISTINA SENE NUNES  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 31."

38.

2006.36.00.013561-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MAGALI FURTAK  
RÉU : ANDREIA ALESSANDRA FURTAK EVARISTO  
RÉU : WILSON EVARISTO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

39.

2006.36.00.013928-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MARLIZA I ENGEL MADEIREIRA ME  
RÉU : MARLIZA INES ENGEL  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl. 27."

40.

2006.36.00.015276-9 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
OPTTE : LEILA MARILENE DA SILVA RUCKHABER  
OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a devolução da Carta Precatória."

41.

2006.36.00.015735-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : RAISA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os Embargos Apresentados."

42.

2006.36.00.015759-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 168/229."

43.

2006.36.00.015775-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CASSIANA EMILIA FERREIRA MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES  
ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os embargos apresentados."

44.

2006.36.00.017067-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL  
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO : MT00007659 - MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre os documentos de fl. 74/100."

45.

2007.36.00.000235-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ALVES SOUZA E CIA LTDA  
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os Embargos Apresentados."

46.

2007.36.00.000246-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : VANTUIL NUNES DE SOUSA



RÉU : CAROLINE MENDES DE SOUSA  
 RÉU : LUCINETE MENDES DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a petição de fls. 29/36."

47.

2007.36.00.001075-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : RONALDE NOGUEIRA COELHO  
 RÉU : RONALDO COELHO DAMIN  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 38.

" Fica a CEF intimada para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº01)."

48.

2007.36.00.001213-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ELAINE SPERANDIO  
 RÉU : JOSE HORNELIO SPERANDIO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 85.

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

49.

2007.36.00.002113-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : VAUCEMA PEREIRA CANDIA  
 RÉU : HELEN PEREIRA CANDIA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 43."

## 5º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5ª Vara Federal

JUIZ TITULAR JOSE PIRES DA CUNHA  
 mail: emailjuiz@mg.trf1.gov.br  
 Dir. Secret.: BELª. ZENAIDE COSTA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr.

Expediente do dia 09 de Janeiro de 2007

BOLETIM 71/2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
 95.00.03041-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RÉU : JOACIM ARAUJO  
 RÉU : JORGE COSTA LIMA GOMES PACHECO  
 RÉU : MARCELO MENEZES GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00000751 - DIOGO DOUGLAS CARMONA  
 ADVOGADO : MT00005819 - FABIO DE AQUINO POVOAS  
 ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
 ADVOGADO : MT0003063A - JORGE BALBINO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007688 - PRISCILLA ALINE NEES  
 "Defiro o pedido da Defesa do réu JOACIM ARAUJO, fls. 571, pelo prazo de 30 (trinta) dias".

2000.36.00.001014-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RÉU : CIRCE IONE PIANESSO DA SILVA  
 RÉU : MIGUEL DAL MORO  
 RÉU : PEDRO TAVARES  
 ADVOGADO : MT00001168 - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
 ADVOGADO : MT00003316 - WILLIANS R. ANDRADE

"(...) A denúncia narra perfeitamente fato que se enquadra no tipo descrito no art. 171, § 3º, do CPB, estando, portanto, ausente qualquer embaraço ao amplo exercício do direito de defesa. Assim, ainda que houvesse deficiência da denúncia, mas que não impede a compreensão da acusação nela formulada, não enseja a nulidade do processo. 19. Posto isso, prossiga-se com o regular andamento dos fatos. 20. Nestes autos, designo o dia 09/05/2007, às 14:30 horas para audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação"

2006.36.00.012053-6 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RÉU : AIRTON DA SILVA CAMPOS  
 RÉU : AIGO CUNHA DE MORAES  
 RÉU : LUIZ LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 RÉU : CLAUDIO SEVERINO LEAL  
 RÉU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR  
 RÉU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES  
 RÉU : CELSO LUIZ DE FIGUEIREDO  
 RÉU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES  
 RÉU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO  
 RÉU : NEY GOMES DE ARRUDA  
 RÉU : AMAURI DE CAMPOS  
 RÉU : AMAURY BATISTA DO CARMO  
 ADVOGADO : MT00009658 - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS  
 ADVOGADO : MT00007335 - GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL  
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

"1. Em face do pedido da Defesa de fls. 2694-2697, designo o dia 02-05-2007, às 14h30min, para audiência de interrogatório dos acusados CLAUDIO SEVERINO LEAL, FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES, CELSO LUIZ DE FIGUEIREDO E FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO".

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 044/2007

Sessão de 30 de março 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

2006.36.00.704246-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
 RECDO : CLEIDE APARECIDA SOARES  
 ADVOGADO : 000000016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. JUIZADO ITINERANTE. PARTE AUTORA RESIDENTE EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO PERTENCENTE À 1ª REGIÃO. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL.

I – A competência de que se cuida é competência relativa, prorrogável, portanto, se não levantada no momento oportuno, nos termos do art. 305 do Código de Processo Civil ("Este direito pode ser exercido em qualquer tempo, ou grau de jurisdição, cabendo a parte oferecer exceção, no prazo de 15 dias, contado do fato que ocasionou a incompetência, ou impedimento ou a suspeição"). No caso, o INSS arguiu a incompetência do Juízo quando da apresentação da contestação, razão pela qual a matéria não encontra-se preclusa.

II – O Juizado Especial Federal pertencente à Seção Judiciária de Mato Grosso, mesmo que em caráter itinerante, não tem competência para julgar demandas propostas por pessoa residente em outra unidade da federação, ainda que abrangida pela 1ª Região.

III – Ao Jurisdicionado cabe a escolha do foro para ajuizamento da demanda, dentro os previstos em lei, quais sejam: o foro de seu domicílio, o foro do local que deu origem à demanda, no Distrito Federal ou ainda onde tenha que ser cumprida a obrigação (CF, 109, § 2º e Lei nº 9.099/95, art. 4º). Em nenhuma das hipóteses se enquadra a parte autora.

IV – Ademais, do art. 94 da Lei nº 9.099/95 conclui-se que a Justiça Itinerante corresponde ao deslocamento dos serviços de cartório e da bem como na realização de audiências fora da sede da Comarca, mas em lugares a ela pertencentes.

V – Processo remetido ao Juizado Especial Federal mais próximo ao domicílio da parte autora.

VI – Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmª. Senhor Juiz Relator.

2007.36.00.700045-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
 RECDO : PAULO GABRIEL DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0005782B - ORLANDO MARTENS

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA URBANA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE ATIVIDADE RURAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PREQUESTIONAMENTO.

I – Durante o período em que estava em vigor o parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91 com redação dada pela Medida Provisória nº 1.523, de 11 de outubro de 1996, o tempo de atividade rural, anterior à edição da Lei nº 8.213/91, somente podia ser computado para fins de concessão de aposentadoria por idade e dos benefícios de valor mínimo, e era vedado o aproveitamento desse tempo, sem a prova do recolhimento das respectivas contribuições, para efeito de carência, de contagem recíproca e de averbação de tempo de serviço.

II – Entretanto, em 10 de dezembro de 1997, quando a Medida Provisória nº 1.523 foi convertida na Lei nº 9.528/97, a redação original do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91 restou integralmente restabelecida, assegurando a contagem do tempo de serviço rural para fins de aposentadoria em atividade urbana, independentemente de contribuição relativamente àquele período.

III – Assim, não mais há óbice legal ao cômputo do tempo de serviço rural exercido anteriormente à edição da Lei nº 8.213/91, independentemente do recolhimento das contribuições respectivas, para a obtenção de aposentadoria urbana, se durante o período de trabalho urbano é cumprida a carência exigida no artigo 52 da Lei nº 8.213/91.

IV – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões jurídicas postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmª. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
 ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 16 de abril de 2007

2005.36.01.000237-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : AGROPEC STO ANTONIO DAS LENDAS S/A  
 ADVOGADO : PR00020321 - JOÃO CARLOS DALEFFE  
 EMBDO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM  
 ADVOGADO : SP07000984 - EDUARDO DEL NERO BERLENDIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Manifeste-se o autor, requerendo o que lhe couber, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."

2006.36.01.000158-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : FRANCISCA VICENTE DE OLIVEIRA BIARIZ  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUJA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 30/43 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."





**2006.36.01.000088-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : JOVELINA MARIA DE JESUS**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 35/51 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000096-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : DORACY BENEVENUTO RODRIGUES**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 32/38 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000176-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : ROSA PEREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 32/38 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2005.36.01.001778-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : APARECIDA MAMBULA SALES**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 30/43 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000054-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : JOSE BARBOSA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 86/97 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelado/Autor para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000128-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : SELMA DE SOUZA ROCHA**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 32/45 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000112-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : Ilda Ruela Mariano**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 32/56 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.000178-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA RODRIGUES**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 30/43 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

**2006.36.01.001736-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : MARIA JOSE SOARES**  
**ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BATORA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2007, às 13 horas. Intime-se a parte autora para apresentar rol de testemunhas até (dez) dias antes da data designada acima, salvo a hipótese de se comprometer a trazê-las, independentemente de intimação, nos termos dos artigos 407 e 412, 1º, do CPC. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

**2006.36.01.001938-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : ALFEU GUILHERME DE FREITAS**  
**ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BATORA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2007, às 14 horas. Intime-se a parte autora para apresentar rol de testemunhas até (dez) dias antes da data designada acima, salvo a hipótese de se comprometer a trazê-las, independentemente de intimação, nos termos dos artigos 407 e 412, 1º, do CPC. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

**2007.36.01.000384-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**  
**AUTOR : RONALDO FOSTER ALMEIDA**  
**ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI**  
**REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se o patrono da parte autora para que regularize a sua representação processual, juntando procuração aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro o pedido da justiça gratuita. Cite-se..."

**2007.36.01.000274-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**  
**AUTOR : ALBERTO SCHENKEL**  
**ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI**  
**REU : UNIAO FEDERAL**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se o patrono da parte autora para que regularize a sua representação processual, juntando procuração aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro o pedido da justiça gratuita. Cite-se..."

**2006.36.01.001324-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : MARIA APARECIDA CORREA DA ROCHA**  
**ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BATORA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se."

**2006.36.01.000365-8 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**  
**REQTE : RIO GUAPORE AGROPASTORIL LTDA**  
**ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN**  
**REQDO : FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Defiro o pedido de suspensão do curso do processo, conforme requerido pela parte autora. Intime(m)-se."

**Autos com Sentença**

**2006.36.01.000646-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE : FAZENDA NACIONAL**  
**PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**  
**EXCMD : J. M. CALCADOS LTDA**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta todos os efeitos legais, art. 795 do CPC. Custas pela executada..."

**2006.36.01.000094-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : FRANCISCA DA SILVA GONCALVES**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO lançado na exordial e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Intimem-se..."

**2006.36.01.000134-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : PEDRO ALVES BERNARDO**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o autor em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00. No entanto, considerando que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls.29), devera o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o ele possui condições financeira para quitá-los. Em nada sendo requerido, com o transitio em julgado da sentença, arquivem-se os autos..."

**Atos Ordinatório**

**2006.36.01.001526-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : FATIMA NUNES PAIXAO**  
**ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BATORA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

Ato Ordinatório:

"Abro vista a parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10(dez) dias."

**2006.36.01.001785-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**AUTOR : ADELAIDE GARCIA DE SOUZA**  
**ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BATORA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

Ato Ordinatório:

"Abro vista dos presentes autos a parte autora para querendo, impugnar a contestação de fls. 19/32 e documentos de fls. 33/35, no prazo legal."

**ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**

**Autos com Despacho**

**2007.36.01.000385-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**  
**AUTOR : JAIME LUIS DE SOUZA**  
**ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI**  
**REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se o patrono da parte autora para que regularize a sua representação processual, juntado procuração aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se..."

**2007.36.01.000277-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**  
**AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUATRO MARCOS LTDA E OUTRO**  
**ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES**  
**REU : BANCO HSBC - BAMERINDUS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intimem-se as partes da redistribuição dos autos a esta Subseção Judiciária Federal, devendo os Autores impugnarem a contestação ofertada pela União às fls. 398/433, no prazo de 10 (dez) dias..."



**2006.36.01.000665-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : ELIAS AGUILERA**  
**ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo autor."

**2006.36.01.000055-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : CLEMENTE JOSE DA SILVA**  
**ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2007, às 15 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intime-se."

**2006.36.01.000379-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : JENESI BENTA DA SILVA**  
**ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2007, às 16 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intime-se."

**2006.36.01.001011-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : DINALZIRA LUZIA VIEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2007, às 17 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intime-se."

**Autos com Decisão**

**2007.36.01.000097-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL**  
**EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO**  
**ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES**  
**EXCDO : FABIO RIBAS TERRA**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Assim, **DECLÍNIO DA COMPETENCIA** em favor do Juízo Cível da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, local de domicílio do devedor, para onde determino a remessa dos autos, para serem processados e julgados..."

**Autos com Sentença**

**2005.36.01.000837-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE : FAZENDA NACIONAL**  
**PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**  
**EXCDO : MULTIBRAM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta todos os efeitos legais, art. 795 do CPC. Custas pelo executado..."

**2005.36.01.001813-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
**EXQTE : FAZENDA NACIONAL**  
**PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**  
**EXCDO : TV DESCALVADOS LTDA**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta todos os efeitos legais, art. 795 do CPC. Custas pelo executado..."

**Editais**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Nº. 024/2007)

**PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS**  
**PROCESSO Nº : 2005.36.01.001253-7 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
**EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO : JOAQUIM PEREIRA LEMES**

**FINALIDADE :** **CITAÇÃO** do Executado JOAQUIM PEREIRA LEMES, CPF 007.490.441-87, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar o débito no valor de **R\$ 28.496,98** (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), atualizado até **01/03/2007**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA**

**DÍVIDA :** Débito constante da CDA nº. 12.106.000338-27.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br  
 Cáceres/MT, 03 de abril de 2007

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
(Nº 006/2007-SEXEC)

**PRAZO : 15 (quinze) dias**  
**PROCESSO Nº : 2007.36.01.000094-0 - Classe 13.300**  
**AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**RÉU(S) : LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**

**FINALIDADE :** **CITAÇÃO** do acusado **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1458117-5 – SSP/MT, nascido aos 30/12/1981 em Santa

Inês/MA, filho de Fátima Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto, e **INTIMAÇÃO** para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da Subseção Judiciária da Vara Única de Cáceres/MT, no dia **22 de maio de 2007, às 15hs**, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, c/c art. 40, I, da Lei 11.343/2006.

**ADVERTÊNCIA**

**SOB PENA DE REVELIA**, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369).

**SEDE DO JUÍZO**

Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, antiga Av. Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 10 de abril de 2007

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº. 07/2007)

**PRAZO : 20 (VINTE) DIAS**  
**PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001023-5 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT**  
**EXECUTADO : CASA DE CALÇADOS AVELAX**

**FINALIDADES :** **INTIMAÇÃO de CASA DE CALÇADOS AVELAX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

**TRANSCRIÇÃO :** "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº. 26/2007)

**PRAZO : 20 (VINTE) DIAS**  
**PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001021-8 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT**  
**EXECUTADO : NELI CORES DE OLIVEIRA**

**FINALIDADES :** **INTIMAÇÃO de NELI CORES DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

**TRANSCRIÇÃO :** "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c art. 26, da Lei nº. 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº. 33/2007)

**PRAZO : 20 (VINTE) DIAS**  
**PROCESSO Nº. : 2005.36.01.001862-3 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT**  
**EXECUTADO : DIVINO DE OLIVEIRA**

**FINALIDADES :** **INTIMAÇÃO de DIVINO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

**TRANSCRIÇÃO :** "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26, da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 22 de setembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº. 34/2007)

**PRAZO : 20 (VINTE) DIAS**  
**PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001160-7 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT**  
**EXECUTADO : CASSIANO M. MARIA**

**FINALIDADES :** **INTIMAÇÃO de CASSIANO M. MARIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

**TRANSCRIÇÃO :** "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26, da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro de 2006.



SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº.35/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.001834-2 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **MANOEL AFONSO DOS REIS MATTOS**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **MANOEL AFONSO DOS REIS MATTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26, da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº.27/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2006.36.01.001058-1 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **MARIA AUXILIADORA S. CINTRA**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **MARIA AUXILIADORA S. CINTRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c art. 26, da Lei nº. 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº.28/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2006.36.01.001018-0 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **JOÃO ENOKE DE SOUZA**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **JOÃO ENOKE DE SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c art. 26, da Lei nº. 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Nº.32/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2006.36.01.001068-4 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **MANDEL CARDOSO DOS SANTOS**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **MANDEL CARDOSO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.31/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.001848-0 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **DIONIZIO TOSTES DOS SANTOS**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **DIONIZIO TOSTES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 22 de setembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.25/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000269-7 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**  
EXECUTADO : **ENIO FRANCISCO CIMA - PANIF. MERC. CIMA**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **ENIO FRANCISCO CIMA - PANIF. MERC. CIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), Custas pelo executado". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/M, 16 de maio de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.29/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2006.36.01.001155-2 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **JOSE CARLOS ALMEIDA CUNHA**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **JOSE CARLOS ALMEIDA CUNHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c art. 26, da Lei nº. 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.30/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.001853-4 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **CLAUDINO PASSOS**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **CLAUDINO PASSOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim, **JULGO EXTINTA** a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26, da Lei nº. 6.830/80 fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 22 de setembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 11 de abril de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.08/2007)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2006.36.01.001014-6 - Execução Fiscal - Classe 3300**  
EXEQUENTE : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT**  
EXECUTADO : **JOSÉ MATHEUS RANÇAY**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** de **JOSÉ MATHEUS RANÇAY**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.





**TRANSCRIÇÃO :** "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2007.  
**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.06/2007)

**PRAZO :** 20 (VINTE) DIAS  
**PROCESSO Nº. EXECUENTE :** 2005.36.01.001823-6 - Execução Fiscal - Classe 3300  
: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT  
**EXECUTADO :** JOSUE SÃO BERNARDO

**FINALIDADES :** INTIMAÇÃO de JOSUE SÃO BERNARDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

**TRANSCRIÇÃO :** "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2007.  
**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.01/2007)

**PRAZO :** 20 (VINTE) DIAS  
**PROCESSO Nº. EXECUENTE :** 2005.36.01.001866-8 - Execução Fiscal - Classe 3300  
: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT  
**EXECUTADO :** ADEMIR MAIA

**FINALIDADES :** INTIMAÇÃO de ADEMIR MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo

**TRANSCRIÇÃO :** "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ** – Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2006.

**SEDE DO JUÍZO :** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 11 de janeiro de 2007.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS**

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 017/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

**AUTOS COM DECISÃO:**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão nos processos abaixo relacionados.

2006.36.02.004381-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**AUTOR :** MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO :** MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
**REU :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"(...) - Ante o exposto, com fulcro no art. 273, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino a implantação do benefício de Pensão por Morte NB 136.703.307-9 em favor da autora.(...)"

2007.36.02.000202-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR :** ANISIO MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO :** MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
**REU :** BANCO DO BRASIL S/A  
**REU :** JAIRO DIAS PEREIRA  
"(...) - Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual de Rondonópolis."

2007.36.02.000203-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR :** ODELAR FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO :** MT00000398 - SEBASTIAO GUIMARAES DA SILVA  
**ADVOGADO :** MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
**REU :** BANCO DO BRASIL S/A  
**REU :** JAIRO DIAS PEREIRA  
"(...) - Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual de Rondonópolis."

2007.36.02.000204-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR :** AILTON RODRIGUES BENITES  
**ADVOGADO :** MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
**REU :** BANCO DO BRASIL S/A  
**REU :** JAIRO DIAS PEREIRA  
"(...) - Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual de Rondonópolis."

2007.36.02.000205-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR :** GERALEY ALVES MOREIRA  
**ADVOGADO :** MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
**REU :** BANCO DO BRASIL S/A  
**REU :** JAIRO DIAS PEREIRA  
"(...) - Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual de Rondonópolis."

2007.36.02.000206-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

**AUTOR :** JOAQUIM BAIA DOS REIS NETO  
**ADVOGADO :** MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
**ADVOGADO :** MT00006174 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO  
**REU :** BANCO DO BRASIL S/A  
**REU :** ORLANDO POLATO  
**REU :** CAETANO POLATO  
**REU :** MARIA DE LOURDES FERREIRA POLATO  
**REU :** JOACIRA FORTUNA POLATO  
**REU :** ODAIR FERNANDO FERRARI  
**ADVOGADO :** MT0001779-A - ILDO ROQUE GUARESCHI  
"(...) - Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual de Rondonópolis."

2007.36.02.000193-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**AUTOR :** OSMAR PAULA DE ASSUNCAO  
**ADVOGADO :** MT0004273B - LUIZIA STELLA MUNIZ  
**REU :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"(...) - Considerando que tais preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude de o autor dirigir-se ao Posto do INSS, DETERMINO a suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que tal providência seja tomada. (...)"

**AUTOS COM DESPACHO:**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho nos processos abaixo relacionados.

2007.36.02.000614-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

**AUTOR :** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA  
**ADVOGADO :** PA00001579 - VERA LUCIA SILVA ALVES  
**REU :** USINA PANTANAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
**ADVOGADO :** DF00009090 - RUTH MARIA T. GUERREIRO CACAIS  
**ADVOGADO :** DF00000360 - CELSO RENATO D'AVILA  
"Manifeste-se a ré sobre o pedido de assistência da União, nos termos do art. 51 do CPC."

2007.36.02.000843-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

**EXQTE :** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO :** MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
**EXCDO :** PAULO SERGIO SOARES SERIANO  
"Considerando que não houve oposição de embargos conforme certificado a fl. 45. converto a presente ação monitoria em ação de execução de título judicial (CPC, art. 1.102-C),(...)"

2007.36.02.004843-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

**REQTE :** MATHEUS QUEIROZ VIEIRA E OUTRO  
**ADVOGADO :** MT0004273B - LUIZIA STELLA MUNIZ  
**REQDO :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"Vista ao autor acerca dos documentos juntados às fls. 19/87."

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT**

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES  
Email: [01vara.sno@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.sno@mt.trf1.gov.br)  
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA  
Expediente do dia 16 de Abril de 2007.

BOLETIM 022-2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.005197-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

**EMBE :** COMETA COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
**ADVOGADO :** MT 8452 - VANDERLEI NEZZI  
**EMBDO :** FAZENDA NACIONAL  
**ATO ORDINATÓRIO :** "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2006.36.03.006060-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

**EMBE :** SIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS SILVA LTDA ME  
**ADVOGADO :** MT 5453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
**EMBDO :** FAZENDA NACIONAL  
**ATO ORDINATÓRIO :** "Intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação e documentos da Fazenda Nacional às fls. 19/26, no prazo de 10(dez) dias, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que ainda pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar". Intimem-se.

2006.36.03.006080-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

**EMBE :** JOSUE RAMOS DE OURIQUES ME  
**ADVOGADO :** MT 5453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
**EMBDO :** FAZENDA NACIONAL  
**ATO ORDINATÓRIO :** "Intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação e documentos da Fazenda Nacional às fls. 19/51, no prazo de 10(dez) dias, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que ainda pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar". Intimem-se.

2006.36.03.006650-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

**EMBE :** HENRIQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
**ADVOGADO :** MT 6416B - JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA  
**EMBDO :** FAZENDA NACIONAL  
**ATO ORDINATÓRIO :** "Intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação e documentos da Fazenda Nacional às fls. 08/18, no prazo de 10(dez) dias, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que ainda pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar". Intimem-se.

2006.36.03.006651-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

**EMBE :** HENRIQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
**ADVOGADO :** MT 6416B - JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA  
**EMBDO :** FAZENDA NACIONAL  
**ATO ORDINATÓRIO :** "Intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação e documentos da Fazenda Nacional às fls. 09/47, no prazo de 10(dez) dias, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que ainda pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.003639-7 AÇÃO DE DEPÓSITO

**REQTE :** COMP. NAC. DE ABAST. CONAB  
**ADVOGADO :** MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO  
**REQDO :** ARMAZENS GERAIS BRACO 2 LTDA.  
**REQDO :** MARCELO ANDRE MICHELS



ADVOGADO : MT 7028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA  
 DECISÃO : "Faculto às partes, o prazo de 05(cinco) dias, para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos". Intimem-se.

2006.36.03.004337-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MARIA DE LOURDES GOIS DE PAULA  
 ADVOGADO : MT 5782B - ORLANDO MARTENS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir". Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2007.36.03.001228-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBSON GRAF

ADVOGADO : MT 9936B - RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

IMPDO : DIRETOR DA UNIC/SINOP/ FAC. DE CIENC. JUR. GER. E EDUC. DE SINOP

DESPACHO : "Intime-se o impetrante para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar o pagamento das custas de distribuição, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo (art. 284, CPC)". Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.002577-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTBTE : DIPEMA DEPINE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO : MT 4865 - CASSIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO : MT 5952 - CELSO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO : MT 6280B - SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

EMBO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : "Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos, devendo a execução prosseguir-se em seus ulteriores termos". Intimem-se.

2006.36.03.000579-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : SOKOLOVSKI & SOKOLOVSKI LTDA

ADVOGADO : PR 22.390 HUMBERTO PIZZOLOTTO NETO

SENTENÇA : " (...) Julgo extinta a presente execução fiscal, movida pela União (Fazenda Nacional) contra Socolovski & Socolovski Ltdª e Outros, autorizando, por consequência, os necessários levantamentos". Intimem-se.

2006.36.03.002126-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS

EXCDO : DOMINIQUE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : MT 8622 - ANDRÉIA CRISTINA WALKER NUNES

ADVOGADO : MT 8621 - CLARICE BARTH

SENTENÇA : "Declaro, por sentença, EXTINTA a presente execução (art. 794, I e 795 CPC)". Intimem-se.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 071/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 4912/2006 - CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA MARA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: MARA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA  
 RELATOR: JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Considerando que até o momento o candidato não apresentou as suas contas, em obediência ao art. 25 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Considerando que o FASE 230 é lançado automaticamente pelo sistema, o que impede a obtenção de Certidão de quitação pelo candidato, nos termos do art. 42 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Determino o sobrestamento do feito na Secretaria Judiciária, aguardando-se a apresentação das contas de campanha pelo candidato. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Assina José Silvério Gomes, Relator.  
 Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos doze dias do mês de abril de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTO  
 Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 069/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 5003/2006 - CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ISAC NASCIMENTO MARQUES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: ISAC NASCIMENTO MARQUES  
 RELATOR: JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Considerando que até o momento o candidato não apresentou as suas contas, em obediência ao art. 25 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Considerando que o FASE 230 é lançado automaticamente pelo sistema, o que impede a obtenção de Certidão de quitação pelo candidato, nos termos do art. 42 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Determino o sobrestamento do feito na Secretaria Judiciária, aguardando-se a apresentação das contas de campanha pelo candidato. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Assina José Silvério Gomes, Relator.  
 Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos doze dias do mês de abril de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 069/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 5003/2006 - CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ISAC NASCIMENTO MARQUES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: ISAC NASCIMENTO MARQUES  
 RELATOR: JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Considerando que até o momento o candidato não apresentou as suas contas, em obediência ao art. 25 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Considerando que o FASE 230 é lançado automaticamente pelo sistema, o que impede a obtenção de

Certidão de quitação pelo candidato, nos termos do art. 42 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Determino o sobrestamento do feito na Secretaria Judiciária, aguardando-se a apresentação das contas de campanha pelo candidato. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Assina José Silvério Gomes, Relator.  
 Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos doze dias do mês de abril de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 070/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 4911/2006 - CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JALBAS JOSÉ DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: JALBAS JOSÉ DA SILVA  
 RELATOR: JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Considerando que até o momento o candidato não apresentou as suas contas, em obediência ao art. 25 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Considerando que o FASE 230 é lançado automaticamente pelo sistema, o que impede a obtenção de Certidão de quitação pelo candidato, nos termos do art. 42 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Determino o sobrestamento do feito na Secretaria Judiciária, aguardando-se a apresentação das contas de campanha pelo candidato. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Assina José Silvério Gomes, Relator.  
 Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos doze dias do mês de abril de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 076/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 113/2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, RESOLVE: PRORROGAR por mais dois anos a contar de 18/04/2007 para os cargos objeto da homologação de que trata a Resolução Administrativa n.º 52, de 14/04/2005 publicada no DOU de 18/04/2005 e a contar de 10/06/2007 para os cargos objeto da homologação de que trata a Resolução Administrativa n.º 79, de 07/06/2005 publicada no DOU de 10/06/2005.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 13/04/2007)

TRE-MT, em 17/04/2007.

Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL.  
 EDITAL DE 1.ª E 2.ª PRAÇAS.

AUTOS Nº 1998/1554. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa. EXEQÜENTE(S): UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. EXECUTADO(A,S): JOAQUIM APARECIDO DOS SANTOS e EDSON MARCOS e LIBERTI RODRIGUES DE SOUZA e COSMOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. DATA DA DISTRUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/1998. VALOR DO DÉBITO: R\$ 280.188,26 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). PRIMEIRA PRAÇA: Dia 09/04/2007, às 14:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 27/04/2007, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco, nº 2299, Bairro: Guanabara, Cidade: Rondonópolis-MT, Cep 78710100, Fone : (65) 3423-2982. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 50% (cinquenta por cento) da parte ideal de uma área de terras pastais e lavradias, com 150,00 has (cento e cinquenta hectares), denominada Fazenda São Paulo, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 46.598 do RGI local, de propriedade do executado Joaquim Aparecido dos Santos. A referida área se encontra com 50 hectares formada em pastagem, sendo terras de cultura mista. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Nesta comarca. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.816,36 (cem mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R. 3/46.598- Ônus: Penhora sobre 50%- Credor

Banco Noroeste S/A –Execução nº 361/95 da 2ª Vara Cível- Valor R\$ 14.646,48; R. 4/46.598- Ônus: Penhora sobre 50% -Credor UNIBANCO- Ação de Execução nº 3.168/96 da 1ª Vara Cível –Valor R\$ 128.320,35; R.5/46.598- Ônus: Penhora sobre 50% -Credor: UNIBANCO S/A –Ação de Execução nº 225/97 da 2ª Vara Cível –Valor R\$ 70.507,82. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivos(s) cônjuges(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Sônia Godas Galhardo –Escrivã Substituta, digitei. Rondonópolis-MT, 22 de janeiro de 2007. Sônia Godas Galhardo –Escrivã(o) Judicial -Portaria n. 01/04.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE POXORÉU – MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA  
 EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 1998/118. 2299 AÇÃO: Ordinária de cobrança EXEQUENTE: Laminaço Indústria e Comércio Ltda EXECUTADO: Lindberg S/A – Indústria e Comércio DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/1998 VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 45.022,27 (quarenta e cinco mil, vinte e



dois reais e vinte e sete centavos) **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 18/5/2007, às 14:30 horas **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 1/6/2007, às 14:30 horas **LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro: Santa Luzia, cidade: Poxoréu – MT Cep: 78800000, Fone: (66)3436-1250. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um imóvel de 69 (sessenta e nove) hectares de uma área de terras denominada Cabeceira Bonita, matrícula 3.843, livro 2 M, fl. 236, CRI desta Comarca. **LOCAL ONDE SE ENCONTRA(O) O BEM:** Um Município de Poxoréu/MT **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 79.156,87 (setenta e nove mil reais, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) **ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:** o(s) que consta (m) na matrícula 3.843. **Advertências:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Elson Sousa Miranda, digitei. Poxoréu – MT, 11 de abril de 2007. Wagner Plaza Machado Júnior Juiz de Direito

**ATA DE POSSE DA DIRETEORIA DA SUBSEÇÃO DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS  
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e sete, às deztois horas, realizou-se no auditório da sede da subseção de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Rio Grande do Sul, número quatrocentos e cinquenta, centro, em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, sessão solene para empossar a Diretoria da Subseção de Campo Novo do Parecis e Delegado da Caixa de Assistência dos Advogados, eleitos em dezessete de novembro de dois mil e seis, para o triênio dois mil e sete à dois mil e nove, por votação direta dos advogados regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, nos termos da Lei oito mil novecentos e seis de quatro de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (Estatuto da OAB Mato Grosso) os quais – digo - (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Regimento Interno da OAB Mato Grosso, os quais prestaram perante o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso, Doutor Francisco Anis Faiad e a seleta assistência, o seguinte compromisso "PROMETO DESEMPENHAR FIEL E LEGALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO TUDO FAZENDO PELA DIGNIDADE DA PROFISSÃO E EM BENEFÍCIO DA CLASSE DENTRO DA CONSTITUIÇÃO E DAS LEIS DO PAÍS". Para todos os efeitos de direito, que serão produzidos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e sete, lavrou-se a presente ata de posse que vai assinada pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso e por todos ora empossados. Francisco Anis Faiada Presidente OAB/MT Wilson Teruo Kobayashi Presidente OAB/MT Campo Novo do Parecis Pedro Gilmar Van Der Sand Vice Presidente OAB/MT Campo Novo do Parecis Marco Antônio Medeiros da Silva Secretário Geral OAB/MT Campo Novo do Parecis Gláucio Rogério Reis Capistrano Secretário Adjunto OAB/MT Campo Novo do Parecis Daniela Kuhn Sarmento Tesoureira Rogério Campos Delegado da CAA/MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 2000/151.** Espécie: Ação de Depósito. Parte Autora: Banco BBA – Credistanstalt S/A. Parte Ré: Construtora Araújo Coelho Ltda. Citando(a,s): Construtora Araújo Coelho Ltda. Cnpj nº 15.036.239/0001-99. Data da Distribuição da Ação: 3/5/2000. Valor da Causa: R\$ 175.730,30. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, entregue a(s) coisa(s) objeto do pedido depositando-a(s) em juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 175.730,30 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos) e/ou responda a ação, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: (...) O requerente firmou com o requerido o contrato de abertura de crédito fixo com garantia real, tomando sob o nº LL865/61, para aquisição de máquinas e equipamentos, em cuja contraprestação este obrigou-se a honrar 30 parcelas mensais e consecutivas (juros e capital), calculadas com base no valor principal dividido pelo número de parcelas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao prazo de carência (03 meses), a saber, 15.03.99, com o inadimplemento do requerido, estando as prestações vencidas desde 16.08.99, operou-se o vencimento extraordinário da dívida, conforme permissivo dos arts. 762, III e 954 CC e cláusula 21 – do Contrato celebrado, motivo pelo qual foi notificado o devedor. O crédito líquido certo e exigível, do reclamante perante o requerido perfaz a importância de R\$ 175.730,30, consoante de depreende da análise do demonstrativo de cálculo em anexo por força do contrato de financiamento descrito supra (...). Despacho: O autor, fls. 73/74, requer a conversão da presente ação de busca de apreensão em depósito, tendo em vista a não localização do bem sobre o qual recaí a alienação fiduciária. O Sr. Oficial de Justiça, às fls 36, certifica ao Juízo que deixou de proceder a busca e apreensão do bem alienado em virtude de não encontrá-lo. Assim por tais razões, com arrimo o que dispõe o art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com redação da Lei 6.071/74, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Promovam-se as anotações de praxe. Cite-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação nos termos do art. 902 do Código de Processo Civil. Consigne-se no mandado, as advertências de revelia, bem como o valor a ser depositado. Expeça-se o ofício ao Detran para averbação da existência desta ação envolvendo o Veículo descrito na Inicial. Int. Eu, Alessandra Tavares Pimentel, digitei. Cuiabá – MT 15 de março de 2007.

Vandymary G.R. Paiva Zanolo – Juiz(a) de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2002/163** AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE(S): EURIDES FLORENTINO EXECUTADO(A,S): WALDEMAR PERGO INTIMANDO(A,S): INTERVENIENTE GARANTIDORA HIPOTECANTE A SRA. IDALINA VIEIRA GONÇALVES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2002. VALOR DO DÉBITO: 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10(dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. **BEM PENHORADO(S):** Um lote urbano, sob nº 04, da quadra 72, com área de 570,00m2 (quinhentos e setenta metros quadrados) dentro dos limites e confrontações seguintes, frente: 19,00 metros para a rua 20; fundos: 19,00 metros confinados com os lotes 07 e 08; lado direito: 30,00 metros confinando com o lote de nº 05; lado esquerdo: 30,00 metros confinando com o lote de nº 03, de sua propriedade, matriculado sob nº 9947, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Tangará da Serra-MT. Eu, Marli Marta Fredi Correia, Oficial Escrevente, digitei. Tangará da Serra-MT, 9 de abril de 2007.

JANETE NOBRES DA SILVA Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 206/05

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ/MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2004/58** AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA. EXEQUENTE: ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI EXECUTADO: AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA E JOÃO RODER JÚNIOR E MARCOS ANTONIO RODER. CITANDO(A,S) AUTO POSTO IMIGRANTES

LTDA – CNPJ 36.883.890/0001-74; JOÃO RODER JÚNIOR – CPF 234.731.938-97 E MARCOS ANTÔNIO RODER CPF 384.863.0001-00 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2004. VALOR DO DÉBITO: R\$ 54.521,53 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação executiva que lhe é proposta, ficando intimado, bem como seu cônjuge, se casado for, de que foram arrematados os bens descritos e caracterizados no item seguinte deste edital. **BEM(NS) ARRESTATOS:** Um imóvel rural com área de 302,5792 has objeto da matrícula nº 1.363, um imóvel rural com área de 280,8984 has objeto da matrícula nº 2.040, ambos juntos ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT. **ADVERTÊNCIAS:** 1- Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2- Ficam ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(em) embargos. Eu, Valdirene Caetano de Araujo Kawahara – Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá/MT, 10 de abril de 2007. Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2004/220** ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA PARTE RÉ: VICENTE MATEUS DA SILVA CITANDO(A,S): Vicente Mateus da Silva - CPF nº 489.128.595-87 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 233.718,68 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** A requerente Trescinco Administradora de Consórcio S/C Ltda propôs Ação de Busca e Apreensão em face do requerido Vicente Mateus da Silva, alegando que através do contrato de Cessão de Direitos, o requerido tomou-secessionário em todos os direitos e obrigações advindos do plano de consórcio referente ao Grupo 9007 e cota de participação nº 069, celebrado inicialmente entre a requerente e o Sr. Elson Benedito Santana Nunes. Alega também que na data de 27 de janeiro de 2003 de por meio do contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, referente ao Grupo de consórcio e cota de participação, firmada entre a requerente e o requerido. O bem dado em garantia em alienação fiduciária foi substituído na data de 07/03/2003, por meio do contrato de alienação por um veículo da marca MERCEDES BENZ, modelo L2318, cor AZUL, ano de fabricação 1994/1994, placa JYD 6372, chassi 9BM386364RB030099, Aduz, também que o requerido deixou de pagar as parcelas vencidas nos dias 06 (seis) meses de janeiro a junho de 2004, as quais perfazem um valor de R\$ 18.429,67 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) e mais 74 parcelas vincendas estando em débito na importância total R\$ 233.718,68 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), devidamente atualizados até 29 de junho do ano de 2004. Diante do exposto, requereu a expedição do mandado para que se proceda a prévia apreensão do bem que se encontra em poder do requerido, bem como a citação do requerido para que pague ou, querendo, contestar ação e por fim, requereu a procedência do pedido da presente ação. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 233.718,68 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito mil reais e sessenta e oito centavos). **DESPAÇO:** Vistos, etc... - Defiro postulação de fls. 87. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias devendo o autor comprovar nos autos a publicação do mesmo. (a) Dr. Gleide Bispo Santos, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em substituição legal. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 19 de março de 2007. Darlene Miranda Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA STIMA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 1999/214** AÇÃO: sumaríssima de cobrança EXEQUENTE: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER EXECUTADO: VICTOR CHAHINE SAYEG – ME CITANDO: VICTOR CHAHINE SAYEG – ME, (SULTAN) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/1999 VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.482,28 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** A empresa requerida e proprietária do salão de uso comercial – SUC nº 206, localizado no segundo andar do Goiabeiras Shopping, onde funciona a loja SULTAN, tendo o dever, como condômina, de responder de forma solidária pelo pagamento das despesas condominiais que existem. Ocorre que o executado não cumpriu com as suas obrigações no período de 11/1998 a 02/1999, acumulando uma dívida de R\$ 4.707,52 (quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). O executado também é devedor da Associação de Lojistas do Goiabeiras Shopping Center – ALOGOS, como sócio deveria quitar mensalmente sua parte do Fundo de Promoções, o que acarretou uma dívida perante a segunda autora, dos meses de setembro a dezembro de 1998 e o mês de janeiro de 1999, perfazendo o valor de R\$ 2.774,76 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), já acrescidos de juros, multas contratuais e correção monetária. Foram tentadas várias formas de receber o devido, mas sem sucesso. Requer a citação do executado na pessoa de seu representante legal; a procedência da ação juntamente com a condenação do executado no pagamento de R\$ 4.707,52 (quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos condomínios vencidos e R\$ 2.774,76 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), relacionados às contribuições mensais da ALOGOS, mais as custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento); protesta de todo tipo de prova lícita, principalmente pelo depoimento pessoal do representante legal do executado. Dá-se à causa o valor de R\$ 7.482,28 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Cuiabá/MT, 25/05/99. Dr. Paulo César Zamar Taques, OAB/MT 4659. **ADVERTÊNCIA:** Fica ainda advertido o executado de que, a perfeição da penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, Jackelynne de Cássia Paiva, digitei. Cuiabá – MT, 14 de fevereiro de 2007.

Elinaldo Velloso Gomes Juiz de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO-MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(vinte) dias**

**AUTOS Nº 2002/85. Cód. 14659**

**ESPÉCIE:** Depósito

**PARTE AUTORA:** Banco Bradesco S/A

**PARTE REQUERIDO:** MANOEL PEDRO DA SILVA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 6/6/2002

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.263,36

**FINALIDADE:** CITAR o Requerido MANOEL PEDRO DA SILVA, Cpf: 841.354.091-72, Rg: 556700-4, data de nascimento 24/09/62, Filiação: Matheus Pedro da Silva, e Alexandre Pedrosa de Artajujo, brasileiro(a), casado(a), do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos e atos da presente ação, para que no prazo de 5(cinco) dias, entregue os bens ou efetue o depósito do equivalente em dinheiro, devidamente acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei ou responda a Ação, querendo. Não havendo RESPOSTA presumir-se ao aceitos, como





verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. **DESCRIÇÃO DOS BENS OBJETO DO PEDIDO: UMA MOTOCICLETA MARCA YAMAHA – TIPO HH – MODELO YBR VERSÃO 125-E – A GASOLINA – COR VERMELHA – ANO/MODELO 2000/2001 – CHASSI Nº 9C6KE010010020895. DESPACHO: DE FLS. 77: Vistos. Cite-se por Edital no prazo de 20 vinte dias, conforme requerido às fls. 74/75, dos autos. Cumpra-se. Diamantino-MT, 17 de fevereiro de 2007. TATYANA LOPES DE ARAÚJO – Juíza de Direito. Eu, Marilides G. de Oliveira da Silva Alves – Oficial Escrivente, digitei. Diamantino – MT, 21 de março de 2007. Tatyana Lopes de Araújo Juiz(a) de Direito.**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE-MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/60

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE AUTORA: Bayer Cropscience Ltda

PARTE RÉ: Terrafertil Agropecuários Ltda.

CITANDO(A, S): Terrafertil Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ: 02.051.846/0001-86, brasileiro(a), Endereço: Av. Senador Atilio Fontana, 2864, Cidade: Campo Verde-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 165.800,16 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: BAYER CROPSCIENCE LTDA, atual denominação de Aventis Cropscience Brasil Ltda., anteriormente denominada de Rhône-Poulenc Agro Brasil Ltda., e sucessora por incorporação de Hoeschst Schering Agrivo do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.163.430/0001-38, com sede à Rua Verbo Divino, 1207 – Bloco B, 2º andar, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo – SP, por seu procurador a seguir assinado, ou instrumento de mandato, que recebe intimações na Rua Cândido Mariano, 1398, na cidade de Cuiabá-MT – CEP 78.045-280, fone(fax) (65) 3264-8854, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, contra Terrafertil Produtos Agrícolas Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.051.876/001-86, com sede na Rua Aracajú, 678, na Cidade e Comarca de Campo Verde-MT, pelas razões de fato e de direito que passa a expor; Entre os dias 14 de dezembro de 1998 e 09 de setembro de 1999, a empresa Hoeschst Schering Agrivo do Brasil Ltda, empresa sucedida pela autora, vendeu à ré a quantidade de R\$ 165.800,16 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), através do fornecimento de produtos agrícolas, consoante se vê das inclusas Notas Fiscais nº(s) 7496, 9511, 9512, 17.484, 17483 e 17.966. A autora emitiu em razão da transação comercial as duplicatas em anexo, que, embora não estando aceitas pela ré, constituem-se em título líquido e certo, vez que a ré recebeu a mercadoria, prova faz-se pela juntada dos respectivos comprovantes de entrega da mercadoria em anexo. É indiscutível a possibilidade de cobrança das duplicatas nas condições expostas, uma vez as mercadorias fora recebidas pelo réu. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência seja ordenada a expedição de Mandado de Citação da Ré, através de seu representante legal, no endereço constante do preâmbulo, para que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, conteste a presente Ação, sob pena de revelia. Ao final, requer o julgamento da total procedência da ação, para condenar o Réu ao pagamento do valor de R\$ 165.800,16 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos reais e dezesseis centavos), acrescidos de juros legais de 12% a.a. (nos termos art. 406, do CC) a partir da citação, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados no forma da lei. Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham esta inicial, pela juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas que oportunamente arrolará e o depoimento pessoal do Réu, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de R\$ 165.800,16 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos reais e dezesseis centavos). Nestes Termos Pede Deferimento. DESPACHO: Vistos etc. As fls. 96/97 a parte autora postula pela citação da demandada através de edital, uma vez que seus representantes legais encontram-se em local incerto e não sabido. Verifica-se dos autos, conforme noticiando, que até a presente data a requerida ainda não fora citada. Dessa forma, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla de defesa, determino a citação da demandada pela via editalícia. Após, decorrido o prazo, nos termos do artigo 9º, II, do CPC, nomeio o Dr. Caio Fernando Alves de Albuquerque na qualidade de Curador Especial, para apresentar contestação ao pedido inicial. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Paulo Renato Cardoso Paíão, Oficial Escrivente, digitei. Campo Verde-MT, 4 de abril de 2007. Josevan Moreira Mesquita Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 020/2006.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/69.

AÇÃO: Execução por Título Executivo Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADOS: SOLLMAR DISTRIBUIDORA CUIABÁ LTDA-ME E SOLIMAR GOMES DE NEIVA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/2/2006 – VALOR DO DÉBITO: R\$ 35.784,26 FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados SOLLMAR DISTRIBUIDORA CUIABÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 005.388.347/0001-77 e SOLIMAR GOMES DE NEIVA, inscrito no CPF sob o nº 086.002.361-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 34.397,65, representada pelo saldo devedor de inclusas notas promissórias com vencimento a vista, originadas de operações de borderôs-descontos de cheques cobrados em datas de 03/09/2005, 02/09/2005, 12/09/2005, 15/09/2005, 21/09/2005, 14/10/2005, 06/10/2005 e 08/11/2005, onde a primeira executada efetuou junto a agência 1941-0 do Banco exequente, operações de custódia de cheques de terceiros, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil como diversos cheques não foram solvidos, já que foram devolvidos pelos bancos sacados conforme faz provar os cheques anexos e de acordo com a cláusula “C e 3” do borderôs, o banco exequente estava autorizado a efetuar os débitos na conta corrente n.º 18.808-5 que a primeira executada mantém junto a agência 1941-0. Ocorre que não foi possível realizar os débitos, face à inexistência, de saldo disponível na referida conta e de acordo com cláusula “F e 5”, do borderôs, os executados ficaram responsáveis pelo pagamento do principal e acessórios dos cheques não liquidados. Em garantia da obrigação assumida, a primeira executada emitiu as notas promissórias anexas, as quais foram avaliadas pelo segundo executado. O exequente usou da todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. Requer a citação da executada, para no prazo de 24 horas pagar a importância de R\$ 35.784,26 valor já corrigido pelo INPC, mais juros de mora de 12% ao ano e multa contratual de 2% ate o dia 13/02/2006, que deverá ser acrescido de juros moratório de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou que no mesmo prazo, nomeiam bens a penhora, suficientes para garantir a execução, sob pena de não

o fazendo, ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Dá-se a causa o valor de R\$ 35.784,26. ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperfecoada a penhora, terão o prazo de 10(dez) dias para oporem embargos. Eu Alzilene Alves Guimarães, Kriger, digitei. Várzea Grande-MT, 22 de março de 2007. Márcia Rúbia Oliveira Vilela Escrivã Judicial O. Serv. 005/2004.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO-MT JUÍZO DA SEXTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/292

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): FERNANDO ANGELO FERNANDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 32.903,97

FINALIDADE: A CITAÇÃO do(s) executado(a, s) FERNANDO ANGELO FERNANDES acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, pra que PAGUE, dentro de 03(três) dias, o PRINCIPAL ACESÓRIO LEGAIS, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral da execução. CIENTIFICANDO-A de que a partir da juntada aos autos do mandado de citação fluirá o prazo de 15(quinze) dias para opor, querendo, EMBARGOS. Não havendo o pagamento do débito deverá o Senhor Oficial de Justiça efetuar a PENHORA E AVALIAÇÃO, lavrando-se respectivo auto, intimando-se a o(a) executado (a) desta. Na hipótese de serem penhorados bem imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Não encontrado a parte devedora proceder ao Arresto de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância de R\$ 32.903,97 (trinta e dois mil novecentos e três reais e noventa e sete centavos), representada pelo “Contrato de Empréstimo Pessoal – Taxa Prefixada”, celebrado em 24.01.2005, para pagamento em 1(uma) única prestação, com vencimento em 24.03.05, acrescida dos encargos dos encargos prefixados à base de 2,00% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e Condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação o primeiro executado emitiu um anota promissória no valor de R\$ 26.576,84 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na cláusula 6ª, do sobredito instrumento. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado deixou de adimplir com o pagamento da única prestação a que se comprometeu, vencida em 24.03.05, tornado-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o vencimento na quantia de R\$ 26.576,84 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Que devidamente corrigida pelo índice, oficial, acrescida de juros de mora à base de 2% (dois por centos), perfaz a quantia de R\$ 32.903,97 (trinta e dois mil novecentos e três reais e noventa e sete centavos). Vistos em correição. Defiro como requer às fls. 21/22. Para tanto, expeça-se edital com prazo de 30(trinta) dias para citação do executado, para, querendo, efetuar o pagamento do débito no prazo de 03(três) dias, com direito, neste caso, a redução de metade da verba honorária. Decorrido o prazo do edital e não satisfeita a obrigação, proceda-se à penhora e respectiva avaliação. Intimando destas o executado (também via edital). Conste-se do edital que poderá, ainda, executado, independentemente da garantia do juízo, opor embargos à execução no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo do edital. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terão, terão o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eliana Pandolfo Martini – Escrivã Designada, digitei. Sorriso-MT, 21 de março de 2007. Jurandir Florêncio de Castilho Junior. Juiz(a) de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/429

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): A MAIOR TRANSPORTES LTDA. e SIDERLEI MICHALSKI DA CRUZ CITANDO(A, S): A MAIOR TRANSPORTES LTDA, CNPJ N 4.879.817/0001-32, com sede à Avenida Paulo R. de Castro, n. 1000, Bairro Nova Esperança II, CEP: 78085-000, CUIABÁ-MT, representada por SIRDELEI MICHALSKI DA CRUZ, portadora do CPF Nº 651.233.449-34. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 92.094,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Ocorre que o Exequente é credor dos executados da importância de R\$ 87.858,83 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos, representado da seguinte forma: 29.718,20 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos) celebrado em 24 de janeiro de 2006 e 58.140,63 (cinquenta e oito mil cento quarenta reais e sessenta e três centavos). O Exequente usou de todos os meios na tentativa e receber o seu crédito, restando infrutíferas. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Nahrada Christalina, digitei. Cuiabá-MT 28 de março de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros. Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/460

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): CAIO JORGE DA SILVA (ARIKA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO) inscrita no CNPJ sob o nº 7.299.943/0001-06, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – representado por CAIO JORGE DA SILVA brasileiro, empresário, portador do CPF N.º 022.522.171-38.

CITANDOS: CAIO JORGE DA SILVA (ARIKA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO) CAIO JORGE DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/10/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 30.314,39 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03(três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação do



dívida. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 29/30. Cite-se, por edital, com prazo de 30(trinta) dias. Cumpra-se Cuiabá, 02 de março de 2007. (o) Elinaldo Veloso Gomes., Juiz de Direito em Substituição Legal". RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos executados da importância de R\$ 29.464,59 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos, representado pela Nota Promissória no valor de 39.395,04 com vencimento a vista, o pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 6ª do Contrato é mediante o débito em conta. Ocorre que não foi possível proceder o débito das parcelas em face da inexistência de saldo disponível. Foram feitas várias tentativas por parte do Exequente para receber o seu crédito, porém todas restaram infrutíferas, não restando a alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 15(quinze) dias para opor embargos. Eu, Nahrada Christalina, digitei. Cuiabá-MT, 28 de Março de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros. Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2004/264

AÇÃO: Execução

EXEQUENTE(S) BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): EVALDO LUIZ GOMES DA SILVA

CITANDO(A,S): EVALDO LUIZ GOMES DA SILVA, CPF: 364.321.809-78

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.309,99(quinze mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, DA PENHORA recaída sobre 50% (cinquenta por cento) de 01(um) lote de terreno urbano, sob o nº 10, da quadra n. 50, do loteamento denominado "Jardim Costa Verde", com área de 360,00 ms2, localizado na cidade de Várzea Grande-MT, matriculado sob n. 44.553 junto ao RGI da Comarca de Várzea Grande-MT e 50%(cinquenta por cento) de 10 (um) lote de terreno urbano, sob o nº 11, da quadra n. 50, do loteamento denominado "Jardim Costa Verde", com área de 360,00 m2 localizado na cidade de Várzea Grande-MT, matriculado sob o n. 44.554, junto ao RGI da Comarca de Várzea Grande-MT. Tudo de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do Executado da importância de R\$ 14.301,95(quatorze mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), representado pelo saldo devedor da inclusa Nota Promissória

no valor de 22.199,28(vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) com vencimento a vista e pelo Contrato de Empréstimo Pessoal com taxa prefixada n. 321/30314960-agencia 1941, c/c n. 5.750-9, celebrado em data de 15 de março de 2004, estando o crédito discriminado no demonstrativo de calculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do CPC. O Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém, tomaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando outra alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução DESPACHO/DECISÃO: I – Intime-se o patrono do banco exequente para assinar o termo de penhora de fl. 02. II – Diante das certidões constantes dos autos defiro a intimação do executado por edital, com fundamento no artigo 231, II, c.c. 232, ambos do CPC, com o prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Ana Izaltina Gomes Elias. Of. Escrevente o digitei. Várzea Grande-MT, 30 de março de 2007. Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria 02/02

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA Quarta Vara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/159

ESPÉCIE: Busca e apreensão – medida cautelar

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE REQUERIDA: ESTANISLAU LUIZ CHAPLA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/9/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.779,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido ESTANISLAU LUIZ CHAPLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 33.70(trinta e três reais e setenta centavos). SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de busca e apreensão. As partes celebraram acordo às fls. 50/55, requerendo a extinção do feito. Ex positis, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado ente as partes, nos termos do artigo 158 do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos moldes do art. 269, II, CPC. Defiro os requerimentos formulados no acordo de fls. 50/55, honorários e custas "pro rata", salvo se o acordo dispuser de forma diferente. P. R. I. C. Sinop-MT, 09/05/2006.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito. Eu, Vilma Alaíde da Silva, digitei. Sinop-MT, 30 de março de 2007. Clarice Janete da Fonseca Oliveira Escrivã(o) Judicial Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

## JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

## DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".